Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Administração da Exma. Sr.ª Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.259 • NATAL, 17 DE OUTUBRO DE 2026 • SÁBADO

Edição de hoje, com 56 páginas,
encerrada às 19:59 do dia 16/10/2026

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 35.972, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede promoção aos integrantes do Magistério Estadual, em atendimento ao disposto no art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 322, de 11 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso das atribuições que lhe confere o art. 64,V, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 322, de 11 de janeiro de 2006,

DE C RE T A:

Art. 1º Fica concedida aos integrantes do Magistério Estadual, a partir de 1º de novembro de 2026, promoção equivalente a um nível, na forma do Anexo Único deste Decreto.

§ 1ºSerão beneficiados pela promoção que dispõe o caput apenas os titularesde cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação que desempenhem, no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), incluindo as Diretorias Regionais de Ensino e Cultura (DIREC) e as Diretorias Regionais de Alimentação Escolar (DRAE), as atividades de docência ou as de apoio pedagógico à docência, compreendendo as funções educacionais de:

I-direção;
II-administração;
III-planejamento;
IV-inspeção;
V-supervisão;
VI-orientação;e
VII-coordenação.

§ 2º A promoção de que trata o caput deverá observar os requisitos e procedimentos dispostos no art. 45 da Lei Complementar Estadual nº 322, de 11 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN,16 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMABEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA/VINC	NOME	NÍVEL ATUAL	NÍVE LFUTURO
1349422/1	MARIAIREIDEDEMENEZESBEZERRA	PN-IV	PN-V
1240048/1	ANALUCIADECASTROLEAORANDEL	PN-III	PN-IV
1385640/1	LEIDIANYLAURINDODOSSANTOSSOUZA	PN-III	PN-IV
1396293/1	ERICAPRICILLADASILVAESOUZA	PN-III	PN-IV
2061449/4	JULIA MARIADACONCEICAONETA	PN-III	PN-IV
1988646/3	ANAPAULACAVALCANTEPESSOAALVES	PN-IV	PN-V
2123452/2	FLAVIOWANDERLEYCOSTA	PN-IV	PN-V
1641875/2	CARLOSJOSECORTEZDANTAS	PN-III	PN-IV
1378376/3	JOAQUIMANTONIODELEMOSVASCONCELOSNETO	EN-II	EN-III
1318322/1	WILZAJULIAODECARVALHONASCIMENTO	PN-III	PN-IV
1298038/1	MARINAVICTAFREITASFERREIRACAVALCANTE	PN-III	PN-IV
1397680/1	JOSELITIERIOGAUDIMIM	PN-III	PN-IV
1380982/1	ALEXSANDRACRISTINANOGUEIRADEFARIASALEXANDRINO	PN-IV	PN-V
1317849/2	LICIANAYRONNYPEREIRA	EN-II	EN-III
1317849/1	LICIANAYRONNYPEREIRA	PN-III	PN-IV
1347454/1	KELLYXAVIERDASILVA	PN-III	PN-IV
2119099/2	MILENAGOMESDOSSANTOS	PN-III	PN-V
1280554/1	JOSEROGERIODASILVALEITE	PN-III	PN-IV
1388800/1	WILDEGUNDESPEREIRACORTEZ	PN-III	PN-IV
2011131/2	FERNANDAKALLIANELOPESROCHACESARINO	PN-IV	PN-V
1286099/2	JUANADELANJOFILGUEIRA DEMOURA	PN-III	PN-V
1367340/2	VANESKADAIANADECASTROSOUZAALCANTARA	EN-II	EN-III
1410105/1	BARBARAMICHELLEGURGELFERNANDES	PN-III	PN-IV
1275798/1	ELINEIDECUNHAMENEZESMELO	PN-III	PN-V
1370766/1	KETIABEZERRADEOLIVEIRA	EN-IV	EN-III
1386336/1	LUANA SILVAMAIA	PN-III	PN-IV
1379330/1	VANESSALORENADANTASNOBREGA	PN-III	PN-IV
1304143/1	ADRIELLYKETCIADESOUZAMARINHOARAUJO	PN-IV	PN-V
1295934/1	ARTURLUIZDASILVAFRANCA	PN-III	PN-IV
1201859/1	EDNA DECARVALHOCARLOTA	PN-III	PN-IV
1394355/1	TAMARAGRAZZIELLYOLIVEIRADEMOURA	EN-II	EN-III
875562/3	MARIA AIDADEFREITASCASSIMIRO	PN-III	PN-IV
1355660/1	JOAODEAQUINOMAROPONUVENS	PN-III	PN-IV
1363832/2	FRANCISCOEDIGLENIOGALDINODEANDRADE	PN-III	PN-IV
1363212/3	MARCINEIDEMEDEIROSDASILVA	PN-IV	PN-V
1373692/1	MARIALUCINETEREBOUCASDASILVA	PN-III	PN-IV
1351885/1	DAYSEFERNANDALIMADASILVA	PN-IV	PN-V
1284258/2	GIBSONMACHADOALVES	PN-III	PN-IV
2200392/2	JEANEDEALMEIDAMAIA	PN-III	PN-IV
1387766/1	LUCASCORDEIRODEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1386743/1	LUZIAMONICADASILVA	PN-III	PN-IV
1376748/1	MARCIELMADOSSANTOSARAUJO	EN-II	EN-III
1393596/1	RAIZACRISOSTOMODEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1281259/1	SUZANAMARIAALVESDESOUZAREINALDO	PN-III	PN-IV
1181513/2	ERENILDABONIFACIODEANDRADE	PN-III	PN-IV
1262882/1	EDNASIABARBOSADOSSANTOSBANDEIRA	PN-III	PN-IV
1370570/1	JOSIONEIDENUNESDELIMA	PN-III	PN-IV
1288563/2	PAULONOBREGADEMEDEIROS	PN-III	PN-IV
1289241/1	ANDREIADACRUZFERREIRA	PN-III	PN-IV
1397222/1	RHUANADENIZIANEHORTENCIADELIMAESILVA	PN-IV	PN-V
1190300/4	JOAOMARIADATRINDADE	PN-III	PN-IV
427888/2	MARIADEDEUSPAIVAGOMES	PN-III	PN-IV
1361309/2	MARIANEUDACIRFILGUEIRAALMEIDA	PN-III	PN-IV
1295721/1	CELIDA IZAELIAFIRMINOLUCENA	PN-III	PN-IV
1344722/1	EMANUELHUDSONDASILVA	PN-III	PN-IV
2174022/3	JOSEFABIOALVESDANTAS	PN-VI	PN-V
1019961/2	JUBERLITAGOMESDASILVA	PN-I	PN-III
1260685/2	ALEXSANDROJOSESOARESGURGEL	PN-III	PN-IV
1260685/1	ALEXSANDROJOSESOARESGURGEL	PN-III	PN-IV
1389106/1	FABIOCUNHAGUIMARAESDELIMA	PN-III	PN-V
791229/1	MARIA VERALUCIADEOLIVEIRADANTAS	PN-III	PN-IV
1376985/1	MARIAFERREIRAMESQUITANETA	PN-III	PN-IV
1392433/1	DJAIRPESSOALEAO	PN-III	PN-IV
1289926/1	LUJOSMARSILVADEMACEDO	PN-III	PN-IV
1312421/1	RENATOCORREIARAMALHO	PN-III	PN-IV
1386352/1	ENGRIDEKATIUSCIAFERREIRADASILVACOSTA	PN-III	PN-IV
1398792/1	CHRISTOFFERCARVALHOMEDEIROS	PN-IV	PN-V
1399594/1	ANAPAULATORRESCAMARA	EN-II	EN-III
1311743/1	MAGNOLIAMARGARIDADOSSANTOSMORAIS	EN-IV	EN-V
1398580/1	DANUBIOARAUJODACUNHA	PN-III	PN-V
1247026/1	PATRICIAEVANGELISTADACOSTA	PN-III	PN-IV
1377833/1	FILIPESAULWANDERLEYDEARAUJO	PN-III	PN-IV
1396994/1	JOSEEKEOMAALVESDOSSANTOS	EN-II	EN-III
1287770/1	MARIAAUXILIADORALEITEDEMEDEIROS	PN-III	PN-V
1360299/2	LIANYBARBOSAFELIXDASILVA	PN-IV	PN-V
1687689/2	SIDNEYSOARESDASILVA	PN-III	PN-IV
1363387/2	MONICATHAISLOPESDELIMA	PN-III	PN-IV
1394100/1	MACELYBATISTADESOUZAALVES	PN-III	PN-IV
1956981/2	TERESINHANOGUEIRADASILVA	PN-III	PN-IV
1390848/1	LILIANYSOUSA OLIVEIRA	EN-II	EN-III
351830/1	MARIAROSALYELIRADEOLIVEIRAFELIX	PN-III	PN-IV
1376616/1	DANIELVALENTIMCOSTANETO	PN-IV	PN-V
1342525/1	FABIAAQUINODONASCIMENTO	PN-IV	PN-V
2114950/2	DANIELPEREIRAMAIA	PN-III	PN-IV
1355295/1	JOAOMARCELOMARIANOCOSTA	PN-III	PN-IV
1353020/1	RAYANELUZIASILVADA COSTA	PN-III	PN-IV
1362860/1	PAULADAMIANADASILVA	PN-III	PN-IV
1394770/1	SARATALITACOSTACAMARA	PN-III	PN-V
1405071/1	GERALDAMARIADEBEM	EN-II	EN-IV
1360094/2	RITAJALESDACOSTA	PN-III	PN-IV
2405008/2	CARLAHEVELINEDEGOISMENEZES	PN-III	PN-IV
1325809/2	RODRIGOVIANASALES	PN-III	PN-VI
1308017/1	THUIZAKARLAGURGELTAVARESDAMASCENO	PN-III	PN-IV
1297970/2	MOACIRVIEIRADASILVA	PN-V	PN-VI
1297970/1	MOACIRVIEIRADASILVA	PN-V	PN-VI
1407546/1	MARIADACONCEICAODELUNAESILVADUARTE	PN-III	PN-IV
1309889/1	DANILOMEDEIROSLUIZ	EN-II	EN-III
2058499/3	JEFFERSONAUGUSTOSANTOSDANTAS	PN-III	PN-IV
1058908/1	FRANCISCODANTASMONTEIRO	PN-III	PN-IV
1408780/1	NATERCIAMARIALINSDEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1261142/1	DELFINAMARIABARROSDEARAUJO	PN-III	PN-IV
1233424/2	ELIVALDOJUSTINORODRIGUES	PN-III	PN-IV
1105833/1	CATIAREGINADEPONTESCONFESSOR	PN-IV	PN-V
1394797/1	JOSEANTONIOBARBOSASILVA	PN-III	PN-IV
1184911/2	LUIZEDUARDOSANTOSDONASCIMENTO	PN-III	PN-IV
1184911/1	LUIZEDUARDOSANTOSDONASCIMENTO	PN-III	PN-IV
1350609/1	JAIRDIASDEABREU	PN-V	PN-VI
860450/1	LUZIA SARAIVADESOUZA BATISTA	PN-III	PN-IV
1203525/1	RIVAMARAALVESMEDEIROSDESOUZA	PN-III	PN-IV
1317849/2	LICIANAYRONNYPEREIRA	EN-II	EN-III
1396714/1	KETUCIAMIRLENEDUARTEDELIMA	PN-III	PN-V
1234161/2	MARCOANTONIOCAMPOSDELIRA	PN-III	PN-V
1234161/1	MARCOANTONIOCAMPOSDELIRA	PN-III	PN-V
1365169/2	PATRICIAMORAISDESANTANASOUSA	PN-III	PN-IV
1218891/2	HYUSNAIAKENIADEMEDEIROSSANTOS	PN-IV	PN-V
1366564/1	MAIARABERNARDINODASILVA	PN-III	PN-IV
1310542/1	MARIACICERADONASCIMENTOALVES	PN-III	PN-IV
1280554/1	JOSEROGERIODASILVALEITE	PN-III	PN-IV
1317849/1	LICIANAYRONNYPEREIRA	PN-III	PN-IV
1323660/2	ALLYSONRAMONALMEIDACARNEIRO	PN-IV	PN-V

Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - CNPJ 00.639.299/0001-29. Data: 16/10/2026 20:00:40. Carimbo do tempo ACT SafeWeb/SERPRO - Hora Legal Brasileira. Assinatura ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001) com preservação de longo prazo (LTA).

1265920/2	EMERSONARAUJODEMEDEIROS	PN-V	PN-VI
1163604/1	FRANCISCODEASSISSILVA	PN-III	PN-IV
1397567/1	IARAPOLIANADASILVAMORAISOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1358758/1	ALEXSANDROCATARINODASILVA	PN-IV	PN-V
1289454/1	JAERTONEUDSONDOSSANTOSLUCENA	PN-V	PN-VI
2062593/3	CALINALIGIADEMEDEIROSTAVARESBRITO	PN-III	PN-IV
1329448/1	JOSEPEREIRAMACIELNETO	PN-III	PN-IV
1367331/1	ANITADEMOURAJALES	PN-III	PN-IV
1266039/2	MARLEIDEBARROSLOPESDEARAUJO	PN-IV	PN-V
1348914/1	ROSEMEIREFERNANDESDASILVA	PN-III	PN-IV
1400207/1	AURICELIAMARIADONASCIMENTO	PN-III	PN-IV
1242962/1	JAILMAMARIARIBEIRO	PN-III	PN-IV
1245040/2	SIMONECRISTINAFELIPEDASILVA	EN-II	EN-III
1398849/1	NIRLENACARLAPEREIRADANTASDASILVA	PN-III	PN-IV
1350510/1	LEIADEARAUJODANTAS	PN-III	PN-IV
1355449/1	MARIANGELAFERNANDESDEARAUJO	PN-III	PN-IV
1212346/1	MARIASUELIALVESDASILVA	PN-III	PN-IV
1279882/2	BRUNAVITALDELIMA	PN-III	PN-VI
1399900/1	PRISCYLLARANYARADEOLIVEIRAPINHEIRO	EN-II	EN-III
1313860/1	CINTIAFERREIRAGOMES	PN-III	PN-IV
837946/1	CELIAMARIASOARES	PN-III	PN-IV
1391046/2	ADEMILDEPINHEIRODASILVA	PN-III	PN-IV
1295390/1	MARIA APARECIDADEALMEIDAREGO	PN-V	PN-VI
1388924/1	IVONETELOPESDESOUZAMORAIS	PN-III	PN-IV
1345770/1	AMANDALOUISETAVARESCARVALHO	PN-III	PN-IV
1311212/2	WENDELJEANRAMALHODASILVA	PN-III	PN-V
1390252/1	PATRICIARIBEIRODESALESPEREIRA	PN-III	PN-IV
1219804/1	MARCELODELIMABEZERRA	PN-III	PN-IV
1398113/1	MARLAEDIMARAMOREIRADASILVA	EN-II	EN-III
1400258/1	DALVANIDANTASDELIRAEEVANGELISTA	EN-II	EN-III
1358863/2	ROGERIOSOTERODASILVA	PN-III	PN-IV
1399837/1	PATRICIADASILVAFREIREPAZ	PN-III	PN-IV
1390465/1	MANOELTHIAGOVICENTEDASILVA	PN-III	PN-IV
1398903/1	ORIANNECASSIA CANUTO	PN-III	PN-IV
1327313/1	IURECOUTREGURGEL	PN-V	PN-VI
1399225/1	CRISTIANEMONTEIRODASILVA	PN-III	PN-IV
1315170/2	MARIA DASVITORIASLIMANASCIMENTO	PN-III	PN-IV
1386930/1	SARAHBORJAGUEDESDEOLIVEIRAACIOLI	PN-III	PN-IV
1345281/1	JOSEMACIELDAROCHASILVA	PN-III	PN-IV
1400185/1	ALESONDASILVAFONSECA	PN-V	PN-VI
1394053/1	ROGERIOALVESDOSSANTOS	PN-III	PN-V
1364278/1	VIVIANKELLYDATRINDADERAMOS	EN-II	EN-III
1245627/3	ANTONIOEDSONALVESTORRES	PN-III	PN-IV
1357360/2	LUCINEIDEDONASCIMENTODESOUZAGOMES	PN-III	PN-IV
1397702/1	PRISCILALOPESDASILVA	PN-III	PN-V
2127695/2	TIAGOCAMARADASILVEIRA	PN-III	PN-IV
1354302/1	THIAGOBRUNODEARAUJO	PN-III	PN-V
1399853/1	RAMONCASTRODEARAUJO	PN-III	PN-IV
1397745/1	JOSEANECAMPELODASILVASANTOS	PN-III	PN-IV
1322958/1	ELAINECRISTINAGOMESAIRES	PN-IV	PN-V
1357948/1	LEILANESHAMARAGUEDESPEREIRALEITE	PN-IV	PN-V
1319752/1	GLEIDEEVELINERIBEIRODEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1400150/1	ALLYSSONSIMONSSENBRAGADASILVA	PN-III	PN-IV
1360965/2	SHIRLENEALVESSOARES	PN-III	PN-IV
1294075/1	MARIAMARTAMARTINSDASILVA	PN-III	PN-IV
1384430/1	MARIASAMARADA SILVA	PN-III	PN-V
1326414/1	DAYSEMEDEIROSDESOUSAFIGUEIROA	EN-III	EN-IV
1397079/1	MARIAANGELASOBRINHO	PN-III	PN-IV
1100718/1	VANIAMARIACARNEIRODACOSTA	PN-V	PN-VI
1231987/1	GEANEGOMESCAMPINA	PN-IV	PN-V
1398598/1	LARISSA NUNESPAIVA	PN-III	PN-V
1348000/1	MARIAALESSANDRADOSSANTOS	PN-IV	PN-V
1398180/1	JEFFERSONDANTASFREIREDEMORAIS	EN-IV	EN-III
1386620/1	JORDANIA KALINEREGISDACOSTA	PN-III	PN-IV
1395122/1	JULIANAFELIXDELIMA	PN-III	PN-IV
1352830/1	KHALILJORDANIROLIMPONTES	PN-III	PN-IV
1325906/1	YURYANARAKELEMORAESDASILVA	PN-III	PN-IV
1301578/2	MARIAOZIENEDASILVA	PN-III	PN-IV
2120623/2	ANGETTONRONNIKDASILVANASCIMENTO	PN-III	PN-IV
1304038/3	TARCISIOAMARODONASCIMENTO	PN-III	PN-V
2171627/2	MARIADOSOCORROMORAESNASCIMENTOSALUSTIANO	PN-III	PN-IV
1388916/1	LUSIANIA SOUSADELUCENASILVA	EN-IV	PN-IV
1408321/1	JOAOMARIA RODRIGUESDESOUZAFILHO	PN-III	PN-IV
2058499/4	JEFFERSONAUGUSTOSANTOSDANTAS	PN-III	PN-IV

1349015/1	RIVANILDOQUEIROZDASILVA	PN-V	PN-VI
1277863/1	DALVANEIDEPEREIRADASILVA	PN-III	PN-IV
1407210/1	CARLENEDAPENHASANTOS	PN-III	PN-V
1398911/1	IZABELCRISTINADASILVACAMPELO	PN-III	PN-IV
1393138/1	HELIDACAVALCANTEESILVA	PN-III	PN-IV
1363190/1	CLAUDIOHENRIQUEPEREIRADEARAUJO	PN-III	PN-V
1379674/1	NADIANEMARQUESDESOUZACOSTA	PN-IV	PN-V
1347284/1	NATHYCOSTADASILVA	PN-IV	PN-V
2100860/2	ANAKARENINEDEMEDEIROSSIQUEIRAMELO	PN-IV	PN-V
2114666/3	DIOGOPEREIRADASILVA	EN-III	EN-IV
1245295/2	NEDDANTASDEMACEDO	PN-III	PN-IV
1306502/1	WALERYASILVEIRADAROCHAALMEIDA	PN-III	PN-V
1346261/1	MARIA SANTANADAVIDDEANDRADE	PN-IV	PN-V
1307827/2	ISISSALVADORARAUJO	PN-IV	PN-V
1298127/1	JOSIENEAMERICODASILVA	PN-III	PN-IV
1305352/2	PEDROCESARPEREIRADEALMEIDA	PN-V	PN-IV
1925814/2	WAGNAGOMESARAUJOSANTOS	PN-III	PN-V
1395181/1	MARIAROSANGELAGUIMARAESDOSSANTOS	PN-III	PN-IV
1310216/1	MARIAJARLENEDEMOURACARLOS	PN-IV	PN-V
1399578/1	EDUARDOSOUZASILVA	PN-III	PN-V
1227432/3	MARCOSPAULOGOMESPINHEIRO	PN-III	PN-VI
1390341/1	ABDALLASOARESDESOUZAIRINEU	EN-II	EN-III
1352164/1	MAURISONSILVADESOUSA	PN-III	PN-IV
1351192/1	TUIZACRISTINAAVELINOBEZERRA	PN-IV	PN-V
2407477/1	LIVIALEMMERTZDANTASDACOSTA	PN-III	PN-IV
1277979/1	ANTONIOEUDESBARBOSAESILVAJUNIOR	PN-IV	PN-V
1279440/2	JAIRAMANCIODASILVA	PN-III	PN-IV
1320106/1	VIVIANECRISTINANASCIMENTODASILVABREUSTEDT	PN-IV	PN-V
1396536/1	DIEGODESOUSAMARQUES	PN-III	PN-IV
1388967/1	ANTONIOODAMIRDONASCIMENTO	PN-III	PN-IV
1381857/1	JULIANARAMONATORRESGUEDES	PN-III	PN-IV
1387820/1	JOAOPAULOGOMESDASILVA	PN-III	PN-IV
1322842/1	JUBENAIDECRUZDESOUZA	EN-III	EN-IV
1388967/1	ANTONIOODAMIRDONASCIMENTO	PN-III	PN-IV
1408330/1	JANIOTRAJANODEARAUJO	PN-III	PN-V
1309064/1	FRANKLINHENRIQUEDELIMABULHOES	PN-IV	PN-V
1369024/1	DANILOPEREIRADASILVA	PN-III	PN-IV
1179365/1	DACIOTAVARESDEFREITASGALVAO	PN-III	PN-VI
1323393/1	MARIA CLAUDIANESILVADESOUZA	PN-III	PN-V
1385410/1	ANACRISTINAFIGUEIREDODONASCIMENTO	PN-IV	PN-V
1293060/1	MARIAANGELAARAUJODELACERDACOSTA	PN-III	PN-IV
1352695/1	CLEILTONCARLOSLIMADASILVA	PN-III	PN-V
2204517/2	DEISYLUANAALVESDASILVA	PN-III	PN-IV
1318071/1	CLEIDEALMEIDADOSSANTOS	PN-III	PN-IV
1278150/2	JULIANOKLAYTONDANTAS	PN-IV	PN-V
1306553/2	SUERDAVIVIANEFELINTODECARVALHO	PN-IV	PN-V
1263374/3	FRANCISCOJOSECOSTADOSSANTOS	PN-V	PN-VI
1302337/2	RAFAELPEREIRADEOLIVEIRA	EN-III	EN-IV
1306553/1	SUERDAVIVIANEFELINTODECARVALHO	PN-IV	PN-V
1278150/1	JULIANOKLAYTONDANTAS	PN-IV	PN-V
1401360/1	ADRIANA APARECIDADESOUZA	PN-III	PN-VI
588202/1	MARIADOSOCORROOLIVEIRA	PN-IV	PN-V
1387820/1	JOAOPAULOGOMESDASILVA	PN-III	PN-IV
2179709/2	LUCIVALDOLOURENCOMESSIAS	PN-III	PN-IV
1249517/2	MARIAUBETANIAALVESMONTEIRO	PN-IV	PN-V
1387057/1	MARCIASUELLYDOSSANTOSOLIVEIRADEARAUJO	PN-III	PN-IV
1277251/2	GILTERLANFERREIRADEMELO	PN-III	PN-IV
1166735/1	AGIVANMARIALOPESGODEIRO	PN-IV	PN-V
1365142/1	JEDIAELFERREIRADACOSTA	PN-V	PN-VI
1270745/1	MAXIMOLUIZVERISSIMODEMELO	PN-V	PN-VI
1269453/1	KATIASOLANGEFRAIFERPALHANOLOPES	PN-IV	PN-VI
1264524/2	GEOVANIFRANCISCOFELIXCORDEIRO	EN-III	EN-IV
1505971/2	RITACELIALOPESALVESMELO	PN-IV	PN-V
858854/1	DILSONPAIVADECARVALHOJUNIOR	PN-IV	PN-V
688797/2	JACICARDOSOCARNEIRODACUNHA	PN-III	PN-IV
1109286/1	KIVIA SUELIDASILVAALVES	PN-IV	PN-V
1163060/2	VLADIAALCANTARASAMPAIOPINTO	PN-IV	PN-V
1206214/2	JOCILDODANTASDASILVA	EN-III	EN-IV
1206214/1	JOCILDODANTASDASILVA	PN-IV	PN-V
1394363/1	MARIADASDORESLAURENTINORODRIGUES	PN-IV	PN-V
2049317/2	ALESANDRAFELINTOCAMPELODEOLIVEIRA	PN-IV	PN-V
1351885/1	DAYSEFERNANDALIMADASILVA	PN-IV	PN-V
1327828/1	MARIAIZAURAHENRIQUEDESANTANA	PN-III	PN-IV
1317148/1	MARIA LUIZAASSUNCAOCHACON	PN-V	PN-VI

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Jane Carmen Carneiro e Araújo

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Álvaro Luiz Bezerra

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Claudia Medeiros Suassuna

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes - respondendo

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Silvanio Medeiros dos Santos

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cm .....R$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

1314149/2	ANDERSONEMANOELAZEVEDODEMEDEIROS	PN-III	PN-IV
1367412/1	BARBARAJACINTABEZERRADESOUZA	PN-III	PN-IV
1398997/1	CARLOSALBERTODANTASSILVA	PN-V	PN-IV
1296426/2	CASSILDOGOMESRODRIGUESDESOUZA	PN-III	PN-IV
1298470/1	CINTIATALITAAURELIANODESOUZAALBANO	PN-IV	PN-V
1328778/2	DANIELLEMARIACAMARADELIMA	PN-III	PN-IV
1394401/1	DEGBERTOKAYMMILOPES	PN-III	PN-IV
1408607/1	ELIZANIAGOMESVICENTE	PN-III	PN-IV
1280686/1	FRANCISCODEASSISGOMESFILHO	PN-IV	PN-V
1183990/1	IRLANDAMARIACARLOSDEHOLANDANORONHA	PN-III	PN-IV
1322990/2	JANILSONSIMOESDEAZEVEDOFILHO	PN-IV	PN-V
1211528/1	JOCIANEMARIABEZERRACAMPOS	PN-III	PN-IV
1396056/1	LARISSAYOHARAGOMESPINTO	PN-III	PN-V
822280/2	LEONARDOFRANCADEMORAES	PN-III	PN-IV
2052741/2	LUANAALMEIDADELIMAREGO	EN-III	EN-IV
2052741/3	LUANAALMEIDADELIMAREGO	PN-IV	PN-V
1165682/1	MARIADACONCEICAODEMEDEIROSFARKATT	PN-III	PN-V
1258478/1	MARIADEFATIMAQUEIROZ	PN-III	PN-IV
688401/2	MARLENEMARIARUFINO	PN-III	PN-IV
1391453/1	PATRICIAMATIASFERREIRAFIDELIS	PN-IV	PN-V
1964399/3	VIVIANETEIXEIRAVIEIRA	PN-III	PN-IV
827037/1	LUCIENECANDIDADOSSANTOS	PN-IV	PN-V
2025922/4	JOSEANDREDESOUSALINHARES	PN-III	PN-IV
2199297/2	JULIANABORBUREMADASILVA	PN-III	PN-IV
2176289/2	SIMONEPEREIRADEARAUJO	PN-III	PN-IV
1271679/2	ALDABATISTADEMORAIS	PN-IV	PN-V
1406140/1	MISSOLAAREZZABEZERRADACOSTALORENA	PN-III	PN-V
875562/3	MARIA AIDADEFREITASCASSIMIRO	PN-III	PN-IV
1326945/2	MAYARACRISTINAMENDESMAIA	PN-VI	PN-V
1355660/1	JOAODEAQUINOMAROPONUVENS	PN-III	PN-IV
1291181/1	RUBERLANDIAARAUJODEFARIAS	PN-V	PN-IV
1288806/1	REINALDOLOPESDASILVA	PN-IV	PN-V
1396889/1	CHRISTIANOMORAISDESOUSA	PN-III	PN-IV
1627678/4	FERNANDOCESARCAMARA	EN-III	EN-IV
1319590/1	ALLENBENETCAMARADEPAIVA	PN-III	PN-IV
1363832/2	FRANCISCOEDIGLENIOGALDINODEANDRADE	PN-III	PN-IV
1351869/2	HELOISASOUZADEOLIVEIRAMENEZES	PN-III	PN-V
1353977/1	IVANISEALMEIDARODRIGUESDESOUZA	PN-IV	PN-V
1395556/2	MARIADACONCEICAOROSARIOGOMES	EN-II	EN-III
1281720/1	RENATODANTASDEMEDEIROS	PN-III	PN-V
1398920/1	FRANKLINHERIKSOARESDEMATOSLOURENCO	PN-III	PN-IV
1201859/1	EDNA DECARVALHOCARLOTA	PN-III	PN-IV
1255827/2	ANDREIACRISTIANEDEOLIVEIRASOUZA	PN-III	PN-IV
1370308/1	KATIAMARIACOSTADEPAIVA	PN-III	PN-IV
1313746/1	JOSIANEBEZERRABARBOSA	PN-III	PN-IV
2133407/2	MARCIAMARIADEBRITOVIANA	PN-III	PN-IV
1287206/1	AGOSTINHOSOARESDASILVANETO	PN-IV	PN-V
1325892/1	ANTONIODALEMBERGFERREIRA	PN-III	PN-IV
393568/1	JOSEMARIAFERNANDESGOMESDASILVA	PN-III	PN-IV
1255827/1	ANDREIACRISTIANEDEOLIVEIRASOUZA	PN-III	PN-IV
2176076/2	DANILOOLIMPIODEAQUINO	PN-V	PN-IV
1363212/1	MARCINEIDEMEDEIROSDASILVA	PN-IV	PN-V
1289306/1	MARIADACONCEICAOGALDINODEOLIVEIRA	PN-V	PN-IV
1951173/2	CICEROFILHOTAVARES	PN-V	PN-IV
2007053/2	MARISTELAPEREIRADEARAUJO	PN-III	PN-IV
1281720/1	RENATODANTASDEMEDEIROS	PN-III	PN-IV
1262637/1	ALANAKATIAPAULODANTAS	PN-III	PN-IV
1394355/1	TAMARAGRAZZIELLYOLIVEIRADEMOURA	EN-II	EN-III
1322664/1	LUCASFELIPEDASILVA	PN-V	PN-VI
688398/2	VERALUCIACOELHODACOSTA	PN-IV	PN-V
1343467/1	GEOVANIAGOMESDASILVA	PN-III	PN-IV
2408384/1	YZYNYASILVAREZENDEMACHADO	EN-II	EN-IV
1387332/1	RAISSABRITOMARINHO	PN-III	PN-IV
1348310/2	TULIOGABRIELDANTASCORTES	EN-II	EN-IV
1395173/1	ALYSSONPEDROSABISPO	PN-III	PN-IV
1364227/1	ANAMARIAGOMESBORGESCUNHA	EN-II	EN-III
1053442/2	IVANILZAMEDEIROSOLIVEIRALINSARAUJO	EN-III	EN-IV
1400010/1	SILVIASILVASIQUEIRA	PN-V	PN-IV
1323687/1	EMILIACHRISTIANEDONASCIMENTOBARRETOBRITO	PN-III	PN-IV
1390341/1	ABDALLASOARESDESOUZAIRINEU	EN-II	EN-III
1324713/1	FRANCISCOALDEGONDESMAIASOBRINHO	PN-III	PN-IV
2100169/3	ANAGABRIELLAFERREIRADASILVANOBREGA	PN-III	PN-VI
1275500/1	FRANCISCORONDINELLIMOURADEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
875864/1	EDILSONPAULODESOUZA	PN-IV	PN-V
1291785/1	RAIANESANTANACOSTA DESOUZA	PN-III	PN-IV
1326422/2	JACIARIADEMEDEIROSMORAIS	EN-IV	EN-III
1306529/1	RONALDOGOMESDASILVA	PN-III	PN-IV
1394312/1	AMANDAAPARECIDADECASTROLIMAO	PN-III	PN-V
1393812/1	THAIANEGOMESDEMEDEIROS	PN-III	PN-V
2407400/1	ANNAKAROLINADEMACEDOGALVAOSILVA	PN-III	PN-IV
1309250/1	TELMAPAULODAROCHA	PN-IV	PN-V
1161040/1	IRANIDOSSANTOSLIMAPINHEIRO	PN-III	PN-IV
1273140/2	HADSONJOSEFARIASDONASCIMENTO	PN-IV	PN-V
1275500/2	FRANCISCORONDINELLIMOURADEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1368060/1	WALLASCABRALDESOUZA	PN-V	PN-
1394649/1	NATALIACRISTINAARAUJOPEREIRADEMEDEIROS	PN-III	PN-IV
1297929/2	LARISSESUELENDASILVADOSSANTOSMARTINS	PN-III	PN-IV
1408550/1	PRISCILLAKELLYSENADEMEDEIROS	PN-III	PN-V
1409549/1	CARLOSALBERTOANTUNES	PN-III	PN-IV
1398601/1	CLAUDIAREJANEBESERRAANDREDASILVA	EN-II	PN-IV
1385062/1	ALDIJANEJALESCARNEIROESILVA	PN-IV	PN-V
1390287/1	ELIUDEFERREIRALIMA	PN-VI	PN-V
870226/1	LEONILDABELCACIADASILVABATISTA	PN-III	PN-IV
1372068/1	EDILANIADASILVAGONCALVES	PN-III	PN-V
1318365/1	TALISONSADRAKDEOLIVEIRA	PN-IV	PN-V
1399829/1	KELLYREGINALOPESMARINHOPINTO	EN-II	EN-III
1363212/1	MARCINEIDEMEDEIROSDASILVA	PN-IV	PN-V
1240439/5	PAULOCESARDONASCIMENTO	PN-IV	PN-V
1390988/1	LILIANESOUSACOSTA	PN-III	PN-IV
1288806/1	REINALDOLOPESDASILVA	PN-IV	PN-V
1293729/1	MONICACAVALCANTEDACOSTA	PN-III	PN-IV
2115042/2	MADSONGOMESRODRIGUES	PN-IV	PN-V
1398750/1	RITAGEORGIANAPEREIRADANTAS	EN-II	EN-III
1275232/1	TAYZASILVATEOFILO	PN-III	PN-IV
1395831/1	ANDREZZAPRISCILADESOUZABARBOSA	PN-III	PN-IV
1211927/1	MOACIRDEFREITAS	PN-III	PN-IV
1019961/1	JUBERLITAGOMESDASILVA	PN-I	PN-III
860450/1	LUZIA SARAIVADESOUZA BATISTA	PN-III	PN-IV
2099330/3	CARLOSRENERDONASCIMENTO	PN-III	PN-V
1390414/1	JERBESONDEMELOSANTANA	PN-III	PN-V
1395114/1	TALLESCAMPELODASILVAMATOS	PN-III	PN-IV

1395114/2	TALLESCAMPELODASILVAMATOS	PN-III	PN-IV
1345630/1	SILVANOCARLOSDESOUZA	EN-III	EN-IV
2064545/2	JOAOPAULOMEDEIROSDACUNHA	PN-IV	PN-V
1388860/1	TENILLYSALESDEMORAESOLIVEIRA	EN-II	PN-IV
2064545/3	JOAOPAULOMEDEIROSDACUNHA	PN-IV	PN-V
1266799/3	ALEXANDRAMARIADELIMALEITE	PN-III	PN-IV
1302043/2	THIAGOBRUNODESOUSAPINHEIRO	PN-III	PN-IV
2053772/2	ANDREIASANTOSCABRALDEMOURA	PN-III	PN-IV
1387995/1	JADETERODRIGUESDELIMA	PN-III	PN-IV
1163647/1	ANTONIOCARLOSCABRALDEARAUJO	PN-III	PN-IV
1411055/1	MARIAELIZANGELAMENDESDEMORAIS	PN-III	PN-IV
1384180/2	JOELMAFERREIRAFAUSTINO	PN-III	PN-IV
1411055/1	MARIAELIZANGELAMENDESDEMORAIS	PN-III	PN-IV
1169033/1	ANTONIOFAUSTINODASILVA	PN-III	PN-IV
1316044/1	SANDRACRISTINAFERNANDESDEFRANCA	PN-III	PN-IV
839434/1	MARIAGORETHBATISTADEARAUJOLOPES	PN-III	PN-IV
1396722/1	JOSEFALEIDIJANEDEOLIVEIRA	EN-II	EN-III
430560/1	DALVANIRADESOUSA	PN-IV	PN-V
1277251/2	GILTERLANFERREIRADEMELO	PN-III	PN-IV
1403451/1	FRANCISCAEDNAFERNANDESDASILVA	PN-III	PN-V
2099330/3	CARLOSRENERDONASCIMENTO	PN-III	PN-V
1297848/1	LIDIANEDONASCIMENTOSALES	PN-III	PN-IV
1369440/1	KILSONDEALBUQUERQUEANDRADE	PN-III	PN-IV
1398962/1	ERICACALILNOGUEIRA	PN-III	PN-V
1322095/1	HUBERLANDIAFONTESDEALMEIDA	PN-III	PN-IV
1000365/1	CLAUDIONORAFERREIRADASILVA	PN-III	PN-IV
1326406/1	KEDNACRISZOSTOMOCOSTA	PN-III	PN-IV
1178202/2	CLEOMANDEFREITASDANTASDACOSTA	PN-IV	PN-V
1384180/2	JOELMAFERREIRAFAUSTINO	PN-III	PN-IV
1315820/2	CARLOSROBERTODASILVAJUNIOR	PN-III	PN-IV
1270648/2	JADNILSONSANTIAGOPACHECO	PN-III	PN-IV
1270648/1	JADNILSONSANTIAGOPACHECO	PN-III	PN-IV
1416669/1	RODOLFOMARIOPATRICKSOARESDEANDRADE	PN-III	PN-IV
1362054/1	LIDIANEBRITODONASCIMENTO	PN-IV	PN-V
1355082/1	JOSEALBERTODASILVEIRAJUNIOR	PN-III	PN-IV
1412604/1	RIVAMARASANTANADEMEDEIROS	PN-III	PN-IV
1377850/1	JAIRALUIZAGARCIADEMELO	PN-III	PN-V
1353241/1	LILIANMARIA ARAUJODECARVALHO	PN-III	PN-V
1302930/1	MARILIARODRIGUESDASILVA	PN-III	PN-IV
1175203/3	NUBIAMARIADEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
2175932/2	ALINECRISTINADASILVA	PN-III	PN-IV
1393545/1	JUCIARA MAURICIODESOUZA	PN-III	PN-IV
1403796/1	SOLANGESARAIVADESOUZAANDRADE	PN-III	PN-IV
1278240/1	ARANDI SALUSTIANODESALES	PN-IV	PN-V
1412000/1	SOLANGEMACEDODEMELO	PN-III	PN-IV
1411101/1	MARIAFILOMENASILVAHONORATO	PN-III	PN-IV
2175312/2	LIGIA REGINABEZERRADACUNHA	EN-II	EN-III
1389904/1	FRANCISCODASCHAGASDESENA	PN-III	PN-IV
1399209/1	MONICAALVESBEZERRAALENCAR	PN-III	PN-IV
1210297/1	MARIADEFATIMADANTASARAUJO	PN-III	PN-IV
1364448/1	RALNYPEREIRABALBINONERY	PN-III	PN-IV
1399829/1	KELLYREGINALOPESMARINHOPINTO	EN-II	EN-III
1318322/1	WILZAJULIAODECARVALHONASCIMENTO	PN-III	PN-IV
783650/1	MARIAANGELICADEANDRADESILVA	PN-III	PN-IV
1232517/1	ILANAMONTEIROSANTOSMATEUSDASILVA	PN-III	PN-IV
1379852/1	HIAGOVIEIRAGURGELDELIMA	PN-III	PN-IV
1399152/1	MARIADOSPRAZERESTRINDADE	PN-III	PN-IV
2086573/2	MILLAKATIUSKAALVESDUARTE	PN-III	PN-IV
2065185/2	WENDELLMAIKEATAIDESOUZA	PN-III	PN-IV
1322737/1	MARCIOVINICIUSMARTINSDIAS	PN-III	PN-IV
1319167/1	FLAVIOJUNIORDASILVA	PN-III	PN-IV
1385070/1	NILTONLEITEDESOUSAJUNIOR	PN-III	PN-V
1399829/2	KELLYREGINALOPESMARINHOPINTO	PN-III	PN-IV
1381873/2	NAYANAPAULADANTASMARTINS	EN-II	EN-III
1311220/1	ELIZANGELASANTANARODRIGUES	EN-II	EN-III
1311220/1	ELIZANGELASANTANARODRIGUES	EN-II	EN-III
1387499/1	MAURICIORODRIGUESTORREAODEQUEIROZ	PN-III	PN-IV
1400142/1	MARCELOMARQUESDESOUZA	PN-III	PN-IV
1275550/1	ALTEVIRPAULADEMEDEIROS	PN-V	PN-VI
1353780/1	ELLENCRISTINAMAIANOBRE	PN-V	EN-IV
1399918/1	VELUSIALEMOSTEIXEIRAQUEIROZ	PN-III	PN-IV
1396013/1	HELERIANYDEMEDEIROSMADEIROS	PN-III	PN-V
1397630/1	MARIAOLINDINADANTASSILVA	EN-II	EN-III
1344870/1	ANDREPARDUCCISOARESDELIMA	PN-IV	PN-V
1407112/1	DIOGORAMOSDOSSANTOSBARBOSA	PN-III	PN-IV
1395068/1	MARIAJOSEFELIXMARTINS	PN-III	PN-V
1379984/2	HELAYLARENATADASILVASANTOS	EN-II	EN-III
1393901/1	FRANCISCODEASSISZUMBADASILVA	PN-III	PN-IV
1373080/1	KALINEVANUCEOLIVEIRAALVES	PN-III	PN-IV
1294920/1	ANDRELUIZDESOUSAROSAS	PN-III	PN-IV
1322168/1	JOSELINDOMARDASILVA	PN-V	PN-VI
2052741/2	LUANAALMEIDADELIMAREGO	EN-III	EN-IV
1322664/1	LUCASFELIPEDASILVA	PN-V	PN-VI
1255827/1	ANDREIACRISTIANEDEOLIVEIRASOUZA	PN-III	PN-IV
1380443/2	PATRICIACAROLRODRIGUESDEMELO	PN-III	PN-IV
1379984/2	HELAYLARENATADASILVASANTOS	EN-II	EN-III
1262637/1	ALANAKATIAPAULODANTAS	PN-III	PN-IV
1330179/1	LUDYELIAMARIAHERMES	EN-II	EN-III
1398920/1	FRANKLINHERIKSOARESDEMATOSLOURENCO	PN-III	PN-IV
1314505/2	ILANAMARIADOSSANTOSDESA	PN-III	PN-IV
1219880/1	JAILTONFELIPECAMPELO	PN-III	PN-IV
1322990/2	JANILSONSIMOESDEAZEVEDOFILHO	PN-IV	PN-V
1313193/1	MARIANAANTUNESMEDEIROSDEOLIVEIRA	PN-V	PN-VI
1316494/1	LIVIAPRISCILARODRIGUESDEOLIVEIRA	EN-III	EN-IV
2014475/2	PAULOAURELIODASILVANETO	PN-III	PN-VI
1325140/1	JOSEADRIANODEARAUJOPEREIRA	PN-IV	PN-V
1344870/1	ANDREPARDUCCISOARESDELIMA	PN-IV	PN-V
2173328/2	JOSERICARDODELIMAFERREIRA	PN-IV	PN-V
1342410/1	CLAUDENYCEDANTASDESOUZA	PN-IV	PN-V
1364120/1	CARLACRISTIANEALVESMAIAMELO	PN-III	PN-IV
2039036/2	FABIOLAADRIANADEMACEDOBARROS	PN-V	PN-IV
1355848/3	RAYANNYNAYARASOUSA	PN-III	PN-V
1245309/1	LARRUBIATAVARESMARCELINO	PN-IV	PN-V
1322168/1	JOSELINDOMARDASILVA	PN-V	PN-VI
1107232/1	MARLENEIRACEMADASILVA	PN-IV	PN-V
2250209/2	FERNANDOLUISGALDINOESILVA	PN-III	PN-IV
1289756/1	FRANCISCATEIXEIRADEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1393782/1	ALECSANDRACOSTADEANDRADESILVA	PN-III	PN-IV
1387588/1	EMANUELLYMARQUESCARDOSO	PN-III	PN-V
1317822/2	DEBORALIMADEOLIVEIRASIMEAO	PN-III	PN-V
1394878/1	SANZIAKARLAFERNANDESDASILVA	EN-II	EN-III

1346636/2	JAILMARODRIGUESFELIPEDACOSTA	PN-III	PN-V
1330390/1	ELIELMADESOUSAPEREIRAALMEIDA	PN-III	PN-IV
1304712/2	FERNANDODEALMEIDASANTOS	PN-III	PN-V
1304712/1	FERNANDODEALMEIDASANTOS	PN-III	PN-V
1408674/1	CARLA MARIA DEARAUJOCOSTA	PN-III	PN-IV
1414372/1	RODRIGOCORONA	PN-III	PN-IV
130.4950/1	PATRICIA JEANNYDEARAUJOCAVALCANTIMEDEIROS	PN-V	PN-VI
786934/2	MARIAINESDEALMEIDAMORAIS	PN-III	PN-IV
1316940/1	EWERTONALIPIOSOUZADEMACEDO	PN-III	PN-V
1298313/1	MANOELTAVARESDOSSANTOSNETO	PN-V	PN-VI
1418971/1	DANIELLYFERREIRADEMELO	EN-II	EN-III
2020556/2	JOSENERISFERNANDES	PN-III	PN-IV
2408791/2	MONARAJEANEDOSSANTOSCOSTA	PN-III	PN-V
1350676/2	TELMAELIANEDESOUZADANTAS	EN-II	EN-III
1287818/1	BRUNAFRANCINETTBARROSOFAUSTINODESOUZA	PN-V	PN-VI
1413473/1	SADYDANYELEVCZDEBRITOMOREIRA	PN-III	PN-IV
1397613/1	ANAISADORAFERNANDESDEFREITAS	EN-II	EN-III
1390953/1	DAYANMUNIZMENEZESDEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1386123/1	DAVILA OLIVEIRADASILVA	PN-III	PN-V
1419501/1	LOURDESMARIABATISTA	PN-III	PN-IV
1397141/1	ANAMARIADASILVA	PN-III	PN-IV
2124238/2	UBIRATANVIANADASILVA	PN-III	PN-IV
1418750/1	MARCIACRISTINADASILVAPAIVA	PN-III	PN-IV
1347624/1	ANAPAULADELIMASILVA	PN-III	PN-IV
1341421/1	ALEXEIEVCASTELOCARNEIRO	PN-III	PN-V
1761102/2	ELISSACAROLINESOUZADEOLIVEIRARAMALHO	PN-III	PN-IV
1989820/5	EUNICEDESOUSAROCHA	PN-III	PN-IV
1321439/2	KALIANEDEOLIVEIRADANTASBARBOSA	PN-III	PN-IV
1390961/1	ALEXANDREJEFFERSONMOREIRA	PN-IV	PN-V
1407996/1	SHIRLEIDEPEREIRANOGUEIRA	PN-III	PN-IV
1387260/1	LIONETECASIMIRODESOUSA	PN-III	PN-IV
1412981/1	EMANUELLEREGIADASILVADANTAS	PN-III	PN-IV
1412914/1	ITAMARAPATRICIADESOUZAALMEIDA	PN-III	PN-VI
1287370/1	JOSINEIDEGOMESDAMOTA	PN-IV	PN-V
1974815/2	FRANCISCOJOBIELSONDASILVA	PN-III	PN-V
1321099/1	RUBIARAQUELDANTASROQUE	EN-III	EN-IV
1403451/1	FRANCISCAEDNAFERNANDESDASILVA	PN-III	PN-IV
1292471/1	MAGALYCABRALBEZERRAVITOR	PN-III	PN-IV
1227386/3	IRYSDEFATIMAGUEDESDONASCIMENTO	PN-III	PN-V
1252569/1	CLEONIADESOUSAPIRES	PN-IV	PN-V
2114143/3	KATIADOSANJOSARAUJODESOUZA	PN-III	PN-IV
1355775/1	PEDROVICENTEFERREIRAJUNIOR	PN-III	PN-IV
1555952/3	PAULOSERGIODACRUZCOSTA	PN-III	PN-IV
1202804/1	CRISTIANYTORRESTRAJANOMARQUESDOSSANTOS	PN-III	PN-IV
1328344/1	RENATASINEDINODEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1412019/1	LIZANDREDAYANESILVADEMELO	PN-III	PN-V
1209140/1	GILBERTOFERREIRADELIMA	PN-III	PN-IV
1318012/2	JANAINADASILVATEIXEIRA	EN-II	EN-III
2123606/2	JOAOBARBOSADASILVA	PN-III	PN-IV
1171356/1	NEREELMAFREITASDESOUZA	PN-IV	PN-V
1411799/1	FRANCISCAJOSIVANIAMOREIRADASILVACOSTA	EN-II	EN-III
2000113/2	CARMENCECILIALINSDELIMA	PN-III	PN-IV
1413791/1	MARIAALCILENEGOMESDEMENEZESSILVA	PN-III	PN-V
1988530/3	AMANDACAROLINEDAMASCENOTAVARES	PN-IV	PN-V
1988530/2	AMANDACAROLINEDAMASCENOTAVARES	PN-IV	PN-V
1393723/1	PAULIANEGOMESDASILVA	PN-III	PN-IV
1323962/2	ARIANMEDEIROLOPES	PN-III	PN-IV
1272870/2	JOAODANIELCOSMEDASILVA	PN-III	PN-IV
1411845/1	VICTOROLIVEIRADAMOTA	PN-III	PN-V
1996932/2	RAFAELASANTOSAMORIM	PN-IV	PN-V
2174723/2	JEFFERSONRICARDOBARBOSACANDIDODESOUZA	PN-III	PN-IV
1397010/1	MAGNOLIAMAGDACARLOSDEOLIVEIRA	EN-II	EN-III
1408658/1	ENAELDESANTOSCOUTINHOOLIVEIRA	PN-IV	PN-V
1253212/4	FRANCISCOALDERLANDEABREULIMA	PN-III	PN-IV
1319736/1	GABRIELAARAUJODACOSTAXAVIER	PN-III	PN-V
1330250/2	CAIOCEZARGABRIELESILVA	PN-III	PN-V
1243268/1	ROSEANEMARIADEMELOLIMA	PN-III	PN-IV
1277294/2	JEANCARLOSDASILVA	PN-IV	PN-V
1277294/1	JEANCARLOSDASILVA	PN-IV	PN-V
1394800/1	FELIPEERICKALVESDASILVA	PN-III	PN-IV
2416000/2	WEBERTEDASILVAFIGUEIREDO	PN-III	PN-IV
1293702/1	ELIELMAMOREIRA	PN-III	PN-IV
2124866/3	ELIZABETHROSEDEMACEDOGOMES	PN-III	PN-IV
1274040/1	PAULOMARCELORIBEIROROCHA	PN-III	PN-IV
1366726/1	GABRIELASOARESDOSSANTOS	PN-V	EN-IV
1403460/1	JACELINEJEANEDASILVASOARESFERNANDES	PN-III	PN-IV
1414267/1	SILVESTERSTEEVERGURGELOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1289241/1	ANDREIADACRUZFERREIRA	PN-III	PN-IV
1351699/2	RENIAFERNANDAFELIPEFREITAS	PN-III	PN-IV
1382454/2	VERANILDABEZERRADEOLIVEIRASILVA	PN-III	PN-IV
1413600/1	CAMILAAUGUSTADESIDERIO	PN-III	PN-V
1204009/1	HILCAMARIADEALCANTARA	PN-III	PN-IV
2188252/1	JUSSARACRISTINAJERONIMO	EN-II	EN-III
1272160/3	EMILIAFARIASNETA	PN-III	PN-IV
1402382/1	CARLATATIANEDASILVA	PN-III	PN-IV
1413279/1	ISAIASEDUARDOSANTAROSA	EN-II	EN-III
1343408/1	RENATABRUNASILVADEPAIVA	PN-III	PN-IV
1413074/1	CLAUDIAMARIABARROSOLIMALEAL	PN-III	PN-IV
1052462/1	JESSENARCELOGOMES	PN-III	PN-IV
2121042/3	PAULOWAGNERDASILVA	PN-III	PN-IV
1302493/1	JOSEMIRDOSSANTOSSILVA	PN-III	PN-IV
1351869/2	HELOISASOUZADEOLIVEIRAMENEZES	PN-III	PN-V
1361740/2	MEYRELANDIADOSSANTOSSILVA	PN-III	PN-IV
1413716/1	LUCIANOLUANGOMESPAIVA	PN-V	PN-IV
1290444/2	MARCOSANTONIODELIMASOARESDEARAUJO	PN-III	PN-IV
1295250/1	MARIAELISANGELASILVACARVALHO	PN-III	PN-IV
1290444/1	MARCOSANTONIODELIMASOARESDEARAUJO	PN-III	PN-IV
1345524/3	GREICIKELLIGOMESDASILVAANDRADE	PN-III	PN-IV
1388010/1	SAMMYAMORIMSIQUEIRA	PN-III	PN-IV
1403664/1	ADRIANETEIXEIRADASILVAFAUSTINO	PN-III	PN-V
1220438/2	MARCILIOMOREIRADASILVA	PN-III	PN-IV
1294105/1	RHAISSALAIANNAIMPERIANOCOSTADEFREITAS	PN-III	PN-IV
1261380/1	MARIAMARIZABEZERRALIMA	PN-IV	PN-VI
1301276/2	KALINALYGIAPRAZERESCHAVESDEGUSMAO	PN-III	PN-IV
1411098/1	MARIAREJANEDIOGENESDEALMEIDALOPES	PN-III	PN-IV
2270480/2	JOAOVICTORDEOLIVEIRAFARIAS	PN-III	PN-IV
1220438/1	MARCILIOMOREIRADASILVA	PN-III	PN-IV
1423517/1	ENOCKDOUGLASROBERTODASILVA	EN-II	EN-IV
1296957/1	NEILTONSANTANAFILGUEIRADELUCENA	PN-III	PN-V
1317148/1	MARIALUIZAASSUNCAOCHACON	PN-V	PN-VI
1989235/3	ESHERLESHABELLESILVASANTOSALVES	PN-III	PN-IV

1413481/1	TULIOPAULODEAQUINOSILVA	PN-III	PN-IV
2095963/2	MIKAELLYGUIMARAESSOUSADEARAUJO	PN-IV	PN-V
1315005/1	TASSIAKALINEFERREIRADASILVA	PN-III	PN-IV
2008734/3	THIAGORICHARDDUARTECOSTA	PN-III	PN-V
1343777/1	MARAKALIANETEIXEIRANUNESLUCENA	PN-III	PN-IV
1419005/1	RITADECASSIANASCIMENTODASILVA	PN-III	PN-IV
1286161/1	JOSERICARDODEOLIVEIRANUNES	PN-III	PN-IV
1207130/1	ENILDEOLIVEIRADEMEDEIROSFERREIRA	PN-III	PN-IV
1382152/1	RICARDOANDRADECAVALCANTI	PN-III	PN-V
1322400/1	MARCIAADRIANAREGISALVESPINHEIRO	EN-III	EN-IV
1419919/1	ALESSANDRADIASDELEMOSDANTAS	PN-III	PN-IV
1310747/1	MARIADACONCEICAODASILVAANSELMO	EN-III	EN-IV
1398474/2	ELIANJERONIMODECASTROJUNIOR	PN-III	PN-V
1411870/1	BRUNACAROLINADESOUZAPRAZERES	PN-III	PN-IV
1308955/1	SIRLEACRISTIANEFERREIRASANTOS	PN-III	PN-IV
1352458/1	WANDERLINGEHENRIQUEDACRUZMARCELINO	PN-IV	PN-V
1394320/1	VALQUIRIADEARAUJOSANTOS	PN-IV	PN-V
2437376/1	WILLIANELIMADEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1376454/2	FLAVIOSOARESDASILVA	PN-III	PN-IV
1314610/1	BLENIOMARCOSDELIMA	PN-III	PN-IV
1257889/1	PAULOCESARMATOSBORGES	PN-III	PN-IV
1357425/3	JOSEPETRONILODASILVAJUNIOR	PN-III	PN-VI
1419412/1	ERIONEIDEMARQUESDASILVAMEDEIROS	PN-III	PN-IV
1419374/1	FRANCISCOALBERTOPIMENTELSOARES	PN-III	PN-V
2175002/2	JOSIMARFERREIRADASILVA	PN-III	PN-IV
1275984/1	LEILAKALINEALVES	PN-III	PN-IV
1269070/1	MARIALUCIAMATIAS	PN-III	PN-IV
1361473/1	CELINATERESAFREIREDEBARROSLIMA	PN-III	PN-IV
1364790/2	EDIENICINTHIADAFONSECADANTAS	PN-III	PN-IV
1400240/1	JESSICALIRADASILVA	EN-II	EN-III
1309986/2	JUCIANESILVADESOUZAPENHA	EN-II	EN-IV
1326066/1	ADRIANAROSICLEIAFERREIRA	PN-IV	PN-V
1300555/1	NELITONMARCOLINODEARAUJO	PN-III	PN-V
1299093/1	MARCIAMARIASOARESRODRIGUESDACAMARA	PN-III	PN-IV
1352890/1	DANIELLEFERREIRADOPRADO	PN-III	PN-IV
1350501/1	FERNANDOPEREIRADELIMA	PN-III	PN-V
1401165/2	EDNADESOUZARODRIGUESVASCONCELOS	PN-III	PN-IV
1346547/1	ELIDATRINDADEDEMENDONCA	PN-III	PN-IV
1419846/1	JESSICASEVERODASILVA	PN-III	PN-IV
2000814/3	DIEGOAVELINODEMACEDO	PN-III	PN-IV
1411748/1	HELLENDAYSEFERREIRABRAGA	PN-III	PN-IV
1300261/1	ALEXANDRERIBEIRODASILVA	PN-V	PN-VI
1419013/1	MARIASHIRLIANEDELIMA	EN-II	EN-III
1300105/2	OBEDIAOLIVEIRADASILVA	EN-II	EN-IV
1221531/1	OZAMIRLIMADESOUZA	PN-IV	PN-V
1322214/2	AGENORFLORENCIOCOSTANETO	PN-III	PN-V
1291327/1	LUCILIACORREIAFIRMINODEPAIVA	PN-III	PN-IV
1107119/1	ZAIRAADILIAPALHARESDACRUZ RIBEIRO	PN-III	PN-IV
1350242/1	ALINEBRUNADEARAUJO	PN-III	PN-IV
1405918/1	CARLAMORENOSANTOSBARBOSA	EN-II	EN-III
1418211/1	FRANCISCODEASSISSOARESDASILVA	EN-II	EN-III
1398695/1	HORTENCIAMORAISDEMEDEIROS	PN-IV	PN-V
1411993/1	JANIOSARAIVA	PN-III	PN-VI
1236180/1	ALEQUESANDRODELIMA	PN-III	PN-IV
2117380/3	RANDERSONVICTORBATISTA	PN-IV	PN-V
1241036/2	MARIAMACIVANIADACOSTA	PN-III	PN-IV
1303996/1	SILVANADEMEDEIROSDASILVA	EN-IV	PN-VI
2066807/4	GLEICEKELLYDASILVAGOMES	PN-III	PN-IV
1396595/1	ANDREZZATEREZINHADAFONSECAALVES	PN-III	PN-IV
1403478/1	IVANBANDEIRADEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1346822/1	PRISCILAMARGONESOUZAESILVA	PN-III	PN-IV
1988026/2	FRANCISCAMARIADACONCEICAOFERNANDESCOSTA	PN-III	PN-IV
1391593/1	FRANCISCOJELSONLIMA	PN-III	PN-IV
1367692/1	TASSOEDSONFREIREDIOGENES	PN-IV	PN-V
1419790/1	ELLENVIVIANEDESOUSAOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1308807/1	MARIALEONORMIRANDANETA	PN-III	PN-IV
1419730/1	RODRIGO JACINTOSOARES	PN-III	PN-IV
1285750/1	MARIAVERONICADACOSTA	PN-III	PN-IV
1285750/2	MARIAVERONICADACOSTA	PN-III	PN-IV
1987895/2	JOSINAFERREIRADACOSTANETADEMORAIS	PN-III	PN-IV
1407643/1	JANKLEIADANIELLAVARELADELIMASILVA	PN-III	PN-IV
1402102/1	FLAIZYJUSSARASANTOSDEARAUJO	PN-III	PN-IV
1257102/2	SINVALLIMADOSSANTOS	PN-III	PN-IV
1419480/1	ELIDAKARLAALVESDEBRITO	PN-III	PN-V
1413260/1	NIVALDOSOARESDASILVANETO	PN-III	PN-V
1409557/1	RAFAELAPEREIRADOSSANTOSMOURA	PN-III	PN-IV
1216597/2	JOZENICEFERNANDADEPAIVAOLIVEIRA	PN-V	PN-IV
2083949/2	FERNANDOCARLOSDELGADOCUNHA	PN-III	PN-IV
1368290/1	JOSEFABIODESOUSA	PN-III	PN-IV
1317911/2	DEBORALOANEDOAMARALESOUZA	PN-V	PN-VI
1418629/1	ELESSANDROSANTOSDAROCHA	PN-III	PN-IV
780774/2	JACINTALUCIABEZERRAAVELINO	PN-III	PN-IV
1347268/1	DEANEMEIREMARTINS	PN-III	PN-IV
2064650/3	MARIADACONCEICAOVIEIRADESOUSALIRA	EN-II	EN-III
1405373/1	DAIANNAFERNANDESDEMENEZES	PN-III	PN-IV
2001098/3	CARLINEIDEJUSTINADASILVAALMEIDA	EN-II	EN-V
1330195/1	DANNYTAVEIRASDOSSANTOS	PN-III	PN-IV
1324624/1	MYRIAMROZGRIN	PN-III	PN-IV
2075881/2	FABIANONASCIMENTODEFIGUEIREDO	PN-IV	PN-VI
1386140/1	AMANDAPATRICIADIAS	PN-III	PN-IV
1249207/2	JOELMALINHARESDEOLIVEIRA	EN-II	EN-IV
1419145/1	RAMISIOVIEIRADESOUZA	PN-V	PN-VI
1378856/2	ANALUCIAAZEVEDOVERISSIMO	PN-III	PN-IV
1343173/3	KELLYMARTINELLI CONCEICAOSOUZA	PN-III	PN-IV
1330195/2	DANNYTAVEIRASDOSSANTOS	PN-III	PN-IV
1403656/1	JANCLEYDEDASILVAFIGUEIREDO	PN-III	PN-IV
1279270/1	VALTERJORGEREBOUCAS	PN-III	PN-V
1279084/1	RAISSAMARIAQUEIROZDEMELOPEREIRA	PN-III	PN-V
1330640/1	NERIVALDOCRISOSTOMOPEREIRA	PN-III	PN-IV
1303112/2	MAYARARODRIGUESFELIXDEMEDEIROS	PN-V	PN-IV
1290770/1	WALDILENEDANTASDACRUZ	PN-III	PN-IV
1231901/1	RITADECASSIABEZERRADAFONSECAMOURA	PN-IV	PN-V
1250000/1	RUTEFREIREDEMORAISDINIZ	PN-III	PN-IV
1348930/1	ANDRELUCIODASILVACABRAL	PN-III	PN-IV
1360647/1	ALINETEIXEIRADOSSANTOS	PN-III	PN-IV
1413171/1	MICARLADANTASPESSOAMARTINS	PN-III	PN-IV
1350692/1	CRISOSTOMOFERREIRADASILVA	PN-III	PN-IV
1322338/1	SARAHPOLLYANADIASDOSSANTOS	PN-V	PN-VI
1280694/1	LUCICLEIDEALEXANDRINODASILVA	PN-III	PN-IV
1352903/2	ONARIABELODESOUSA	EN-III	EN-IV
1352903/1	ONARIABELODESOUSA	PN-IV	PN-V

1402919/1	RAIMUNDONONATOFILHO	PN-III	PN-V
1373366/1	DIANACARLADAVID	PN-III	PN-IV
2409844/1	RAMONFABRICIODASILVACOSTA	PN-III	PN-IV
1704168/2	ANAKARLARODRIGUESDEARAUJO	PN-III	PN-IV
1386042/1	SANDRACRISTINADASILVACASSIANO	PN-III	PN-IV
1402064/1	MARIAELIZANGELAGOMESBEZERRA	PN-III	PN-IV
1357816/1	ALANALYSSONARRUDATEMOTEO	PN-III	PN-V
1307924/1	MARCOSANTONIODEMELO	PN-III	PN-IV
1324675/3	KARLARAQUELMOURAOCAMPOSDAROCHA	PN-III	PN-IV
1226487/1	ANACARLAALMEIDADEMELO	PN-IV	PN-V
1386360/1	ROMENIALIGIAGURGEL FERREIRA	PN-III	PN-IV
1399551/2	MARARENATABARROSBARBOSA	PN-III	PN-V
1290177/1	ANALUCIADOSSANTOSSILVA	PN-III	PN-IV
2039265/1	FRANKLEIDEGUEDESLIMAESILVA	PN-III	PN-IV
1380680/1	ANDREIASILVADEMELO	PN-V	PN-VI
1275160/1	ALEXSANDRAKARLAPONTESDEAZEVEDOMEDEIROS	PN-III	PN-V
1275160/2	ALEXSANDRAKARLAPONTESDEAZEVEDOMEDEIROS	PN-III	PN-V
1412949/1	PAULOEUDESMOREIRADEMIRANDA	PN-III	PN-IV
1341774/1	DJULIANATHEMISTOCLESLIMADEARAUJO	PN-III	PN-V
2088290/3	LUANADEOLIVEIRAMARTINSNEM	PN-III	PN-V
1055011/2	FABIOLADIOGENESFONSECADOSSANTOS	PN-III	PN-IV
1402862/1	JESSICABEATRIZDASILVAFERREIRA	PN-III	PN-IV
1398822/2	DEJEANEDOMINGOSSOARES	PN-III	PN-IV
2131129/2	MARIAGENAINASATIRODASILVA	PN-III	PN-IV
2131129/3	MARIAGENAINASATIRODASILVA	PN-III	PN-IV
1394738/1	JOSEGIVANILSONDACOSTAALVES	PN-III	PN-IV
1402838/1	JANESDEOLIVEIRAFERNANDES	PN-III	PN-IV
1373170/1	MARIABETANIAARAUJOMONTEIRO	PN-III	PN-IV
1391305/1	AMANDATHAISFREIREGOMES	PN-III	PN-IV
1414992/1	LEANDROALVESGARCIA	PN-III	PN-VI
1260693/2	KILZYMARCIACAMPOSDEMENDONCA	PN-III	PN-IV
2119811/2	LUANALVESDACOSTASANTOS	PN-III	PN-IV
2122847/2	LEONARDOGOMESDOSSANTOSNASCIMENTO	PN-III	PN-IV
1322010/1	GILCELIPINHEIRODE ARAUJO	EN-II	EN-III
1419838/1	MARIADACONCEICAOMATIAS	PN-III	PN-IV
1282921/1	MARLEIDEDEOLIVEIRACASTROTEIXEIRA	PN-III	PN-IV
1330195/2	DANNYTAVEIRASDOSSANTOS	PN-III	PN-IV
2129060/2	MARIAJOSESILVALOBATO	EN-IV	PN-V
1363174/1	DELISDEOLIVEIRAFERREIRA	PN-V	PN-VI
1352571/1	GABRIELAKAYARADEMEDEIROSLEITE	PN-III	PN-IV
1350110/1	ANAPAULADIASDOSSANTOSMORAIS	PN-III	PN-IV
1284975/2	ANTONIOMARCOSSILVADESOUSA	PN-III	PN-IV
1413015/1	DANIGUIRENIGUIMARTINSDESOUZA	PN-III	PN-VI
1410733/1	RITAFERNANDESDOSSANTOS	PN-III	PN-IV
1418777/1	SANDRACRISTINADEMELO	EN-II	EN-III
1300431/1	ANTONIOALFREDODASILVAJUNIOR	PN-III	PN-IV
1778285/3	AURICELIAALVESFERNANDES	PN-III	PN-IV
1247115/1	HELENAMARTALOPESDESANTANA	PN-III	PN-IV
1359754/2	ADRIANAAGOSTINHODEMENDONCA	PN-III	PN-IV
1398954/1	LETICIADECARVALHOSANTOS	PN-III	PN-V
1325710/1	MANUELACRISTINABEZERRAPINHEIRO	PN-III	PN-IV
1413147/1	ROSEANEFIRMINODASILVA	PN-III	PN-IV
1370669/1	LUANAJAQUILEIDEDOSSANTOSALVES	PN-IV	PN-V
1412493/1	ITALANAYARAFERREIRADESOUZABEZERRA	PN-III	PN-IV
1286331/1	CLISTENESOLIVEIRADASILVA	PN-III	PN-V
1371355/1	JACIARAAUGUSTAPEREIRAALVES	PN-III	PN-IV
1412990/1	ELIONAIAFERNANDESDEFARIAS	PN-III	PN-IV
1346490/2	ROBERTAMIRNASDEOLIVEIRAGOMES	PN-III	PN-V
1348876/1	MAQUIRMOREIRADASILVA	PN-III	PN-IV
1322958/3	ELAINECRISTINAGOMESAIRES	PN-III	PN-V
2006170/3	LUZIMARAALEXANDREDASILVA	EN-II	EN-IV
2055180/2	ADRIANAGABRIELFERREIRASOARESDEARAUJO	PN-III	PN-IV
1386085/1	TAILANIATANIA GLENDA LOPES	PN-III	PN-IV
2118360/2	KLEBERSONFARIASDEMEDEIROS	PN-IV	PN-V
1281330/1	JOSEROBERTODASILVA	PN-III	PN-IV
1290150/1	NEUSAMOURA	PN-IV	PN-V
1413783/1	PEDRODACUNHAJUNIOR	PN-III	PN-IV
1346440/1	WELLINGTONNOBREDONASCIMENTO	PN-III	PN-IV
1999982/2	ANDERSONBARBOSADASILVA	PN-III	PN-IV
1316656/1	DENISELIDIANEOLIVEIRADEAZEVEDOSOUZA	PN-III	PN-IV
1403052/1	JOAOPAULOCAMARADAROCHA	PN-III	PN-IV
1416669/1	RODOLFOMARIOPATRICKSOARESDEANDRADE	PN-III	PN-IV
1414682/1	WALMIRDEMOURAPAES	PN-III	PN-IV
1419960/1	APARECIDADECASSIAFERREIRAFELIX	PN-III	PN-IV
1406124/1	LILIAMARIA LINS SERRANO	PN-III	PN-IV
1356534/1	MARIAFRANCILENEDACUNHABARBOSA	PN-IV	PN-V
1409069/1	WAGNERJEORGEBATISTAPEREIRA	PN-III	PN-IV
1249517/2	MARIAUBETANIAALVESMONTEIRO	PN-IV	PN-V
1289853/1	MARIAJUCENILDADAROCHAOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1412540/1	RENATASWELLENFERREIRALEITE	PN-III	PN-IV
1295276/1	JOSEEVANGILMARISONLOPESLEITE	PN-V	PN-VI
1383892/1	AMANDAVALLESKABERNARDOSILVA	PN-III	PN-IV
1299433/2	DANIELAMARQUESDEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1306570/1	JEFFERSONCAMARADIAS	PN-III	PN-IV
1351745/1	ADRIANAMARIADEOLIVEIRASILVA	PN-III	PN-IV
782785/1	AIDASAHVEDROTEIXEIRAESILVA	PN-III	PN-IV
1321030/1	REJANEEDNADOSSANTOSAZEVEDO	EN-III	EN-IV
1220438/1	MARCILIOMOREIRADASILVA	PN-III	PN-IV
1368451/2	JULIOPEREIRADASILVA	PN-III	PN-V
1288210/2	ITALODEBRITOSIQUEIRA	PN-III	PN-IV
1391216/1	CINTIAMEDEIROSDEARAUJO	EN-II	EN-III
1413210/1	JULIOCEZARCALDERONDEALMEIDA	PN-III	PN-V
1407597/1	IBRAHIMMEDEIROSDELIMAJUNIOR	PN-III	PN-IV
1346610/1	CICEROSILVIODASILVAROCHA	PN-III	PN-IV
1375350/1	THADEUCORTEZDEPAIVA	PN-IV	PN-V
1180363/1	GUTEMBERGRODRIGUESDASILVA	PN-III	PN-IV
1406027/1	MICHELEMARQUESRODRIGUES	PN-III	PN-IV
1350412/1	ADILSONTAVARESDEBRITOJUNIOR	PN-III	PN-V
1413732/1	FABIOLAJANINYREBOUCASDACOSTA	PN-III	PN-IV
1308017/1	THUIZAKARLAGURGEL TAVARESDAMASCENO	PN-III	PN-IV
1249134/2	EDNAYDESALUSTIODOSSANTOS	PN-III	PN-IV
1411810/1	FRANCICLEIDELINHARESSILVA	PN-III	PN-IV
2280213/2	LUANASOUZACHAVANTE	PN-III	PN-IV
1166964/2	JOSEDEARIMATEIACORDEIROCHAVES	PN-III	PN-IV
1207865/2	ANGELAMARIAARAUJOFELIPE	PN-III	PN-IV
1314521/2	MARIAIZABELDEOLIVEIRAFERNANDESLEITE	EN-II	EN-III
1321030/2	REJANEEDNADOSSANTOSAZEVEDO	PN-IV	PN-V
1344196/1	DIANACLAUDIADOSSANTOSFERREIRA	PN-III	PN-IV
1245538/3	FRANCISCOALIANDRODACOSTAQUEIROZ	EN-II	EN-IV
2064472/2	DEIVEIVISALVESDASILVA	PN-III	PN-IV
1380559/2	MARIAAPARECIDAMONTEIRODASILVA	PN-III	PN-V

1389653/1	ELISCRISTINAPRAXEDESFERNANDES	PN-III	PN-IV
1367579/1	ROSIMEYREROCHADELIMA	PN-III	PN-IV
1412450/1	MARIAGABRIELAOLIVEIRACORDEIRO	PN-III	PN-IV
1261983/2	JOSECARLOSMATIAS	PN-IV	PN-V
1261983/1	JOSECARLOSMATIAS	PN-IV	PN-V
1414160/1	MAUROVENICIUSDELIMA	PN-III	PN-IV
1419382/1	JEORGECOSTANEGREIROS	PN-III	PN-IV
1284886/1	JULIANAKARLAPINTOMOREIRA	PN-IV	PN-V
1284886/2	JULIANAKARLAPINTOMOREIRA	PN-III	PN-V
1411861/1	CICERAGARDENIARIBEIROALVES	PN-III	PN-IV
1413457/1	AMARILDOSANTANADEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1221442/1	MARCILIOSOUTOBRANDAO	PN-III	PN-IV
1295586/2	FRANCISCATAVARESDASILVA	PN-III	PN-V
1423517/1	ENOCKDOUGLASROBERTODASILVA	EN-II	EN-IV
1321129/2	RICARDOJOSEDEMEDEIROS	PN-III	PN-IV
1306693/1	ADRIANACASSIMIRODASILVA	PN-IV	PN-V
801348/1	MARIAREJEANEDEOLIVEIRACAMARADESENA	PN-III	PN-IV
1356135/1	ALANWESCLEYBARBALHOFONSECA	PN-III	PN-IV
1362305/1	SANDRALUCIACANDIDODASILVA	PN-III	PN-IV
1374320/1	DEBORACRISTINAFLORENCIADEJESUS	PN-III	PN-IV
2083604/2	SERGIOVIEIRAPEREIRA	PN-III	PN-V
1227823/1	DJENANEPEREIRATRINDADE	PN-I	PN-III
1414801/1	VANIALUCIABARROS	PN-III	PN-IV
1298070/2	TATIANECARLAMORAISDEOLIVEIRACOSTA	PN-III	PN-IV
1397680/1	JOSE LITIERIOGAUDIMIM	PN-III	PN-IV
2452065/1	JEUDEOLIVEIRARODRIGUES	EN-II	EN-III
1329812/1	ARTHURVINICIUSDANTASDASILVA	PN-III	PN-V
1395149/1	ALINETAVARESNOGUEIRABEZERRADEMELO	PN-III	PN-IV
1354205/1	ARTHURDIEGODESOUSAOLIVEIRA	PN-IV	PN-V
1273116/2	VANESSALOPESGOMES	PN-III	PN-IV
1257625/3	SILVIAMAILDEFERREIRADACOSTA	EN-II	EN-III
1348914/1	ROSEMEIREFERNANDESDASILVA	PN-III	PN-V
1272870/1	JOAODANIELCOSMEDASILVA	PN-III	PN-IV
1414453/1	ALEXSANDROANTONIODESOUZA	PN-III	PN-IV
1312464/1	MARIAHOSANADASILVA	PN-IV	PN-V
1374141/1	ALEXANDREDESOUZACRUZ	PN-IV	PN-V
1316702/1	EVANILDAJOSEDOSSANTOS	PN-IV	PN-V
2405652/2	THIERRYFERREIRACAVALCANTI	PN-IV	PN-V
1419366/1	MARIADOSPRAZERESDOSSANTOSSILVALIMA	PN-III	PN-IV
1211536/1	MARINESNOBREGADEMEDEIROSMOURA	PN-IV	PN-V
2116960/4	MICHELLECRISTINAVARELADOSSANTOS	PN-V	PN-VI
2116960/3	MICHELLECRISTINAVARELADOSSANTOS	PN-V	PN-VI
1395459/1	FRANCISCODAVIDKELLITONALVESCRUZ	PN-III	PN-V
1330675/1	ANDERSONDASILVASOARES	PN-V	PN-VI
1327780/1	MARIASIMONEDEOLIVEIRA	EN-IV	EN-V
1299484/1	HELLENDELIMASILVA	PN-III	PN-V
1356445/2	GLAYNERAMOSDEOLIVEIRA	PN-III	PN-VI
1412019/1	LIZANDREDAYANESILVADEMELO	PN-III	PN-V
1394916/1	MAYSAALMEIDAEALMEIDA	PN-III	PN-V
2235218/2	SIMONESANTOSDASILVEIRABARROS	EN-II	EN-III
2287390/3	WOBSONKLINVERALVESBELODEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1311301/1	FRANCISCOIUREMAGNODESOUSA	PN-III	PN-IV
1372050/1	MARIADACONCEICAOVERISSIMOBARBALHO	PN-III	PN-IV
1175203/1	NUBIAMARIADEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1281372/1	GEORGIAMARIAGONCALOCARNEIROGONDIM	PN-IV	PN-V
2062640/2	MARILDAMAIASILVAALVESNASCIMENTO	EN-III	EN-IV
1353080/1	MARIADACONCEICAODESOUZASILVA	PN-IV	PN-V
1347691/1	EMANUELADEFREITASDUARTE	PN-IV	PN-V
1411594/1	NOEMIAMARIADESOUSANETA	EN-II	EN-III
1950444/2	DAMIAOCELESTINODEARAUJO	PN-IV	PN-V
1394177/1	MARIADEFATIMADESOUZASILVA	PN-III	PN-IV
1417061/1	JOSEGUTEMBERGUEDEMENDONCASILVA	PN-III	PN-VI
2047640/2	KAIOCESARFREITASMORAIS	PN-V	PN-VI
1412914/1	ITAMARAPATRICIADESOUZAALMEIDA	PN-III	PN-VI
1205676/1	JANAINACHEILHAMONTEIROPALHARESDESOUZA	PN-IV	PN-V
614076/2	MIRIANSOARESFRANCOLOPES	PN-III	PN-IV
1299654/1	GUSTAVOGABRIEL DELIMASILVACHALEGRE	PN-III	PN-V
1317911/1	DEBORALOANEDOAMARALESOUZA	PN-V	PN-VI
1399225/1	CRISTIANEMONTEIRODASILVA	PN-III	PN-IV
2099330/3	CARLOSRENERDONASCIMENTO	PN-III	PN-V
1406019/1	MICHELREGISDESOUZAMELO	PN-III	PN-IV
1378430/1	ROMARIOLEONARDOSOUZADASILVA	PN-IV	P-V
1373790/1	KATIANEMARILIASEABRABEZERRILNEVES	PN-III	P-IV
1412272/1	ANTONIANEUMABARBOZADELIMA	PN-III	P-IV
1303112/1	MAYARARODRIGUESFELIXDEMEDEIROS	PN-IV	P-V
1037250/2	INEZMARIAXAVIERDACOSTA	PN-III	PN-IV
827037/1	LUCIENECANDIDADOSSANTOS	PN-IV	PN-V
1366874/1	ADJAELMACELIAPEIXOTODACOSTA	PN-III	PN-IV
1302574/1	PATRICIADASILVALAURENTINOOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1276360/1	CAMILLADOSSANTOSOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1344080/1	ARTURDEMEDEIROSQUEIROZ	PN-V	PN-VI
1324268/1	URIEL DIEGODOSSANTOS	PN-IV	PN-VI
1355112/1	CARLOSALBERTODESOUSALIMA	PN-IV	PN-VI
1413511/1	KENNIAFERREIRADEMACEDOBEZERRA	EN-II	EN-III
1341529/1	NADJADANIELLAOLIVEIRA	PN-IV	PN-VI
1367560/1	JOAOANTUNESDEANDRADEFILHO	PN-III	PN-IV
1189220/3	ALANAPARECIDOFERREIRADAFONSECA	PN-III	PN-IV
1378112/1	SAMARASALGUEIRODASILVA	PN-III	PN-IV
1368346/1	CRISLANEDEARAUJOSOUZA	PN-III	PN-IV
1362755/1	DIEGOSATURNINOROMEIRO	PN-IV	PN-VI
1270222/1	FRANCISCARONEIDEDEMELO	PN-III	PN-IV
1312189/2	KATARINAPAULAPEREIRAPINHEIROIDALINO	EN-II	EN-III
1312189/1	KATARINAPAULAPEREIRAPINHEIROIDALINO	PN-III	PN-IV
1283901/2	SAULOBULHOESESILVA	PN-III	PN-IV
1314823/1	CLARISSAJANAINAMACIELDEARAUJO	EN-II	EN-IV
1314823/2	CLARISSAJANAINAMACIELDEARAUJO	PN-III	PN-V
686328/1	ANTOMARQUEIROZDOMONTE	PN-IV	PN-V
1363557/1	VICTORIAFELICIAGUALBERTODELIMASILVA	PN-III	PN-V
1281372/2	GEORGIAMARIAGONCALOCARNEIROGONDIM	PN-IV	PN-V
1327003/1	DANIELLEMAGALHAESSENA	PN-III	PN-IV
1394835/1	ANDERSONMICHELFERNANDESDASILVA	PN-III	PN-IV
2130378/3	DHUANYNOGUEIRASOLANODESOUSA	EN-II	EN-III
1408798/1	JANAINAMARIASILVADEAMORIM	PN-III	PN-V
1323148/1	MARIACLARADONASCIMENTO	PN-III	PN-IV
1309293/1	MARIAROSANADEOLIVEIRALIMA	PN-IV	PN-V
1309293/2	MARIAROSANADEOLIVEIRALIMA	PN-IV	PN-V
1294040/2	THIAGOMOLICK DOMINGUESDEARAUJO	PN-III	PN-IV
1353748/1	JALISSONTIAGOSOUZAESILVA	PN-IV	PN-V
1298623/3	TATIANAMARIADEMOURADAVI	EN-II	EN-IV
1397044/1	FRANCISCOLEONARDODELIMARIBEIRO	PN-III	PN-IV
1327488/2	ANDREAGURGELDEFREITAS	PN-III	PN-V

1351087/1	ELIABEMAXSUELDEAQUINO	PN-III	PN-V
1413619/1	FERNANDOANDSONQUEIROZ	PN-III	PN-IV
1413961/1	LUANAGABRIELASERAFIMDASILVA	PN-III	PN-IV
1419498/1	LUCICLEIDEOLIVEIRADOSSANTOSSILVA	PN-III	PN-IV
1315277/1	MICHELEDASILVASERPA	PN-III	PN-IV
1318349/1	ELIZIANECRISTINA ATALIBA DEOLIVEIRA SILVA	PN-IV	PN-V
1986821/2	GIZELLYLEONEZINACIO	PN-III	PN-IV
1397532/1	HELENADAIANALIMADANTAS	PN-III	PN-IV
1323504/1	YUREDASILVAPAIVA	PN-III	PN-V
1348027/1	CARLAVANESSAFRANCALIMA	PN-IV	PN-VI
1350684/1	DANIELDEMEDEIROSQUEIROZ	PN-V	PN-VI
1288725/1	VANJALUIZAMARINHODANOBREGA	PN-IV	PN-V
2142260/2	JOSIANEPEREIRADEAZEVEDOSANTOS	PN-III	PN-IV
1341502/1	JOSEOBERDOM	PN-III	PN-IV
1413546/1	MARCELOCAMARARODRIGUES	PN-III	PN-VI
1393502/1	JALYSONDECAMPOSOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1413937/1	LANAJERSICAALVESDELIMA	EN-II	EN-III
2121514/3	MARILIAVIEIRA DA SILVA	PN-III	PN-IV
1353047/1	GILDEONEJERONIMODESOUZA	PN-III	PN-IV
1306456/1	ELIASRIBEIRO DUARTE	PN-IV	PN-V
1418750/1	MARCIACRISTINADASILVAPAIVA	PN-III	PN-IV
1362445/2	ROBERLANDRICARDOGAMADEQUEIROZ	PN-III	PN-IV
1988573/2	CARLAMOURADUTRA	PN-IV	PN-V
1297538/1	LEANDROTRAJANOSANTANA	PN-IV	PN-V
1419633/1	SILVANASOARESDACOSTAALMEIDA	PN-III	PN-IV
1410733/1	RITAFERNANDESDOSSANTOS	PN-III	PN-IV
1319450/1	EMERSONDEMOURAAZEVEDO	PN-III	PN-V
2202930/2	JEOVAJONATHANDASILVABARBOSA	PN-III	PN-V
1404253/1	ARETUZAMORAISDESOUZA	PN-III	PN-IV
1277995/3	PEDROPINHEIRODEARAUJOJUNIOR	PN-V	PN-VI
1277995/1	PEDROPINHEIRODEARAUJOJUNIOR	PN-V	PN-VI
1324608/1	DANIETZARAQUELFILGUEIRAGALVAO	PN-III	PN-V
1233262/2	MANUELAMAROGOMES	PN-III	PN-IV
1233262/1	MANUELAMAROGOMES	PN-III	PN-IV
1326325/1	ANAVILMADEMEDEIROSPEREIRA	EN-V	PN-VI
427888/2	MARIADEDEUSPAIVA GOMES	PN-III	PN-IV
1411730/1	FABIAERICADEMATOS	PN-III	PN-IV
2175932/2	ALINECRISTINA DASILVA	PN-III	PN-IV
1386760/1	JANETEFERNANDESDEOLIVEIRASILVA	PN-IV	PN-V
1402854/1	DJANEDEOLIVEIRACABRALDANTAS	PN-III	PN-IV
1358901/2	ANDREILSONFERNANDESDECASTRO	PN-III	PN-IV
2041502/4	SUELLENALINETEIXEIRADOSSANTOS	PN-III	PN-IV
2114305/2	MIGUELSALVIANODONASCIMENTO	PN-III	PN-IV
1328026/1	JOAOPAULODASILVA	PN-III	PN-IV
1253980/2	JOSERIVAILTONDASILVA	PN-III	PN-IV
1988115/3	GISLANIACAMARAODEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1292838/2	JANAINAMORENOMATIAS	PN-V	PN-VI
1292838/1	JANAINAMORENOMATIAS	PN-V	PN-VI
1292838/2	JANAINAMORENOMATIAS	PN-V	PN-IV
1235982/1	MARIAIVALDABARROSDELIRA	PN-III	PN-IV
1396420/2	NAYANNECOSTAROCHA	EN-II	PN-IV
1406388/1	FLAVIO DIEGO ALVES	PN-III	PN-IV
2070464/3	MARIAERISLANDIADEAQUINOGAMA	PN-III	PN-IV
1367277/1	MARIAJOSIERICAALVESDESOUZA	PN-III	PN-IV
1309366/1	MARIADANTASDACOSTA	PN-III	PN-IV
2031345/2	LIGIA CRISANTO DA SILVA	PN-III	PN-IV
1276506/1	CRISTIANEDECARVALHOFERREIRALIMAMOURA	PN-V	PN-VI
1392662/2	ELILDECARDOZOSABINODONASCIMENTO	EN-II	EN-III
2070154/2	GILMARALEONCIOGOMESAZEVEDODASILVA	PN-III	PN-IV
1419609/1	LAURAGABRIELADEOLIVEIRABARROS	EN-II	EN-III
1398946/1	ANNAKLEDYNADEMOURA	PN-III	PN-IV
1418653/1	CIBELEBATISTADEFIGUEIREDO	PN-III	PN-IV
1275534/1	JOSEEDMILSONFERNANDES	PN-IV	PN-V
1382500/1	ISABELAFERNANDAVIEIRADEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1366572/2	FRANCIMONEDECARVALHOSIMAO	PN-III	PN-V
1414372/1	RODRIGOCORONA	PN-III	PN-IV
1232223/2	GLAUCIACRISTINAALVESBESSA	PN-III	PN-IV
1358057/2	MARIADAPIEDADEDEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1329251/1	MARIAAPARECIDASANTIAGODELIMA	PN-III	PN-IV
1357425/3	JOSEPETRONILODASILVAJUNIOR	PN-III	PN-VI
1319620/1	ANNAKARENINAGOMESDEQUEIROZ	PN-III	PN-IV
1398288/1	ROSIMARYFERREIRABARBOSA	PN-III	PN-IV
1180657/1	MARIASTELAFONSECADEALBUQUERQUEBEZERRA	PN-I	PN-III
2049945/3	RAILIMADASILVA	PN-IV	PN-V
1046756/1	CLAUDIATEREZALIRACOELHODELEMOS	PN-III	PN-IV
2408341/1	ANALUCIADEOLIVEIRAPEREIRA	PN-III	PN-IV
1411063/1	MIRILENEDOSSANTOSCASADOCANDIDO	PN-III	PN-IV
1327526/1	WATSANYKELLYDASILVAOLIVEIRAVALCACIO	PN-III	PN-IV
2089017/2	ALBANICEDOSSANTOSSOUZA	EN-IV	PN-IV
1356739/2	JAIZADOSSANTOS	EN-II	EN-III
1368281/1	FRANCISCOCANINDECOSTAFILHO	PN-III	PN-IV
1199633/3	DEMETRIUSDESOUZAPEGADO	PN-III	PN-IV
1412698/1	TALIONEGONCALVESDASILVA	PN-III	PN-IV
1354191/1	LARISSAMARTINSDASILVA	PN-IV	PN-V
2011255/2	MARIAEULALIADEJESUSNETA	PN-III	PN-IV
1413007/1	ELIZABETHDASILVAFERREIRAGARCIA	PN-III	PN-IV
1412507/1	WEBSTHERDASILVA	PN-III	PN-IV
1402684/1	GEOVANIDELIMAFERREIRADASILVA	EN-II	EN-III
1311301/2	FRANCISCOIUREMAGNODESOUSA	PN-III	PN-IV
1402137/1	CARPEGGIANEBATISTACANDIDO	PN-III	PN-IV
1301187/2	JAKLINIMEDEIROSCOSTA	PN-III	PN-V
1302477/1	MILTONCESARAPOLINARIO	PN-IV	PN-V
1412566/1	JOSIELMAALVESDEALMEIDA	PN-III	PN-IV
1384430/1	MARIASAMARADASILVA	PN-III	PN-VI
1403680/1	MARIAPRISCILAFERREIRADESOUZA	PN-III	PN-IV
1412531/1	MARIADACONCEICAOFERNANDESDEFRANCA	PN-III	PN-V
1395580/1	LIDIANECRISTINA LOPES	PN-III	PN-IV
1324942/1	FABRICIANERIEUMAALVES	PN-III	PN-IV
1274945/1	SIRLEIRODRIGUESDASILVABARBIERI	PN-III	PN-IV
1356623/1	ALEXANDRABOAVENTURADEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1342908/2	ANDERSONKLEYBAUMGARTNERCAMARAPINHEIRO	PN-III	PN-IV
2127008/2	WALKIRIAMENEZESDELIRA	PN-IV	PN-V
2128446/2	MARIAJOSEDESOUZANUNES	PN-III	PN-IV
1393740/1	ANACARLADEMELOSILVA	PN-III	PN-IV
1402625/1	MIRIAMLIMADASILVA	PN-III	PN-IV
2133156/2	FRANCIDALVACARMODASILVA	PN-III	PN-IV
2009803/2	FRANCISCODASCHAGASDEFREITAS	PN-III	PN-IV
1395130/1	ISISDIANEDEMEDEIROSSILVA	PN-III	PN-IV
1290258/1	HANNACRISTINATAVARESDANTASDESOUZA	PN-IV	PN-V
1351761/2	JOSEIRISMARBEZERRA	EN-II	EN-III
1412361/1	ALANEDANIELEDASILVAPESSOA	PN-III	PN-IV

1230875/3	AGNALDOCASSIANODEBRITO	PN-III	PN-IV
1412728/1	ELENYCESANTOSDASILVA	PN-III	PN-IV
1403494/1	MARIALUIZARODRIGUESDOSSANTOSLIMA	PN-III	PN-IV
1399608/1	RENATODIASDOSSANTOS	PN-III	PN-IV
2096072/2	MONICAANGELASILVAGADELHA	PN-III	PN-IV
1403770/1	THALLESPAIVADESOUZA	PN-III	PN-IV
1412817/1	DEBORALORENALINS	PN-III	PN-IV
1230573/1	EDELSUITAMENDESPINHEIRO	PN-III	PN-IV
1230573/2	EDELSUITAMENDESPINHEIRO	PN-III	PN-IV
1719998/2	JOAOJULIAOEYMARDSOBREIRADAMASCENO	PN-III	PN-IV
1342088/1	JANAISEGERALDAGOMESDASILVA	PN-III	PN-IV
1287583/2	VALDECIDELIMAMARTINS	PN-III	PN-IV
1283472/1	ISAACCARLOSDEFREITAS	PN-IV	PN-V
1408771/1	MARIADOSPRAZERESDOSSANTOS	PN-III	PN-IV
2000814/3	DIEGOAVELINODEMACEDO	PN-III	PN-IV
1403567/1	MARCELODEOLIVEIRAMARINHO	PN-III	PN-IV
1325850/1	RUMMENINGMARINHODOSSANTOS	PN-V	PN-VI
1235230/1	EBERMAIADANTAS	PN-III	PN-IV
857602/1	MARILEIDEPEREIRADAPAZ	PN-III	PN-IV
1413201/1	KASSIAPOLLYANAFERNANDESDOSSANTOSPINTO	PN-III	PN-IV
2101556/3	PAULONORUELIODASILVAOLIVEIRA	PN-IV	PN-V
2101556/2	PAULONORUELIODASILVAOLIVEIRA	PN-IV	PN-V
1327704/1	ELIJEANPAULINOFERNANDES	EN-II	EN-III
1412515/1	MICHAELLYKALINELEITEPRAXEDESMATA	PN-III	PN-IV
1322850/1	MARCELOFABIANOARRUDADECARVALHO	PN-III	PN-IV
2127202/2	GERALDOZACARIASDEANDRADE	PN-III	PN-IV
1207547/1	MARDONIOGINANE	PN-IV	PN-V
1260693/2	KILZYMARCIACAMPOSDEMENDONCA	PN-III	PN-IV
1308874/1	ANATERESADEOLIVEIRAPINTO	PN-III	PN-IV
1390635/1	KALLYANEKRYSTINAMEDEIROSDELIMA	PN-III	PN-IV
1230590/2	JOSEMENDESDEOLIVEIRANETO	PN-III	PN-IV
1395203/1	JOSINAY DINIZDOSSANTOS	PN-III	PN-IV
2176106/2	MARCELOFONSECADESOUSA	PN-III	PN-IV
1293435/1	ROMUALDOANTONIOCARNEIRONETO	PN-IV	PN-V
1300628/1	CLAUDIAGEANCARNEIROARAUJO	PN-V	PN-VI
1323040/2	JOSELUIZREBOUCASVIANA	PN-III	PN-IV
1287680/1	TASSIOPAULOTEIXEIRACOSTA	PN-III	PN-IV
396915/2	MARIAFRANCISCAFERNANDES	PN-III	PN-IV
1412671/1	MARIAJOSEMARQUESDASILVARIBEIRO	PN-III	PN-IV
1405268/1	RAFAELACRISTINAFERNANDESDEOLIVEIRASOUSA	PN-III	PN-IV
1312642/1	KHADIDJAKARENMONTEIROASSUNCAOTORRES	EN-III	EN-IV
1330080/1	ROSIANELIMADALUZ	PN-III	PN-IV
1357859/1	FRANCISCOFABIOFERNANDES	PN-III	PN-IV
2127202/3	GERALDOZACARIASDEANDRADE	PN-III	PN-IV
875562/3	MARIAAIDADEFREITASCASSIMIRO	PN-III	PN-IV
1326945/2	MAYARACRISTINAMENDESMAIA	PN-VI	PN-V
1355660/1	JOAODEAQUINOMAROPONUVENS	PN-III	PN-IV
1291181/1	RUBERLANDIAARAUJODEFARIAS	PN-V	PN-IV
1288806/1	REINALDOLOPESDASILVA	PN-IV	PN-V
1396889/1	CHRISTIANOMORAISDESOUSA	PN-III	PN-IV
1627678/4	FERNANDOCESARCAMARA	EN-III	EN-IV
1373692/1	MARIALUCINETEREBOUCASDASILVA	PN-III	PN-IV
1319590/1	ALLENBENETCAMARADEPAIVA	PN-III	PN-IV
1363832/2	FRANCISCOEDIGLENIOGALDINODEANDRADE	PN-III	PN-IV
1351869/2	HELOISASOUZADEOLIVEIRAMENEZES	PN-III	PN-V
1353977/1	IVANISEALMEIDARODRIGUESDESOUZA	PN-IV	PN-V
1395556/2	MARIADACONCEICAOROSARIOGOMES	EN-II	EN-III
1281720/1	RENATODANTASDEMEDEIROS	PN-III	PN-V
1398920/1	FRANKLINHERIKSOARESDEMATOSLOURENCO	PN-III	PN-IV
1201859/1	EDNADECARVALHOCARLOTA	PN-III	PN-IV
1255827/2	ANDREIACRISTIANEDEOLIVEIRASOUZA	PN-III	PN-IV
1330179/1	LUDYELIAMARIAHERMES	EN-II	EN-III
1370308/1	KATIAMARIACOSTADEPAIVA	PN-III	PN-IV
1313746/1	JOSIANEBEZERRABARBOSA	PN-III	PN-IV
1293885/2	ANASHIRLEYDEVASCONCELOSOLIVEIRAEVANGELISTA	PN-VI	PN-V
2133407/2	MARCIAMARIADEBRITOVIANA	PN-III	PN-IV
1287206/1	AGOSTINHOSOARESDASILVANETO	PN-IV	PN-V
1325892/1	ANTONIODALEMBERGFERREIRA	PN-III	PN-IV
393568/1	JOSEMARIAFERNANDESGOMESDASILVA	PN-III	PN-IV
1255827/1	ANDREIACRISTIANEDEOLIVEIRASOUZA	PN-III	PN-IV
2176076/2	DANILOOLIMPIODEAQUINO	PN-V	PN-IV
1363212/1	MARCINEIDEMEDEIROSDASILVA	PN-IV	PN-V
1289306/1	MARIADACONCEICAOGALDINODEOLIVEIRA	PN-V	PN-IV
1951173/2	CICEROFILHO TAVARES	PN-V	PN-IV
2007053/2	MARISTELAPEREIRADEARAUJO	PN-III	PN-IV
1281720/1	RENATODANTASDEMEDEIROS	PN-III	PN-IV
1262637/1	ALANAKATIAPAULODANTAS	PN-III	PN-IV
1394355/1	TAMARAGRAZZIELLYOLIVEIRADEMOURA	EN-II	EN-III
1322664/1	LUCASFELIPEDASILVA	PN-V	PN-VI
688398/2	VERALUCIACOELHODACOSTA	PN-IV	PN-VI
1999516/2	FABRINAMARQUESMAIA	EN-III	PN-III
1343467/1	GEOVANIAGOMESDASILVA	PN-III	PN-IV
2408384/1	YZYNYASILVAREZENDEMACHADO	EN-II	EN-IV
1387332/1	RAISSABRITOMARINHO	PN-III	PN-IV
1386751/1	LEANDROGURGELDEMEDEIROS	PN-V	PN-VI
2213079/2	DEYMISONIAGOCORTEZDASILVA	PN-V	PN-VI
1348310/2	TULIOGABRIELDANTASCORTES	EN-II	EN-IV
1395173/1	ALYSSONPEDROSABISPO	PN-III	PN-IV
1364227/1	ANAMARIAGOMESBORGESCUNHA	EN-II	EN-III
1053442/2	IVANILZAMEDEIROSOLIVEIRALINSARAUJO	EN-III	EN-IV
1400010/1	SILVIASILVASIQUEIRA	PN-V	PN-IV
1323687/1	EMILIACHRISTIANEDONASCIMENTOBARRETOBRITO	PN-III	PN-IV
1390341/1	ABDALLASOARESDESOUZAIRINEU	EN-II	EN-III
1324713/1	FRANCISCOALDEGONDESMAIASOBRINHO	PN-III	PN-IV
2100169/3	ANAGABRIELLAFERREIRADASILVANOBREGA	PN-III	PN-VI
1273140/1	HADSONJOSEFARIASDONASCIMENTO	PN-V	PN-VI
1275500/1	FRANCISCORONDINELLI MOURADEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
875864/1	EDILSONPAULODESOUZA	PN-IV	PN-V
1291785/1	RAIANESANTANACOSTADESOUZA	PN-III	PN-IV
1326422/2	JACIARIADEMEDEIROSMORAIS	EN-IV	EN-III
1306529/1	RONALDOGOMESDASILVA	PN-III	PN-IV
1394312/1	AMANDAAPARECIDADECASTROLIMAO	PN-III	PN-V
1393812/1	THAIANEGOMESDEMEDEIROS	PN-III	PN-V
2407400/1	ANNAKAROLINADEMACEDOGALVAOSILVA	PN-III	PN-V
1309250/1	TELMAPAULODAROCHA	PN-IV	PN-V
1161040/1	IRANIDOSSANTOSLIMAPINHEIRO	PN-III	PN-IV
1273140/2	HADSONJOSEFARIASDONASCIMENTO	PN-IV	PN-VI
1275500/2	FRANCISCORONDINELLI MOURADEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1368060/1	WALLASCABRALDESOUZA	PN-V	PN-VI
1394649/1	NATALIACRISTINAARAUJOPEREIRADEMEDEIROS	PN-III	PN-IV
1297929/2	LARISSESUELENDASILVADOSSANTOSMARTINS	PN-III	PN-IV

1408550/1	PRISCILLAKELLYSENADEMEDEIROS	PN-III	PN-V
1409549/1	CARLOSALBERTOANTUNES	PN-III	PN-IV
1398601/1	CLAUDIAREJANEBESERRAANDREDASILVA	EN-II	PN-IV
1389157/1	PAULORICARDOFERNANDESROCHA	PN-V	PN-VI
1385062/1	ALDIJANEJALESCARNEIROESILVA	PN-IV	PN-VI
1390287/1	ELIUDEFERREIRALIMA	PN-VI	PN-V
870226/1	LEONILDA BELCACIADASILVABATISTA	PN-III	PN-IV
1372068/1	EDILANIA DASILVAGONCALVES	PN-III	PN-V
1318365/1	TALISONSADRAKDEOLIVEIRA	PN-IV	PN-V
1399829/1	KELLYREGINALOPESMARINHOPINTO	EN-II	EN-III
1363212/1	MARCINEIDEMEDEIROSDASILVA	PN-IV	PN-V
1240439/5	PAULOCESARDONASCIMENTO	PN-IV	PN-V
1390988/1	LILIANESOUSACOSTA	PN-III	PN-IV
1288806/1	REINALDOLOPESDASILVA	PN-IV	PN-V
1293729/1	MONICACAVALCANTEDACOSTA	PN-III	PN-IV
2115042/2	MADSONGOMESRODRIGUES	PN-IV	PN-V
1398750/1	RITAGEORGIANAPEREIRADANTAS	EN-II	EN-III
1275232/1	TAYZASILVATEOFILO	PN-III	PN-IV
1395831/1	ANDREZZAPRISCILADESOUZABARBOSA	PN-III	PN-IV
1211927/1	MOACIRDEFREITAS	PN-III	PN-IV
2039036/2	FABIOLAADRIANADEMACEDOBARROS	PN-V	PN-IV
1019961/1	JUBERLITAGOMESDASILVA	PN-I	PN-III
860450/1	LUZIASARAIVADESOUZABATISTA	PN-III	PN-IV
2099330/3	CARLOSRENERDONASCIMENTO	PN-III	PN-V
1408682/1	SAMYRAMISETILACOELHODASILVA	PN-III	PN-IV
1390414/1	JERBESONDEMELOSANTANA	PN-III	PN-V
1395114/1	TALLESCAMPELODASILVAMATOS	PN-III	PN-IV
1395114/2	TALLESCAMPELODASILVAMATOS	PN-III	PN-IV
1345630/1	SILVANOCARLOSDESOUZA	EN-III	EN-IV
2064545/2	JOAOPAULOMEDEIROSDACUNHA	PN-IV	PN-V
1388860/1	TENILLYSALESDEMORAESOLIVEIRA	EN-II	PN-IV
2064545/3	JOAOPAULOMEDEIROSDACUNHA	PN-IV	PN-V
1266799/3	ALEXANDRAMARIADELIMALEITE	PN-III	PN-IV
1302043/2	THIAGOBRUNODESOUSAPINHEIRO	PN-III	PN-IV
2053772/2	ANDREIASANTOSCABRALDEMOURA	PN-III	PN-IV
1387995/1	JADETERODRIGUESDELIMA	PN-III	PN-IV
1163647/1	ANTONIOCARLOSCABRALDEARAUJO	PN-III	PN-IV
1411055/1	MARIAELIZANGELAMENDESDEMORAIS	PN-III	PN-IV
1384180/2	JOELMAFERREIRAFAUSTINO	PN-III	PN-IV
1411055/1	MARIAELIZANGELAMENDESDEMORAIS	PN-III	PN-IV
1169033/1	ANTONIOFAUSTINODASILVA	PN-III	PN-IV
1316044/1	SANDRACRISTINAFERNANDESDEFRANCA	PN-III	PN-IV
839434/1	MARIAGORETHBATISTADEARAUJOLOPES	PN-III	PN-IV
1396722/1	JOSEFALEIDIJANEDEOLIVEIRA	EN-II	EN-III
430560/1	DALVANIRADESOUSA	PN-IV	PN-V
1277251/2	GILTERLANFERREIRADEMELO	PN-III	PN-IV
1403451/1	FRANCISCAEDNAFERNANDESDASILVA	PN-III	PN-V
2099330/3	CARLOSRENERDONASCIMENTO	PN-III	PN-V
1297848/1	LIDIANEDONASCIMENTOSALES	PN-III	PN-IV
1369440/1	KILSONDEALBUQUERQUEANDRADE	PN-III	PN-IV
1398962/1	ERICACALILNOGUEIRA	PN-III	PN-V
1322095/1	HUBERLANDIAFONTESDEALMEIDA	PN-III	PN-IV
1000365/1	CLAUDIONORAFERREIRADASILVA	PN-III	PN-IV
1326406/1	KEDNACRISZOSTOMOCOSTA	PN-III	PN-IV
1178202/2	CLEOMANDEFREITASDANTASDACOSTA	PN-IV	PN-V
1384180/2	JOELMAFERREIRAFAUSTINO	PN-III	PN-IV
1315820/2	CARLOSROBERTODASILVAJUNIOR	PN-III	PN-IV
1270648/2	JADNILSONSANTIAGOPACHECO	PN-III	PN-IV
1270648/1	JADNILSONSANTIAGOPACHECO	PN-III	PN-IV
1416669/1	RODOLFOMARIOPATRICKSOARESDEANDRADE	PN-III	PN-IV
1362054/1	LIDIANE BRITO DO NASCIMENTO	PN-IV	PN-V
1355082/1	JOSEALBERTODASILVEIRAJUNIOR	PN-III	PN-IV
1412604/1	RIVAMARASANTANADEMEDEIROS	PN-III	PN-IV
1377850/1	JAIRALUIZAGARCIADEMELO	PN-III	PN-V
1353241/1	LILIANMARIAARAUJODECARVALHO	PN-III	PN-V
1302930/1	MARILIARODRIGUESDASILVA	PN-III	PN-IV
1175203/3	NUBIAMARIADEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
2175932/2	ALINECRISTINA DASILVA	PN-III	PN-IV
1393545/1	JUCIARAMAURICIODESOUZA	PN-III	PN-IV
1403796/1	SOLANGESARAIVADESOUZAANDRADE	PN-III	PN-IV
1278240/1	ARANDISALUSTIANODESALES	PN-IV	PN-V
1412000/1	SOLANGEMACEDODEMELO	PN-III	PN-IV
1411101/1	MARIAFILOMENASILVAHONORATO	PN-III	PN-IV
2175312/2	LIGIAREGINABEZERRADACUNHA	EN-II	EN-III
1389904/1	FRANCISCODASCHAGASDESENA	PN-III	PN-IV
1399209/1	MONICAALVESBEZERRAALENCAR	PN-III	PN-IV
1210297/1	MARIADEFATIMADANTASARAUJO	PN-III	PN-IV
1364448/1	RALNYPEREIRABALBINONERY	PN-III	PN-IV
1399829/1	KELLYREGINALOPESMARINHOPINTO	EN-II	EN-III
1318322/1	WILZAJULIAODECARVALHONASCIMENTO	PN-III	PN-IV
783650/1	MARIAANGELICADEANDRADESILVA	PN-III	PN-IV
1232517/1	ILANAMONTEIROSANTOSMATEUSDASILVA	PN-III	PN-IV
1379852/1	HIAGOVIEIRAGURGELDELIMA	PN-III	PN-IV
1399152/1	MARIADOSPRAZERESTRINDADE	PN-III	PN-IV
2086573/2	MILLAKATIUSKAALVESDUARTE	PN-III	PN-IV
2065185/2	WENDELLMAIKEATAIDESOUZA	PN-III	PN-IV
1307258/1	MARIOANDREAZAFERNANDESDESOUSA	PN-V	PN-VI
1322737/1	MARCIOVINICIUSMARTINSDIAS	PN-III	PN-IV
1302043/2	THIAGOBRUNODESOUSAPINHEIRO	PN-III	PN-IV
1393782/1	ALECSANDRACOSTADEANDRADESILVA	PN-III	PN-IV
1387588/1	EMANUELLYMARQUESCARDOSO	PN-III	PN-V
1317822/2	DEBORALIMADEOLIVEIRASIMEAO	PN-III	PN-V
1419900/1	FRANCISCADOSOCORROMEDEIROS	PN-III	PN-IV
2100622/2	PRISCILLASIMARADECASTROFREITASNUNES	EN-II	EN-IV
1295314/1	EMERSONCARLOSDOSSANTOS	PN-IV	PN-V
1313746/1	JOSIANEBEZERRABARBOSA	PN-III	PN-IV
874817/1	MANUELGONCALVESDONASCIMENTO	PN-III	PN-IV
1394754/1	ESMERALDASANTOSVENCESLAUDESOUTO	PN-III	PN-IV
1350358/2	EVAVILMADEANDRADE	EN-II	EN-III
757942/2	JAIZASOUZADECARVALHO	PN-III	PN-IV
1281143/1	CEZANILDOSILVADEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1352490/1	ROMENIAMENEZESPAIVACHAVESCARNEIRO	PN-III	PN-V
2142562/2	ROSINEIDECELESTINOPIMENTELFELIX	EN-IV	EN-III
2258846/3	ADRIANAJAMILLYDEMOURAFERNANDESGOMES	PN-III	PN-IV
1379305/1	JUSSARADEMORAISVARELA	PN-III	PN-V
2180286/3	ANAPAULANUNESCAMARA	PN-III	PN-IV
1406183/1	LUCIVANIATEIXEIRADEMEDEIROSSILVA	EN-II	EN-III
1412590/1	INEMARIODANTASDEMEDEIROS	PN-III	PN-IV
1411772/1	HERIKAGOMESDASILVA	PN-III	PN-IV
2117207/2	ILDISNEIMEDEIROSDASILVA	PN-III	PN-VI
1395084/1	ANAPAULADEARAUJOPINHEIRO	PN-III	PN-IV

1411969/1	MAXMILLIANOAQUINODEMEDEIROS	PN-III	PN-IV
2408791/2	MONARAJEANEDOSSANTOSCOSTA	PN-III	PN-V
1402986/1	WAGNERPRAXEDESDEARAUJO	PN-III	PN-IV
1403486/1	JOSELAZARODACRUZDASILVA	PN-III	PN-IV
1287028/1	LUCINARAMARIADESOUZA	PN-III	PN-IV
1394045/1	BRUNOTEIXEIRALEITECARLOS	PN-III	PN-IV
2114283/3	LYANASUENYADUTRAFIGUEIREDODOSSANTOS	PN-III	PN-IV
1389106/1	FABIOCUNHAGUIMARAESDELIMA	PN-III	PN-VI
1349325/2	FLAVIOPEDROSILVADELIMA	PN-III	PN-IV
1399160/1	FRANCINALDOALMEIDABEZERRA	PN-III	PN-IV
1363930/1	LIDIANOMARCIODOSSANTOS	PN-IV	PN-V
1320017/1	LARISSASABINODESOUZA	EN-II	EN-III
1411586/1	NIVEASAMELLYDACUNHAROCHA	PN-III	PN-IV
2101912/2	IRMAGOMESDEARAUJO	PN-III	PN-IV
1328670/1	ALEXANDREVIEIRASABINO	PN-III	PN-IV
1298089/1	KESSIANESALESIZIDIMDASILVA	PN-IV	PN-V
1387030/1	LEILANEMATIASNASCIMENTO	PN-III	PN-IV
1317415/1	LIDIANECARLADEMOURA	PN-III	PN-V
1414062/1	EUDESERIONILDESOUZAMARINHO	PN-III	PN-V
1315749/1	JULLYANAARAUJOAMANCIODELIMA	PN-III	PN-IV
1397575/1	ALANNASSERDEOLIVEIRADIAS	PN-III	PN-IV
1387138/1	MAGNOLIACARDOSODASILVA	PN-III	PN-IV
2021110/2	FRANCIMARIOOLIVEIRAARAUJO	PN-III	PN-IV
2009536/2	JOSIRRANNYPRISCILLADASILVA	PN-IV	PN-V
1365886/1	JOSEANYMARIAPIMENTADEHOLANDA	PN-III	PN-IV
1356224/1	EMMANUELJONASPESSOABARREIRO	PN-IV	PN-V
1326791/1	IVONETTEFERREIRADEMORAISSOUSA	PN-IV	PN-V
1411551/1	EPITACIOGURGELDEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1258460/1	JOSEROBERTODASILVA	PN-V	PN-VI
1273078/1	CLAUDETEFREIREDEOLIVEIRALUCENA	PN-IV	PN-V
2033631/3	MERCIACARLADASILVAPEREIRA	EN-III	EN-IV
1362062/1	DEUSDEDITHRODRIGUESDEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1394703/1	JOELMAMARIADANTASDEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1323040/1	JOSELUIZREBOUCASVIANA	PN-III	PN-IV
1403613/1	CRISTIANEPEREIRADORIA	PN-III	PN-IV
1353616/1	PAULOSERGIOPEDRODASILVA	PN-IV	PN-V
1355341/1	FERNANDORODRIGUESELIAS	PN-III	PN-IV
1370170/2	LIDIANNEDECASTROLOPES	PN-III	PN-IV
1328425/1	ELIZABETH DUARTEDEMACEDO	PN-III	PN-IV
1199862/1	GIZELIARIBEIRODEARAUJOLIMA	PN-III	PN-IV
1302922/1	RENNEDEFIGUEIREDOBEZERRALUCENA	PN-IV	PN-V
1231804/2	JAIRODOSSANTOSLEITEJUNIOR	PN-IV	PN-V
1286668/1	JOSELAMARCKARAUJOCAMPELO	PN-III	PN-IV
2069270/2	ROSELYGOMESDASILVAPEREIRA	PN-III	PN-IV
1381857/2	JULIANARAMONATORRESGUEDES	EN-IV	EN-III
1394070/1	MARIADALUZRODRIGUES	PN-IV	PN-V
141992/1	ANALUCIAFRANCISCODELIMA	PN-IV	PN-V
2176122/2	KELIARAQUELBEZERRADACOSTA	PN-III	PN-IV
1345478/1	IANEVALESKAARAUJODEAZEVEDO	PN-III	PN-IV
1385739/1	JEANCARLOSTORQUATODASILVA	PN-III	PN-IV
2198649/2	LEANDRODEONALVESBEZERRA	PN-IV	PN-V
1281720/1	RENATODANTASDEMEDEIROS	PN-III	PN-IV
1397630/1	MARIAOLINDINADANTASSILVA	EN-II	EN-III
1403524/1	TIARAFRANCAFERNANDESPIMENTA	EN-II	EN-III
1412701/1	AURENICANDIDADASILVA	EN-II	EN-III
1352083/1	ADRIANODEANDRADECOSTA	PN-III	PN-V
1285211/1	JANAINACOSTADEOLIVEIRAFRANCADELIMA	PN-III	PN-IV
1056093/1	MONNALISACRUZBEZERRAALVES	PN-III	PN-IV
1373544/1	ELNATADESOUZAFERREIRA	PN-III	PN-IV
1314440/1	SAMELARAISSAOLIVEIRABATISTA	PN-III	PN-IV
1413651/2	TIAGOEZEQUIEL DASILVA	PN-III	PN-V
1408330/1	JANIOTRAJANODEARAUJO	PN-III	PN-IV
1294105/2	RHAISSALAIANNAIMPERIANOCOSTADEFREITAS	PN-III	PN-IV
1404911/1	JOSEHEITORMATIAS	PN-III	PN-IV
1314785/2	GEYSAMARIASILVAANDRADEDELIMA	PN-III	PN-IV
1288393/1	MARIARITADESOUZA	PN-III	PN-IV
1300393/1	MARIAROSANGELAMAIADEANDRADEHOLANDA	PN-III	PN-IV
1939335/2	JOSEBASTOSDASILVANETO	PN-V	PN-VI
1274317/1	JOSEGARIBALDISILVATOSCANO	PN-III	PN-IV
2008246/1	EDILENEOLIVEIRADASILVA	PN-III	PN-IV
1341278/1	MARIAMARCIADASILVA	EN-III	EN-IV
1406116/1	JACILENEDEASSUNCAOFRANCA	PN-III	PN-IV
1395696/1	THUANNEMAEVEDESOUZANASCIMENTOANDRADE	PN-IV	PN-V
1414356/1	DAILTONCALIXTODASILVA	PN-III	PN-IV
1418734/1	ALBANIZEANSELMODEOLIVEIRAFREITAS	EN-II	EN-III
1988026/2	FRANCISCAMARIADACONCEICAOFERNANDESCOSTA	PN-III	PN-IV
1294180/2	THIAGOAUGUSTUSFIGUEIREDODASILVALIMA	PN-IV	PN-V
1304364/1	FERDNANDODEOLIVEIRACORIOLANO	PN-IV	PN-V
1349503/1	MEIRELANEROMEICADEOLIVEIRARODRIGUES	PN-III	PN-IV
1374036/1	ANNEKARENYNEDEMORAIS	PN-III	PN-IV
1408186/2	KETILLYDEFREITASNOBREDANTASSILVA	PN-III	PN-V
285145/3	MARIADEFATIMAOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1406167/1	JOSERAFAELMEDEIROSDANTAS	PN-III	PN-IV
1411080/1	LEILASIMPLICIOFERNANDESGOMES	PN-III	PN-IV
1387006/1	VANESSALAYSOLIVEIRADOSSANTOS	PN-V	PN-VI
1384180/2	JOELMAFERREIRAFAUSTINO	PN-III	PN-IV
1106732/1	ADMILDAFLAGIAAZEVEDODEMEDEIROS	PN-III	PN-IV
1397745/1	JOSEANECAMPELODASILVASANTOS	PN-III	PN-IV
1256998/1	MARLUCIADESOUZABARROS	PN-III	PN-IV
1309765/1	ELIANECRISTINADASILVAMEDEIROS	PN-III	PN-IV
1329880/1	JOSEANESOARESDEAZEVEDOMORAIS	PN-III	PN-IV
1211960/2	LUIZCARLOSDASILVA	PN-III	PN-IV
1270648/2	JADNILSONSANTIAGOPACHECO	PN-III	PN-IV
1210300/1	FLAVIOHERMESDEMENEZES	PN-IV	PN-V
2009080/2	DAYANEPAULOTRINDADE	PN-III	PN-IV
1330136/1	DORALICEDEFREITASFERNANDES	PN-V	PN-VI
1399624/1	CHARLENECEZARDONASCIMENTO	PN-III	PN-IV
1370715/1	DIOGOVICTORVALENCALIRA	PN-IV	PN-V
1355040/1	HUDSONALVESDASILVA	PN-III	PN-IV
1376675/1	JAINEPRISCILADASILVARODRIGUES	PN-III	PN-IV
1403052/1	JOAOPAULOCAMARADAROCHA	PN-III	PN-IV
1412892/1	AMALIACAROLINACIRILOPIRES	PN-III	PN-IV
1227688/2	JOSERUBEMBARBALHOCAVALCANTIUCHOAFILHO	PN-III	PN-IV
1316133/1	JANAINACARLABARBOSACOSTALEITE	PN-III	PN-IV
1260430/2	MARILENEMARIASILVACOSTA	PN-III	PN-IV
1357700/2	MARIACIBELEAMBROSIOFRANCISCO	PN-III	PN-IV
1412493/1	ITALANAYARAFERREIRADESOUZABEZERRA	PN-III	PN-V
2009099/2	EMANOELVICENTEDONASCIMENTO	PN-III	PN-VI
1363972/2	NEVERTONDOUGLASDASILVA	PN-III	PN-IV
1261177/1	ANAIRARAUJODOSSANTOS	PN-III	PN-IV
1238833/1	MARIADACONCEICAOCARVALHOCOSTA	PN-IV	PN-V

833045/1	REGIAILZEDUARTEBARBOSA	PN-III	PN-IV
1180150/1	ISABEL CRISTINADASILVADANTAS	PN-III	PN-IV
1303678/1	MARCIAREJANEBRILHANTECAMPELO	PN-V	PN-VI
1230590/1	JOSEMENDESDEOLIVEIRANETO	PN-III	PN-IV
1383957/1	AKELINAMARCIABEZERRADEMORAIS	PN-III	PN-IV
1328794/1	MANOELFELIPEDASILVA	EN-III	EN-IV
1290622/1	JULIANADANTASDEMACEDONOBREGA	PN-IV	PN-V
1273671/1	JAILSONCARLOSDASILVABARBOSA	PN-IV	PN-V
2101475/3	MARIAJARLENEANSELMODASILVAFERNANDES	PN-IV	PN-V
2101475/2	MARIAJARLENEANSELMODASILVAFERNANDES	PN-IV	PN-V
1413112/1	GIOVANIBEZERRADEARAUJO	PN-III	PN-IV
1199781/1	SEVERINAPAULODESOUZAIDUINO	PN-III	PN-IV
1383795/1	JOMARABARBOSAIDALINO	PN-III	PN-IV
1355040/1	HUDSONALVESDASILVA	PN-III	PN-IV
1356194/1	JULIEVERSONSILVABRIGIDO	PN-III	PN-IV
1412337/1	ANAPAULADEOLIVEIRASILVA	PN-III	PN-IV
1404806/1	CLAUDIOROCHAVASCONCELOS	PN-III	PN-V
1403702/1	PAULACRISTINADASILVAMEDEIROS	PN-III	PN-V
2054531/2	GENIKARTEREMARTINSLEITE	EN-II	EN-III
1349830/2	SHIRLEYBARROSDEMORAISLEITE	EN-II	PN-IV
1312090/1	ELISABETEMARIASILVADONASCIMENTO	PN-III	PN-IV
1307096/1	MARCELOHENRIQUECAMPOSDEQUEIROZ	PN-III	PN-V
2213273/1	EDITONEFREITASDEMORAIS	PN-III	PN-IV
1402021/1	MARIAAPARECIDAPAULODESOUZA	PN-III	PN-IV
1413236/1	ALDENIRAALVESDANTAS	EN-II	EN-III
1199692/1	MARIAAPARECIDAPEREIRADAPAZ	PN-III	PN-IV
1108662/1	JAILSONDELIMASILVA	PN-III	PN-IV
1247506/1	MARINILZOCLEMENTINODOSSANTOS	PN-III	PN-IV
1305972/1	LUANAPRISCILLADEOLIVEIRAMACIEL	PN-III	PN-IV
2120356/2	ERIKAGEICIANNYDECARVALHOMATIAS	PN-V	PN-VI
1308270/2	FABIORODRIGOBARBOSADASILVA	PN-III	PN-V
1402110/1	JOELGUEDESDESOUSA	PN-III	PN-V
1394967/1	CLARICENUNESPEIXOTO	PN-III	PN-IV
973882/2	FRANCISCOSILVAMEDEIROS	PN-III	PN-IV
1354809/1	DAMIAOPEREIRADELUCENAJUNIOR	PN-III	PN-IV
1263650/2	ALVINANOBREDASILVA	PN-III	PN-V
1038923/1	ADEILZAGOMESDASILVABEZERRA	PN-VI	PN-IV
1282930/1	ANACRISTINAALMEIDADEOLIVEIRA	PN-III	PN-V
2086484/2	MARIANACRISTINASILVADEMOURA	PN-III	PN-IV
1309170/1	ANTONIATEANKYDYSLEYMANGESILVANUNES	PN-IV	PN-V
1287761/1	LUCIENEEDUARDOFERNANDES	PN-III	PN-IV
1248537/2	SAMANTHAALEXSANDRADEARRUDACAMARAARAUJO	EN-III	EN-IV
1166930/1	MARIADASGRACASMOREIRADESOUZASILVA	PN-III	PN-IV
1352199/1	ROBSONRODRIGODESOUZAENEDINO	PN-III	PN-IV
1290606/1	ANTONIOALVESDOVALEJUNIOR	PN-IV	PN-V
2057140/2	ELOIZATAMARAGALDINODELIRASILVA	PN-III	PN-IV
1411705/1	LUNADALLAROSACARVALHO	PN-III	PN-VI
1328670/1	ALEXANDREVIEIRASABINO	PN-III	PN-IV
1501801/2	ANTONIONOBREDEARAUJO	PN-IV	PN-V
1203550/1	LIBANIA MARIA PINHEIRO BORGES	PN-IV	PN-V
1346555/1	ANDERSONGOMESDASILVA	PN-IV	PN-V
2005158/2	JOSEROBERTODACOSTAJUNIOR	PN-III	PN-IV
1402951/1	DECIAMARIADASILVA	EN-II	EN-III
1305972/1	LUANAPRISCILLADEOLIVEIRAMACIEL	PN-III	PN-IV
1349856/2	ANTONIOHIRAMARDEPAIVA	EN-II	EN-III
1403257/1	TANIAMARADEMEDEIROSMENESES	PN-III	PN-IV
2127440/2	ANALUCIACUNHABEZERRA	EN-III	EN-IV
1352490/1	ROMENIAMENEZESPAIVACHAVESCARNEIRO	PN-III	PN-V
1310879/1	SORAIAMARTINSJACOME	EN-II	EN-III
1319795/1	VALDISATEIXEIRADELIMAMOURA	PN-III	PN-IV
1249134/3	EDNAYDESALUSTIODOSSANTOS	EN-II	EN-III
1316460/2	FERNANDARAFAELALOPESDEMEDEIROS	PN-III	PN-V
1316214/1	ALAINESINARARIBEIROBEZERRA	PN-V	PN-VI
1281062/1	WILVANIRDASILVASOBRAL	PN-III	PN-IV
1414577/1	JOAOPAULOBEZERRADESA	PN-III	PN-IV
1227432/3	MARCOSPAULOGOMESPINHEIRO	PN-III	PN-VI
1314238/1	AMADEULEANDROBATISTA	PN-III	PN-IV
1109812/1	ZILMACRISTINADEOLIVEIRASOUZA	PN-III	PN-IV
1404792/1	MARIAROSANEDACOSTA	PN-III	PN-IV
1310100/2	MILENERAFAELLEDELIMAALVES	PN-III	PN-V
2124971/2	CYNTHIAGONZAGADAFROTA	EN-II	EN-III
1412957/1	LINDEMBERGUEDEFREITAS	EN-II	EN-III
1396307/2	JOELMADEARAUJOBEZERRA	PN-III	PN-IV
1268678/1	ANDREZACARLAMOREIRADACOSTA	PN-III	PN-IV
1314327/1	ALCIMERYDEAZEVEDOALVARESMARIZ	PN-III	PN-IV
1236113/1	IDERALDOLUIZFONSECADEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1395041/1	ANDRESSAERICADASILVARAMOS	EN-II	EN-III
1297937/3	REGINEIDEPATRICIAELIASDESOUZA	PN-III	PN-IV
1317911/1	DEBORALOANEDOAMARALESOUZA	PN-V	PN-VI
1408925/1	VANDYGNAEMILIANACHAVESDASILVA	PN-III	PN-IV
1247913/1	MARIAROSILANDYFEITOSADASILVA	PN-III	PN-IV
1283383/1	JAILTONDESOUSAXAVIER	PN-III	PN-IV
1419870/1	IESUGARCIAMASCARENHASDEANDRADE	PN-III	PN-IV
2009056/2	VERONICACAMPELOMARINHO	PN-III	PN-IV
2009269/3	LUIZ TOMAZDASILVAJUNIOR	PN-III	PN-IV
1297937/1	REGINEIDEPATRICIAELIASDESOUZA	PN-III	PN-IV
1319841/1	JANILENERIBEIRODEOLIVEIRA	EN-II	EN-III
1323466/1	EMILIANOCAMILOSOBRINHO	PN-III	PN-IV
1426192/1	FRANCISCOEDINALDODEPONTES	PN-III	PN-V
1000365/1	CLAUDIONORAFERREIRADASILVA	PN-III	PN-IV
1270648/1	JADNILSONSANTIAGOPACHECO	PN-III	PN-IV
1278240/1	ARANDISALUSTIANODESALES	PN-IV	PN-V
1377728/1	IVONEDIASDASILVAALVES	PN-IV	PN-V
1287761/1	LUCIENEEDUARDOFERNANDES	PN-III	PN-IV
1325558/1	ROSEMARYDASILVAALVES	PN-V	PN-VI
1344080/1	ARTURDEMEDEIROSQUEIROZ	PN-V	PN-VI
1416669/1	RODOLFOMARIOPATRICKSOARESDEANDRADE	PN-III	PN-IV
1209698/1	FRANCISCOGAMADASILVA	PN-V	PN-VI
1410075/1	EDILENESOARESRAPOSOSANTOS	PN-III	PN-IV
1178202/2	CLEOMANDEFREITASDANTASDACOSTA	PN-IV	PN-V
1317911/1	DEBORALOANEDOAMARALESOUZA	PN-V	PN-VI
1374079/1	MARCIANOGUEIRADESOUZASILVA	PN-IV	PN-V
1278185/1	MARIABETANIADANTASDESOUZA	PN-V	PN-VI
1326406/1	KEDNACRISZOSTOMOCOSTA	PN-III	PN-IV
1306960/1	RUCELEALBUQUERQUEDANTAS	PN-IV	PN-V
1383850/1	GUSTAVODANIELSOARESSOUZA	PN-IV	PN-V
1274864/1	LAURIVIA GEANELIMADEMELO	PN-III	PN-V
2173980/2	ROSIMEIREOLIVEIRADANTAS	PN-III	PN-V
1370758/1	MARIASUERDARIBEIRODASILVA	EN-III	EN-IV
1313770/1	ACACIODASILVAPIMENTA	EN-III	EN-IV
2213273/1	EDITONEFREITASDEMORAIS	PN-III	PN-IV
1407597/1	IBRAHIMMEDEIROSDELIMAJUNIOR	PN-III	PN-V
1276360/1	CAMILLADOSSANTOSOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1308866/1	ERYCARLADASILVACRUZ	PN-III	PN-IV
1346636/2	JAILMARODRIGUESFELIPEDACOSTA	PN-III	PN-V
1330390/1	ELIELMADESOUSAPEREIRAALMEIDA	PN-III	PN-IV
1304712/2	FERNANDODEALMEIDASANTOS	PN-III	PN-V
1304712/1	FERNANDODEALMEIDASANTOS	PN-III	PN-V
1408674/1	CARLAMARIADEARAUJOCOSTA	PN-III	PN-IV
1414372/1	RODRIGOCORONA	PN-III	PN-IV
1348027/2	CARLAVANESSAFRANCALIMA	PN-IV	PN-V
1348027/1	CARLAVANESSAFRANCALIMA	PN-IV	PN-V
1230590/2	JOSEMENDESDEOLIVEIRANETO	PN-III	PN-IV
1395203/1	JOSINAY DINIZDOSSANTOS	PN-III	PN-IV
2176106/2	MARCELOFONSECADESOUSA	PN-III	PN-IV
1293435/1	ROMUALDOANTONIOCARNEIRONETO	PN-IV	PN-V
1300628/1	CLAUDIAGEANCARNEIROARAUJO	PN-V	PN-VI
1323040/2	JOSELUIZREBOUCASVIANA	PN-III	PN-IV
1287680/1	TASSIOPAULOTEIXEIRACOSTA	PN-III	PN-IV
396915/2	MARIAFRANCISCAFERNANDES	PN-III	PN-IV
1412671/1	MARIAJOSEMARQUESDASILVARIBEIRO	PN-III	PN-IV
1405268/1	RAFAELACRISTINAFERNANDESDEOLIVEIRA	PN-III	PN-IV
1312642/1	KHADIDJAKARENMONTEIROASSUNCAOTORRES	EN-III	EN-IV
1330080/1	ROSIANELIMADALUZ	PN-III	PN-IV
1357859/1	FRANCISCOFABIOFERNANDES	PN-III	PN-IV
2127202/3	GERALDOZACARIASDEANDRADE	PN-III	PN-IV
1379429/1	LARYCERHACHELMARTINSSANTOS	PN-III	PN-V
1378430/1	ROMÁRIOLEONARDOSOUZADASILVA	PN-IV	PN-V
1373790/1	KATIANEMARÍLIASEABRABEZERRILNEVES	PN-III	PN-IV
1412272/1	ANTONIANEUMABARBOSADELIMA	PN-III	PN-IV
1303112/1	MAYARARODRIGUESFELIXDEMEDEIROS	PN-IV	PN-V
2085909/1	ANDRESSAJULLYBENTODEMEDEIROSSILVA	EN-IV	EN-V

DECRETO Nº 35.973, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 1.153.730,44 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00810031.001904/2026-52-GAC; 00610909.000482/2026-42-SESAP; 02610001.002758/2026-11-EMATER,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor de *R$ 1.153.730,44* (um milhão, cento e cinquenta e três mil, setecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001315

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.122.0100.231801	Encargos com Pessoal				
			319013	0.500	Fiscal	R$ 371.000,00
Subtotal						R$ 371.000,00
Total						R$ 371.000,00
Redução						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.244.0100.204901	Concessão de Auxílios Diversos				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 329.347,00
	04.122.0102.406301	Gestão das Centrais do Cidadão				
			449051	0.500	Fiscal	R$ 41.653,00
Subtotal						R$ 371.000,00
Total						R$ 371.000,00

Ato Normativo 2026AN001314

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339034	0.500	Seguridade	R$ 562.730,44
Subtotal						R$ 562.730,44
Total						R$ 562.730,44

Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal				
			319011	0.500	Seguridade	R$ 562.730,44
Subtotal						R$ 562.730,44
Total						R$ 562.730,44

Ato Normativo 2026AN001318

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN						
	20.122.0100.243401	Manutenção e Funcionamento				
			339018	0.500	Fiscal	R$ 29.000,00
			339030	0.500	Fiscal	R$ 14.680,00
			339037	0.500	Fiscal	R$ 92.000,00
			339039	0.500	Fiscal	R$ 82.000,00
			339049	0.500	Fiscal	R$ 2.320,00
Subtotal						R$ 220.000,00
Total						R$ 220.000,00
Redução						
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO						
	26.451.0202.121901	Urbanização dos Acessos Rodoviários aos Municípios.				
			444042	0.500	Fiscal	R$ 220.000,00
Subtotal						R$ 220.000,00
Total						R$ 220.000,00

DECRETO Nº 35.974, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.000.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nsº. 00410063.000296/2026-11-SEEC; 00110025.002038/2026-84-SEAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R$* 10.000.000,00 (dez milhões de reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através da Fonte 0.5.50- Transferência do Salário-Educação e Fonte 0.7.59- Recursos vinculados a fundos, e será alocado no orçamento do Fundo Estadual de Educação – FE e Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001319

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.122.0302.303801	Construção, ampliação, reforma, reparação e adequação de ambientes escolares da Educação				
			339039	0.550	Fiscal	R$ 300.000,00
	12.368.0302.246101	Desenvolvimento, manutenção e funcionamento de programas, projetos e estratégias educacio				
			445042	0.550	Fiscal	R$ 1.500,00
	12.122.0302.250401	Manutenção, fortalecimento e apoio técnico e financeiro à Gestão Educacional, às unidades esi				
			335041	0.550	Fiscal	R$ 2.498.500,00
			339014	0.550	Fiscal	R$ 200.000,00
Subtotal						R$ 3.000.000,00
Total						R$ 3.000.000,00

Ato Normativo 2026AN001317

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
16131 Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP						
	04.128.0101.214201	Capacitação de Recursos Humanos				
			339039	0.759	Fiscal	R$ 7.000.000,00
Subtotal						R$ 7.000.000,00
Total						R$ 7.000.000,00

DECRETO Nº 35.975, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 79.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00810031.001904/2026-52- GAC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R$ 79.000,00* (setenta e nove mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001316

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.122.0100.231801	Encargos com Pessoal				
			319013	0.500	Fiscal	R$ 79.000,00
Subtotal						R$ 79.000,00
Total						R$ 79.000,00
Redução						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.122.0100.205201	Manutenção e Funcionamento				
			339048	0.500	Fiscal	R$ 79.000,00
Subtotal						R$ 79.000,00
Total						R$ 79.000,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o nº SEI 00510042.003233/2025-11,

Considerando o Ofício nº 2095/2026/CATA-SENASP/GAB-SENASP/SENASP/MJ, datado de 22 de setembro de 2026, que solicita a prorrogação da mobilização do Tenente-Coronel QOEM DIEGO JOSÉ MORAIS FERREIRA, matrícula nº 194.140-2, atualmente movimentado para atuar junto ao Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (SENASP/MJ).

R E S O L V E prorrogar a passagem à disposição do Tenente-Coronel QOEM DIEGO JOSÉ MORAIS FERREIRA, matrícula nº 194.140-2, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 31 de dezembro de 2026, para continuar atuando junto ao Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública / Ministério da Justiça (SENASP/MJ), no exercício de função de natureza policial militar, “nos termos do artigo 21, III, do Decreto Federal 88.777/1983”.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

undamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410029.002111/2024-50/SEEC,

R E S O L V E autorizar a prorrogação do afastamento do servidor GLEIDSON FELIPE JUSTINO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Permanente, nível V/B, matrícula nº 136.569-0, vínculo 1 , lotado na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), desenvolvendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Vale do Pitimbu, em Natal/RN, para frequentar Curso de Doutorado em Educação, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN, surtindo efeito retroativo a 08 de junho de 2026, até fevereiro de 2027.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ROBERTA LÍCIA MARQUES PENA para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora da Unidade Regional de Mossoró/RN, da Polícia Científica do Rio Grande do Norte.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ANDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Operação e Manutenção de Obras Hidráulicas, do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Paulo Lopes Varella Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 10, inciso VIII, do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), e tendo em vista o que consta do Processo nº 04410272.000050/2026-18,

R E S O L V E designar, para compor o Conselho Universitário da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (CONSUNI), com mandato de (02) dois anos, os membros a seguir relacionados:

Representante da Sociedade Civil Organizada
JOSÉ RÔMULO ARNAUD AMÂNCIO – Titular
PETRAS VINICIUS DE SOUSA – Suplente

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com f

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição do Estado, de acordo com o art. 110, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), e tendo em vista o que consta no Processo nº 04410181.000482/2026-48,

R E S O L V E autorizar o afastamento do Professor MARCOS PAULO DE AZEVEDO, matrícula nº 12621-7, do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), lotado no Departamento de Letras Vernáculas da Faculdade de Letras e Artes (FALA), no período de 16 a 21 de novembro de 2026, para participar no XIII SIGET – Simpósio Internacional de Estudos de Gêneros Textuais/Discursivos, promovido pela Universidad de la República, em Montevidéu/Uruguai.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

Controladoria Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 199, de 13 de outubro de 2026.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO EM SUBSTITUIÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022, e ainda Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, Decreto Governamental nº 28.684, de 31 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Governamental nº 31.269, de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação do Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte (SICOI);
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Estadual nº 695/2022 e da Portaria nº 087/202 – GC/CONTROL, de 24 de fevereiro de 2022; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02510013.024171/2025-07,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Apoio vinculado à Comissão de Supervisão e Acompanhamento Técnico das Unidades de Controle Interno (CSAT/UCIs), instituído pela Portaria-SEI nº 17, de 30 de janeiro de 2025, mediante a substituição da servidora Maria Antônia Sales de Oliveira pela servidora Alessandra Mara Fernandes de Souza, matrícula nº 161.505-0.
Art. 2º Conceder a contraprestação pecuniária em favor da servidora Alessandra Mara Fernandes de Souza, matrícula nº 161.505-0, com fulcro no inciso IV do parágrafo único do art. 17 da Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022, de modo a atualizar o Anexo I da Portaria-SEI nº 17, de 30 de janeiro de 2025.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria-SEI nº 17, de 30 de janeiro de 2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, até ulterior deliberação."
*Republicada por Incorreção
(Assinatura Eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado em Substituição - Portaria-SEI nº 193, de 06 de outubro de 2026.

ANEXO I

Servidora	Matrícula	Área de Atuação/Função	Valor (R$)	Vigência
Patrícia Angélica Torres da Silva	228.252-6	Apoio à CSAT/UCIs	960,00	A partir da publicação da PORTARIA-SEI Nº 17, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.
Alessandra Mara Feranndes de Souza	161.505-0	Apoio à CSAT/UCIs	960,00	A partir da publicação da Portaria-SEI Nº 199, de 13 de outubro de 2026.

Portaria-SEI Nº 203, de 15 de outubro de 2026.
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022, pela Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e pelo Decreto Estadual nº 28.684, de 31 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 31.269, de 25 de janeiro de 2022, e
CONSIDERANDO as diretrizes e deliberações do Comitê Gestor do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna – IA-CM, especialmente quanto à necessidade de manutenção das práticas institucionalizadas no Nível 2 e à implementação de ações voltadas à evolução para o Nível 3;
CONSIDERANDO que a capacitação continuada constitui princípio fundamental para o desenvolvimento das competências técnicas e profissionais necessárias ao adequado exercício das atividades de auditoria interna governamental;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e sistematização das ações de desenvolvimento profissional dos servidores da Auditoria-Geral do Estado – AUGE, em alinhamento às diretrizes institucionais e às prioridades estabelecidas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAA 2027;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Anual de Capacitação – PAC 2027 da Auditoria-Geral do Estado – AUGE, como instrumento de fortalecimento da capacidade institucional e de aprimoramento contínuo da qualidade dos trabalhos de auditoria interna;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Anual de Capacitação – PAC da Auditoria-Geral do Estado – AUGE, para o exercício de 2027, composto pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
João Felipe de Oliveira	209.390-1	Coordenador
Patrícia Angélica Torres da Silva	228.252-6	Membro
Nadja Nayara Fonseca de Menezes	229.395-1	Membro
Mônica Danielle Souza de Azevedo	243.664-7	Membro

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá até o dia 15/12 /2026 para apresentar a minuta do Plano Anual de Capacitação – PAC 2027, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa e autorização da autoridade competente.
Art. 3º A supervisão dos trabalhos ficará a cargo do servidor FÁBIO LUIZ MAIA BARBOSA, Auditor de Finanças e Controle, matrícula nº 246.276-1, a quem competirá acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho, visando ao cumprimento dos objetivos e prazos estabelecidos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Assinatura Eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado em Substituição - Portaria-SEI nº 197, de 08 de outubro de 2026.

Procuradoria Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 2026-10-15 ATÉ 2026-10-15
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0813543-08.2021.8.20.5001] [02810041.001866/2026-90] [0800061-56.2022.8.20.5001] [0801424-27.2026.8.20.5102] [0851346-83.2025.8.20.5001] [0009316-50.2026.4.05.0000] [05510097.001209/2026-70] [0816285-30.2026.8.20.5001] [0804207-28.2015.4.05.8400]

Setor: AMBIENTAL CONSULTIVO

Procurador	Processo
	Processo[05510097.001197/2026-83] [01110044.002287/2026-87] Total de Processos (11)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[01110048.001588/2026-53] [0805439-19.2026.8.20.0000] [05510082.002021/2026-16] [0810704-02.2026.8.20.0000] [0805628-14.2019.4.05.8400] [0853240-60.2026.8.20.5001] [0804022-31.2026.8.20.0000] [0817304-39.2026.8.20.0000] [0817306-09.2026.8.20.0000] [0807224-16.2026.8.20.0000] Total de Processos (10)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[02910016.000702/2022-73] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[01110020.000387/2026-47] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[03610001.004330/2026-49] [00210121.000587/2026-71] Total de Processos (2)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[0835035-56.2021.8.20.5001] Total de Processos (1)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0899736-84.2025.8.20.5001] [0000746-63.2025.5.21.0006] [0905601-88.2025.8.20.5001] [0801540-67.2025.8.20.5102] [0898017-33.2026.8.20.5001] [0881824-74.2025.8.20.5001] [0908541-26.2025.8.20.5001] [0825826-58.2024.8.20.5001] [0853324-95.2025.8.20.5001] [0873272-23.2025.8.20.5001] [0807891-78.2019.8.20.5001] [0828822-34.2021.8.20.5001] [0871462-81.2023.8.20.5001] [0813327-08.2025.8.20.5001] [0845719-98.2025.8.20.5001] [0850537-93.2025.8.20.5001] [0807127-87.2022.8.20.5001] [0851300-94.2025.8.20.5001] [0827730-16.2024.8.20.5001] [0893917-35.2026.8.20.5001] [0838003-83.2026.8.20.5001] [0869251-04.2025.8.20.5001] [0912635-17.2025.8.20.5001] [0803448-40.2026.8.20.5001] [0817218-03.2026.8.20.5001] [0816342-48.2026.8.20.5001] [0836764-44.2026.8.20.5001] [0001352-88.2025.5.21.0007] [0001130-52.2024.5.21.0041] [0000190-23.2023.5.21.0009] [0875698-08.2025.8.20.5001] [0878327-52.2025.8.20.5001] [0898070-48.2025.8.20.5001] [0908433-94.2025.8.20.5001] [0802289-62.2026.8.20.5001] [0811665-91.2026.8.20.5124] [0805757-73.2022.8.20.5001] [0866128-95.2025.8.20.5001] [0908402-74.2025.8.20.5001] [0882247-34.2025.8.20.5001] [0804157-75.2026.8.20.5001] [0012163-07.2005.8.20.0001] [0018193-29.2003.8.20.0001] [0863175-32.2023.8.20.5001] [0805887-24.2026.8.20.5001] [0824917-16.2024.8.20.5001] [0826913-49.2024.8.20.5001] [0812232-89.2015.8.20.5001] [0851665-03.2015.8.20.5001] [0851692-34.2025.8.20.5001] [0000323-29.2024.5.21.0042] Total de Processos (51)
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0892952-91.2025.8.20.5001] [0899682-21.2025.8.20.5001] [0814971-49.2026.8.20.5001] [0815974-39.2026.8.20.5001] [0827386-64.2026.8.20.5001] [0805809-49.2026.8.20.5124] [0843409-85.2026.8.20.5001] [0841103-80.2025.8.20.5001] [0822702-64.2026.8.20.0000] [0822875-88.2026.8.20.0000] [0026900-59.1998.8.20.0001] [0844551-32.2023.8.20.5001] [0010542-09.2004.8.20.0001] [0842801-92.2023.8.20.5001] [0814177-28.2026.8.20.5001] [0237900-27.1994.5.21.0004] [0903720-76.2025.8.20.5001] [0906589-12.2025.8.20.5001] [0800115-03.2024.8.20.5114] [0902636-40.2025.8.20.5001] [0868734-67.2023.8.20.5001] [0841951-04.2024.8.20.5001] [0824779-15.2025.8.20.5001] [0891092-55.2025.8.20.5001] [0900227-91.2025.8.20.5001] [0800386-79.2024.8.20.5124] [0810122-68.2025.8.20.5001] [0856486-98.2025.8.20.5001] [0824844-73.2026.8.20.5001] [0847342-13.2019.8.20.5001] [0825488-50.2025.8.20.5001] [0889908-64.2025.8.20.5001] [0836238-14.2025.8.20.5001] [0821385-63.2026.8.20.5001] [0814770-25.2026.8.20.0000] [0801122-82.2019.8.20.5121] [0814871-31.2025.8.20.5001] [0831803-94.2025.8.20.5001] [0880858-14.2025.8.20.5001] [0838914-95.2026.8.20.5001] [0841856-03.2026.8.20.5001] [0800541-92.2026.8.20.5001] [0879619-48.2020.8.20.5001] [0801739-72.2023.8.20.5001] [0887538-15.2025.8.20.5001] [0801588-83.2026.8.20.5104] [0908651-25.2025.8.20.5001] [0801362-21.2025.8.20.5102] [0000203-12.2024.5.21.0001] [0859797-68.2023.8.20.5001] Total de Processos (50)

Procurador	Processo
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0853337-02.2022.8.20.5001] [01110130.000424/2026-70] [0806908-74.2022.8.20.5001] [0801610-44.2026.8.20.5104] [0844178-30.2025.8.20.5001] [0879725-39.2022.8.20.5001] [0807162-08.2026.8.20.5001] [0811272-50.2026.8.20.5001] [0821839-43.2026.8.20.5001] [0804754-63.2013.8.20.0001] [0806167-34.2022.8.20.5001] [0807461-24.2022.8.20.5001] [0840138-10.2022.8.20.5001] [0918546-15.2022.8.20.5001] [0825707-29.2026.8.20.5001] [0828411-83.2024.8.20.5001] [0803825-64.2025.8.20.5124] [0806939-89.2025.8.20.5001] [0864489-42.2025.8.20.5001] [0870360-53.2025.8.20.5001] [0892392-52.2025.8.20.5001] [0818499-67.2021.8.20.5001] [0843651-78.2025.8.20.5001] [0889856-68.2025.8.20.5001] [0810354-14.2026.8.20.0000] [0834745-02.2025.8.20.5001] [0903636-75.2025.8.20.5001] [0801883-69.2026.8.20.5121] [0830043-76.2026.8.20.5001] [0876808-42.2025.8.20.5001] [0861498-59.2026.8.20.5001] [0000573-60.2026.5.21.0020] [0894329-63.2026.8.20.5001] [0857168-53.2025.8.20.5001] [0870459-23.2025.8.20.5001] [0880116-86.2025.8.20.5001] [0872551-37.2026.8.20.5001] [0881127-19.2026.8.20.5001] [0805225-02.2022.8.20.5001] [0857394-29.2023.8.20.5001] [0860835-47.2025.8.20.5001] [0842563-73.2023.8.20.5001] [0815691-50.2025.8.20.5001] [0906909-62.2025.8.20.5001] [0910848-50.2025.8.20.5001] [0815816-81.2026.8.20.5001] [0835414-21.2026.8.20.5001] [0811568-91.2026.8.20.5124] [0810354-14.2026.8.20.0000] [0807212-73.2022.8.20.5001] [0814495-11.2026.8.20.5001] Total de Processos (51)
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[0865086-74.2026.8.20.5001] [0814972-10.2021.8.20.5001] [0804968-74.2022.8.20.5001] [0805106-41.2022.8.20.5001] [0851751-90.2023.8.20.5001] [0874190-27.2025.8.20.5001] [0875318-82.2025.8.20.5001] [0816890-54.2018.8.20.5001] [0841966-02.2026.8.20.5001] [0854943-60.2025.8.20.5001] [0907718-52.2025.8.20.5001] [0904592-91.2025.8.20.5001] [0877561-96.2025.8.20.5001] [0890849-77.2026.8.20.5001] [0806374-28.2025.8.20.5001] [0869293-24.2023.8.20.5001] [0875990-27.2024.8.20.5001] [0840973-32.2021.8.20.5001] [0800178-21.2026.8.20.5126] [0846712-54.2019.8.20.5001] [0871581-37.2026.8.20.5001] [0849720-63.2024.8.20.5001] [0871371-83.2026.8.20.5001] [0000520-16.2026.5.21.0041] [0908312-66.2025.8.20.5001] [0907940-20.2025.8.20.5001] [0803387-82.2026.8.20.5001] [0812509-41.2026.8.20.5124] [0876896-80.2025.8.20.5001] [0852369-35.2023.8.20.5001] [0821508-32.2024.8.20.5001] [0824013-93.2024.8.20.5001] [0803383-79.2025.8.20.5001] [0910083-79.2025.8.20.5001] [0802715-74.2026.8.20.5001] [0894786-32.2025.8.20.5001] [0898629-68.2026.8.20.5001] [0803227-57.2026.8.20.5001] [0811782-15.2016.8.20.5001] [0882748-22.2024.8.20.5001] [0143356-04.2012.8.20.0001] [0819310-27.2021.8.20.5001] [0812237-62.2025.8.20.5001] [0829231-68.2025.8.20.5001] [0831608-46.2024.8.20.5001] [0833844-34.2025.8.20.5001] [0808960-57.2025.8.20.5124] [0850209-66.2025.8.20.5001] [0879728-86.2025.8.20.5001] Total de Processos (49)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[0878738-61.2026.8.20.5001] [0839432-85.2026.8.20.5001] [0858443-03.2026.8.20.5001] [0810712-76.2026.8.20.0000] [0810416-08.2026.8.20.5124] [0818905-34.2026.8.20.5124] [0811365-18.2023.8.20.5001] [0803909-14.2026.8.20.5162] [0868724-18.2026.8.20.5001] [0894003-06.2026.8.20.5001] [0817426-52.2026.8.20.0000] [0817426-52.2026.8.20.0000] [0818905-34.2026.8.20.5124] [0857772-77.2026.8.20.5001] [0810968-70.2026.8.20.5124] [0001157-18.2026.5.21.0024] [0896983-23.2026.8.20.5001] [0001204-89.2026.5.21.0024] [0802655-35.2026.8.20.9000] [0829748-39.2026.8.20.5001] [0817426-52.2026.8.20.0000] [0817426-52.2026.8.20.0000] [0001396-22.2026.5.21.0024] [0871379-60.2026.8.20.5001] [0887785-59.2026.8.20.5001] [0800745-07.2026.8.20.0000] [0802657-05.2026.8.20.9000] [0800532-67.2026.8.20.5119] [0850182-49.2026.8.20.5001] [0840735-37.2026.8.20.5001] [0828021-84.2022.8.20.5001] [0866169-62.2025.8.20.5001] [0800532-67.2026.8.20.5119] [0000307-12.2026.5.21.0008] [0000884-84.2026.5.21.0009] Total de Processos (35)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0802674-41.2026.8.20.9000] [0000865-84.2026.5.21.0007] [0863004-70.2026.8.20.5001] [0801055-73.2026.8.20.5121] [0830614-47.2026.8.20.5001] [0896444-57.2026.8.20.5001] [0000370-46.2026.5.21.0005] [0895822-75.2026.8.20.5001] [0809412-79.2026.8.20.0000] [0001147-25.2026.5.21.0007] [0908953-54.2025.8.20.5001] [0889798-31.2026.8.20.5001] [0849505-97.2018.8.20.5001] [0867176-55.2026.8.20.5001] [0895836-59.2026.8.20.5001] [0001151-80.2026.5.21.0001] [0812971-44.2026.8.20.0000] [0863724-37.2026.8.20.5001] [0894575-59.2026.8.20.5001] [0805233-56.2026.8.20.5124] [0871042-71.2026.8.20.5001] [0889860-71.2026.8.20.5001] [0802627-67.2026.8.20.9000] [0908037-20.2025.8.20.5001] [0876768-94.2024.8.20.5001] [0894282-89.2026.8.20.5001] [0813335-16.2026.8.20.0000] [0804499-17.2026.8.20.5121] [0813939-74.2026.8.20.0000] [0873898-08.2026.8.20.5001] [0821146-27.2026.8.20.0000] [0892657-20.2026.8.20.5001] Total de Processos (32)
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[02910013.018985/2026-63] [0000882-38.2026.5.21.0002] [01110129.000965/2026-37] [0810591-48.2026.8.20.0000] [0891232-89.2025.8.20.5001] [0889105-47.2026.8.20.5001] [0001101-36.2026.5.21.0007] [0881779-36.2026.8.20.5001] [0808511-14.2026.8.20.0000] [0815102-89.2026.8.20.0000] [0865146-18.2024.8.20.5001] [01110129.001166/2026-88] [0887727-56.2026.8.20.5001] [0878991-20.2024.8.20.5001] [0898824-53.2026.8.20.5001] [0802195-48.2026.8.20.9000] [01510789.001497/2026-22] [0892293-48.2026.8.20.5001] [0817156-28.2026.8.20.0000] [0000946-24.2026.5.21.0010] [0877951-32.2026.8.20.5001] [0810011-84.2025.8.20.5001] [0895409-62.2026.8.20.5001] [0000464-40.2025.5.21.0001] [01110129.000819/2026-10] [0867011-08.2026.8.20.5001] [0816754-44.2026.8.20.0000] [0802417-16.2026.8.20.9000] [0893463-55.2026.8.20.5001] [0813024-57.2026.8.20.5001] [8003045-62.2022.8.05.0203] [0889695-24.2026.8.20.5001] [0850200-70.2026.8.20.5001] [0000968-85.2026.5.21.0009] [0833600-71.2026.8.20.5001] [0898503-18.2026.8.20.5001] [0810496-52.2025.8.20.0000] [0888382-28.2026.8.20.5001] [0841653-41.2026.8.20.5001] [0822928-57.2025.8.20.5124] [0805307-59.2026.8.20.0000] [0800420-92.2026.8.20.5121] Total de Processos (42)
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[0896486-09.2026.8.20.5001] [0830724-46.2026.8.20.5001] [0893166-48.2026.8.20.5001] [0813346-77.2026.8.20.5001] [0001263-62.2025.5.21.0008] [0896764-10.2026.8.20.5001] [0001099-66.2026.5.21.0007] [0871780-59.2026.8.20.5001] [0883591-16.2026.8.20.5001] [0804289-08.2024.8.20.5162] [01110184.004040/2026-09] [0802665-79.2026.8.20.9000] [0847146-96.2026.8.20.5001] [0801355-86.2026.8.20.5104] [01110184.003855/2026-62] [0820745-28.2026.8.20.0000] [0899828-62.2025.8.20.5001] [0834277-04.2026.8.20.5001] [0897120-05.2026.8.20.5001] [0833364-22.2026.8.20.5001] [0898680-79.2026.8.20.5001] [0873437-36.2026.8.20.5001] [0805445-10.2021.8.20.5300] [0802956-66.2023.8.20.5126] [0898136-91.2026.8.20.5001] [01110184.004018/2026-51] [0000633-87.2026.5.21.0002] [0839174-75.2026.8.20.5001] [0898583-79.2026.8.20.5001] [0815906-89.2026.8.20.5001] [0891224-78.2026.8.20.5001] [0896764-10.2026.8.20.5001] [0896486-09.2026.8.20.5001] [01110184.003881/2026-91] [01110184.004026/2026-05] [0809434-72.2026.8.20.5001] [0890053-86.2026.8.20.5001] [0801244-05.2026.8.20.5104] [0000959-23.2026.5.21.0010] Total de Processos (39)
PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[01110176.000764/2026-74] [01110176.001240/2026-09] [0000447-41.2026.5.21.0042] Total de Processos (3)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0001021-61.2026.5.21.0043] [0803508-26.2026.8.20.5126] [0897534-03.2026.8.20.5001] [0801233-37.2026.8.20.5116] [0806160-68.2026.8.20.0000] [0802679-63.2026.8.20.9000] [0801395-86.2026.8.20.5001] [0829594-21.2026.8.20.5001] [0801672-19.2026.8.20.5158] [0800403-97.2024.8.20.5130] [0822424-63.2026.8.20.0000] [0818066-09.2026.8.20.5124] [0894312-27.2026.8.20.5001] [0805799-24.2025.8.20.5129] [0803910-96.2026.8.20.5162] [0842969-89.2026.8.20.5001] [0818955-60.2026.8.20.5124] [0823121-84.2026.8.20.0000] [0832032-20.2026.8.20.5001] [0802003-18.2026.8.20.9000] [0813067-59.2026.8.20.0000] [0817297-47.2026.8.20.0000] [01110146.000630/2026-19] [0000788-72.2026.5.21.0008] [0893298-08.2026.8.20.5001] [0814326-24.2026.8.20.5001] [01110146.000631/2026-55] [0837709-31.2026.8.20.5001] [0802658-87.2026.8.20.9000] [0839662-30.2026.8.20.5001] [0866680-60.2025.8.20.5001] [0879557-32.2025.8.20.5001] [0897378-15.2026.8.20.5001] [0843200-87.2024.8.20.5001] [0825782-68.2026.8.20.5001] Total de Processos (35)

Procurador	Processo
SAMUEL DE FREITAS XEREZ	[0816383-80.2026.8.20.0000] [0890287-68.2026.8.20.5001] [0000262-97.2026.5.21.0043] [0807268-14.2024.8.20.5300] [01110180.000753/2026-25] [0810693-70.2026.8.20.0000] [0897004-96.2026.8.20.5001] [0802659-72.2026.8.20.9000] [0801929-02.2024.8.20.5130] [0809088-43.2026.8.20.5124] [0001244-20.2026.5.21.0041] [0802831-80.2026.8.20.5001] [0895199-11.2026.8.20.5001] [0842556-81.2023.8.20.5001] [0816061-60.2026.8.20.0000] [0800866-06.2025.8.20.5162] [0873028-94.2025.8.20.5001] [0847236-07.2026.8.20.5001] [0828218-97.2026.8.20.5001] [0892161-88.2026.8.20.5001] [0801679-59.2025.8.20.5121] [0853173-95.2026.8.20.5001] [0815791-36.2026.8.20.0000] [01510114.004566/2026-92] [0000346-52.2025.5.21.0005] [0102305-64.2013.8.20.0102] [0802681-75.2026.8.20.5300] [0001065-09.2026.5.21.0002] [0842338-48.2026.8.20.5001] [0815350-43.2025.8.20.5124] Total de Processos (30)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0835085-09.2026.8.20.5001] [0815979-29.2026.8.20.0000] [0800182-89.2026.8.20.5148] [0803429-52.2023.8.20.5126] [0800426-18.2026.8.20.5148] [0803129-48.2026.8.20.5300] [0800982-07.2026.8.20.9000] [0811358-40.2026.8.20.5124] [0805286-91.2026.8.20.5300] [0802592-03.2024.8.20.5145] [0801735-61.2026.8.20.9000] [0841811-67.2024.8.20.5001] [0800015-40.2022.8.20.5107] [0805654-12.2019.4.05.8400] [00610489.000504/2026-62] [0823759-86.2025.8.20.5001] [0811651-56.2026.8.20.0000] [0812732-40.2026.8.20.0000] [0804328-94.2025.8.20.5121] [0803082-14.2026.8.20.5126] [0801528-09.2021.8.20.5162] [0812941-09.2026.8.20.0000] [0801702-22.2026.8.20.5104] [0810315-17.2026.8.20.0000] [0805473-02.2021.8.20.5001] [0801338-77.2024.4.05.8400] [0804546-25.2025.8.20.5121] [0802168-13.2026.8.20.5105] [0802301-86.2025.8.20.5300] [0802168-13.2026.8.20.5105] [0801320-91.2026.8.20.5148] [0813056-30.2026.8.20.0000] [0800345-75.2025.8.20.5125] [0032219-36.2025.4.05.8400] [0814155-35.2026.8.20.0000] [0801530-83.2024.8.20.5158] [0816784-79.2026.8.20.0000] [0801289-90.2025.8.20.5153] [0801100-78.2026.8.20.5153] [0801528-09.2021.8.20.5162] [0887622-79.2026.8.20.5001] [0902883-21.2025.8.20.5001] [0869296-71.2026.8.20.5001] [0816784-79.2026.8.20.0000] [0816784-79.2026.8.20.0000] [0811087-31.2026.8.20.5124] [0854302-38.2026.8.20.5001] [0818438-04.2026.8.20.0000] [0810681-56.2026.8.20.0000] Total de Processos (49)
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0813376-80.2026.8.20.0000] [0048389-49.2026.4.05.8400] [0030184-69.2026.4.05.8400] [0000480-56.2026.4.05.9840] [00610489.002548/2026-27] [0890473-91.2026.8.20.5001] [0805836-17.2026.8.20.5129] [0802653-65.2026.8.20.9000] [0822474-89.2026.8.20.0000] [0800321-98.2026.8.20.5129] [0800005-12.2026.8.20.5121] [0898941-44.2026.8.20.5001] [0884061-47.2026.8.20.5001] [0802149-82.2023.8.20.5114] [0805951-38.2026.8.20.5129] [0807869-29.2025.8.20.5124] [0805368-25.2026.8.20.5300] [0805275-03.2021.4.05.8400] [0895310-92.2026.8.20.5001] [0805836-17.2026.8.20.5129] [0800896-19.2026.8.20.5158] [0820776-48.2026.8.20.0000] [0800820-70.2026.8.20.5133] [0801898-89.2026.8.20.5104] [0802950-27.2025.8.20.5114] [0802235-08.2024.4.05.8400] [0817823-46.2026.8.20.5001] [0823027-39.2026.8.20.0000] [0819054-30.2026.8.20.5124] [0811431-80.2024.8.20.5124] [0821736-38.2025.8.20.0000] [0822938-16.2026.8.20.0000] [0800991-16.2023.8.20.5300] [0802191-11.2026.8.20.9000] [0895755-13.2026.8.20.5001] [0819176-43.2026.8.20.5124] [0030184-69.2026.4.05.8400] [0801355-60.2022.8.20.5158] [0806978-62.2025.8.20.5300] [0898647-89.2026.8.20.5001] [0809975-73.2026.8.20.0000] [0878767-48.2025.8.20.5001] [0804154-96.2026.8.20.5300] [0813012-28.2019.4.05.8400] [0500983-24.2016.4.05.8400] [0817989-97.2026.8.20.5124] [0800510-54.2026.8.20.5104] Total de Processos (47)
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0896487-91.2026.8.20.5001] [0815947-24.2026.8.20.0000] [0800099-73.2026.8.20.5148] [0819680-95.2026.8.20.0000] [0822357-98.2026.8.20.0000] [01110026.002337/2024-82] [00610489.002617/2026-01] [01110101.001437/2025-22] [0800224-43.2022.8.20.5128] [0828372-18.2026.8.20.5001] [0808714-73.2026.8.20.0000] [0868793-50.2026.8.20.5001] [01110183.001235/2025-18] [0027715-84.2025.4.05.8400] [0801263-87.2026.8.20.5111] [0819178-13.2026.8.20.5124] [0807956-39.2025.8.20.5300] [0801263-87.2026.8.20.5111] [0898609-77.2026.8.20.5001] [0835788-37.2026.8.20.5001] [0802656-20.2026.8.20.9000] [0807242-45.2026.8.20.5300] [0801773-34.2026.8.20.5133] [0800307-47.2026.8.20.5119] [0805199-81.2026.8.20.5124] [0801712-97.2026.8.20.5126] [0800242-10.2026.8.20.5133] [0814283-55.2026.8.20.0000] [0805205-34.2025.8.20.5121] [0819176-43.2026.8.20.5124] [0813874-79.2026.8.20.0000] [0801418-90.2026.8.20.5111] [0812248-25.2026.8.20.0000] [0838315-59.2026.8.20.5001] [01110179.000704/2025-41] [0820149-44.2026.8.20.0000] [0502958-81.2016.4.05.8400] [0804562-42.2026.8.20.5121] [0802710-65.2025.8.20.5105] [0000040-05.2023.4.05.8405] [0885508-41.2024.8.20.5001] [0815914-34.2026.8.20.0000] [0504596-47.2019.4.05.8400] [0811338-95.2026.8.20.0000] [0815861-53.2026.8.20.0000] Total de Processos (45)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0840805-54.2026.8.20.5001] [0820366-22.2026.8.20.5001] [0891136-40.2026.8.20.5001] [0892332-45.2026.8.20.5001] [0883673-47.2026.8.20.5001] [0814648-44.2026.8.20.5001] [0866740-96.2026.8.20.5001] [0838573-69.2026.8.20.5001] [0840077-13.2026.8.20.5001] [0874141-49.2026.8.20.5001] [0888645-60.2026.8.20.5001] [0803567-05.2026.8.20.5129] [0820986-34.2026.8.20.5001] [0889248-36.2026.8.20.5001] [0892789-77.2026.8.20.5001] [0802326-62.2026.8.20.5107] [0886079-41.2026.8.20.5001] [0891742-68.2026.8.20.5001] [0892168-80.2026.8.20.5001] [0800347-96.2026.8.20.5129] [0806840-85.2026.8.20.5001] [0817417-25.2026.8.20.5001] [0804717-21.2026.8.20.5129] [0839934-24.2026.8.20.5001] [0890771-83.2026.8.20.5001] [0862155-98.2026.8.20.5001] [0889501-24.2026.8.20.5001] [0892500-47.2026.8.20.5001] [0893017-52.2026.8.20.5001] [0825647-90.2025.8.20.5001] [0807612-48.2026.8.20.5001] [0886619-89.2026.8.20.5001] [0890628-94.2026.8.20.5001] [0893229-73.2026.8.20.5001] [0814243-27.2026.8.20.5124] [0805597-13.2026.8.20.5129] [0832507-10.2025.8.20.5001] [0804357-13.2026.8.20.5121] [0803987-10.2026.8.20.5129] [0805125-42.2025.8.20.5001] [0891729-69.2026.8.20.5001] [0891870-88.2026.8.20.5001] [0893695-67.2026.8.20.5001] [0809746-48.2026.8.20.5001] [0822315-81.2026.8.20.5001] [0892310-84.2026.8.20.5001] [0809955-17.2026.8.20.5001] [0836578-21.2026.8.20.5001] [0890406-29.2026.8.20.5001] [0893611-66.2026.8.20.5001] [0865663-52.2026.8.20.5001] [0851684-23.2026.8.20.5001] [0856206-93.2026.8.20.5001] [0893006-23.2026.8.20.5001] [0873364-64.2026.8.20.5001] [0861329-72.2026.8.20.5001] [0892152-29.2026.8.20.5001] [0861063-85.2026.8.20.5001] [0879623-75.2026.8.20.5001] [0883172-93.2026.8.20.5001] [0884608-87.2026.8.20.5001] [0893113-67.2026.8.20.5001] [0907927-21.2025.8.20.5001] [0801670-48.2026.8.20.5126] [0802147-59.2026.8.20.5130] [0863298-25.2026.8.20.5001] [0828211-08.2026.8.20.5001] [0821635-96.2026.8.20.5001] [0825269-03.2026.8.20.5001] [0852507-94.2026.8.20.5001] [0803082-77.2026.8.20.5105] [0851838-75.2025.8.20.5001] [0857609-97.2026.8.20.5001] [0802559-32.2026.8.20.5116] [0889543-73.2026.8.20.5001] [0892242-37.2026.8.20.5001] [0890532-79.2026.8.20.5001] [0892993-24.2026.8.20.5001] [0806331-57.2026.8.20.5001] [0805003-92.2026.8.20.5001] [0802954-66.2026.8.20.5102] [01110054.000930/2026-19] [0879279-31.2025.8.20.5001] [0846983-19.2026.8.20.5001] [0829813-34.2026.8.20.5001] [0890075-47.2026.8.20.5001] [0867288-24.2026.8.20.5001] [0829937-17.2026.8.20.5001] [0865931-09.2026.8.20.5001] [0890882-67.2026.8.20.5001] [0837571-64.2026.8.20.5001] [0853716-98.2026.8.20.5001] [0861013-59.2026.8.20.5001] [0823604-49.2026.8.20.5001] [0871677-52.2026.8.20.5001] [0830392-79.2026.8.20.5001] [0889074-27.2026.8.20.5001] [0891197-95.2026.8.20.5001] [0893178-62.2026.8.20.5001] [0833455-15.2026.8.20.5001] [0890585-60.2026.8.20.5001] [0837675-56.2026.8.20.5001] [0842406-95.2026.8.20.5001] [0891702-86.2026.8.20.5001] [0893533-72.2026.8.20.5001] [0894027-34.2026.8.20.5001] [0805819-74.2026.8.20.5001] [0884298-81.2026.8.20.5001] [0892028-46.2026.8.20.5001] [0802593-92.2026.8.20.9000] [0802489-69.2026.8.20.5001] [0816797-13.2026.8.20.5001] [0891741-83.2026.8.20.5001] [0857079-30.2025.8.20.5001] [0865693-87.2026.8.20.5001] [0801751-37.2026.8.20.5145] [0829884-36.2026.8.20.5001] [0818536-21.2026.8.20.5001] [0821778-85.2026.8.20.5001] [0889633-81.2026.8.20.5001] [0801172-50.2026.8.20.5158] [0881647-76.2026.8.20.5001] [0804350-21.2026.8.20.5121] [0881819-18.2026.8.20.5001] [0891051-54.2026.8.20.5001] [0819043-79.2026.8.20.5001] [0806061-33.2026.8.20.5001] [0869818-98.2026.8.20.5001] [0801305-73.2026.8.20.5132] [0803083-62.2026.8.20.5105] [0800642-73.2024.8.20.5107] [0836498-57.2026.8.20.5001] [0800913-33.2026.8.20.5133] [0855132-04.2026.8.20.5001] [0807978-87.2026.8.20.5001] [0870763-85.2026.8.20.5001] [0879435-82.2026.8.20.5001] [0891172-82.2026.8.20.5001] [0883795-60.2026.8.20.5001] [0891039-40.2026.8.20.5001] [0892307-32.2026.8.20.5001] [0818365-64.2026.8.20.5001] [0848525-72.2026.8.20.5001] [0889502-09.2026.8.20.5001] [0893568-32.2026.8.20.5001] [0805240-33.2026.8.20.5129] [0890005-30.2026.8.20.5001] [0894204-32.2025.8.20.5001] [0891973-95.2026.8.20.5001] [0841934-94.2026.8.20.5001] Total de Processos (150)

Procurador	Processo
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0800907-48.2026.8.20.5158] [0890603-81.2026.8.20.5001] [0891482-88.2026.8.20.5001] [0892775-93.2026.8.20.5001] [0802826-40.2026.8.20.5104] [0825318-44.2026.8.20.5001] [0803094-91.2026.8.20.5105] [0910028-31.2025.8.20.5001] [0804576-95.2026.8.20.5001] [0893164-15.2025.8.20.5001] [0889606-98.2026.8.20.5001] [0888846-52.2026.8.20.5001] [0895931-89.2026.8.20.5001] [0898382-87.2026.8.20.5001] [0826572-52.2026.8.20.5001] [0893334-50.2026.8.20.5001] [0885112-93.2026.8.20.5001] [0881575-89.2026.8.20.5001] [0893124-96.2026.8.20.5001] [0837515-31.2026.8.20.5001] [0848420-95.2026.8.20.5001] [0859487-57.2026.8.20.5001] [0869754-88.2026.8.20.5001] [0804577-68.2026.8.20.5102] [0806636-41.2026.8.20.5001] [0805486-29.2026.8.20.5129] [0870864-25.2026.8.20.5001] [0828648-49.2026.8.20.5001] [0852031-56.2026.8.20.5001] [0856130-69.2026.8.20.5001] [0802650-13.2026.8.20.9000] [0887688-59.2026.8.20.5001] [0890350-93.2026.8.20.5001] [0857405-53.2026.8.20.5001] [0872816-39.2026.8.20.5001] [0803078-40.2026.8.20.5105] [0873387-10.2026.8.20.5001] [0838828-27.2026.8.20.5001] [0850736-81.2026.8.20.5001] [0807240-02.2026.8.20.5001] [0817512-55.2026.8.20.5001] [0891774-73.2026.8.20.5001] [0892102-37.2025.8.20.5001] [0866340-82.2026.8.20.5001] [0828875-73.2025.8.20.5001] [0890678-23.2026.8.20.5001] [0827535-60.2026.8.20.5001] [0802567-51.2026.8.20.5102] [0903496-41.2025.8.20.5001] [0813310-35.2026.8.20.5001] [0807945-97.2026.8.20.5001] [0892550-73.2026.8.20.5001] [0892122-91.2026.8.20.5001] [0803069-78.2026.8.20.5105] [0857458-34.2026.8.20.5001] [0801183-26.2026.8.20.5111] [0839539-32.2026.8.20.5001] [0801511-84.2026.8.20.5133] [0894877-88.2026.8.20.5001] [0891265-45.2026.8.20.5001] [0891731-39.2026.8.20.5001] [0804412-61.2026.8.20.5121] [0818249-58.2026.8.20.5001] [0841584-09.2026.8.20.5001] [0868120-57.2026.8.20.5001] [0802619-90.2026.8.20.9000] [0853092-49.2026.8.20.5001] [0873808-97.2026.8.20.5001] [0883913-36.2026.8.20.5001] [0893063-41.2026.8.20.5001] [0814116-70.2026.8.20.5001] [0827776-34.2026.8.20.5001] [0803081-92.2026.8.20.5105] [0833469-96.2026.8.20.5001] [0800918-77.2026.8.20.5158] [0872344-38.2026.8.20.5001] [0892312-54.2026.8.20.5001] [0893199-38.2026.8.20.5001] [0893591-75.2026.8.20.5001] [0866800-69.2026.8.20.5001] [0890536-19.2026.8.20.5001] [0805799-83.2026.8.20.5001] [0803074-03.2026.8.20.5105] [0802998-85.2026.8.20.5102] [0872102-79.2026.8.20.5001] [0837413-09.2026.8.20.5001] [0893353-56.2026.8.20.5001] [0894236-03.2026.8.20.5001] [0867575-21.2025.8.20.5001] [0910400-77.2025.8.20.5001] [0801766-50.2026.8.20.5001] [0807364-82.2026.8.20.5001] [0815307-72.2026.8.20.5124] [0852435-10.2026.8.20.5001] [0819704-58.2026.8.20.5001] [0838158-86.2026.8.20.5001] [0840503-25.2026.8.20.5001] [0822157-26.2026.8.20.5001] [0862182-81.2026.8.20.5001] [0821232-30.2026.8.20.5001] [0886611-15.2026.8.20.5001] [0892827-89.2026.8.20.5001] [0893596-97.2026.8.20.5001] [0837580-26.2026.8.20.5001] [0873255-50.2026.8.20.5001] [0864288-16.2026.8.20.5001] [0813367-53.2026.8.20.5001] [0866776-41.2026.8.20.5001] [0892298-70.2026.8.20.5001] [0892114-17.2026.8.20.5001] [0804441-14.2026.8.20.5121] [0839215-42.2026.8.20.5001] [0805668-49.2025.8.20.5129] [0809392-23.2026.8.20.5001] [0811321-91.2026.8.20.5001] [0808197-03.2026.8.20.5001] [0893428-95.2026.8.20.5001] [0893746-78.2026.8.20.5001] [0891260-23.2026.8.20.5001] [0800936-98.2026.8.20.5158] [0871151-85.2026.8.20.5001] [0802429-52.2026.8.20.5145] [0805492-36.2026.8.20.5129] [0892698-84.2026.8.20.5001] [0840830-67.2026.8.20.5001] [0853932-59.2026.8.20.5001] [0839077-75.2026.8.20.5001] [0842783-66.2026.8.20.5001] [0830415-25.2026.8.20.5001] [0831100-32.2026.8.20.5001] [0890824-64.2026.8.20.5001] [0892852-05.2026.8.20.5001] [0824531-15.2026.8.20.5001] [0805549-54.2026.8.20.5129] [0851879-08.2026.8.20.5001] [0893585-68.2026.8.20.5001] [0857427-14.2026.8.20.5001] [0855044-63.2026.8.20.5001] Total de Processos (138)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0870471-08.2023.8.20.5001] [00110042.003684/2026-51] [00410029.012315/2026-61] [00110042.005102/2026-71] [00110042.003484/2026-06] [00110042.003397/2026-41] [0886304-32.2024.8.20.5001] [0802272-05.2026.8.20.5105] [0912642-09.2025.8.20.5001] [00410002.001900/2026-33] [00110013.016004/2026-14] [00110013.015808/2026-98] [00110013.018991/2026-83] [0805235-79.2025.4.05.8400] [00410002.005525/2026-09] [00110013.015901/2026-01] [00110013.015634/2026-63] [00110013.015801/2026-76] [00110013.015931/2026-17] [00110013.015974/2026-94] [0833741-61.2024.8.20.5001] [00110042.005103/2026-15] [00410029.012293/2026-39] [00110013.016043/2026-11] [00110013.012358/2026-81] [00110013.015866/2026-11] [01510127.008570/2026-81] [00110042.002935/2026-80] [0829914-08.2025.8.20.5001] [0921131-40.2022.8.20.5001] [00110013.016013/2026-05] [00110013.015889/2026-26] [00110042.002934/2026-35] [00110042.003516/2026-65] [00110013.016052/2026-02] [00110013.016048/2026-36] [00110013.016044/2026-58] [00110013.015412/2026-41] [00110042.003459/2026-14] [00110042.003687/2026-94] [01110142.001363/2026-29] [00110013.016005/2026-51] [00110013.015385/2026-14] [00110013.015348/2026-06] [00110042.004207/2026-11] [00110013.015890/2026-51] [00110013.015928/2026-95] [00110013.018851/2026-13] [00110042.003685/2026-03] [00110013.015861/2026-99] [00110013.015905/2026-81] [00110013.015916/2026-61] [00110013.016009/2026-39] [00110013.015947/2026-11] [00110013.015935/2026-97] [0801915-77.2026.8.20.9000] [0838177-63.2024.8.20.5001] [00110013.016051/2026-50] [00110013.016050/2026-13] [00110013.014661/2026-19] [00110013.015787/2026-19] [01110176.000383/2026-95] [00110042.003562/2026-64] [00410002.005074/2026-00] [00410002.005561/2026-64] [00110013.015971/2026-51] [00110042.005085/2026-71] [0806784-54.2025.8.20.0000] [0029504-41.2008.8.20.0001] [00110013.015354/2026-55] [00110042.003589/2026-57] [00110013.015386/2026-51] [00110013.015888/2026-81] [00110013.015885/2026-48] [00110013.016049/2026-81] [00110013.015894/2026-39] [00110013.015904/2026-36] [00110042.004945/2026-50] [0802355-21.2026.8.20.5105] [0807480-25.2025.8.20.5001] [00110042.003678/2026-01] [00110013.015893/2026-94] [02910001.002631/2026-36] [00110013.015789/2026-08] [00110013.015887/2026-37] [00110042.002871/2026-17] [00110042.003563/2026-17] [00110042.003565/2026-06] [00110013.023244/2025-86] [00110042.003526/2026-09] [0000489-63.2024.5.21.0009] [00110041.001738/2026-53] [00110013.018290/2026-44] [00110013.015349/2026-42] [00110013.015390/2026-19] [00110013.015683/2026-04] [00110042.003681/2026-17] [00110042.003686/2026-40] [0829263-73.2025.8.20.5001] [0806504-37.2025.8.20.5124] [0806948-70.2025.8.20.5124] [00110042.004203/2026-24] [03910002.002762/2026-49] [00110013.015388/2026-40] [00110013.015929/2026-30] [00110013.012797/2026-94] [00110013.015903/2026-91] [00110013.018301/2026-96] [00110042.002861/2026-81] [0815502-72.2025.8.20.5001] [00110042.003524/2026-10] [00110013.015805/2026-54] [00110013.015413/2026-95] [00110042.003682/2026-61] Total de Processos (114)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0100119-50.2018.8.20.0116] [0810228-61.2026.8.20.0000] [0000035-66.2009.8.20.0145] Total de Processos (3)

Setor: PATRIMONIAL 02 L

Procurador	Processo
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[0848112-30.2024.8.20.5001] [0800210-41.2026.8.20.5121] [0800440-27.2025.8.20.5151] [01110044.002757/2026-11] [0811066-55.2026.8.20.5124] [0840667-68.2018.8.20.5001] [0100832-58.2015.8.20.0139] Total de Processos (7)

Setor: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[01110048.001588/2026-53] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[02910107.000854/2023-38] [01110094.000480/2026-98] [03510021.002739/2026-48] [00110021.002601/2021-40] Total de Processos (4)
JOSÉ DUARTE SANTANA	[03810033.002682/2026-81] [03810033.003030/2026-64] [03810033.003059/2026-46] [03810033.002671/2026-00] [03810033.003077/2026-28] Total de Processos (5)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[0003903-33.2013.4.05.8400] [0813113-26.2023.4.05.8400] [0813113-26.2023.4.05.8400] Total de Processos (3)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[04410035.001302/2026-29] [08810083.001383/2024-50] [00810028.004659/2026-94] [06110004.002933/2026-60] Total de Processos (4)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0874687-12.2023.8.20.5001] [0820638-84.2024.8.20.5001] [0842340-52.2025.8.20.5001] [0001927-83.2026.5.21.0000] [0811037-29.2023.4.05.8400] [0800711-69.2023.8.20.5001] [0855819-83.2023.8.20.5001] [0860598-81.2023.8.20.5001] [0109811-69.2014.8.20.0001] [0834826-53.2022.8.20.5001] [0852056-74.2023.8.20.5001] [0863874-86.2024.8.20.5001] [0816749-25.2024.8.20.5001] [0803379-13.2023.8.20.5001] [0825509-60.2024.8.20.5001] [0858159-63.2024.8.20.5001] [0843287-48.2021.8.20.5001] [0852495-22.2022.8.20.5001] [0838371-97.2023.8.20.5001] [0861096-12.2025.8.20.5001] [0859729-50.2025.8.20.5001] [0842560-84.2024.8.20.5001] [0913488-31.2022.8.20.5001] [0801047-39.2024.8.20.5001] [0801035-18.2023.8.20.5144] [0873166-37.2020.8.20.5001] [0803748-36.2025.8.20.5001] [0900217-47.2025.8.20.5001] [0900808-09.2025.8.20.5001] [0812498-13.2014.8.20.5001] [0809166-57.2022.8.20.5001] [0842663-62.2022.8.20.5001] [0000489-61.2022.5.21.0000] [0860671-82.2025.8.20.5001] [0866931-78.2025.8.20.5001] [0843817-18.2022.8.20.5001] [00810028.004663/2026-52] [0844788-66.2023.8.20.5001] [0836172-68.2024.8.20.5001] [0827398-20.2022.8.20.5001] [0822758-66.2025.8.20.5001] [0832215-93.2023.8.20.5001] [0849857-45.2024.8.20.5001] [0871696-92.2025.8.20.5001] [0892338-86.2025.8.20.5001] [0868832-52.2023.8.20.5001] [0802489-40.2024.8.20.5001] [0884203-90.2022.8.20.5001] [0919935-35.2022.8.20.5001] [0872557-78.2025.8.20.5001] [0833746-83.2024.8.20.5001] [0859679-24.2025.8.20.5001] [0859689-68.2025.8.20.5001] [0007904-25.2012.8.20.0000] [0519014-19.2021.4.05.8400] [0000542-68.2024.5.21.0001] [0804711-25.2017.8.20.5001] [0824720-61.2024.8.20.5001] [0868137-30.2025.8.20.5001] [0811037-29.2023.4.05.8400] [0870737-24.2025.8.20.5001] [0838007-28.2023.8.20.5001] [0814239-44.2021.8.20.5001] Total de Processos (63)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[0809208-35.2026.8.20.0000] [0816443-22.2025.8.20.5001] [02910016.000702/2022-73] Total de Processos (3)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0854090-56.2022.8.20.5001] [0832714-77.2023.8.20.5001] [0843489-25.2021.8.20.5001] [0815186-90.2026.8.20.0000] [0893893-41.2025.8.20.5001] [0878605-87.2024.8.20.5001] [0846833-77.2022.8.20.5001] [0851891-61.2022.8.20.5001] [0846179-27.2021.8.20.5001] [0851222-08.2022.8.20.5001] [0848480-73.2023.8.20.5001] [0852973-30.2022.8.20.5001] [0851933-13.2022.8.20.5001] [0852794-96.2022.8.20.5001] [0847545-67.2022.8.20.5001] [0852881-52.2022.8.20.5001] [0852972-45.2022.8.20.5001] [0808133-95.2023.8.20.5001] [0827673-66.2022.8.20.5001] [0852793-14.2022.8.20.5001] [0808436-75.2024.8.20.5001] [0873488-18.2024.8.20.5001] [0871491-68.2022.8.20.5001] [0853773-58.2022.8.20.5001] [0853142-17.2022.8.20.5001] [0878460-31.2024.8.20.5001] [0853904-33.2022.8.20.5001] [0826514-88.2022.8.20.5001] [0853833-31.2022.8.20.5001] [0802537-96.2024.8.20.5001] [0866071-14.2024.8.20.5001] [0853984-94.2022.8.20.5001] [0853244-39.2022.8.20.5001] [0821709-58.2023.8.20.5001] Total de Processos (34)

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0854249-33.2021.8.20.5001] [0887443-82.2025.8.20.5001] [0894902-38.2025.8.20.5001] [0895269-62.2025.8.20.5001] [0815408-27.2025.8.20.5001] [0818784-21.2025.8.20.5001] [0871470-87.2025.8.20.5001] [0875693-83.2025.8.20.5001] [0815638-69.2025.8.20.5001] [0828499-87.2025.8.20.5001] [0840602-29.2025.8.20.5001] [0800626-87.2023.8.20.5129] [0809988-41.2025.8.20.5001] [0814186-97.2020.8.20.5001] [0802550-27.2026.8.20.5001] [0846078-14.2026.8.20.5001] [0820251-35.2025.8.20.5001] [0883317-52.2026.8.20.5001] [0811529-60.2019.4.05.8400] [0841199-32.2024.8.20.5001] [0875680-84.2025.8.20.5001] [0875869-62.2025.8.20.5001] [0876280-08.2025.8.20.5001] [0842424-10.2023.8.20.9500] [0805783-86.2024.8.20.9500] [0809290-55.2024.8.20.9500] [0808783-94.2024.8.20.9500] [0872164-90.2024.8.20.5001] [0913220-69.2025.8.20.5001] [0807560-86.2025.8.20.5001] [0877758-51.2025.8.20.5001] [0804929-77.2022.8.20.5001] [0816723-90.2025.8.20.5001] [0824397-22.2025.8.20.5001] [0890958-28.2025.8.20.5001] [0909362-30.2025.8.20.5001] [0814365-89.2024.8.20.5001] [0858191-68.2024.8.20.5001] [0811547-33.2025.8.20.5001] [0880084-81.2025.8.20.5001] [0892359-62.2025.8.20.5001] [0865971-25.2025.8.20.5001] [0878389-92.2025.8.20.5001] [0909601-34.2025.8.20.5001] [0803707-35.2026.8.20.5001] [0881184-71.2025.8.20.5001] [0904431-81.2025.8.20.5001] [0872276-88.2026.8.20.5001] [0811871-77.2023.8.20.9500] [0842405-04.2023.8.20.9500] [0805670-35.2024.8.20.9500] [0872684-50.2024.8.20.5001] [0878106-69.2025.8.20.5001] [0888312-45.2025.8.20.5001] [0800319-27.2026.8.20.5001] [0812403-31.2024.8.20.5001] [0844169-05.2024.8.20.5001] [0800448-66.2025.8.20.5001] [0823580-55.2025.8.20.5001] [0888526-36.2025.8.20.5001] [0898942-63.2025.8.20.5001] [0859118-10.2019.8.20.5001] [0870931-24.2025.8.20.5001] [0841043-15.2022.8.20.5001] [0871814-68.2025.8.20.5001] [0878545-80.2025.8.20.5001] [0811216-32.2017.8.20.5001] [0807018-73.2022.8.20.5001] [0824324-55.2022.8.20.5001] [0830951-07.2024.8.20.5001] [0869264-37.2024.8.20.5001] [0804335-15.2023.8.20.9500] [0842183-36.2023.8.20.9500] [0804289-89.2024.8.20.9500] [0805325-69.2024.8.20.9500] [0833124-24.2023.8.20.9500] [0820376-37.2024.8.20.5001] [0808845-17.2025.8.20.5001] [0801308-76.2023.4.05.8400] [0875796-27.2024.8.20.5001] [0809703-48.2025.8.20.5001] [0819020-27.2023.8.20.9500] [0830663-79.2023.8.20.9500] [0831231-95.2023.8.20.9500] [0805867-87.2024.8.20.9500] [0833166-73.2023.8.20.9500] [0805365-51.2024.8.20.9500] [0817583-91.2025.8.20.5001] [0832231-76.2025.8.20.5001] [0859012-43.2022.8.20.5001] [0879550-45.2022.8.20.5001] [0848472-96.2023.8.20.5001] [0812815-06.2017.8.20.5001] [0807853-56.2025.8.20.5001] [0823844-72.2025.8.20.5001] [0821771-30.2025.8.20.5001] [0856771-91.2025.8.20.5001] [0857950-60.2025.8.20.5001] [0837362-32.2025.8.20.5001] [0814501-86.2024.8.20.5001] [0815919-59.2024.8.20.5001] [0873134-90.2024.8.20.5001] [0846496-83.2025.8.20.5001] [0893772-13.2025.8.20.5001] [0817019-83.2023.8.20.5001] [0860823-04.2023.8.20.5001] [0800658-14.2023.8.20.5155] [0861975-87.2023.8.20.5001] [0856582-50.2024.8.20.5001] [0864718-70.2023.8.20.5001] [0815621-33.2025.8.20.5001] [0894461-57.2025.8.20.5001] [0898881-08.2025.8.20.5001] [0870770-77.2026.8.20.5001] [0861897-64.2021.8.20.5001] [0823899-33.2019.8.20.5001] [0805004-48.2024.8.20.5001] [0807512-30.2025.8.20.5001] [0817877-66.2024.8.20.9500] [0808424-47.2024.8.20.9500] [0849926-77.2024.8.20.5001] [0850004-47.2019.8.20.5001] [0872868-35.2026.8.20.5001] [0807157-54.2024.8.20.5001] [0801769-60.2021.8.20.5104] [0825329-15.2022.8.20.5001] [0823298-17.2025.8.20.5001] [0840301-48.2026.8.20.5001] [0868425-12.2024.8.20.5001] [0883036-67.2024.8.20.5001] [0845462-73.2025.8.20.5001] [0855869-41.2025.8.20.5001] [0864002-72.2025.8.20.5001] [0883516-11.2025.8.20.5001] [0889322-27.2025.8.20.5001] [0903867-05.2025.8.20.5001] [0874751-51.2025.8.20.5001] [0884066-06.2025.8.20.5001] [0889863-60.2025.8.20.5001] [0896594-72.2025.8.20.5001] [0871420-32.2023.8.20.5001] [0808288-64.2024.8.20.5001] [0840712-62.2024.8.20.5001] [0805236-35.2023.4.05.8400] [0809703-48.2025.8.20.5001] [0819020-27.2023.8.20.9500] [0830663-79.2023.8.20.9500] [0831231-95.2023.8.20.9500] [0820376-37.2024.8.20.5001] [0808845-17.2025.8.20.5001] [0801308-76.2023.4.05.8400] [0875796-27.2024.8.20.5001] [0809703-48.2025.8.20.5001] [0819020-27.2023.8.20.9500] [0830663-79.2023.8.20.9500] [0831231-95.2023.8.20.9500] [0805867-87.2024.8.20.9500] [0833166-73.2023.8.20.9500] [0805365-51.2024.8.20.9500] [0817583-91.2025.8.20.5001] [0832231-76.2025.8.20.5001] [0859012-43.2022.8.20.5001] [0879550-45.2022.8.20.5001] [0848472-96.2023.8.20.5001] [0812815-06.2017.8.20.5001] [0807853-56.2025.8.20.5001] [0823844-72.2025.8.20.5001] [0821771-30.2025.8.20.5001] [0856771-91.2025.8.20.5001] [0857950-60.2025.8.20.5001] [0837362-32.2025.8.20.5001] [0814501-86.2024.8.20.5001] [0815919-59.2024.8.20.5001] [0873134-90.2024.8.20.5001] [0846496-83.2025.8.20.5001] [0893772-13.2025.8.20.5001] [0817019-83.2023.8.20.5001] [0860823-04.2023.8.20.5001] [0800658-14.2023.8.20.5155] [0861975-87.2023.8.20.5001] [0856582-50.2024.8.20.5001] [0864718-70.2023.8.20.5001] [0815621-33.2025.8.20.5001] [0894461-57.2025.8.20.5001] [0898881-08.2025.8.20.5001] [0870770-77.2026.8.20.5001] [0861897-64.2021.8.20.5001] [0823899-33.2019.8.20.5001] [0805004-48.2024.8.20.5001] [0807512-30.2025.8.20.5001] [0817877-66.2024.8.20.9500] [0808424-47.2024.8.20.9500] [0849926-77.2024.8.20.5001] [0850004-47.2019.8.20.5001] [0872868-35.2026.8.20.5001] [0807157-54.2024.8.20.5001] [0801769-60.2021.8.20.5104] [0825329-15.2022.8.20.5001] [0823298-17.2025.8.20.5001] [0840301-48.2026.8.20.5001] [0868425-12.2024.8.20.5001] [0883036-67.2024.8.20.5001] [0845462-73.2025.8.20.5001] [0855869-41.2025.8.20.5001] [0864002-72.2025.8.20.5001] [0883516-11.2025.8.20.5001] [0889322-27.2025.8.20.5001] [0903867-05.2025.8.20.5001] [0874751-51.2025.8.20.5001] [0884066-06.2025.8.20.5001] [0889863-60.2025.8.20.5001] [0896594-72.2025.8.20.5001] [0871420-32.2023.8.20.5001] [0808288-64.2024.8.20.5001] [0840712-62.2024.8.20.5001] [0805236-35.2023.4.05.8400] [0809166-57.2022.8.20.5001] [0842663-62.2022.8.20.5001] [0000489-61.2022.5.21.0000] [0860671-82.2025.8.20.5001] [0866931-78.2025.8.20.5001] [0843817-18.2022.8.20.5001] [00810028.004663/2026-52] [0844788-66.2023.8.20.5001] [0836172-68.2024.8.20.5001] [0827398-20.2022.8.20.5001] [0822758-66.2025.8.20.5001] [0832215-93.2023.8.20.5001] [0849857-45.2024.8.20.5001] [0871696-92.2025.8.20.5001] [0892338-86.2025.8.20.5001] [0868832-52.2023.8.20.5001] [0802489-40.2024.8.20.5001] [0884203-90.2022.8.20.5001] [0919935-35.2022.8.20.5001] [0872557-78.2025.8.20.5001] [0833746-83.2024.8.20.5001] [0859679-24.2025.8.20.5001] [0859689-68.2025.8.20.5001] [0007904-25.2012.8.20.0000] [0519014-19.2021.4.05.8400] [0000542-68.2024.5.21.0001] [0804711-25.2017.8.20.5001] [0824720-61.2024.8.20.5001] [0868137-30.2025.8.20.5001] [0811037-29.2023.4.05.8400] [0870737-24.2025.8.20.5001] [0838007-28.2023.8.20.5001] [0814239-44.2021.8.20.5001] [0901517-44.2025.8.20.5001] [0812372-31.2023.8.20.9500] [0835709-49.2023.8.20.9500] [0800452-40.2024.8.20.5001] [0862875-02.2025.8.20.5001] [0839598-88.2024.8.20.5001] [0861609-43.2026.8.20.5001] [0835838-39.2021.8.20.5001] [0807728-93.2022.8.20.5001] [0812811-51.2026.8.20.5001] [0849508-81.2020.8.20.5001] [0810001-40.2025.8.20.5001] [0817333-58.2025.8.20.5001] [0829221-24.2025.8.20.5001] [0863916-04.2025.8.20.5001] [0864373-36.2025.8.20.5001] [0903593-41.2025.8.20.5001] [0909713-03.2025.8.20.5001] [0870126-37.2026.8.20.5001] [0813330-94.2024.8.20.5001] [0864345-05.2024.8.20.5001] [0876257-62.2025.8.20.5001] [0866440-71.2025.8.20.5001] [0890429-09.2025.8.20.5001] [0805216-10.2023.8.20.5129] [0844400-32.2024.8.20.5001] [0864912-36.2024.8.20.5001] [0004190-64.2006.8.20.0001] [0814887-82.2025.8.20.5001] [0832109-63.2025.8.20.5001] [0906094-65.2025.8.20.5001] [0817486-57.2026.8.20.5001] [0846970-88.2024.8.20.5001] [0864000-39.2024.8.20.5001] [0878628-33.2024.8.20.5001] [0823140-93.2024.8.20.5001] [0807012-71.2024.8.20.5300] [0854171-34.2024.8.20.5001] [0892506-88.2025.8.20.5001] [0802341-58.2026.8.20.5001] [0814902-22.2023.8.20.5001] [0883365-11.2026.8.20.5001] [0879596-29.2025.8.20.5001] [0885233-58.2025.8.20.5001] [0829197-59.2026.8.20.5001] [0830047-07.2023.8.20.9500] [0860805-12.2025.8.20.5001] [0861247-75.2025.8.20.5001] [0896320-11.2025.8.20.5001] [0905291-82.2025.8.20.5001] [0912855-15.2025.8.20.5001] [0846476-34.2021.8.20.5001] [0836325-04.2024.8.20.5001] [0837401-63.2024.8.20.5001] [0813856-27.2025.8.20.5001] [0825552-60.2025.8.20.5001] [0851245-46.2025.8.20.5001] [0863190-30.2025.8.20.5001] [0892470-46.2025.8.20.5001] [0860152-49.2021.8.20.5001] [0804483-74.2022.8.20.5001] [0884306-29.2024.8.20.5001] [0870178-43.2020.8.20.5001] [0821022-76.2026.8.20.5001] [0865427-13.2020.8.20.5001] [0844231-45.2024.8.20.5001] [0856316-63.2024.8.20.5001] [0866694-44.2025.8.20.5001] [0873646-73.2024.8.20.5001] [0802008-63.2024.8.20.9500] [0807631-11.2024.8.20.9500] [0807778-37.2024.8.20.9500] [0802358-80.2026.8.20.9500] [0808622-84.2024.8.20.9500] [0834842-70.2023.8.20.5001] [0840394-79.2024.8.20.5001] [0905744-77.2025.8.20.5001] [0907903-90.2025.8.20.5001] [0814289-31.2025.8.20.5001] [0833522-14.2025.8.20.5001] [0844121-12.2025.8.20.5001] [0883000-54.2026.8.20.5001] [0001802-23.2023.5.21.0000] [0836674-41.2023.8.20.5001] [0805037-04.2025.8.20.5001] [0808540-87.2023.8.20.9500] [0831359-18.2023.8.20.9500] [0852755-94.2025.8.20.5001] [0830776-42.2026.8.20.5001] [0833323-46.2023.8.20.9500] [0809849-12.2024.8.20.9500] [0820672-11.2025.8.20.9500] [0850600-84.2026.8.20.5001] [0872614-96.2025.8.20.5001] [0840584-08.2025.8.20.5001] [0807335-71.2022.8.20.5001] [0865711-45.2025.8.20.5001] [0827333-54.2024.8.20.5001] [0842747-92.2024.8.20.5001] [0807036-89.2025.8.20.5001] [0813726-37.2025.8.20.5001] [0818767-82.2025.8.20.5001] [0841042-25.2025.8.20.5001] [0883804-56.2025.8.20.5001] [0891760-26.2025.8.20.5001] [0833913-66.2025.8.20.5001] [0844190-44.2025.8.20.5001] [0849550-62.2022.8.20.5001] [0831197-03.2024.8.20.5001] [0862277-82.2024.8.20.5001] [0101498-03.2016.8.20.0114] [0858771-98.2024.8.20.5001] [0815219-83.2024.8.20.5001] [0830517-52.2023.8.20.5001] [0851085-21.2025.8.20.5001] [0811594-70.2026.8.20.5001] [0814784-41.2026.8.20.5001] [0815709-08.2024.8.20.5001] [0882364-88.2026.8.20.5001] [0883021-30.2026.8.20.5001] [0861214-22.2024.8.20.5001] [0812322-48.2025.8.20.5001] [0850304-96.2025.8.20.5001] [0858672-94.2025.8.20.5001] [0800065-45.2023.8.20.9500] [0802170-58.2024.8.20.9500] [0809873-40.2024.8.20.9500] [0815010-56.2020.8.20.5001] [0830626-03.2022.8.20.5001] [0844754-23.2025.8.20.5001] [0872056-27.2025.8.20.5001] [0852606-35.2024.8.20.5001] [0835328-94.2019.8.20.5001] [0829242-39.2021.8.20.5001] [0873296-22.2023.8.20.5001] [0824622-76.2024.8.20.5001] [0844364-87.2024.8.20.5001] [0822449-45.2025.8.20.5001] [0835431-91.2025.8.20.5001] [0867625-47.2025.8.20.5001] [0833411-93.2026.8.20.5001] [0874072-51.2025.8.20.5001] [0822667-39.2026.8.20.5001] [0808865-08.2025.8.20.5001] [0836395-36.2015.8.20.5001] [0883293-24.2026.8.20.5001] [0831038-94.2023.8.20.5001] [0873288-45.2023.8.20.5001] [0878834-47.2024.8.20.5001] [0813446-23.2023.8.20.9500] [0805353-37.2024.8.20.9500] [0805442-60.2024.8.20.9500] [0805486-79.2024.8.20.9500] [0806769-40.2024.8.20.9500]

Setor: TRIAGEM NAR

Procurador	Processo[0814607-96.2026.8.20.5124] [0826151-62.2026.8.20.5001] [0800610-61.2026.8.20.5119] [0862789-94.2026.8.20.5001] [0911304-97.2025.8.20.5001] [0800539-59.2026.8.20.5119] [0801920-50.2026.8.20.5104] [0848855-69.2026.8.20.5001] [0884708-42.2026.8.20.5001] [0802082-45.2026.8.20.5104] [0801257-04.2026.8.20.5104] [0908599-29.2025.8.20.5001] [0910933-36.2025.8.20.5001] [0804564-81.2026.8.20.5001] [0801793-82.2026.8.20.5114] [0910778-33.2025.8.20.5001] [0852857-82.2026.8.20.5001] [0810896-83.2026.8.20.5124] [0801063-14.2026.8.20.5133] [0821412-46.2026.8.20.5001] [0847074-12.2026.8.20.5001] [0802780-69.2026.8.20.5001] [0867822-65.2026.8.20.5001] [0843255-67.2026.8.20.5001] [0904793-83.2025.8.20.5001] [0853556-73.2026.8.20.5001] [0802765-05.2026.8.20.5162] [0804770-95.2026.8.20.5001] [0893285-43.2025.8.20.5001] [0801471-05.2026.8.20.5133] [0802722-45.2026.8.20.5105] [0800541-29.2026.8.20.5119] [0843446-15.2026.8.20.5001] [0906267-89.2025.8.20.5001] [0866197-30.2025.8.20.5001] [0812633-24.2026.8.20.5124] [0801884-26.2026.8.20.5001] [0814928-15.2026.8.20.5001] [0856801-92.2026.8.20.5001] [0811122-88.2026.8.20.5124] [0903791-78.2025.8.20.5001] [0827254-07.2026.8.20.5001] [0813517-34.2026.8.20.5001] [0810405-57.2026.8.20.5001] [0817071-74.2026.8.20.5001] [0855491-51.2026.8.20.5001] [0800603-29.2026.8.20.5100] [0829849-76.2026.8.20.5001] [0802070-62.2026.8.20.5126] [0810054-84.2026.8.20.5001] [0850214-54.2026.8.20.5001] [0801888-45.2026.8.20.5104] [0801923-05.2026.8.20.5104] [0907763-56.2025.8.20.5001] [0910447-51.2025.8.20.5001] [0800541-29.2026.8.20.5119] [0829965-82.2026.8.20.5001] [0835629-94.2026.8.20.5001] [0895935-63.2025.8.20.5001] [0834617-79.2025.8.20.5001] [0800561-20.2026.8.20.5119] [0871477-45.2026.8.20.5001] [0800539-59.2026.8.20.5119] [0826638-32.2026.8.20.5001] [0848335-12.2026.8.20.5001] [0909132-85.2025.8.20.5001] [0801597-63.2026.8.20.5001] [0810961-59.2026.8.20.5001] [0830580-72.2026.8.20.5001] [0838480-09.2026.8.20.5001] [0841563-33.2026.8.20.5001] [0848868-68.2026.8.20.5001] [0844162-42.2026.8.20.5001] [0800561-20.2026.8.20.5119] [0827004-71.2026.8.20.5001] [0854411-52.2026.8.20.5001] [0800689-40.2026.8.20.5119] [0826290-48.2025.8.20.5001]

JULIANA MOURA NOGUEIRA, DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

PORTARIA-SEI Nº 709, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, IX, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor Patrick Fernandes da Silva, matrícula nº 166.581-2, para atuar como FISCAL e o servidor Helenilson de Souza Lopes, matrícula nº 175.455-6, para atuar como FISCAL SUBSTITUTO do Contrato nº 49/2026, firmado entre a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e a empresa Ready Tecnologia da Informação LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.601/0001-32, no âmbito do Processo SEI nº 01110021.001659/2026-16.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 16 de outubro de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

Gabinete Civil da Governadora do Estado

Portaria-SEI Nº 677, de 14 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir um adequado ambiente de trabalho aos servidores Públicos Estaduais e ao funcionamento da atividade administrativa no Gabinete Civil do Governo do Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de sanar inconveniências do cotidiano, relacionadas ao patrimônio público desta Pasta de Governo, bem como eventuais problemas estruturais de baixo custo;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir os reparos e adequações necessárias à manutenção deste Gabinete Civil;
CONSIDERANDO que tais procedimentos, se realizados sob o fluxo processual comum, levariam tempo em demasia e comprometeriam a qualidade do serviço oferecido neste Órgão;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 4.041, de 17 de dezembro de 1971, e a Lei Federal n.º 4.320/1964;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ HOSANO CELESTINO DOS SANTOS, matrícula n° 082.335-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Governamentais, portador do CPF n° 465.327.224-72, Suprimento de Fundos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
I - 04.122.0100.205201 - 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos;
Art. 2º O prazo para aplicação dos recursos do Suprimento de Fundos deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária;
Art. 3º A prestação de contas deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação, obedecendo o disposto na legislação vigente.
Art. 4º A concessão do Suprimento de Fundos tem como finalidade custear as despesas com serviços de terceiros emergenciais no Gabinete Civil do Governo do Estado.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 28 de agosto de 2026.
GEORGE MARCOS DE AQUINO FREITAS
Matrícula nº 255.663-4
Secretário Extraordinário de Governo e Relações Institucionais, Ordenador de Despesas Primário
Portaria SEI nº 477 - DOE nº 16189 - 09/07/2026

Gabinete do Vice-Governador

PORTARIA-SEI Nº 14, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o servidor abaixo relacionado a realizar o Regime de Teletrabalho:
Nome: Everton Dantas Beserra
Matrícula: 244.462-3
Art. 2º O Regime de Teletrabalho concedido por esta Portaria terá validade de 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada e revisada a qualquer tempo pela conveniência e oportunidade do Gabinete da Vice- Governadoria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa à data de 02/01/2024.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, Chefe de Gabinete/GVG

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Resolução Nº 287, DE 07 DE outubro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 00410039.000429/2026-49 – SEI;
RESOLVEM declarar a vacância do cargo de Professor PN V/F, até então ocupado pelo (a) servidor (a) JANIO LUIZ DE AQUINO DE SOUZA, matrícula 134.575-3, vínculo 1, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 18/03/2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 289, DE 08 DE outubro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “f”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00410043.001471/2026-18 - SEI.
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) LAURENE ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 254.050-9, vinculo 1, ocupante do cargo de PROFESSOR PN-III “A”, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 14/04/2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 292, DE 09 DE outubro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “f”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00410040.002139/2026-09 - SEI.
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) CAMILA TAMIRES ALVES OLIVEIRA, matrícula nº 146.183-4, vinculo 1, ocupante do cargo de PROFESSOR PN-III “A”, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 10/07/2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 294, DE 14 DE outubro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo 00610239.001019/2026-58 - SEI;
RESOLVEM declarar a vacância do cargo de NUTRICIONISTA, até então ocupado pelo (a) servidor (a) Giselly Geicy Araújo Fernandes, matricula nº 204.178-2, vinculo 2, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 295, DE 14 DE outubro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 00410041.001362/2024-59 – SEI;
RESOLVEM declarar a vacância do cargo de Professor PN - V/D, até então ocupado pelo (a) servidor (a) LEOCIDES GOMES DA SILVA, matrícula 135.341-1, vínculo 1, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 03/07/2024.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 297, DE 15 DE outubro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “f”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00410040.001360/2026-31 - SEI.
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) MARIA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA 466.390.984-15, matrícula nº 79.963-7, vínculo 1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 02/05/2008.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 299, DE 16 DE outubro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “f”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610184.003756/2026-78 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) JOSE FERNANDES CARLOS JUNIOR, matrícula n.º 256.758-0, vínculo 1, ocupante do cargo de Médico, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 14/09/2026.
PUBLIQUE-SE
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 300, DE 16 DE outubro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “f”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00410031.000589/2021-53 - SEI.
RESOLVEM exonerar, o servidor GENAILSON FERNANDES DA COSTA, matrícula nº 134.603-2, vinculo 1, ocupante do cargo de PROFESSOR PN-III “A”, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 34, caput, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 08/03/2021.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, Secretária de Estado da Administração
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Notificação
A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, órgão integrante da administração pública direta, inscrita no CNP Nº 08.241.788/0001-30, com sede na BR-101 KM 0, Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, CEP 59064-901, por intermédio de seu Subsecretário de Recursos Humanos, o Senhor LUIS RENATO NOGUEIRA DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR o Sr.

EZEQUIEL MARINHO NETO, matrícula 157.098-6/1, para que tome ciência da Guia de Recolhimento, que versa sobre o ressarcimento ao erário de valores recebidos indevidamente no período entre 01/04/2024 até 30/04/2024 e, no prazo de 60 (sessenta) dias, efetue o pagamento da dívida, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado, conforme parágrafo único do art. 51 da Lei Complementar Estadual n° 122/94.
Art. 51 O servidor em débito com erário público, que for exonerado ou demitido ou tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, tem o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo.
Parágrafo único. A não quitação do débito, no prazo deste artigo, implica sua inscrição na dívida ativa.
Luis Renato Nogueira da Rocha
Subsecretário de Recursos Humanos

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

PORTARIA Nº 369/2023/CBP/PR Natal, 04 de Agosto de 2023.
Retifica ato que concedeu pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.01707, 25/05/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar, a Portaria nº 343/2021/CBP/PR, de 06/07/2021, publicada no Diário Oficial do Estado edição de nº 14.969, de 10/07/2021, para alterar o valor total da pensão mensal, no ato que atribuiu uma pensão mensal ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO DAS CHAGAS FLORENCIO MARTINS, matrícula nº 29.459-4/1, falecido em 05/05/2021, uma pensão mensal no valor de R$ 5.265,68 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso II e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única/O rateio das cotas será, conforme abaixo discriminado:
I – MARIA DO SOCORRO BATISTA MARTINS - ESPOSA – R$ 5.265,68 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de maio de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BASTISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 373/2026/CBP/PR Natal, 13 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002907/2026-08, de 15/09/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOEDSON MORAIS DE FREITAS, matrícula nº 1246933/1, falecido em 22/08/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 17.436,79 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - IVANALDA MORAIS DA SILVA FREITAS - ESPOSA - R$ 17.436,79 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de agosto de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 374/2026/CBP/PR Natal, 13 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002125/2026-61, de 10/07/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA DAS NEVES GURGEL DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula nº 217131/1, falecida em 03/07/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 27.052,17 (vinte e sete mil, cinquenta e dois reais e dezessete centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - FRANCISCO ILTON DE CASTRO DIAS - ESPOSO - R$ 27.052,17 (vinte e sete mil, cinquenta e dois reais e dezessete centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de julho de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 375/2026/CBP/PR Natal, 13 de Outubro de 2026.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002440/2026-98, de 05/08/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada OZELITA DE OLIVEIRA BENTO, matrícula nº 419397/1, falecida em 09/07/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 2.107,30 (dois mil, cento e sete reais e trinta centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - JOSE BENTO JUNIOR - ESPOSO - R$ 2.107,30 (dois mil, cento e sete reais e trinta centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de julho de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 376/2026/CBP/PR Natal, 15 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001868/2026-13, de 17/06/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA DOLORES LOPES PEREIRA, matrícula nº 267260/1, falecida em 15/06/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 10.975,79(dez mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - SEBASTIÃO LOPES PEREIRA - ESPOSO - R$ 10.975,79(dez mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de junho de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 377/2026/CBP/PR Natal, 15 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001315/2026-61, de 30/04/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA DAS MERCES DA SILVA, matrícula nº 416703/1, falecida em 06/04/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 2.230,19(dois mil, duzentos e trinta reais e dezenove centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - MIGUEL ARCANJO DA SILVA - ESPOSA - R$ 2.230,19(dois mil, duzentos e trinta reais e dezenove centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de abril de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 378/2026/CBP/PR Natal, 15 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002199/2026-05, de 16/07/2026, apensado ao de nº 03810033.002089/2026-35, de 07/07/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO FRANCELINO DE MESQUITA, matrícula nº 1936662, falecido em 18/06/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 6.252,12(seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O rateio das cotas será, conforme abaixo discriminado:
I - GONÇALA MARIA DE SOUZA - EX-ESPOSA - R$ 1.426,48(hum mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) 22.8159%,
II - MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA - COMPANHEIRA - R$ 4.825,64 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) 77.1841%
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de junho de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 379/2026/CBP/PR Natal, 15 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002450/2026-23, de 06/08/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada DILCE MARIA DE LIMA MENEZES, matrícula nº 380105/1, falecida em 25/07/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 4.723,73 (quatro mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - SEBASTIÃO MENEZES NETO - ESPOSO - R$ 4.723,73 (quatro mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de julho de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 380/2026/CBP/PR Natal, 15 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001784/2026-80, de 10/06/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado VALDER MIZAEL DA COSTA, matrícula nº 696811/1, falecido em 20/05/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 9.743,29(nove mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - MARIA DE JESUS SILVA MIZAEL - ESPOSA - R$ 9.743,29(nove mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de maio de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 381/2026/CBP/PR Natal, 15 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002182/2026-40, de 15/07/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado ALVARO JOSE PIRES JUNIOR, matrícula nº 764582/1, falecido em 11/07/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 7.678,19(sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - DEVANI FERREIRA PIRES - ESPOSA - R$ 7.678,19(sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezenove centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de julho de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 382/2026/CBP/PR Natal, 15 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002171/2026-60, de 14/07/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado SELEDON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 966029/1, falecido em 05/05/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 12.150,14 (doze mil, cento e cinquenta reais e quatorze centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - MARGARETH VALENTIM FAGIANI DE OLIVEIRA - ESPOSA - R$ 12.150,14 (doze mil, cento e cinquenta reais e quatorze centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de maio de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 383/2026/CBP/PR Natal, 15 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002479/2026-13, de 10/08/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 470406/1, falecida em 16/07/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 6.038,23 (seis mil, trinta e oito reais e vinte e três centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - DOMINGOS DOS RAMOS DA SILVA - ESPOSO - R$ 6.038,23 (seis mil, trinta e oito reais e vinte e três centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de julho de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 384/2026/CBP/PR Natal, 15 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002104/2026-45, de 08/07/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada IZENILDA ALVES DA SILVA SANTOS, matrícula nº 666440/1, falecida em 19/05/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 27.052,17 (vinte e sete mil, cinquenta e dois reais e dezessete centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - BRUNO VARELA RODRIGUES DOS SANTOS - ESPOSO - R$ 27.052,17 (vinte e sete mil, cinquenta e dois reais e dezessete centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de maio de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 385/2026/CBP/PR Natal, 15 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001826/2026-82, de 15/06/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOSE DIOMAR DO NASCIMENTO, matrícula nº 1739182/1, falecido em 03/06/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 3.818,96 (três mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - RITA ALVES ROCHA - COMPANHEIRA - R$ 3.818,96 (três mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de junho de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 386/2026/CBP/PR Natal, 15 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002167/2026-00, de 14/07/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOEL FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1611852/1, falecido em 01/07/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 4.610,90(quatro mil, seiscentos e dez reais e noventa centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - GILZENEY MARTINS CORTÊS FERREIRA - ESPOSA - R$ 4.610,90(quatro mil, seiscentos e dez reais e noventa centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 387/2026/CBP/PR Natal, 15 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001839/2026-51, de 16/06/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado RAIMUNDO LIMA DUARTE, matrícula nº 1015818/1, falecido em 28/05/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 2.448,73(dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - LUSANIRA MARIA DE AQUINO DUARTE - ESPOSA - R$ 2.448,73(dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de maio de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 388/2026/CBP/PR Natal, 15 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002422/2026-14, de 05/08/2026, apensado ao de nº 03810033.001208/2026-32, DE 17/04/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Aditar a Portaria nº 178/2026/CBP/PR, de 21/05/2026, publicada no D.O.E de nº 16.158, de 23/05/2026, que atribuiu ao grupo familiar do ex-segurado TARCISIO DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº 571938/1, falecido em 15/01/2026, no sentido de modificar o seu rateio face a inclusão de nova beneficiária, a partir de 15/01/2026, nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso II, e 59, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20, cujo valor na data da inclusão é de R$ 5.216,22 (cinco mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos).
Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:
I - GEISA FAUSTINO - COMPANHEIRA - R$ 1.738,74(hum mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos, 33.3333%
II - MARIA APARECIDA FAUSTINO DE MEDEIROS - FILHA MENOR - R$ 1.738,74(hum mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos, 33.3333%
III - VALENTINA EMANUELE DE ARAUJO MEDEIROS - FILHA MENOR - R$ 1.738,74(hum mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos, 33.3333%
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de abril de 2026, para Geisa Faustino e Maria Aparecida Faustino de Medeiros, e 05 de agosto de 2026 para Valentina Emanuele de Araujo Medieros.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 389/2026/CBP/PR Natal, 16 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001894/2026-41, de 19/06/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA PEREIRA MAIA, matrícula nº 416827/1, falecida em 07/06/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 2.115,94(dois mil, cento e quinze reais e noventa e quatro centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - GERALDO DOS SANTOS MAIA - ESPOSO - R$ 2.115,94(dois mil, cento e quinze reais e noventa e quatro centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de junho de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 390/2026/CBP/PR Natal, 16 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002866/2026-41, de 10/09/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA SALETE DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 441147/1, falecida em 17/08/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 1.969,46 (hum mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - ISIDORIO RODRIGUES - ESPOSO - R$ 1.969,46 (hum mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de agosto de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 391/2026/CBP/PR Natal, 16 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002245/2026-68, de 21/07/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARGARIDA MARIA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 242659/1, falecida em 04/07/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 12.068,78(doze mil, sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - MUCIO MAURICIO DE SOUZA - ESPOSO - R$ 12.068,78(doze mil, sessenta e oito reais e setenta e oito centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de julho de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 392/2026/CBP/PR Natal, 16 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001397/2026-43, de 07/05/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES FREITAS FARIAS, matrícula nº 596582/1, falecida em 30/03/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 10.987,29(dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - JOSE DE FREITAS FARIAS - ESPOSO - R$ 10.987,29(dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de março de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 393/2026/CBP/PR Natal, 16 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002537/2026-09, de 14/08/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada EZILEUDA ALVES HOLANDA DIOGENES, matrícula nº 699683/1, falecida em 25/07/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 2.325,19(dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - FRANCISCO HAROLDO HOLANDA DIOGENES - ESPOSO - R$ 2.325,19(dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de julho de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 394/2026/CBP/PR Natal, 16 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002876/2026-87, de 11/09/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA JOSE DE OLIVEIRA BORJA, matrícula nº 463850.1, falecida em 21/08/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 6.229,78(seis mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - FRANCISCO CABRAL BORJA - ESPOSO - R$ 6.229,78(seis mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de agosto de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 395/2026/CBP/PR Natal, 16 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002294/2026-09, de 24/07/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ABREU, matrícula nº 710539/1, falecida em 26/06/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 891,60(oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - FRANCISCO XAVIER DE ABREU - ESPOSO - R$ 891,60(oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de junho de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 396/CBP/PR Natal, 16 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001993/2026-23, de 30/06/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA JOSE CAMPOS, matrícula nº 215856/1, falecida em 30/04/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 7.093,52(sete mil, noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - MARIA GORETTI CAMPOS - FILHA MAIOR INVÁLIDA - R$ 7.093,52(sete mil, noventa e três reais e cinquenta e dois centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de abril de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0995, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.
Retifica aposentadoria por decisão do TCE.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016.4.03334 (e-turmalina) e ainda o Processo TC nº 019639/2017 - TCE,
RESOLVE retificar, em cumprimento à Determinação do Tribunal de Contas do Estado a Resolução Administrativa nº 3511, de 13/12/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.837, de 03/01/2017, para excluir a vantagem trânsitória denominada “adicional de insalubridade” no ato que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a MARILDA RODRIGUES DO NASCIMENTO, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 15, matrícula nº 639109/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Jornada Especial em Saúde, (revogada pela Lei Complementar Estadual n.º 694/2022, de 17/01/2022, DOE nº 15.100 de 18/01/2022).
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0996, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002724/2026-84,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANTONIO AUGUSTO MENDES, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE J, matrícula nº 1172395/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 4º, § 7º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e §11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação por Títulos, no percentual de 5% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0997, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 03810033.002662/2026-19,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, a IVANEIDE BEZERRA DE MEDEIROS SOUTO, no cargo de POLICIAL PENAL - PP, Classe SENIOR, matrícula nº 982776/2, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Administração Penitenciaria - SEAP, nos termos do artigo 8º inciso I, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual 20, de 29.09.2020, combinado com o artigo 1°, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 51/1985, com redação dada Lei Complementar Federal nº 144/2014, com efeitos a partir da data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0998, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002720/2026-04,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a HERALDO LISBOA DOS SANTOS, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - V, CLASSEJ, matrícula nº 1167804/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 1º, § 4º, §7º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e §11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação por Títulos, no percentual de 15% (quinze por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0999, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002722/2026-95,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ZENAIDE PEREIRA DA SILVA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM ENFERMAGEM - GNM, NÍVEL 16, matrícula nº 1516981/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 1º, § 4º, §7º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e §11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003,com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1000, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002717/2026-82,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANGELA MARIA FERNANDES DE QUEIROZ, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM ENFERMAGEM - GNM, NÍVEL18, matrícula nº 973335/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 1º, § 2º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e §11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1001, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002732/2026-21,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSE DE PAIVA SOBRINHO, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 15, matrícula nº 971650/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III, e IV, § 4º, inciso I, e o § 5º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1002, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002700/2026-25,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JUSSARA AMARAL FURTADO ALVES, no cargo de ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO E DE SAUDE / AREA - GNM, NÍVEL 20, matrícula nº 392677/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1003, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002687/2026-12,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO SEBASTIÃO DE ARAUJO, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO - GNF, NÍVEL 14, matrícula nº 1612140/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, §§ 4º, 7º e 9º, inciso I, § 10 inciso I e §11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003,com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1004, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002692/2026-17,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANA CLEIDE COSTA FERNANDES, no cargo de ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO E DE SAUDE / AREA - GNM, NÍVEL18, matrícula nº 1504223/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III, e IV, § 4º, inciso I, e o § 5º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 08% (oito por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1005, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002836/2026-35,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MILTON PEREIRA DE ARAUJO, no cargo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA - LCE 698/2022, NÍVEL REFERENCIAL L, matrícula nº 1729969/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Departamento de Estradas e Rodagens do RN – DER, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, retroagindo os efeitos à 24/09/2026, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1006, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002832/2026-57,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA LUCIA RUFINO DA SILVA, no cargo de FISIOTERAPEUTA - GNS, NÍVEL16, matrícula nº 1558560/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, §§ 4º, 7º e 9º, inciso I, § 10 inciso I e §11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003,com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ,no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1007, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 03810033.002742/2026-66,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, a IVANIO CARLOS DOS SANTOS, no cargo de POLICIA PENAL (LCE 771/2025), CLASSE SÊNIOR, matrícula nº 1692909/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Administração Penitenciaria - SEAP, nos termos do artigo 8º inciso I, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual 20, de 29.09.2020, combinado com o artigo 1°, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51/1985, com redação dada Lei Complementar Federal nº 144/2014, com efeitos a partir da data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1008, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002823/2026-66,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a SAMARA SATIRA DOS SANTOS SILVA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE "J", matrícula nº 1103466/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação por Títulos, no percentual de 15% (quinze por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BASTISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1009, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002664/2026-08,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LENILDA FERREIRA DE MORAIS, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL18, matrícula nº 1505424/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1010, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002804/2026-30,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA CABRAL, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV (DEC JUD), CLASSEJ, matrícula nº 798932/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 4º, §7º, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1011, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002580/2026-66,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA LUIZA FERNANDES BARBOSA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 11, matrícula nº 1505637/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1012, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002551/2026-02,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DE FATIMA BRAZ SILVEIRA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE "J", matrícula nº 1251554/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1013, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002520/2026-43,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a IVAN BRAGA DE SOUZA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - VI, CLASSE "J", matrícula nº 1172522/2, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação por Títulos, no percentual de 15% (quinze por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1014, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002153/2026-88
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANA MARIA ANDRADE DE LIMA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE "J", matrícula nº 1232428/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1015, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
Suspende cassação de aposentadoria em cumprimento a Decisão Judicial.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 01110176.001224/2026-16 (SEI), Processo nº 2016.4.03209 (e-turmalina) e ainda o Processo Judicial nº 0820985-17.2026.8.20.0000,
RESOLVE suspender os efeitos da Resolução Administrativa nº 0861, de 01/09/2026, publicada no Diário Oficial do Estado n° 16.233 de 10/09/2026, que cassou o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, concedido a MATIAS FERNANDO DE SOUZA, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, matrícula nº 930903/1, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED, por meio da Resolução Administrativa nº 449, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 13.877, de 02/03/2017, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0820985-17.2026.8.20.0000, que determinou a manutenção do benefício previdenciário e assegurou o pagamento integral dos proventos até o julgamento definitivo da ação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria-SEI Nº 476, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a suspensão de férias de servidora por motivo de superior interesse público.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 fevereiro de 1999, e;
CONSIDERANDO o disposto no Regime Jurídico Único, artigo 87 que dispôs que as férias somente podem ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocado para júri, serviço militar ou serviço eleitoral ou por motivo de superior interesse público;
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 02010023.007646/2026-21.
RESOLVE:
Art. 1º Suspender a concessão de férias do servidor CAMILA DA SILVA ROCHA , matrícula nº 251.466-4, a partir do dia 17 de outubro de 2026 em virtude de agendas de interesse público, no tocante as ações em andamento no âmbito da Secretaria, ficando assegurado o gozo para data posterior.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal/RN- 16 de outubro de 2026.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Portaria-SEI Nº 88, de 16 de outubro de 2026.

Designa gestores da parceria firmada através do Termo de Fomento Nº 035/2026 – SAPE, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE e a ANORC – ASSOCIAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE CRIADORES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alíneas "g" e "h" na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo SEI nº 00710013.018139/2026-83;
CONSIDERANDO que foi celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE e a ANORC – ASSOCIAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE CRIADORES o Termo de Fomento nº 035/2026 com objeto nele especificado;
CONSIDERANDO que a necessidade de designação dos gestores da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos administrativos na execução de contratos administrativos e outros instrumentos similares;
CONSIDERANDO que é obrigação da Secretaria, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor PEDRITA LÍVIA BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula nº 220.761-3, Coordenadora de Eventos e Comunicação - CECOM/SAPE-RN do Quadro de Cargos da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE para exercer a atividade de Fiscal Setorial, vinculado ao TERMO DE FOMENTO Nº 035/2026, que entra em vigor nos termos do referido instrumento.
Art. 2º - Para efeito dessa Portaria, considera-se:
I – Gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização
Art. 3º- Aos gestores, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, caberá, ainda, no que for compatível com o Termo em execução:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n. º 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução do ajuste, considerando os dispositivos legais e normativos pertinentes.
Art. 4º- Fica garantido aos gestores amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo de Fomento acima.
Art. 6º - Os gestores poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SAPE, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a Lei.
Art. 7º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinado Eletronicamente)
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

Portaria-SEI Nº 89, de 16 de outubro de 2026.

Designa gestores da parceria firmada através do Termo de Fomento Nº 036/2026 – SAPE, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE e a ANORC – ASSOCIAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alíneas "g" e "h" na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo SEI nº 00710013.018184/2026-38;
CONSIDERANDO que foi celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE e a ANORC – ASSOCIAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE CRIADORES o Termo de Fomento nº 036/2026 com objeto nele especificado;
CONSIDERANDO que a necessidade de designação dos gestores da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos administrativos na execução de contratos administrativos e outros instrumentos similares;
CONSIDERANDO que é obrigação da Secretaria, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor PEDRITA LÍVIA BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula nº 220.761-3, Coordenadora de Eventos e Comunicação - CECOM/SAPE-RN do Quadro de Cargos da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE para exercer a atividade de Fiscal Setorial, vinculado ao TERMO DE FOMENTO Nº 036/2026, que entra em vigor nos termos do referido instrumento.
Art. 2º - Para efeito dessa Portaria, considera-se:
I – Gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização
Art. 3º- Aos gestores, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, caberá, ainda, no que for compatível com o Termo em execução:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n. º 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução do ajuste, considerando os dispositivos legais e normativos pertinentes.
Art. 4º- Fica garantido aos gestores amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo de Fomento acima.
Art. 6º - Os gestores poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SAPE, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a Lei.
Art. 7º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinado Eletronicamente)
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

Portaria-SEI Nº 85, de 15 de outubro de 2026.
O Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa, CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidor JOSÉ RIBAMAR BRASIL MARTINS, que deu origem ao Processo Administrativo de nº 03110025.001886/2026-82; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Coordenadoria Jurídica desta Ceasa/RN (44729023); RESOLVE: CONCEDER ao servidor JOSÉ RIBAMAR BRASIL MARTINS, ocupante do cargo de Orientador de Mercado, C3- PII-F6, com admissão em 13/07/1984, no sentido de lhe ser concedida a concessão dos 30 (trinta) dias restantes de sua Licença Prêmio, referente ao 4º decênio de 13/07/2014 à 13/07/2024, no período de 04/10/2026 a 03/11/2026, como demonstrado em seu Requerimento. Matheus Silva de Freitas Galvão Diretor Presidente da Ceasa/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar

Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte
O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, torna pública a Convocação para a realização do Procedimento de Heteroidentificação, conforme EDITAL Nº 02/2022- PMRN - 1º DE JULHO DE 2022, dos candidatos em situação sub judice, em cumprimento de decisão judicial, conforme elencados abaixo:

Inscrição	Candidato	Motivo da Convocação
0114084-6	TAÍZE DO NASCIMENTO SOUSA DE ALMEIDA (Sub Judice)	Determinação Judicial Processo nº 0826687-78.2023.8.20.5001

1. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:
1.1 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado no dia 22/11/2026 (Domingo) às 08h00 no colégio EE COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS NEVES, Av. CORONEL ESTEVAM (PRAÇA PEDRO II), 21, ALECRIM - NATAL / RN. CEP: 59.030-400.
1.2 O candidato convocado deverá comparecer ao procedimento de heteroidentificação de acordo com a data e horário constante no presente edital de convocação, munidos de documento de identidade original.
1.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização do Procedimento de Heteroidentificação com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial dacidade de Brasília/DF.
1.4 A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição neste Concurso Público e os critérios fenótipos do candidato.
1.4.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
14.2 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela Comissão de Heteroidentificação.
1.5 O IBFC e a PMRN recomendam que o candidato NÃO LEVE celulares/aparelhos eletrônicos e nenhum dos objetos citados no Edital nº 02/2022, no dia da realização do Procedimento de Heteroidentificação.
1.6 Não será realizado Procedimento de Heteroidentificação, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido na convocação do candidato.
1.7 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
1.8 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das regras para a realização do Procedimento de Heteroidentificação, em especial aquelas contidas no Edital nº 02/2022.
Natal, 16 de outubro de 2026.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM
Presidente da Comissão de Organização Geral do Concurso Público

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – PMRN – DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
DECISÃO JUDICIAL - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E da ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA INGRESSO NA PMRN E MATRÍCULA NO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS (EAO)
O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo SEI Nº 01510483.000128/2020-61,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, no Decreto Estadual Nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001, na Lei Complementar Estadual Nº 613, de 03 de janeiro de 2018, na Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021 e na Lei Complementar Estadual Nº 791, de 22 de julho de 2025;
CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, bem como, retificações Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;
CONSIDERANDO o Mandado de Intimação, protocolado sob o SEI Nº 01510015.002178/2026-95, expedido pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, intimando o Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para os Quadros da Saúde da PMRN, para cumprimento da decisão liminar proferida na Ação Ordinária Nº 0844217-90.2026.8.20.5001, movida por HALINE TEREZA MATIAS

DE LIMA COSTA, no seguinte sentido: "(...) determinar ao demandado que proceda com a convocação da autora para realização do exame físico, da prova de títulos, da investigação social, da inspeção de saúde, avaliação psicológica e, desde que aprovada, participe do Estágio de Adaptação ao Oficialato (EAO), do concurso público para provimento do posto 2° Tenente Farmacêutico do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) do Estado do Rio Grande do Norte, respeitado o período de licença maternidade de 06 meses, com relação as fases do concurso que não são compatíveis com sua condição de puérpera como TAF e demais que exijam esforço físico. Caso não seja possível o avançar nas fases em razão da gravidez, que seja reservada a vaga com a convocação para o TAF a partir de 21/09/2026. (...)";

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 18 de setembro de 2026, que convocou o candidato Haline Tereza Matias de Lima Costa, beneficiado por decisão judicial, para realizar o Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF); a Prova de Títulos (PT); e, promoverem a entrega da documentação da Investigação Social (Inv. Social);

CONSIDERANDO a Ata de Reunião, de Id 44751169, expedida no processo SEI Nº 01510109.002298/2025-62, na qual consta o resultado do EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF) realizado pelo candidato Haline Tereza Matias de Lima Costa;

CONSIDERANDO a Informação 213, de Id 01510109.002392/2025-11, expedida no processo SEI Nº 01510109.002392/2025-11, na qual consta o resultado da PROVA DE TÍTULOS (PT) realizado pelo candidato Haline Tereza Matias de Lima Costa;

CONSIDERANDO a Informação 174, de Id 01510109.001143/2026-90, expedida no processo SEI Nº 01510109.001143/2026-90, pela 2ª Seção/EMG, na qual consta as informações preliminares acerca da entrega da documentação da INVESTIGAÇÃO SOCIAL (Inv. Social), realizado pelo candidato Haline Tereza Matias de Lima Costa;

CONSIDERANDO o Anexo III, subitem "1.8.1.", do Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 30 de junho de 2026, estabelecendo que: "A obrigação descrita no subitem 1.8. deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período da Investigação Social, que será até o término do Estágio de Adaptação de Oficiais, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame.";

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 13 de outubro de 2026, que convocou o candidato Haline Tereza Matias de Lima Costa, beneficiado por decisão judicial, para realizar o Exame de Saúde;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião referente a Sessão 109.5/2026, de Id 01510109.002466/2025-10, expedida no processo SEI Nº 01510109.002466/2025-10, na qual consta o resultado da INSPEÇÃO DE SAÚDE (Insp. Saúde), realizada pelo candidato Haline Tereza Matias de Lima Costa; e,

CONSIDERANDO que o Edital que regulamentou o Concurso Público, estabeleceu no subitem "12.1.", que "Todos os candidatos aprovados no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF) serão convocados para a Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizado nos dias locais e horários informados no Ato da Convocação...",

RESOLVE:

1. DIVULGAR o RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME DE SAÚDE, realizado pelo candidato abaixo relacionado, beneficiado por decisão judicial para dar continuidade no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte:

QOS - IV.3 - FARMACÊUTICO - FARMÁCIA HOSPITALAR

Or	Inscriç	Nome	CPF	Nota (PO)	Clas	Nota (PT)	Clas Negro	Resultad
1	277002968	Haline Tereza Matias De Lima Costa	051.292.754-54	77,5	8	55	-	APTO

2. CONVOCAR para AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA e ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA INGRESSO NA PMRN E MATRÍCULA NO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS (EAO), o candidato abaixo relacionado, beneficiado por decisão judicial para dar continuidade no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, que foi considerado APTO no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF):

QOS - IV.3 - FARMACÊUTICO - FARMÁCIA HOSPITALAR

Ord	Inscrição	Nome	CPF	Nota (PO)	Clas	Nota (PT)	Clas Negro
1	277002968	Haline Tereza Matias De Lima Costa	051.292.754-54	77,5	8	55	-

3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1. Os candidatos convocados para a AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA deverão comparecer à Academia de Polícia Militar Cel. Milton Freire de Andrade - APMRN, na Av. Alexandrino de Alencar, Nº 959, Lagoa Seca, Natal/RN, no dia 20 de outubro de 2026 (terça-feira), sendo que o ingresso no local designado se dará com a abertura dos portões às 07:00 horas e com o respectivo fechamento dos portões às 08:00 horas.

3.1.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação psicológica e o comparecimento e ingresso no local no horário determinado. Não será permitida a entrada após o horário definido para o fechamento dos portões, assim como não serão aplicados testes, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados deste edital.

3.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas no presente Edital de Convocação, munido de caneta esferográfica de tinta azul, feita de material transparente e de ponta grossa e dois (2) lápis pretos nº 2, bem como, do documento de identidade original com foto.

3.3. A avaliação psicológica tem como objetivo aprovar os candidatos que possuam capacidade de raciocínio, habilidades específicas e características de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade das atribuições dos cargos previstos neste Edital, e reprovar aqueles que apresentem características psicológicas incompatíveis com tais atribuições, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o cargo em vigor na Corporação.

3.4. A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com a Resolução CFP nº 08/2008, a Resolução do Exercício Profissional nº 31/2022 e demais legislações vigentes.

3.5. A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

3.6. Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

3.7. A avaliação psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para a função prevista neste Edital definidos de acordo com perfil profissiográfico dos cargos.

3.8. A avaliação psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes a função. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 09/2018, "Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas". Ainda segundo a mesma resolução, no §2º "a psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP)".

3.9. Os candidatos deverão observar os seguintes cuidados: Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono; Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável; Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o exame.

3.10. No dia da realização dos testes, o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

3.11. O candidato que não comparecer para a realização dos Exames Psicológicos será eliminado do certame.

3.12. A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas validados cientificamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos.

3.13. O resultado da avaliação será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato no momento da Avaliação Psicológica e Psicotécnica. O candidato será considerado INAPTO caso se enquadrar nas características incompatíveis com a função, conforme apresentado abaixo:

a) Dificuldade para estabelecer contato interpessoal;
b) Dificuldade de organização;
c) Dificuldade de relacionamento com autoridades e acatamento a normas sociais;
d) Agressividade aumentada;
e) Impulsividade aumentada;
f) Depressão e ansiedade aumentada;
g) Dificuldade para reter e evocar nomes, fisionomias e detalhes (memória);
h) Instabilidade emocional;
i) Nível inferior de atenção concentrada e dividida; e
j) Nível inferior de potencial intelectual (inteligência geral).

3.14. Os critérios a serem utilizados nesta Etapa se baseiam nos parâmetros estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 613, de 03 de janeiro de 2018, bem como o Decreto nº 30.710 de 2 de julho de 2021 e, demais características compatíveis com a função e porte de arma, conforme a tabela abaixo:

Característica	Parâmetro	Descrição	
1	Controle emocional frente as situações de tensão	Superior	Reconhecer e controlar as próprias emoções;
2	Ansiedade Situacional	Médio Inferior	Estado emocional desagradável e apreensivo, pela suspeita de um perigo à integridade do sujeito; aceleração de funções orgânicas;
3	Indicadores de Impulsividade	Médio Inferior	Tendência a agir de forma intensa e brusca diante de estímulos externos ou internos;
4	Expressão de Autoconfiança	Superior	Confiança nos próprios recursos; capacidade de reconhecer suas características;
5	Indicadores de resistência a frustração	Médio Superior	Capacidade de retomar a situação original cessado o estímulo estressante;
6	Inteligência	Médio Superior	Possibilidade de resolver situações problemáticas com alguma criatividade (fator G)
7	Elementos de manifestação de Agressividade	Médio	Manifestação de oposição de ataque ao invés de fuga; enfrentamento de dificuldades;
8	Motivação e Disposição para o trabalho	Superior	Capacidade de lidar de forma produtiva e construtiva com suas tarefas;
9	Fluência verbal	Médio Superior	Capacidade de comunicar-se verbalmente de forma inteligível;
10	Indicadores psicopatológicos	Ausente	Sintomas de psicopatologias;
11	Memória	Médio Superior	Capacidade de receber impulsos, codifica-los e recuperá-los;
12	Atenção Concentrada	Médio	Capacidade para selecionar e manter o controle sobre a entrada de informações externas e o processamento de informações internas necessárias em um dado momento.

3.15. Os testes aplicados têm sua validade regulamentada e estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho de Psicologia.

3.16. Os resultados dos candidatos são comparados com os dados fornecidos pelos manuais dos testes utilizados, resguardados os critérios de similaridade de população, a fim de estabelecer os níveis mínimos aceitáveis em conformidade com o estudo científico do cargo em questão.

3.17. A avaliação psicológica só é válida para este concurso, sendo vedado seu reaproveitamento para outro certame.

3.18. Será considerado "apto" o candidato que apresentar características de personalidade, tipos de raciocínio e habilidades específicas de acordo com o perfil exigido para o exercício do cargo pretendido.

3.19. Será considerado "inapto" o candidato que apresentar características de personalidade, tipos de raciocínios e habilidades em desacordo com o perfil exigido para o exercício do cargo pretendido.

3.20. Será considerado "desclassificado" o candidato que não comparecer a avaliação psicológica.

3.21. Não serão realizados procedimentos em data ou horário distintos daquele para o qual os candidatos foram convocados, independentemente da motivação alegada.

3.22. A inaptidão no Exame Psicológico não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, no dia do Exame, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

3.23. O resultado preliminar da avaliação psicológica será divulgado, observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: "a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)".

3.24. O candidato que for considerado inapto na Avaliação Psicológica, não será submetido a segunda Avaliação Psicológica.

3.25. O candidato considerado inapto poderá ainda, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, solicitar a Entrevista de Devolução, que tem por objetivo esclarecer dúvidas a respeito da Avaliação Psicológica e dos motivos que determinaram sua reprovação. A entrevista de devolução será realizada na data e local previamente agendados conforme publicação específica em edital.

3.26. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada nos dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, via requerimento interposto na Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do RN, Seção de Recrutamento e Seleção - DP/5, localizada no Quartel do Comando Geral - QCG, na Av. Rodrigues Alves, S/N - Tirol, Natal - RN, 59020-200, devendo conter, obrigatoriamente, o nomeado candidato e o número de sua inscrição.

3.27. No comparecimento à entrevista de devolução, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista de devolução será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao processo seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização dos testes. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos.

3.28. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanha, gravar a sessão de entrevista de devolução, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas da sua avaliação psicológica.

3.29. O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo designado pelo candidato;

3.30. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato interpor recurso administrativo de sua avaliação.

3.31. O candidato só poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado da avaliação psicológica, se comparecer à entrevista de devolução. Não serão reconhecidos os recursos de candidatos que não comparecerem na entrevista de devolução.

3.32. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado inapto ou faltoso na Avaliação Psicológica, bem como, aquele que, após o julgamento do seu recurso de Revisão, não alterar a sua inaptidão na referida avaliação.

3.33. Somente será admitido 1 (um) recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, bem como 01 (uma) entrevista de devolução por candidato.

3.34. A resposta aos recursos será disponibilizada para consulta individual, em dia, local e horário a ser divulgado em edital.
4. da ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA INGRESSO NA PMRN E MATRÍCULA NO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS (EAO)
4.1 A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO para matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO) e ingresso na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, não garante a efetivação dos referidos Atos Administrativos, que ainda estarão condicionados a aprovação em todas as etapas do certame, bem como, averiguação da regularidade de todos os respectivos documentos apresentados em relação as exigências previstas em Edital e Legislação pertinente.
4.2.1. A documentação solicitada deverá ser entregue na Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do RN, Seção de Recrutamento e Seleção - DP/5, localizada no Quartel do Comando Geral - QCG, na Av. Rodrigues Alves, S/N - Tirol, Natal - RN, 59020-200, no dia 27 de outubro de 2026 (terça-feira), no período da manhã, das 09hs às 12hs.
4.2.1.1. O candidato deverá comparecer no local e na data indicada, para entrega da documentação listada no subitem "4.2.2.".
4.2.1.2. A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo o documento "CAPA DE IDENTIFICAÇÃO" (disponível no site oficial da Polícia Militar do RN, através do link: http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/pmrn/DOC/DOC000000000358301.PDF), e preencher a sua área destinada. O campo "Nº de Ordem" deverá ser preenchido com o seu respectivo número de ORDEM da convocação, constante no item "1." deste Edital.
4.2.1.3. A documentação deverá ser entregue também em mídia digital (CD), em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 50 MB, organizada na sequência indicada no subitem "4.2.2.", deste Edital e nomeado com o respectivo nome completo do candidato.
4.2.1.4. O candidato deverá imprimir o documento "CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO PARA ATO DE MATRÍCULA" (disponível no site oficial da Polícia Militar do RN, através do link: http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/pmrn/DOC/DOC000000000358301.PDF), preencher a sua área destinada e juntar ao mesmo a documentação organizada na sequência indicada do subitem "4.2.2.", deste Edital.
4.2.2. Da documentação:
4.2.2.1. O candidato deverá apresentar original e fotocópia:
a) Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo TRE;
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
f) Para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM): 1) Graduação em Medicina com Residência Médica em serviço credenciado pelo MEC/CEE ou o Título de Especialista reconhecido pela Sociedade de especialidade médica pertinente, para a vaga em que concorre; 2) Graduação em Odontologia, Farmácia ou Biomedicina (apenas para Análises Clínicas), ou Enfermagem e pós-graduação "latu sensu" em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas com certificado devidamente emitido pelo MEC/CEE para a vaga em que concorre;
g) Para o Quadro de Oficiais de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM): Graduação em Serviço Social, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Medicina Veterinária ou Biomedicina; e pós-graduação "latu sensu" em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas com certificado devidamente emitido pelo MEC/CEE, para a vaga em que concorre;
h) Cartão (se houver) ou número do NIS/NIT/PASEP/PIS;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia de todos os registros constantes dos contratos de trabalho, incluindo a página seguinte em branco);
j) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo categoria "B";
k) Comprovante de Residência atualizado (expedido até 90 dias antes);
l) Se Militar Estadual do RN, dos demais Estados, ou ainda Militar das Forças Armadas, Ofício de seu Comandante, Chefe ou Diretor, dirigido à Comissão de Coordenação Geral do Concurso, declarando ciência e informando ausência de pendências do candidato perante a Instituição Militar de Origem, informando classificação do comportamento do Militar, o qual não pode estar no comportamento "INSUFICIENTE" ou "MAU", nos termos do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do RN, ou mesma situação prevista em norma equivalente de outra Corporação Militar;
4.2.2.1.1. O candidato deverá apresentar os documentos relacionados no item "4.2.2.1.", alíneas "a)", "b)", "d)", "h)" e "i)", devidamente atualizados em conformidade com a Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento que será apresentada, conforme o caso.
4.2.2.2. O candidato deverá apresentar originais do(a):
Certidão Negativa (expedida até 30 dias antes), dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, de:
a) Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual;
b) Ações Criminais, da Justiça Militar Estadual (residentes em MG, RS, SP e PA);
c) Ações Criminais, da Justiça Militar da União;
d) Natureza Criminal, da Justiça Federal;
e) Crimes Eleitorais, da Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista em dia, Certificado de Dispensa de Incorporação, ou Carta Patente (candidatos do sexo masculino);
g) Duas fotografias no padrão 3x4, iguais, datadas (até 06 meses antes) e em fundo branco, não sendo aceitas fotografias trajando uniformes militares, escolares, empresariais ou similares;
h) Comprovante de conta corrente ou específica individual para recebimento de subsídio em agência bancária do Banco do Brasil (conveniado ao Governo do Estado do RN), no Estado do Rio Grande do Norte, não sendo admitida conta conjunta ou conta poupança;
i) Declaração de Acúmulo de Cargos, no caso de ter vínculo com a Administração Pública, ou Declaração de não Vínculo, no caso de não ter vínculo empregatício na iniciativa privada ou Administração Pública (Estadual, Municipal ou da União) em nenhum Estado da Federação Brasileira, devidamente preenchida pelo candidato (disponível no site oficial da Polícia Militar do RN, através do link: http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/pmrn/DOC/DOC000000000358301.PDF);
j) Declaração de Bens, no caso de possuir bens a declarar, ou Declaração de não Patrimônio, no caso de não possuir bens a declarar, devidamente preenchida pelo candidato (disponível no site oficial da Polícia Militar do RN, através do link: http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/pmrn/DOC/DOC000000000358301.PDF);
4.2.3. O candidato na condição de SUB JUDICE deverá apresentar cópia da:
a) Decisão Judicial ou equivalente (candidato na condição de SUB JUDICE).
4.2.4. O candidato que não apresentar a documentação acima elencada será eliminado do Certame, conforme do Edital de abertura do Concurso Público.
4.2.5. Não serão considerados, em nenhuma hipótese, para fins de aptidão do candidato na fase de entrega da documentação, documentos entregues pelo candidato que apresentem ilegibilidade, cópias de documentos divergente do original, ausência de partes do documento (frente e verso, quando este contiver registro de informações), bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.
4.2.6. A não apresentação do candidato no horário, dia e local estabelecidos, incorrerá em sua eliminação sumária do Concurso Público, mesmo que já tenha sido convocado para entrega da documentação em Editais anteriores do Certame, em especial, candidatos com decisão judicial favorável de reclassificação ao final da lista de habilitados.
4.2.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de entrega da documentação, quaisquer dos documentos constantes no subitem "4.2.2.1." deste Edital, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido, no máximo, trinta (30) dias antes. Em se tratando de documentos de identificação pessoal, na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
5. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Coordenação Geral do Concurso Público.
6. Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, em Natal/RN, 16 de outubro de 2026.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM
Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

Portaria-SEI Nº 7492, de 14 de outubro de 2026
O DIRETOR DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991;
Considerando o processo SEI 01510380.000020/2025-31, no qual apresentam informações com indícios de irregularidades na contratação celebrada;
Resolve:
1. INSTAURAR Processo Administrativo Sancionatório com o propósito de apurar irregularidades e aplicar sanções cabíveis, referentes a possíveis infrações cometidas pela contratada PROMEDCARE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 07.552.997/0001-31;
2. DESIGNAR os membros da Comissão Processante instituída na Portaria-SEI 6.484 de 7 de novembro de 2024, com objetivo de conduzir a apuração de infrações, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após publicação desta em Diário Oficial do RN;
3. DETERMINAR a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DEMÓCRITO DE ALMEIDA ASSIS FILHO, Coronel QOSPM
Diretor de Saúde da PMRN

PMRN - Portaria-SEI Nº 4480, de 15 de outubro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral nº 143, de 07 de agosto de 2026,
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e
CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0887215-73.2026.8.20.5001 (44803755), oriundo do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN e o que consta no Processo Sei nº 01110132.000998/2026-28,
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade do SOLDADO PM QPRR PEDRO MOURA BARBOSA, matrícula 016.884-0.
Art. 2º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TC QOEM
SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Resolução Nº 211, DE 15 DE outubro DE 2026
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, em conformidade com a Lei Estadual Nº 4.630 de 16 de dezembro de 1976, alterada pela Lei Complementar Nº 692 de 28 de dezembro de 2021; o que compete na Portaria Normativa N° 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026, e
CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do Estado;
CONSIDERANDO que o militar foi transferido para a Reserva Remunerada, contando com mais de 30 (trinta) anos de serviço, com soldo integral da graduação de 3º SARGENTO PM;
CONSIDERANDO que o interessado foi julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), desta Corporação, preenchendo os critérios para Reforma e Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Militar;
CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral (44797379), que acolheu o Despacho da Sjur/PMRN (43597411), insertos no Processo SEI Nº 01510789.001191/2026-76;
RESOLVE:
Art. 1º Reformar "ex-officio" o 3º SARGENTO PM QPRR RIVALDO CABRAL DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 051.742-9, de acordo com os artigos 96 e 97, II; e 99, IV, da Lei Nº 4.630/1976; artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei Nº 7.713/1988 (preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda), art. 18 da Lei nº 692/2021 (Isenção da Contribuição Militar) e suas alterações, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2026.
Art. 3º Determinar à Diretoria de Proteção Social – DPS/2 para controle e publicação da Resolução em Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
Art. 4º Encaminhar a DPS 4, para conhecimento e providências decorrentes.
Art. 5º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TC QOEM
SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Resolução Nº 212, de 15 de outubro de 2026.
REFORMA "EX-OFFICIO"
A DIRETORA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; com o artigo 1º da Portaria Normativa Nº 141/2026-GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 16.209, de 06/08/2026, transcrita no BG Nº 143, de 07/08/2026; tendo em vista o Despacho SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510480.000127/2025-51:
CONSIDERANDO que o graduado foi julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, pela Junta Policial Militar Especial de Saúde (JPMES) desta Corporação, PODENDO prover meios para sua subsistência, cuja patologia HÁ relação de causa e efeito com a atividade policial militar, a contar de 05 de setembro de 2025, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão JPMES Nº 010/2025, de 05 de setembro de 2025, publicada no BG Nº 180, de 25 de Setembro de 2025 (Id. nº 37739335);
CONSIDERANDO a determinação de Instrução Processual e Agregação, para fins de Reforma, "ex-offício", de acordo com a Portaria- SEI Nº 9095, de 18 de novembro de 2025, publicada no BG Nº 216, de 18 de Novembro de 2025 (Id. nº 37779187);
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 50/2025 (Id. nº 44151941), a Lista de Verificação (Id. 43800009) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id. 44796838), que acolheu o Despacho da Sjur/PMRN (Id. Nº 44151941), insertos no Processo- SEI Nº 01510480.000127/2025-51;
RESOLVE:
1. Reformar, "ex-officio", o 2º SARGENTO PM Nº 2001.0910 – HÉLIO MARTINS DE SOUZA, matrícula N° 167.584-2, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de JOSÉ MARTINS DE

SOUZA e RITA PEREIRA DE SOUZA, de acordo com o artigo 97, inciso II; artigo 99, inciso III, artigo 100, §1º e o artigo 124, §3º da Lei Nº 4.630/ 1976; Contando com 24 (vinte e quatro) anos, 01 (um) meses e 03 (três) dias de efetivo serviço, em 05 de setembro de 2025, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço DP/ARQUIVO, de 08 de dezembro de 2025 (Id. 38110083). Remunerado por 24/35 avos de cotas da graduação de 2º SARGENTO PM, do Nível IX. A remuneração está de acordo com os artigos 1º, 10, e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 771/2024 e 777/2025.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de setembro de 2025, data a partir da qual foi considerado inapto ao serviço ativo da Polícia Militar, inclusive preenchendo os critérios para fins de isenção de Imposto de Renda (artigo 6º, inciso XIV, da Lei Nº 7.713/1988), bem como isenção de contribuição (art. 18 §§ 3º e 4º da LC 692/2021), redação dada pela LC 771/2024.
4. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
5. Determinar as Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
6. Encaminhar à Diretoria de Proteção Social- DPS da PMRN, para fins de conhecimento e controle.
7. Determinar ao Comandante imediato que altere a lotação do militar no SISGP, da unidade atual para a Diretoria de Proteção Social- DPS.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 16 de outubro de 2026.
Magna Cely Santos Bezerra de Morais – Cel QOEM
DIRETORA DE PESSOAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 4479, de 15 de outubro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral nº 143, de 07 de agosto de 2026,
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e
CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0824821-06.2026.8.20.5106 (44741337), oriundo do 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN e o que consta no Processo Sei nº 01510127.008933/2026-88,
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Contribuição Militar incidente sobre os proventos de inatividade do ST PM QPRR ELDER FILGUEIRA, matrícula 014.963-2.
Art. 2º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TC QOEM
SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 7547
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 121/CG/PMRN, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, Transcrita do DOE de 18/09/2025 - Edição Nº 15.998 no BG Nº 175, de 18 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o contido na Sessão 034/2026, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 183, de 07 de outubro de 2026;
RESOLVE:
1. SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo dos Policiais Militares, abaixo relacionados, por terem sido declarados incapazes temporariamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme a Sessão 034/2026, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 183, de 07 de outubro de 2026, até que seja cessado o motivo da referida suspensão:
1.1 - Subtenente PM - Francisco Júnior Rodrigues da Silva - Matrícula n° 015.042-8;
1.2 - Subtenente PM - Osman Zuza de Oliveira - Matrícula n° 054.558-9;
1.3 - 1º Sargento PM 1994.0122 - Cláudio Fabiano Domingos Martins - Matrícula n° 113.611-9;
1.4 - 1º Sargento PM 1997.0228 - Ewerton Fernandes de Souza - Matrícula n° 114.707-2;
1.5 - 1º Sargento PM 2000.0336 - Francisco Jailson Ferreira Neto - Matrícula n° 163.380-5;
1.6- 1º Sargento PM 2000.0417 - José Alcione de Carvalho - Matrícula n° 163.369-4;
1.7 - 2º Sargento PM 2006.0165 - Agleriston Keiton Alves de Lima - Matrícula n° 195.710-4;
1.8 - 3º Sargento PM 2009.0473 - Antonio Dantas Ferreira Neto - Matrícula n° 201.992-2;
1.9 - Cabo PM 2021.0126 - David Vinícius Dantas Azevedo - Matrícula n° 239.841-9;
2. DETERMINAR aos Comandantes imediatos dos militares acima relacionados, para que adotem as medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria.
2.1 Caso a OPM não possua material bélico, os respectivos Comandantes deverão interagir com a Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para acondicionamento do armamento;
3. DETERMINAR à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral;
4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República.
(assinado eletronicamente)
ZACARIAS FIGUEIREDO DE MENDONÇA NETO – CEL PM
Comandante Geral em Exercício

Resolução Nº 214, de 15 de outubro de 2026
REFORMA “EX OFFICIO”
A DIRETORA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, de 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º da Portaria Normativa Nº 141/2026-GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 16.209, de 06/08/2026, transcrita no BG Nº 143, de 07/08/2026; tendo em vista o Despacho- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510482.000129/2026-10:
CONSIDERANDO que o 2º SARGENTO PM Nº 2001.0746 – ARISTOTELES DANTAS BARBOSA, matrícula nº 167.265-7, foi julgado incapaz definitivamente apenas para o serviço ativo da Polícia Militar, pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) desta Corporação, conforme Ata de Inspeção de Saúde da Sessão Nº 086.1/2026, de 13 de agosto de 2026, publicada no BG Nº 153, de 21 de Agosto de 2026 (Id. 43859965);
CONSIDERANDO a determinação de Instrução Processual e agregação para fins de reforma ex-offício, de acordo com a PORTARIA- SEI Nº 6047, de 21/08/2026, publicada no BG Nº 153, de 21/08/2026 (Id. 43859965);
CONSIDERANDO a Portaria SEI Nº 7232/ PMRN, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 16.250, de 03/10/2026, que cassou em definitivo a prerrogativa do porte e da posse de arma de fogo, do militar, dentre outras determinações;
CONSIDERANDO o contido na Certidão de Tempo de Serviço DP- Arquivo (Id. 44233749);
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 50/2025 (Id. nº 44763426), a Lista de Verificação (Id. 44379829) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (id nº 44788946), que acolheu o Despacho da Sjur/ PMRN, de 13 de outubro de 2026 (id nº 44763426), insertos no Processo- SEI Nº 01510482.000129/2026-10;
RESOLVE:
1. Reformar ex-officio o 2º SARGENTO PM Nº 2001.0746 – ARISTÓTELES DANTAS BARBOSA, matrícula N° 167.265-7, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) desta Corporação, filho de IRANETE DANTAS BARBOSA e FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA, de acordo com o art. 201, §§ 9º e 9º-A, da Constituição Federal, 96, 97, II, 99, V, 100, 102, I, 124 e 125, I, § 1º, todos da Lei Estadual Nº 4.630/1976, c/c os arts. 24 e 32 da Lei Complementar Estadual Nº 396/2021, por estar incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, PODENDO prover meios para sua subsistência, cuja patologia NÃO guarda relação de causa e efeito com a atividade policial militar e NÃO preenche os critérios para Isenção de Imposto de Renda, conforme Ata de Inspeção de Saúde da 086.1/2026, de 13 de agosto de 2026, publicada no BG Nº 153, de 21 de Agosto de 2026 (Id. 43501854). O militar conta com 25 (vinte e cinco) anos, 00 (zero) mês e 10 (dez) dias de efetivo serviço de efetivo serviço, acrescidos de 04 (quatro) anos, 00 (zero) mês e 01 (um) dia de serviço prestado as Forças armadas, somado a 01 anos, que provem de uma licença especial não gozadas, 44233749 conforme Certidão de Tempo de Serviço - DP/ Arquivo (Id. 44233749), fazendo jus aos seus proventos calculados na fração de 30/35 (trinta, trinta e cinco avos) de cotas da remuneração de 2º SARGENTO PM, Nível IX, por contar com mais de 24 anos de efetivo serviço, em conformidade com o art. 102, I, da Lei Estadual Nº 4.630/1976; c/c os arts. 1º, 10 e 13 (Anexo I) da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 702/2022 e Nº 777/2025.
2. Estabelecer que esta Portaria/Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de agosto de 2026, data a partir da qual o militar foi considerado inapto para o serviço ativo da Polícia Militar.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal (DP/1) encaminhe o presente ato para publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e que a Ajudância Geral (AG), em seguida, transcreva-o para o Boletim Geral (BG) da Corporação.
4. Determinar às Diretorias de Pessoal (DP/1) e de Finanças (DF) que adotem as providências decorrentes.
5. Encaminhar à Diretoria de Proteção Social (DPS) para cientificar de que o militar foi considerado inapto em definitivo para o porte e a posse de arma de fogo, conforme a Portaria SEI Nº 7232/ PMRN, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 16.250, de 03/10/2026 (id nº 44587971).
6. Encaminhar à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) para suspender o acesso do militar ao SEI.
7. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP referentes ao militar, a fim de que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social (DPS).
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 16 de outubro de 2026.
Magna Cely Santos Bezerra de Morais – Cel QOEM
DIRETORA DE PESSOAL

Portaria-SEI Nº 7572, de 16 de outubro de 2026.
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 121/CG/PMRN, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, Transcrita do DOE de 18/09/2025 - Edição Nº 15.998 no BG Nº 175, de 18 de setembro de 2025;
Considerando o contido no Parecer da Junta Policial Militar de Saúde – JPMS, inserto na Sessão 047.3/2026, de 11 de maio de 2026, publicada no Boletim Geral nº 126, de 15 de julho de 2026, protocolado sob o SEI nº 01510482.000101/2026-74;
Resolve:
Art 1º Cassar a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do 2º SGT PM nº 2000.0976 Eligran Marcos Dantas de Sales, matrícula nº 164.119-0, por haver sido declarado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar e incapaz definitivamente para o porte de arma de fogo, conforme parecer expedido pela JPMS, na Sessão047.3/2026, de 11 de maio de 2026;
Art 2º Determinar à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para através da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), adotar medidas administrativas visando o cumprimento do artigo 1º da presente Portaria;
Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República.
(assinado eletronicamente)
ZACARIAS FIGUEIREDO DE MENDONÇA NETO – CEL PM
Comandante Geral em Exercício

Polícia Civil

PORTARIA Nº 1531/2026 - SP/PCRN, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026. (*)
A DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, respondendo pelo expediente do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o disposto no art. 124 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN), combinado com o art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005 e art. 94 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado);
CONSIDERANDO a ampliação do prazo da Licença Maternidade conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n° 21.557, publicado em 09 de março de 2010;
CONSIDERANDO a Avaliação de Capacidade Laborativa emitida por meio de Atestado Médico nos autos do requerimento formulado pela Servidora Maria Clara Tavares Barreto, constante no Processo Administrativo SEI n° 11910008.002223/2026-13,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a MARIA CLARA TAVARES BARRETO, matrícula nº 248.153-7, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante, período de 29/09/2026 a 27/03/2027.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
(Na Data da Assinatura)
TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA
Delegada de Polícia Civil
Departamento de Gestão de Pessoas
*(Republicada por incorreção)

PORTARIA Nº 1561/2026-SP/PCRN, 13 DE OUTUBRO DE 2026.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004;
CONSIDERANDO o teor do Ato Governamental de 25 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 16.245, de 26 de setembro de 2026, que nomeou, dentre outros, a candidata Daniela Stefania Fernandes dos Santos para exercer o cargo de provimento efetivo de Delegada de Polícia Civil;
CONSIDERANDO, ainda, que a candidata Daniela Stefania Fernandes dos Santos apresentou requerimento de prorrogação de posse dentro do prazo legal, nos termos do § 1º, do art. 50, da Lei Complementar Estadual nº

270/2004, que estabelece que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, tendo o requerimento sido efetivamente apreciado e deferido pela autoridade competente, conforme decisão proferida nos autos do Processo nº 11910010.005010/2026-96,
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até o dia 24/11/2026, o prazo para posse da candidata DANIELA STEFANIA FERNANDES DOS SANTOS, nomeada para exercer o cargo de provimento efetivo de Delegada de Polícia Civil do Rio Grande do Norte, nos termos do § 1º, do art. 50, da Lei Complementar Estadual nº 270/2004.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 1594/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910615.000082/2026-38–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER TONY CARLOS ARAUJO DA PAZ, matrícula nº 255.217-5, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da 29ª Delegacia de Polícia Civil/Ielmo Marinho.
Art. 2º LOTAR o aludido servidor na 1ª Equipe da 3ª Delegacia de Plantão da Grande Natal - Parnamirim.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JUNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1595/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910615.000081/2026-93–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER FRANCISCO ELIALDO SOARES DE MOURA, matrícula nº 157.375-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, da 1ª Equipe da 3ª Delegacia de Plantão da Grande Natal - Parnamirim.
Art. 2º DISPENSAR o interessado de exercer a Chefia de Investigação da 1ª Equipe da 3ª Delegacia de Plantão da Grande Natal - Parnamirim.
Art. 3º LOTAR o aludido servidor na 29ª Delegacia de Polícia Civil/Ielmo Marinho.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JUNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1596/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910615.000080/2026-49–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER SAMUEL AUGUSTO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 227.662-3, Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, da Delegacia Especializada em Crimes de Trânsito - DECT.
Art. 2º LOTAR o aludido servidor na Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal (DPGRAN).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JUNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1598/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910615.000077/2026-25–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER EVERTON OLIVEIRA DE SOUSA JUNIOR, matrícula nº 245.832-2, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, da 23ª Delegacia de Polícia Civil/Extremoz.
Art. 2º LOTAR o aludido servidor na 4ª Equipe da 2ª Delegacia de Plantão de Natal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JUNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN
PORTARIA Nº 1599/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910615.000075/2026-36–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER SUZANNA VIDAL BORBA, matrícula nº 249.306-3, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, da 7ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.
Art. 2º DISPENSAR a interessada de exercer a Chefia de Cartório da 7ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.
Art. 3º LOTAR a aludida servidora na 15ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JUNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1600/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910615.000076/2026-81–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER ANDRÉA NÓBREGA PEREIRA DE MACÊDO BEZERRA, matrícula nº 255.124-1, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, da 20ª Delegacia de Polícia Civil/Macaíba.
Art. 2º DISPENSAR a interessada de exercer a Chefia de Cartório da 20ª Delegacia de Polícia Civil/Macaíba.
Art. 3º LOTAR a aludida servidora na 15ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JUNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1601/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910615.000074/2026-91–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER RUAN SÁVIO DA COSTA TERTULIANO, matrícula nº 249.276-8, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, da 23ª Delegacia de Polícia Civil/Extremoz.
Art. 2º DISPENSAR o interessado de exercer a Chefia de Cartório da 23ª Delegacia de Polícia Civil/Extremoz.
Art. 3º LOTAR o aludido servidor na 12ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JUNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1602/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910615.000072/2026-01–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER LUCAS CAMARA DO VALE, matrícula nº 244.783-5, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, da 1ª Equipe da 1ª Delegacia de Plantão de Natal.
Art. 2º LOTAR o aludido servidor na 2ª Equipe da 3ª Delegacia de Plantão da Grande Natal - Parnamirim.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JUNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1603/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910615.000071/2026-58–SEI;
RESOLVE: Art. 1º REMOVER CAROLINA DE SOUZA CAMPOS MOURA, matrícula nº 207.493-1, Escrivã de Polícia Civil, 3ª Classe, da 3ª Equipe da 3ª Delegacia de Plantão da Grande Natal - Parnamirim.
Art. 2º DISPENSAR a interessada de exercer a Chefia de Cartório da 3ª Equipe da 3ª Delegacia de Plantão da Grande Natal - Parnamirim.
Art. 3º LOTAR a aludida servidora na 10ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JUNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1604/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910615.000070/2026-11–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER DELVIRA CHRISTINA SILVA GONDIM, matrícula nº 166.336-4, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, da 21ª Delegacia de Polícia Civil/São Gonçalo do Amarante.
Art. 2º LOTAR a aludida servidora na Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal (DPGRAN).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JUNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1605/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910615.000066/2026-45–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER LUAN DA SILVA MARTINS, matrícula nº 244.207-8, Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, da 23ª Delegacia de Polícia Civil/Extremoz.
Art. 2º LOTAR o aludido servidor na 21ª Delegacia de Polícia Civil/São Gonçalo do Amarante.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JUNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1606/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910615.000069/2026-89–SEI;
RESOLVE: Art. 1º REMOVER CAÍQUE ANTUNES AGUIAR BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 248.156-1, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da 27ª Delegacia de Polícia Civil/Monte Alegre.
Art. 2º DISPENSAR o interessado de exercer a Chefia de Investigação da 27ª Delegacia de Polícia Civil/Monte Alegre.
Art. 3º LOTAR o aludido servidor na 4ª Equipe da 3ª Delegacia de Plantão da Grande Natal - Parnamirim.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JUNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1607/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910615.000068/2026-34–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER JOSÉ AFONSO DA CUNHA, matrícula nº 192.610-1, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, da 21ª Delegacia de Polícia Civil/São Gonçalo do Amarante.
Art. 2º LOTAR o aludido servidor na 1ª Equipe da 3ª Delegacia de Plantão da Grande Natal - Parnamirim.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JUNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1608/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910615.000067/2026-90–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER SERGIO SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 168.528-7, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, do Posto da Polícia Civil de Atendimento ao Cidadão.
Art. 2º LOTAR o aludido servidor na 2ª Equipe da 2ª Delegacia de Plantão de Natal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JUNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1609/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910615.000065/2026-09–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER LEONARDO DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 255.139-0, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da 23ª Delegacia de Polícia Civil/Extremoz.
Art. 2º LOTAR o aludido servidor na 16ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JUNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1610/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910615.000064/2026-56–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER WESLEY NUNES DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 255.266-3, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da 21ª Delegacia de Polícia Civil/São Gonçalo do Amarante.
Art. 2º LOTAR o aludido servidor na 11ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JUNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1611/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910615.000078/2026-70–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER SANTANA SONIRA FERNANDES LINHARES CAPISTRANO, matrícula nº 199.577-4, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, da 22ª Delegacia de Polícia Civil/Ceará Mirim.
Art. 2º LOTAR a aludida servidora na 18ª Delegacia de Polícia Civil/Parnamirim.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JUNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1624/2026-SP/PCRN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 1373/2026/PCRN - DPGRAN (CARTORIO)/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000677/2026-21,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ROBSON LUIS FERNANDES MEDEIROS, matrícula nº 207.461-3, Escrivão de Polícia Civil, 4ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 18ª Delegacia de Polícia Civil/Parnamirim, substituir CARLOS ANDRÉ XAVIER FERRÃO SANTOS, matrícula nº 168.359-4, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, na Delegacia Especializada de Atendimento ao Adolescente Infrator de Parnamirim (DEA/Parnamirim), no período de 29/09/2026 a 28/10/2026, durante usufruto de licença médica deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1625/2026-SP/PCRN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que o interessado manifestou seu interesse em ser removido para Mossoró, conforme documento nº 44803289;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910204.000431/2026-53–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER FRANCISCO LUIZ DE FREITAS DANTAS SEGUNDO, matrícula nº 248.196-0, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, da 75ª Delegacia de Polícia Civil/Caraúbas.
Art. 2º LOTAR o interessado na 38ª Delegacia de Polícia Civil/Mossoró.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA, Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1626/2026-SP/PCRN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que a interessada manifestou seu interesse em ser removida para a Regional de Currais Novos, conforme documento nº 44806844;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910131.000941/2026-21–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER WANESSA MAGNELLI MEDEIROS NOBREGA, matrícula nº 249.403-5, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, da 92ª Delegacia de Polícia Civil/Currais Novos.
Art. 2º DISPENSAR a referida servidora de atuar cumulativamente na 11ª Delegacia Regional - Currais Novos (11ª DR).
Art. 3º LOTAR a interessada na 11ª Delegacia Regional - Currais Novos (11ª DR).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1627/2026-SP/PCRN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que o interessado manifestou seu interesse em ser removido para a Delegacia de Plantão da Zona Norte de Natal, conforme documento nº 44726262;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910311.000305/2026-81–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER JONATHAN DA SILVA FERRAZ, matrícula nº 244.206-0, Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, da 4ª Equipe da Delegacia de Plantão e Atendimento a Grupos Vulneráveis.
Art. 2º DISPENSAR o interessado de exercer a Chefia de Investigação da 4ª Equipe da Delegacia de Plantão e Atendimento a Grupos Vulneráveis.
Art. 3º LOTAR o referido servidor na 4ª Equipe da 2ª Delegacia de Plantão de Natal.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1628/2026-SP/PCRN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que o interessado manifestou seu interesse em ser removido para Natal, conforme documento nº 44420966;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910257.000161/2026-65–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER JOSEILDO MEDEIROS DE AZEVEDO, matrícula nº 175.943-4, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, da 2ª Delegacia Regional - Mossoró (2ª DR).
Art. 2º LOTAR o referido servidor na Delegacia Especializada de Atendimento ao Adolescente Infrator de Natal (DEA/Natal).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1630/2026-SP/PCRN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910615.000085/2026-71–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER MARCELO FRANCISCO DO NASCIMENTO, matrícula nº 111.850-1, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, da 4ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.
Art. 2º LOTAR o aludido servidor na 10ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JUNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1631/2026-SP/PCRN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910615.000084/2026-27–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER RICARDO WAGNER CONSTANTINO, matrícula nº 97.898-1, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, da 10ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.
Art. 2º LOTAR o aludido servidor na 4ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JUNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1632/2026-SP/PCRN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que o interessado manifestou seu interesse em ser removido para a Delegacia Municipal de Macau, conforme documento nº 44671374;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910634.000048/2026-35–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER MARICLECIO ALMEIDA DE SOUSA, matrícula nº 244.775-4, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Macau (DEAM/Macau).
Art. 2º DISPENSAR o interessado de exercer a Chefia de Cartório da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Macau (DEAM/Macau).
Art. 3º LOTAR o referido servidor na 59ª Delegacia de Polícia Civil/Macau.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1633/2026-SP/PCRN, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 142, I da Lei Complementar Estadual nº 270/2004 e superveniência da Emenda Constitucional nº 20/2020,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Manoel André de Albuquerque Silva, no processo SEI nº 11910178.000631/2026-71,
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a averbação, nos assentamentos funcionais de MANOEL ANDRÉ DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº 170.250-5, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, do tempo de serviço/contribuição prestado ao MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO, como Atividade Policial, no período de 13/02/1989 a 12/02/1991, total de 724 (setecentos e vinte e quatro) dias, e à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS – PM/AL, Cargo de Ex-Soldado PM, no período de 07/10/1991 a 30/11/1996, total de 1.882 (um mil, oitocentos e oitenta e dois) dias, perfazendo um total geral de 2.606 (dois mil, seiscentos e seis) dias, computando-se para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1635/2026-SP/PCRN, 16 DE OUTUBRO DE 2026.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004;
CONSIDERANDO o teor do Ato Governamental de 25 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 16.245, de 26 de setembro de 2026, que nomeou, dentre outros, a candidata Ana Paula Rodrigues Farias para exercer o cargo de provimento efetivo de Escrivã de Polícia Civil;
CONSIDERANDO, ainda, que a candidata Ana Paula Rodrigues Farias apresentou requerimento de prorrogação de posse dentro do prazo legal, nos termos do § 1º, do art. 50, da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, que estabelece que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, tendo o requerimento sido efetivamente apreciado e deferido pela autoridade competente, conforme decisão proferida nos autos do Processo nº 11910010.004978/2026-03,
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até o dia 24/11/2026, o prazo para posse da candidata ANA PAULA RODRIGUES FARIAS, nomeada para exercer o cargo de provimento efetivo de Escrivã de Polícia Civil do Rio Grande do Norte, nos termos do § 1º, do art. 50, da Lei Complementar Estadual nº 270/2004.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 1297/2026-SP/PCRN, DE 19 DE AGOSTO DE 2026, publicada no DOE nº 16.221, de 22/08/2026.
EPC ANDRESSA DE OLIVEIRA MAIA, matrícula nº 224.853-0– SEI 01110113.000631/2026-32.
ONDE SE LÊ: período de 14/08/2026 a 21/08/2026.
LEIA-SE: período de 14/08/2026 a 18/09/2026.

Corpo de Bombeiros Militar

DECISÃO
TERMO DE DECISÃO
O responsável pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - NÚCLEO INTEGRAL DE APOIO À CRIANÇA, RUA CAMILO DE PAULA, 64, NOVA BETÂNIA, CEP: 59.607-425, MOSSORÓ/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria, dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação nº 173/2025 (37739494).

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional SEI n° 08810294.000326/2025-59, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Auto de Infração - Multa nº 38/2026 (43335689), portanto, decido:
I- Acatar o Relatório de 1º Grau (44850548);
II- Cancelar o Auto de Infração de Multa nº 38/2026, com base no inciso V, do item 19.2, da Instrução Técnica nº 01/2026 - PARTE III - Procedimentos Administrativos (Processo Administrativo Infracional);
III- Cancelar o Processo Administrativo Infracional SEI nº 08810294.000326/2025-59, por ausência de objeto material para regularização e aplicação de eventual penalidade pecuniária;
IV- À Seção de Fiscalização do 1º CAT/DAT, para medidas administrativas quanto a publicação deste Termo de Decisão em DOE.
V- À Seção de Fiscalização do 1º CAT/DAT, para providenciar a notificação no atual endereço do NIAC - Núcleo Integral de Apoio à Criança, e iniciar um novo processo fiscalizatório;
Mossoró/RN, 16 de outubro de 2026. (documento assinado eletronicamente)
Antonio Martins Neto - 1º Ten. QOEM BM, Chefe do 1º CAT/DAT - CBMRN
No impedimento, Antonio Italo Alves de Oliveira - 2º Ten QOEM BM, Subchefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1° GRAU DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810294.000326/2025-59
AUTUADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - NÚCLEO INTEGRAL DE APOIO À CRIANÇA
CNPJ: 08.348.971/0001-39
Endereço: RUA CAMILO DE PAULA, 64, NOVA BETÂNIA, CEP: 59.607-425, MOSSORÓ/RN.
SAPS: #####
I - INTRODUÇÃO
O presente PAI foi instaurado por determinação do 1º Ten. QOEM BM Antonio Martins Neto, mat. 225.633-9, Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas, no dia 31 de julho de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual n° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação n° 173/2025 (37739494);
- Auto de Infração - Multa n° 38/2026 (43335689);
II - PARTE EXPOSITIVA
a) Quanto ao Termo de Notificação e Auto de Infração - Multa
No dia 18 de novembro de 2025, foi emitido o Termo de Notificação n° 173/2025, com prazo de regularização de 180 dias. Findo o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores 2º SGT BM Half e SD BM Wanks, realizou uma nova diligência no dia 07 de agosto de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Auto de Infração - Multa n° 38/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual n° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual n° 704, de 1° de abril de 2022), a saber:
"Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;"
Entre o Termo de Notificação e a emissão do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 262 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação n° 173/2025	18 de novembro de 2025
Auto de Infração - Multa n° 38/2026	07 de agosto de 2026

b) Quanto às infrações constatadas
Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Auto de Infração - Multa (AI - MULTA) n° 38/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO AI - MULTA N° 38/2026 INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	02
22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação; 23. Documentação em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	01
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	04
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 15. Sinalização de emergência inexistente; 16. Sistema de extintores de incêndio inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

c) Quanto à defesa escrita
Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 17 de agosto de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual n° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual n° 704, de 1° de abril de 2022):
Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.
Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.
d) Quanto ao retorno da equipe de fiscalização
No dia 13 de outubro de 2026 foi realizada a visita ao local para averiguar se as infrações haviam sido corrigidas. Na oportunidade, constatou-se in loco que o estabelecimento autuado mudou-se definitivamente do local, encontrando-se o imóvel desocupado e sem qualquer atividade em funcionamento no endereço que foi feito a autuação. Considerando que as normas de segurança contra incêndio e pânico incidem sobre a edificação ou área de risco em efetiva ocupação, a desocupação total e o encerramento das atividades no endereço autuado ensejam a perda superveniente do objeto da fiscalização e do próprio processo sancionatório.
Com efeito, ante a ausência do objeto material sobre o qual recaíam as exigências técnicas e a aplicação da penalidade pecuniária, o prosseguimento do presente Processo Administrativo Infracional revela-se inútil, visto que não subsiste risco ou atividade a ser regularizada no local autuado.
III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado mudou-se de endereço. Portanto, opina-se pelo cancelamento do Auto de Infração de Multa nº 38/2026 (43335689), baseando-se no inciso V do item 19.2 da Instrução Técnica nº 01/2026 - PARTE III - Procedimentos Administrativos (Processo Administrativo Infracional), a saber:
19.2 O Relatório de 1ª Instância possui natureza técnica e fundamentada, devendo conter, de forma clara, objetiva e motivada:
V. conclusão, indicando pela manutenção, reforma parcial ou cancelamento do Auto de Infração.
IV – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.
Mossoró - Bairro Centro, 16 de janeiro de 2026.
MARCELO ALCÂNTARA RAMALHO - CB QPBM
Matrícula: 224.159-5
Fiscal-vistoriador do 1º CAT/DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e considerando o processo nº 00410029.006434/2026-84,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria-SEI Nº 10197, de 15 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16258, de 16 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10242, de 16 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410147.000308/2026-70,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 16 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.580-4	1	José da Costa Pereira Filho	Auxiliar de serviços gerais	14/08/2000	31/03/2026	GAxE (Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar)	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 10248, de 16 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410040.002904/2026-82,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de novembro de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 16 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
080.739-7	1	Maria Dalvirene Da Costa Freitas	Aux. de Infraestrutura - GNO	26/06/1985	31/10/2026	GAxE (Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar)	III	L	NÃO	01/11/2026	

Portaria-SEI Nº 10250, de 16 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410043.000972/2026-87,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 16 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.858-7	1	JOSE AIRTON FERNANDES	GAxE (Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar)	16/08/2000	31/03/2026	GAxE (Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar)	II	L	NÃO	01/04/2026	

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 4323/2026-GP/FUERN de 16 de outubro de 2026
A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerado Processo SEI 04410063.001004/2026-00, que trata da Averbação de Tempo de Serviço da servidora Rosiery da Silva Maia,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/Progep promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 447 (Quatrocentos e quarenta e sete) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme redação dos arts. 201 § 9º da Constituição Federal e 29, § 10 e 11 da Constituição Estadual c/c art. 117, I e III da LC nº 122/94, em favor de Rosiery da Silva Maia, matrícula nº 3321-9, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior - PES 3-11, Lotada no Departamento de Computação do Campus Avançado de Natal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Em 16 de outubro de 2026.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2026.
Publicado no D.O.E. nº 16247 do dia 30/09/2026. Onde se lê: Decreto nº 35.595/26 e Natal,RN, 29 de outubro de 2026; Leia-se: Decreto 35.935/26 e Natal,RN, 29 de setembro de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal(RN), 16 de outubro de 2026.
Engª Natécia Shirley Nunes, Diretora Geral-DER/RN

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2026.
Publicado no D.O.E. nº 16247 do dia 30/09/2026. Onde se lê: no Art 2º, § 2º As gratuidades do transporte regular de características RODOVIÁRIA será considerada para fins de ressarcimento, apenas as passagens/bilhetes emitidas para viagens nos dias 01, 02 de outubro de 2026, respeitando o horário estabelecido na portaria 051/2026, comprovando o efetivo uso do transporte com relatório, onde conste dados dos beneficiados e respectivos valores; Leia-se: no Art 2º, § 2º As gratuidades do transporte regular de características RODOVIÁRIA será considerada para fins de ressarcimento, apenas as passagens/bilhetes emitidas nos dias 01 e 02 de outubro de 2026, respeitando o horário estabelecido na portaria 051/2026, comprovando o efetivo uso do transporte com relatório, onde conste dados dos beneficiados e respectivos valores.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal(RN), 16 de outubro de 2026.
Engª Natécia Shirley Nunes, Diretora Geral-DER/RN

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2026.
Publicado no D.O.E. nº 16256 do dia 14/10/2026. Onde se lê: no Art.,§2º As gratuidades do transporte regular de características RODOVIÁRIA será considerada para fins de ressarcimento, apenas as passagens/bilhetes emitidas para viagens nos dias 19 à 23 de outubro de 2026, respeitando o horário estabelecido na Portaria 055/2026, comprovando o efetivo uso do transporte com relatório, onde conste dados dos beneficiados e respectivos valores;
Leia-se: no Art.,§2º As gratuidades do transporte regular de características RODOVIÁRIA será considerada para fins de ressarcimento, apenas as passagens/bilhetes emitidas nos dias 19 à 23 de outubro de 2026, respeitando o horário estabelecido na Portaria 055/2026, comprovando o efetivo uso do transporte com relatório, onde conste dados dos beneficiados e respectivos valores.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal(RN), 16 de outubro de 2026.
Engª Natécia Shirley Nunes
Diretora Geral-DER/RN

PORTARIA Nº. 0057
A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 17, do Regulamento Geral do DER/RN, aprovado pelo Decreto nº 5.209 de 06 de novembro de 1969 e suas alterações pelo Decreto nº 7.067 de 26 de janeiro de 1977, RESOLVE:
Designar a servidora STEFANIA MANGABEIRA SILVA DE ARAUJO – Técnico de Contabilidade, Matricula nº 1665154 e CPF 597.538.114-20, para exercer a função de Fiscalizar na aplicação dos recursos referente ao TDCO 01/2026, constantes dos Decretos Estaduais nºs 35.935 de 29 de setembro de 2026 e 35.957 de 08 de outubro de 2026, destinados a custear o ressarcimento das Associações representativas/Empresas Permissionárias do Sistema de Transporte Coletivo, Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte, STIP/RN, pelos custos decorrentes da gratuidade instituída pelos Decretos mencionados por ocasião das eleições de 2026 no primeiro e segundo turnos respectivamente.
Publique-se. Cumpra-se
Natal (RN), 16 de outubro de 2026.
Engª Civil Natécia Shirley Nunes
Diretora Geral-DER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

Termo de Retificação
EDITAL - Nº 24/2025 - FAPERN
O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 257/2003, vem, por meio deste Termo de Retificação, ajustar informações contidas nos Anexos 3, 4 e 7 do Edital nº 24/2025 - FAPERN.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO os Anexos 3, 4 e 7 do Edital nº 24/2025 - FAPERN, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(A SER PREENCHIDO PELO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INDICADO(A))

Eu, _____, portador(a) do RG no _____ e CPF no _____, declaro para todos os fins de direito, que tenho disponibilidade e cumprirei rigorosamente o acordado no Termo de Outorga,Compromisso de Concessão de Bolsa (TCCB), em caso de aprovação. Também, estou ciente de que atuarei junto à FAPERN para modalidade _____ e nível _____, com carga horária de 12h semanais, e que o não cumprimento das obrigações previstas no TCCB implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.
Cidade/RN, dia de mês de XXXX
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

LEIA-SE:

ANEXO 3

FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

Minuta
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,_____,portador(a)doRGnº_____ e CPF no _____ declaro para todos os fins de direito, que tenho disponibilidade e cumprirei rigorosamente o acordado no Termo de Outorga, Compromisso de Concessão de Bolsa (TCCB), em caso de aprovação. Também, estou ciente de que atuarei junto à FAPERN para modalidade _____ e nível _____, visando o atendimento das metas estabelecidas no Projeto de CT&I/Plano de Trabalho, e que o não cumprimento das obrigações previstas no TCCB implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.

Cidade/RN, dia de mês de XXXX
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

ONDE SE LÊ:

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
(A SER PREENCHIDO PELO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INDICADO(A))

Eu _____, portador do RG no _____ e CPF no _____, declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins junto à FAPERN que não possuo qualquer vínculo empregatício e nem usufruo nem usufruirei de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital nº _____ - FAPERN. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.
Cidade/RN, dia de mês de XXXX
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

LEIA-SE:

ANEXO 4

FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

Minuta
Declaração de Ausência de Vínculo
(a ser preenchido pelo pesquisador-bolsista sem vínculo)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei e perante à FAPERN, que não possuo (ou possuirei) VÍNCULO EMPREGATÍCIO ATIVO e nem BOLSA DE CT&I, durante a vigência do TCCB.
Cidade/RN, dia de mês de XXXX.
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

ONDE SE LÊ:

ANEXO 7

Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)
(Bolsista de Iniciação Científica)

PARTÍCIPE 1 – OUTORGANTE

NOME: FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE(FAPERN) CNPJ/MF: 06.091.808/0001-08 - ENDEREÇO: BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal – RN, CEP. 59.064-901 - REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX - CARGO: Diretor Presidente.

PARTÍCIPE 2 – OUTORGADO

NOME: [NOME DO BOLSISTA] - CPF: [nº do CPF do bolsista] - RG: [nº do RG do bolsista incluindo o órgão expedidor] - DATA DE NASCIMENTO: [dia/mês/ano] - ESTADO CIVIL: [estado civil do bolsista] - FILIAÇÃO: [Nome do pai / nome da mãe] - ENDEREÇO: [Endereço completo do bolsista] - FORMAÇÃO: [nome do curso de formação do bolsista] - ÁREA DE ATUAÇÃO:

PARTÍCIPE 3 – COORDENAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO APROVADO

NOME: [NOME DO BOLSISTA] - CPF: [nº do CPF do bolsista] - RG: [nº do RG do bolsista incluindo o órgão expedidor] - DATA DE NASCIMENTO: [dia/mês/ano] - ESTADO CIVIL: [estado civil do bolsista] - FILIAÇÃO: [Nome do pai / nome da mãe] - ENDEREÇO: [Endereço completo do bolsista] - FORMAÇÃO: [nome do curso de formação do bolsista] - ÁREA DE ATUAÇÃO:

CLÁUSULAS

O Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) que entre si celebram a FAPERN e o(a) Beneficiário(a) da bolsa, acima qualificados, para concessão de bolsa de [incluir modalidade da bolsa, conforme Resolução nº 1 e/ou nº 5 da FAPERN], conforme [Edital nº xx/2025 - FAPERN, com vistas à execução do PLANO DE TRABALHO XXXXX, coordenado pelo Professor XXXXX, processo SEI nº [número do processo do acordo/ convênio] publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), é celebrado mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), tem o objetivo de [XXXXX]
PARÁGRAFO ÚNICO: As ações do Projeto/Programa possibilitam espaço para atuação do outorgado na inovação processual, organizacional e/ou tecnológica, na gestão pública, de egressos de diferentes níveis de formação, cursos de ensino médio, graduação e/ou de pós-graduação, que possam atuar de acordo com o previsto no Plano de Trabalho/Anteprojeto, anexos ao Edital nº xx/202x - FAPERN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 O presente TCCB firmado entre a FAPERN e o(a) outorgado não configura vínculo empregatício de qualquer natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
Ficam firmadas entre as Partes as seguintes condições para a execução do Projeto:

3.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA PARTE DA FAPERN:
3.1.1 Apoio na orientação de ações que levem à inovação, à modernização, à melhoria da eficiência na gestão pública e ao desenvolvimento social e econômico em todos os territórios do Estado do RN;
3.1.2 Auxiliar na articulação de ações que façam uso de produtos, técnicas, metodologias e processos científicos, culturais e tecnológicos, produzidos nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTI) do RN, do Brasil e de outras nações, nas ações desenvolvidas pelos(as) outorgados na execução do [Projeto/Programa], objeto deste Edital.
3.1.3 O descumprimento de qualquer dos itens relacionados no Parágrafo Segundo desta Cláusula implicará a interrupção dos benefícios e a impossibilidade do outorgado de pleitear, junto à FAPERN, fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
3.1.4 Efetuar o pagamento da bolsa acordada.

3.2 PARÁGRAFO SEGUNDO – DA PARTE DO OUTORGADO
3.2.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas no Projeto/Plano de Trabalho;
3.2.2 Participar das capacitações que lhe forem designadas;
3.2.3 Obedecer à hierarquia da FAPERN;
3.2.4 Comunicar, por escrito, à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
3.2.5 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga horária prevista de 30/40 horas semanais, conforme prevista no Anteprojeto/ Plano de Trabalho do Edital.
3.2.6 Não se afastar da instituição sem autorização da chefia responsável pelo Órgão ao qual esteja subordinado;
3.2.7 Não acumular bolsa objeto deste Edital com qualquer outro tipo de remuneração, seja ela bolsa, auxílio financeiro etc.;
3.2.8 Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;
3.2.9 Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TCCB;
3.2.10 Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados da FAPERN;
3.2.11 Fazer referência obrigatória à condição de Agente Público [pesquisador-bolsista ou apoio técnico] da FAPERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
3.2.12 Cadastrar no Currículo Lattes a sua vinculação à FAPERN como Pesquisador(a)-Bolsista/Apoio Técnico;
3.2.13 Devolver à FAPERN em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o recebido em bolsas, caso os resultados do Plano de Trabalho não sejam apresentados em Relatórios e, ainda, por não cumprimentos das demais obrigações deste TCCB;
3.2.14 Submeter o Plano de trabalho/Anteprojeto aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador do Projeto/Programa da FAPERN para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para que, após esse processo de qualificação, o Anteprojeto/ Plano de trabalho do outorgado seja executado em total sintonia com todas as ações deste Edital;
3.2.15 A adequação do Anteprojeto/Plano de trabalho deve ser realizada obrigatoriamente no primeiro mês de vigência da bolsa.
3.2.16 Apresentar, a cada semestre, relatório técnico/relatório técnico financeiro, bem como relatório final do Projeto/Plano de Trabalho [TÍTULO DO PROJETO/PLANO], destacando os resultados alcançados, conforme modelo adotado pela FAPERN.
3.2.17 Observar o que está disposto na Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Edital;
3.2.18 Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN.
3.2.19 Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas.

3.3 PARÁGRAFO TERCEIRO – DA PARTE DA COORDENADORA TÉCNICA DO PROJETO
3.3.1 Controlar a frequência do(a) bolsista;
3.3.2 Dar apoio técnico e orientação para o desenvolvimento do Plano de Trabalho aprovado.
3.3.3 Coordenar, avaliar e monitorar a execução do Plano de Trabalho aprovado.
3.3.4 Disponibilizar os equipamentos e materiais para desenvolver das atividades dos bolsistas de Iniciação Científica Nível III;
3.3.6 Monitorar a execução das atividades realizadas pelo(a) bolsista no desenvolvimento do Plano de Trabalho aprovado.
3.3.7 Enviar semestralmente, o Relatório Técnico-Financeiro, conforme modelo fornecido pela FAPERN;
3.3.8 O(a) Professor(a) Coordenador(a) do Plano de Trabalho contemplado poderá atuar, quando requerido pela FAPERN, como consultor(a) ad hoc, atuando em emissão de pareceres, análises de mérito e congêneres em projetos de CT&I.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA BOLSA
4.1 A FAPERN pagará ao outorgado o valor de [R$ XXXXXXX], a título de Bolsa durante o período de até [XXXXXX] meses, que será depositado na Conta Corrente de titularidade do outorgado a seguir especificada:

Banco	
Agência	
Conta corrente	

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 A presente despesa terá cobertura Orçamentária e Financeira oriunda de recursos do orçamento da FAPERN, da Fonte XXX – classificação orçamentária XXXX, Elemento de Despesa XXX, conforme o cronograma de desembolso do plano de trabalho vinculado ao Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente TCCB vigorará de [dia da assinatura deste TCCB] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], mas poderá ser prorrogado, desde que de interesse público, dentro dos objetivos e metas da FAPERN, considerando as regularidades orçamentárias, fiscais e legais, e em conformidade com os termos do Art. 44 da LCE nº 716/2022.
6.1

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
7.1 As alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas a critério da FAPERN.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 A rescisão do presente TCCB será possível nos seguintes casos:

8.1.1 POR PARTE DO(A) OUTORGADO:
8.1.2 Solicitação de desligamento, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, de forma devidamente justificada.

8.1.3 POR PARTE DO OUTORGANTE:
8.1.3.1 Iniciativa própria, mediante notificação por escrito e com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias;
8.1.3.2 Descumprimento, por parte do outorgado, de qualquer das Cláusulas do TCCB;
8.1.3.3 Negligência, por parte do outorgado, na realização dos trabalhos; e
8.1.3.4 Caracterização de falta de compromisso, por parte do outorgado, em desenvolver o Plano de Trabalho/ Projeto vinculado ao Projeto/Programa apoiado pela FAPERN.

PARÁGRAFO ÚNICO
O pagamento da bolsa, em caso de rescisão, será proporcional aos dias em que o outorgado esteve em efetivo exercício, não podendo ser pago valor integral superior a 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento dos termos e a não entrega dos produtos previstos no Projeto/Plano de Trabalho, o outorgado deverá restituir todo o valor recebido à FAPERN.

9 CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela FAPERN, nos termos da legislação vigente;
9.2 O Projeto/Programa objeto deste TCCB não gera vínculo empregatício de qualquer natureza; e
9.3 Em nenhuma hipótese será admitido que o(a) outorgado acumule os compromissos firmados neste TCCB com outra atividade em Órgão ou Entidade Estadual, Federal e Municipal, ou mesmo com qualquer empresa pública ou privada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer demanda judicial decorrente da assinatura deste instrumento.
10.2 E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente TCCB.
Natal – RN, [dia da assinatura] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Pela FAPERN
[NOME DO OUTORGADO]
Pelo Outorgado
[COORDENADOR(A) DO PLANO DE TRABALHO APROVADO]
Pela Coordenação

LEIA-SE:

ANEXO 7

FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

Minuta
Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)

PARTÍCIPE 1 – OUTORGANTE

NOME: FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE(FAPERN) CNPJ/MF: 06.091.808/0001-08 - ENDEREÇO: BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal – RN, CEP. 59.064-901 - REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX - CARGO: Diretor Presidente.

PARTÍCIPE 2 – OUTORGADO

NOME: [NOME DO AGENTE] - CPF: [nº do CPF do bolsista] - RG: [nº do RG do bolsista incluindo o órgão expedidor] - DATA DE NASCIMENTO: [dia/mês/ano] - ESTADO CIVIL: [estado civil do bolsista] - FILIAÇÃO: [Nome do pai / nome da mãe] - ENDEREÇO: [Endereço completo do bolsista] - FORMAÇÃO: [nome do curso de formação do bolsista] - ÁREA DE ATUAÇÃO:

PARTÍCIPE 3 – COORDENAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO APROVADO

NOME: [NOME DO BOLSISTA] - CPF: [nº do CPF do bolsista] - RG: [nº do RG do bolsista incluindo o órgão expedidor] - DATA DE NASCIMENTO: [dia/mês/ano] - ESTADO CIVIL: [estado civil do bolsista] - FILIAÇÃO: [Nome do pai / nome da mãe] - ENDEREÇO: [Endereço completo do bolsista] - FORMAÇÃO: [nome do curso de formação do bolsista] - ÁREA DE ATUAÇÃO:

CLÁUSULAS

O Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) que entre si celebram a FAPERN, doravante OUTORGANTE, e o(a) Beneficiário(a) da bolsa, doravante OUTORGADO, acima qualificados, para concessão de bolsa de [incluir modalidade da bolsa, conforme Resolução nº 1 e/ou nº 5 da FAPERN], conforme [Edital nº xx/2025 - FAPERN, com vistas à execução do PROJETO [TÍTULO DO PROJETO], processo SEI nº [número do processo do acordo/convênio] publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), é celebrado mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto desse TCCB a concessão de bolsa a ser paga pelo OUTORGANTE (colocar o órgão responsável pelo pagamento), no âmbito do Projeto Institucional XXXXXXXXXX/ Programa XXXXXXXXXXXXXXXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 O presente TCCB firmado entre a outorgante e o outorgado se configura como doação, não configurando vínculo empregratício ou contraprestação de serviços, nem vantagem do doador, nos termos da Lei Estadual 716/2022 e da Lei Federal 9.250/1995.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
Ficam firmadas entre as Partes as seguintes condições para a execução do Projeto Institucional XXXXXXXXXX/ Programa XXXXXXXXXXXXXXXX.

3.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA PARTE DA OUTORGANTE
3.1.1 Apoio na orientação de ações que levem à inovação, à modernização, à melhoria da eficiência na gestão pública e ao desenvolvimento social e econômico em todos os territórios do Estado do RN;
3.1.2 Auxiliar na articulação de ações que façam uso de produtos, técnicas, metodologias e processos científicos, culturais e tecnológicos, produzidos nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTI) do RN, do Brasil e de outras nações, nas ações desenvolvidas pelos(as) outorgados na execução do [Projeto/Programa], objeto deste Edital.
3.1.3 O descumprimento de qualquer dos itens relacionados no Parágrafo Segundo desta Cláusula implicará a interrupção dos benefícios e a impossibilidade do outorgado de pleitear, junto à FAPERN, fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
3.1.4 Efetuar o pagamento da bolsa acordada.

3.2 PARÁGRAFO SEGUNDO – DA PARTE DO OUTORGADO
3.2.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas no Edital;
3.2.2 Participar das capacitações que lhe forem designadas;
3.2.3 Obedecer à hierarquia da FAPERN;
3.2.4 Comunicar, por escrito, à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
3.2.5 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades conforme regras do Edital, das demais normas aplicáveis e do Projeto/Plano de Trabalho de CT&I aprovado(s);
3.2.6 Não se afastar da instituição sem autorização da chefia responsável pelo Órgão ao qual esteja subordinado;
3.2.7 Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;
3.2.8 Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TCCB;
3.2.9 Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados e sensíveis;
3.2.10 Fazer referência obrigatória à condição de [pesquisador-bolsista ou aluno-bolsista ou pesquisador] da FAPERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
3.2.11 Cadastrar no Currículo Lattes a sua vinculação à FAPERN como pesquisador-bolsista;
3.2.12 Devolver à FAPERN em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o recebido em bolsas, caso os resultados do Plano de Trabalho não sejam apresentados em Relatórios e, ainda, por não cumprimentos das demais obrigações deste TCCB;
3.2.13 Submeter o Projeto/Plano de Trabalho de CT&I aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador do Projeto/ Programa para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final junto à Fundação;
3.2.14 Adequação do Projeto/Plano de Trabalhode CT&I deve ser realizada obrigatoriamente no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, em consonância com cronograma físico-financeiro;
3.2.15 Apresentar relatório(s) do Projeto/Plano de Trabalho, conforme regras do Edital, destacando os resultados alcançados, conforme modelo adotado pela FAPERN.
3.2.16 Observar o que está disposto na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Edital;
3.2.17 Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN.
3.2.18 Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas.

3.3 PARÁGRAFO TERCEIRO – DA PARTE DA COORDENADORA TÉCNICA DO PROJETO
3.3.1 Controlar a frequência do(a) bolsista;
3.3.2 Dar apoio técnico e orientação para o desenvolvimento do Plano de Trabalho aprovado.
3.3.3 Coordenar, avaliar e monitorar a execução do Plano de Trabalho aprovado.
3.3.4 Disponibilizar os equipamentos e materiais para desenvolver das atividades dos bolsistas de Iniciação Científica Nível III;
3.3.6 Monitorar a execução das atividades realizadas pelo(a) bolsista no desenvolvimento do Plano de Trabalho aprovado.
3.3.7 Enviar semestralmente, o Relatório Técnico-Financeiro, conforme modelo fornecido pela FAPERN;
3.3.8 O(a) Professor(a) Coordenador(a) do Plano de Trabalho contemplado poderá atuar, quando requerido pela FAPERN, como consultor(a) ad hoc, atuando em emissão de pareceres, análises de mérito e congêneres em projetos de CT&I.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA BOLSA
4.1 O valor da bolsa (mensal) será de R$ XXXX (valor por extenso).
4.2 Os dados bancários do outorgado são:

Banco	
Agência	
Conta corrente	

4.3 O outorgado deverá restituir todo o valor recebido a mais ou em caso de não cumprimento dos termos e a não entrega dos produtos previstos no Projeto/ Plano de Trabalho de CT&I.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 A presente despesa terá cobertura Orçamentária e Financeira oriunda de recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET). [ou do Tesouro Estadual ou de recursos captados de...]
5.2 O pagamento da bolsa, em caso de rescisão, será proporcional aos dias em que o outorgado esteve em efetivo exercício.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O presente TCCB vigorará de [dia da assinatura deste TCCB] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], em consonância com o Edital.
6.2 O outorgado terá direito a uma quota de bolsas em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro, tendo a quota máxima somente aqueles outorgados que assinam TCCB no primeiro mês de execução de atividades, conforme Edital ao qual está vinculado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES
7.1 As alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas a critério da FAPERN.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 A rescisão do presente TCCB será possível nos seguintes casos:

8.1.1 POR PARTE DO OUTORGADO
8.1.2 Solicitação de desligamento, por escrito e preferencialmente com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, de forma devidamente justificada.

8.1.3 POR PARTE DO OUTORGANTE
8.1.3.1 Iniciativa própria, mediante notificação por escrito e preferencialmente com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, com efeito imediato e/ou retroativo devidamente justificado;
8.1.3.2 Descumprimento, por parte do outorgado, de qualquer das Cláusulas do TCCB;
8.1.3.3 Negligência, por parte do outorgado, na realização dos atividades previstas; e
8.1.3.4 Caracterização de falta de compromisso, por parte do outorgado, em desenvolver o Projeto/Plano de Trabalho de CT&I.

9 CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) signatário(s) do Edital e nos termos da legislação vigente.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer demanda judicial decorrente da assinatura deste instrumento.
10.2 E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente TCCB.
Natal – RN, [dia da assinatura] de [mês] de [ano].
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Pela FAPERN
[NOME DO OUTORGADO]
Pelo Outorgado
[COORDENADOR(A) DO PLANO DE TRABALHO APROVADO]
Pela Coordenação
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMANÊNCIA
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no Edital nº 24/2025 - FAPERN, não expressamente alteradas neste instrumento, para todos os fins de direito.
GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Diretor-Presidente da FAPERN

Termo de Retificação
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 16/2026 - FAPERN
O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 257/2003, vem, por meio deste termo de retificação, ajustar informações contidas no Edital nº 16/2026 - FAPERN de chamada pública para seleção de equipe técnica em atendimento às metas do eixo 01 do programa de fortalecimento da UFERSA e de redução de assimetrias no desenvolvimento científico e tecnológico no semiárido potiguar (Programa Semiárido mais Científico).
1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DA RETIFICAÇÃO)
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Edital nº 16/2026 - FAPERN, conforme se segue:
ONDE SE LÊ (PARA O EDITAL Nº 16/2026 - FAPERN):
IV - DAS METAS
Quadro nº 1 – Perfil e atribuições da Equipe de Execução

ORD.	FUNÇÃO	CÓD. ÁREA	PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
16.	Pesquisador - Bolsista	PB - 16	Egresso de Doutorado nas áreas de Manejo Sustentável dos Sistemas Ambientais, dos Impactos de Mudanças Climáticas sobre o Meio Ambiente ou da Compreensão Integrada dos Sistemas Naturais e Sociais, com Graduação em Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Geografia ou Ecologia e produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.	PRODEMA (Mossoró/RN)

LEIA-SE (PARA O EDITAL Nº 16/2026 - FAPERN):

IV - DAS METAS
Quadro nº 1 – Perfil e atribuições da Equipe de Execução

ORD.	FUNÇÃO	CÓD. ÁREA	PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
16.	Pesquisador - Bolsista	PB - 16	Egresso de Doutorado nas áreas de Engenharia Florestal, de Manejo Sustentável dos Sistemas Ambientais, dos Impactos de Mudanças Climáticas sobre o Meio Ambiente ou da Compreensão Integrada dos Sistemas Naturais e Sociais, com Graduação em Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Geografia ou Ecologia e produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.	PRODEMA (Mossoró/RN)

ONDE SE LÊ (PARA O EDITAL Nº 16/2026 - FAPERN):
VIII- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8.4 Submeter carta de anuência assinada pela coordenação do Programa de Pós-Graduação em que o(a) candidato(a) selecionado(a) atuará (Anexo 12);
8.5 Submeter declaração de Supervisão de professor(a), no caso dos candidatos à vaga de Pesquisador-Bolsista – Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional, Nível V, vinculado(a) ao Programa de Pós-Graduação em que o(a) candidato(a) selecionado(a) atuará, atestando que prestará orientação para o desenvolvimento do projeto submetido (Anexo 13);
8.7 Ter disponibilidade para se dedicar às atividades do Plano de Trabalho e/ou Projeto, conforme as exigências do Edital.

LEIA-SE (PARA O EDITAL Nº 16/2026 - FAPERN):
VIII- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8.4 No caso dos candidatos à vaga de Pesquisador-Bolsista – Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional, Nível V, submeter carta de anuência assinada pela coordenação do Programa de Pós-Graduação em que o(a) candidato(a) selecionado(a) atuará (Anexo 12);
8.5 No caso dos candidatos à vaga de Pesquisador-Bolsista – Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional, Nível V, submeter declaração de Supervisão de professor(a), vinculado(a) ao Programa de Pós-Graduação em que o(a) candidato(a) selecionado(a) atuará, atestando que prestará orientação para o desenvolvimento do projeto submetido (Anexo 13);
8.7 O(a) Pesquisador(a)-Bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional, Nível V, deverá cumprir carga horária de 30h semanais (trinta horas semanais), e o(a) Pesquisador(a)-Bolsista de Apoio Técnico, Nível II, 40h semanais (quarenta horas semanais), conforme previsto nas Resoluções nº 01/2023 – FAPERN e nº 05/2024 – FAPERN.

ONDE SE LÊ (PARA O EDITAL Nº 16/2026 - FAPERN):
XX - DO CRONOGRAMA DO EDITAL
Quadro nº 10 – Cronograma do processo de seleção

Ord	PROCESSO SELETIVO	DATAS
1.	Publicação do Edital	13/10/26
2.	Prazo para pedido de impugnação do Edital	15/10/26
3.	Período de inscrições	16 a 27/10/26
4.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa I pela Comissão de Seleção	28/10/26
5.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I	29/10/26
6.	Divulgação do resultado da Etapa I após fase de recursos	30/10/26
7.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa II e da Etapa III pela Comissão	09/11/26
8.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa II e Etapa III	10/11/26
9.	Divulgação do resultado da Etapa II e Etapa III, após recursos, e divulgação do cronograma de entrevistas	11/11/26
10.	Realização das Etapa IV	12 e 13/11/26
11.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa IV	16/11/26
12.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa IV	17/11/26
13.	Divulgação do resultado da Etapa IV, após recursos	18/11/26
14.	Assinatura no SEI e Divulgação do Resultado Final Preliminar assinado pela Comissão	19/11/26
15.	Prazo para interposição de recurso a respeito do Resultado Final Preliminar	22/11/26
16.	Termo de Homologação do Resultado Final e da Convocação dos aprovados e classificados entre as vagas previstas	23/11/26
17.	Assinatura eletrônica no SEI de Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)	24 a 30/11/26
18.	Validade do TCCB a ser assinado	01/12/2026 a 31/03/2026
19.	Início das atividades	01/12/2026

LEIA-SE (PARA O EDITAL Nº 16/2026 - FAPERN):

XX - DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Quadro nº 10 – Cronograma do processo de seleção

Ord	PROCESSO SELETIVO	DATAS
1.	Publicação do Edital	13/10/26
2.	Prazo para pedido de impugnação do Edital	15/10/26
3.	Período de inscrições	16 a 27/10/26
4.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa I pela Comissão de Seleção	28/10/26
5.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I	29/10/26
6.	Divulgação do resultado da Etapa I após fase de recursos	30/10/26
7.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa II e da Etapa III pela Comissão	09/11/26
8.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa II e Etapa III	10/11/26
9.	Divulgação do resultado da Etapa II e Etapa III, após recursos, e divulgação do cronograma de entrevistas	11/11/26
10.	Realização das Etapa IV	12 e 13/11/26
11.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa IV	16/11/26
12.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa IV	17/11/26
13.	Divulgação do resultado da Etapa IV, após recursos	18/11/26
14.	Assinatura no SEI e Divulgação do Resultado Final Preliminar assinado pela Comissão	19/11/26
15.	Prazo para interposição de recurso a respeito do Resultado Final Preliminar	22/11/26
16.	Termo de Homologação do Resultado Final e da Convocação dos aprovados e classificados entre as vagas previstas	23/11/26
17.	Assinatura eletrônica no SEI de Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)	24 a 30/11/26
18.	Validade do TCCB a ser assinado	01/12/2026 a 30/11/2028
19.	Início das atividades	01/12/2026

ONDE SE LÊ (PARA O EDITAL Nº 16/2026 - FAPERN):
XI – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO
11.9 Envio da carta de anuência da coordenação do Programa de Pós-Graduação em que pretende atuar (Anexo 12);
11.10 Envio da Declaração de Supervisão de Projeto (Anexo 13);

LEIA-SE (PARA O EDITAL Nº 16/2026 - FAPERN):
XI – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO
11.9 Envio da carta de anuência da coordenação do Programa de Pós-Graduação em que pretende atuar, no caso dos candidatos à vaga de Pesquisador-Bolsista – Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional, Nível V (Anexo 12);
11.10 Envio da Declaração de Supervisão de Projeto, no caso dos candidatos à vaga de Pesquisador-Bolsista – Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional, Nível V (Anexo 13);

ONDE SE LÊ (PARA O EDITAL Nº 16/2026 - FAPERN):

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____, portador do RG no _____ e CPF no _____, declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins junto à FAPERN que não possuo qualquer vínculo empregatício e nem usufruo nem usufruirei de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital nº _____ - FAPERN. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Cidade/RN, dia de mês de XXXX
Assinatura do(a) Candidato(a) (govbr)

LEIA-SE (PARA O EDITAL Nº 16/2026 - FAPERN):

ANEXO 4
FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
(a ser preenchido pelo pesquisador-bolsista sem vínculo)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei e perante à FAPERN, que não possuo (ou possuirei) VÍNCULO EMPREGATÍCIO ATIVO e nem BOLSA DE CT&I, durante a vigência do TCCB.

Cidade/RN, dia de mês de XXXX.

Assinatura do(a) Candidato(a) (govbr)

ONDE SE LÊ (PARA O EDITAL Nº 16/2026 - FAPERN):

ANEXO 10

Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)
(Pesquisador(a)-Bolsista)

PARTICIPE 1 – OUTORGANTE

NOME: FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE(FAPERN) CNPJ/MF: 06.091.808/0001-08 - ENDEREÇO: BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal – RN, CEP. 59.064-901 - REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX - CARGO: Diretor Presidente.

PARTICIPE 2 – OUTORGADO

NOME: [NOME DO AGENTE] - CPF: [nº do CPF do bolsista] - RG: [nº do RG do bolsista incluindo o órgão expedidor] - DATA DE NASCIMENTO: [dia/mês/ano] - ESTADO CIVIL: [estado civil do bolsista] - FILIAÇÃO: [Nome do pai / nome da mãe] - ENDEREÇO: [Endereço completo do bolsista] - FORMAÇÃO: [nome do curso de formação do bolsista] - ÁREA DE ATUAÇÃO:

CLÁUSULAS

O Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) que entre si celebram a FAPERN e o(a) Beneficiário(a) da bolsa, acima qualificados, para concessão de bolsa de [incluir modalidade da bolsa, conforme Resolução nº 1 e/ou nº 5 da FAPERN], conforme [Edital nº xx/2026 - FAPERN, com vistas à execução do PROJETO [TÍTULO DO PROJETO], processo SEI nº [número do processo do acordo/convênio] publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), é celebrado mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), tem o objetivo de [XXXXX]
PARÁGRAFO ÚNICO: As ações do Projeto/Programa possibilitam espaço para atuação do outorgado na inovação processual, organizacional e/ou tecnológica, na gestão pública, de egressos de diferentes níveis de formação, cursos de ensino médio, graduação e/ou de pós-graduação, que possam atuar de acordo com o previsto no Plano de Trabalho/Projeto, anexos ao Edital nº xx/202x - FAPERN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 O presente TCCB firmado entre a FAPERN e o(a) outorgado não configura vínculo empregatício de qualquer natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
Ficam firmadas entre as Partes as seguintes condições para a execução do Projeto:
3.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA PARTE DA FAPERN:
3.1.1 Apoio na orientação de ações que levem à inovação, à modernização, à melhoria da eficiência na gestão pública e ao desenvolvimento social e econômico em todos os territórios do Estado do RN;
3.1.2 Auxiliar na articulação de ações que façam uso de produtos, técnicas, metodologias e processos científicos, culturais e tecnológicos, produzidos nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTI) do RN, do Brasil e de outras nações, nas ações desenvolvidas pelos(as) outorgados na execução do [Projeto/Programa], objeto deste Edital.
3.1.3 O descumprimento de qualquer dos itens relacionados no Parágrafo Segundo desta Cláusula implicará a interrupção dos benefícios e a impossibilidade do outorgado de pleitear, junto à FAPERN, fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
3.1.4 Efetuar o pagamento da bolsa acordada.
3.2 PARÁGRAFO SEGUNDO – DA PARTE DO OUTORGADO
3.2.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas no Projeto/Plano de Trabalho;
3.2.2 Participar das capacitações que lhe forem designadas;

3.2.3 Obedecer à hierarquia da FAPERN;
3.2.4 Comunicar, por escrito, à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
3.2.5 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga horária prevista de XXX horas semanais, conforme prevista no Edital.
3.2.6 Não se afastar da instituição sem autorização da chefia responsável pelo Órgão ao qual esteja subordinado;
3.2.7 Não acumular bolsa objeto deste Edital com qualquer outro tipo de remuneração;
3.2.8 Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;
3.2.9 Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TCCB;
3.2.10 Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados da FAPERN;
3.2.11 O OUTORGADO se compromete a manipular os dados dos sistemas de informação em conformidade com os princípios éticos de boa-fé, transparência e respeito à privacidade dos envolvidos. Os dados devem ser tratados apenas para fins legítimos, específicos e informados, sendo vedado o uso para atividades discriminatórias, tendenciosas ou alheias ao escopo de trabalho.
3.2.12 Fazer referência obrigatória à condição de Agente Público [pesquisador-bolsista ou apoio técnico] da FAPERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
3.2.13 Cadastrar no Currículo Lattes a sua vinculação à FAPERN como Pesquisador(a)-Bolsista/Apoio Técnico;
3.2.14 Devolver à FAPERN em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o recebido em bolsas, caso os resultados do Plano de Trabalho não sejam apresentados em Relatórios e, ainda, por não cumprimentos das demais obrigações deste TCCB;
3.2.15 Submeter o Plano de trabalho/Projeto aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador do Projeto/Programa da FAPERN para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para que, após esse processo de qualificação, o Projeto/ Plano de trabalho do outorgado seja executado em total sintonia com todas as ações deste Edital;
3.2.16 A adequação do Projeto/Plano de trabalho deve ser realizada obrigatoriamente no primeiro mês de vigência da bolsa.
3.2.17 Apresentar, a cada semestre, relatório técnico/relatório técnico financeiro, bem como relatório final do Projeto/Plano de Trabalho [TÍTULO DO PROJETO/PLANO], destacando os resultados alcançados, conforme modelo adotado pela FAPERN.
3.2.18 Observar o que está disposto na Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Edital;
3.2.19 Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN.
3.2.20 Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas.
3.2.21 O(A) Outorgado(a) poderá atuar, quando requerido pela FAPERN, como consultor(a) ad hoc, atuando em emissão de pareceres, análises de mérito e congêneres em projetos de CT&I.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA BOLSA
4.1 A FAPERN pagará ao outorgado o valor de [R$ XXXXXXX], a título de Bolsa durante o período de até [XXXXXX] meses, que será depositado na Conta Corrente de titularidade do outorgado a seguir especificada:

Banco	
Agência	
Conta corrente	

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 A presente despesa terá cobertura Orçamentária e Financeira oriunda de recursos do orçamento da FAPERN, da Fonte XXX – classificação orçamentária XXXX, Elemento de Despesa XXX, conforme o cronograma de desembolso do plano de trabalho vinculado ao Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O presente TCCB vigorará de [dia da assinatura deste TCCB] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], podendo sua vigência ser prorrogada, desde que de interesse público, dentro dos objetivos e metas da FAPERN, considerando as regularidades orçamentárias, fiscais e legais, e em conformidade com os termos do Art. 44 da LCE nº 716/2022.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
7.1 A qualquer tempo, a FAPERN poderá revogar, anular, suspender ou alterar o presente Edital, no todo ou em parte, desde que de interesse público, dentro dos objetivos e metas da FAPERN, considerando as regularidades orçamentárias, fiscais e legais, e em conformidade com os termos do Art. 44 da LCE nº 716/2022., sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 A rescisão do presente TCCB será possível nos seguintes casos:
8.1.1 POR PARTE DO(A) OUTORGADO:
8.1.2 Solicitação de desligamento, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, de forma devidamente justificada.
8.1.3 POR PARTE DO OUTORGANTE:
8.1.3.1 Iniciativa própria, mediante notificação por escrito e com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias;
8.1.3.2 Descumprimento, por parte do outorgado, de qualquer das Cláusulas do TCCB;
8.1.3.3 Negligência, por parte do outorgado, na realização dos trabalhos; e
8.1.3.4 Caracterização de falta de compromisso, por parte do outorgado, em desenvolver o Plano de Trabalho/ Projeto vinculado ao Projeto/Programa apoiado pela FAPERN.

PARÁGRAFO ÚNICO
O pagamento da bolsa, em caso de rescisão, será proporcional aos dias em que o outorgado esteve em efetivo exercício, não podendo ser pago valor integral superior a 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento dos termos e a não entrega dos produtos previstos no Projeto/Plano de Trabalho, o outorgado deverá restituir todo o valor recebido à FAPERN.
9 CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela FAPERN, nos termos da legislação vigente;
9.2 O Projeto/Programa objeto deste TCCB não gera vínculo empregatício de qualquer natureza; e
9.3 Em nenhuma hipótese será admitido que o(a) outorgado acumule os compromissos firmados neste TCCB com outra atividade em Órgão ou Entidade Estadual, Federal e Municipal, ou mesmo com qualquer empresa pública ou privada.
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer demanda judicial decorrente da assinatura deste instrumento.
10.2 E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente TCCB.
Natal – RN, [dia da assinatura] de [mês] de [ano].
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Pela FAPERN
[NOME DO OUTORGADO]
Pelo Outorgado

LEIA-SE (PARA O EDITAL Nº 16/2026 - FAPERN):

ANEXO 10
FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)

PARTÍCIPE 1 – OUTORGANTE

NOME: FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE(FAPERN) CNPJ/MF: 06.091.808/0001-08 - ENDEREÇO: BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal – RN, CEP. 59.064-901 - REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX - CARGO: Diretor Presidente.

PARTÍCIPE 2 – OUTORGADO

NOME: [NOME DO AGENTE] - CPF: [nº do CPF do bolsista] - RG: [nº do RG do bolsista incluindo o órgão expedidor] - DATA DE NASCIMENTO: [dia/mês/ano] - ESTADO CIVIL: [estado civil do bolsista] - FILIAÇÃO: [Nome do pai / nome da mãe] - ENDEREÇO: [Endereço completo do bolsista] - FORMAÇÃO: [nome do curso de formação do bolsista] - ÁREA DE ATUAÇÃO:

CLÁUSULAS

O Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) que entre si celebram a FAPERN, doravante OUTORGANTE, e o(a) Beneficiário(a) da bolsa, doravante OUTORGADO, acima qualificados, para concessão de bolsa de [incluir modalidade da bolsa, conforme Resolução nº 1 e/ou nº 5 da FAPERN], conforme [Edital nº xx/2025 - FAPERN, com vistas à execução do PROJETO [TÍTULO DO PROJETO], processo SEI nº [número do processo do acordo/convênio] publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), é celebrado mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto desse TCCB a concessão de bolsa a ser paga pelo OUTORGANTE (colocar o órgão responsável pelo pagamento), no âmbito do Projeto Institucional XXXXXXXXXX/ Programa XXXXXXXXXXXXXXXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 O presente TCCB firmado entre a outorgante e o outorgado se configura como doação, não configurando vínculo empregratício ou contraprestação de serviços, nem vantagem do doador, nos termos da Lei Estadual 716/2022 e da Lei Federal 9.250/1995.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
Ficam firmadas entre as Partes as seguintes condições para a execução do Projeto Institucional XXXXXXXXXX/ Programa XXXXXXXXXXXXXXXX.

3.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA PARTE DA OUTORGANTE
3.1.1 Apoio na orientação de ações que levem à inovação, à modernização, à melhoria da eficiência na gestão pública e ao desenvolvimento social e econômico em todos os territórios do Estado do RN;
3.1.2 Auxiliar na articulação de ações que façam uso de produtos, técnicas, metodologias e processos científicos, culturais e tecnológicos, produzidos nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTI) do RN, do Brasil e de outras nações, nas ações desenvolvidas pelos(as) outorgados na execução do [Projeto/Programa], objeto deste Edital.
3.1.3 O descumprimento de qualquer dos itens relacionados no Parágrafo Segundo desta Cláusula implicará a interrupção dos benefícios e a impossibilidade do outorgado de pleitear, junto à FAPERN, fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
3.1.4 Efetuar o pagamento da bolsa acordada.

3.2 PARÁGRAFO SEGUNDO – DA PARTE DO OUTORGADO

3.2.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas no Edital;
3.2.2 Participar das capacitações que lhe forem designadas;
3.2.3 Obedecer à hierarquia da FAPERN;
3.2.4 Comunicar, por escrito, à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
3.2.5 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades conforme regras do Edital, das demais normas aplicáveis e do Projeto/Plano de Trabalho de CT&I aprovado(s);
3.2.6 Não se afastar da instituição sem autorização da chefia responsável pelo Órgão ao qual esteja subordinado;
3.2.7 Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;
3.2.8 Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TCCB;
3.2.9 Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados e sensíveis;
3.2.10 Fazer referência obrigatória à condição de [pesquisador-bolsista ou aluno-bolsista ou pesquisador] da FAPERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
3.2.11 Cadastrar no Currículo Lattes a sua vinculação à FAPERN como pesquisador-bolsista;
3.2.12 Devolver à FAPERN em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o recebido em bolsas, caso os resultados do Plano de Trabalho não sejam apresentados em Relatórios e, ainda, por não cumprimentos das demais obrigações deste TCCB;
3.2.13 Submeter o Projeto/Plano de Trabalho de CT&I aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador do Projeto/ Programa para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final junto à Fundação;
3.2.14 Adequação do Projeto/Plano de Trabalhode CT&I deve ser realizada obrigatoriamente no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, em consonância com cronograma físico-financeiro;
3.2.15 Apresentar relatório(s) do Projeto/Plano de Trabalho, conforme regras do Edital, destacando os resultados alcançados, conforme modelo adotado pela FAPERN.
3.2.16 Observar o que está disposto na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Edital;
3.2.17 Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN.
3.2.18 Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA BOLSA

4.1 O valor da bolsa (mensal) será de R$ XXXX (valor por extenso).
4.2 Os dados bancários do outorgado são:

Banco	
Agência	
Conta corrente	

4.3 O outorgado deverá restituir todo o valor recebido a mais ou em caso de não cumprimento dos termos e a não entrega dos produtos previstos no Projeto/ Plano de Trabalho de CT&I.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 A presente despesa terá cobertura Orçamentária e Financeira oriunda de recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET). [ou do Tesouro Estadual ou de recursos captados de...]
5.2 O pagamento da bolsa, em caso de rescisão, será proporcional aos dias em que o outorgado esteve em efetivo exercício.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O presente TCCB vigorará de [dia da assinatura deste TCCB] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], em consonância com o Edital.
6.2 O outorgado terá direito a uma quota de bolsas em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro, tendo a quota máxima somente aqueles outorgados que assinam TCCB no primeiro mês de execução de atividades, conforme Edital ao qual está vinculado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES
7.1 As alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas a critério da FAPERN.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 A rescisão do presente TCCB será possível nos seguintes casos:

8.1.1 POR PARTE DO OUTORGADO
8.1.2 Solicitação de desligamento, por escrito e preferencialmente com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, de forma devidamente justificada.

8.1.3 POR PARTE DO OUTORGANTE
8.1.3.1 Iniciativa própria, mediante notificação por escrito e preferencialmente com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, com efeito imediato e/ou retroativo devidamente justificado;
8.1.3.2 Descumprimento, por parte do outorgado, de qualquer das Cláusulas do TCCB;
8.1.3.3 Negligência, por parte do outorgado, na realização dos atividades previstas; e
8.1.3.4 Caracterização de falta de compromisso, por parte do outorgado, em desenvolver o Projeto/Plano de Trabalho de CT&I.

9 CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) signatário(s) do Edital e nos termos da legislação vigente.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer demanda judicial decorrente da assinatura deste instrumento.
10.2 E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente TCCB.
Natal – RN, [dia da assinatura] de [mês] de [ano].
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Pela FAPERN
[NOME DO OUTORGADO]
Pelo Outorgado

ONDE SE LÊ (PARA O EDITAL Nº 16/2026 - FAPERN):

ANEXO 14
LISTA DE SUPERVISORES DISTRIBUÍDA POR ÁREA TEMÁTICA E PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ORD.	SUPERVISORES	ÁREAS TEMÁTICAS	PPG
1.	Emerson Augusto de Medeiros	- Interiorização, impacto social e trajetórias de egressos; - Formação de professores no semiárido e implicações à escola pública.	POSENSINO
2.	Felipe Araújo Castro Jailson Alves Nogueira José Albenes Bezerra Júnior Marcelo Lauar Leite Mário Sérgio Falcão Maia Ramon Rebouças Nolasco de Oliveira Rodrigo Vieira Costa Talita de Fátima Pereira Furtado Montezuma	-Teoria do Direito Crítico; - Direito e Marxismo; - Criminologia; - Sociologia do Direito. -Justiça Restaurativa; - Direitos da Criança e do Adolescente; Educação Jurídica; Facções Criminosas; Socioeducação. - Métodos Consensuais de Solução de Conflitos; Direito Processual Civil. - Direito Empresarial; Direito Civil. - Antropologia e Sociologia do Direito. Sociologia das profissões jurídicas. - Educação Jurídica; Meios autocompositivos de solução de conflitos; Justiça Restaurativa; Direitos Humanos; Direito da Criança e do Adolescente; Teoria do Direito e Direito Processual Civil. - Direitos culturais; Direito digital; novas tecnologias da informação e da comunicação no direito. - Direito Ambiental; Conflitos Socioambientais; Teorias Decoloniais.	PPGD
3.	Adriano do Nascimento Simões Aurélio Paes Barros Júnior Daniel Valadao Silva Elton Lucio de Araujo Fred Augusto Louredo de Brito Glauber Henrique de Sousa Nunes Ioná Santos Araújo Holanda José Francismar de Medeiros Kamila Câmara Correia Leilson Costa Grangeiro Lindomar Maria da Silveira Márcia Michelle de Queiroz Ambrosio Nildo da Silva Dias Patricia Ligia Dantas de Morais Reginaldo Gomes Nobre Rui Sales Junior Salvador Barros Torres Vander Mendonça	- Biotecnologia - Conservação do Solo e Água - Entomologia - Fisiologia Vegetal - Fitopatologia - Melhoramento e Recursos Genéticos Vegetais - Nutrição de Plantas - Plantas Daninhas - Pós-colheita - Práticas Culturais - Propagação de Plantas e Fruticultura - Tecnologia de Sementes	PPGFITO
4.	Suely Xavier dos Santos	- Empreendedorismo nos setores tecnológicos. Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a inovação.	PROFNIT
5.	Cibele dos Santos Borges Dorgival Morais de Lima Júnior Kátia Peres Gramacho Michelly Fernandes de Macedo Rennan Herculano Rufino Moreira Moreira	- Produção de Não Ruminantes. - Produção de Ruminantes e Forragicultura.	PPGPA
7.	Airton Torres Carvalho Cecilia Irene Pérez Calabuig Cristiano de Queiroz Albuquerque Daniel Cunha Passos Eveline Almeida Ferreira Gustavo Henrique Gonzaga da Silva Humberto Gomes Hazin James Lucas da Costa Lima José Luís Costa Novaes Milena Wachlevski Machado Moacir Franco de Oliveira Rodrigo Fernandes	- Ecologia de Polinizadores e da Polinização - Ecologia e Conservação de Ecossistemas Terrestres - Ecologia e Dinâmica Populacional de Peixes - Comunicação Animal - Ecologia da Paisagem - Limnologia e Aquicultura Sustentável - Pesca Sustentável - Ecologia, Evolução e Sistemática de Plantas - Ecologia e Conservação de Peixes e Avaliação de Recursos Pesqueiros - Ecologia e Comportamento de Anfíbios e Répteis - Morfofisiologia e Comportamento Animal - Ecologia de Espécies Invasoras	PPGEC
8.	Patrício de Alencar Silva Silvio Fernandes Paulo Gabriel Gadelha Queiroz	- Regulação Ética de Sistemas Inteligentes - Síntese Avançada de Dados para Simulação de Cenários - Urbanos-Hidrológicos na Bacia do Alto Tietê - Aplicação de IA na Engenharia de Software	PPGCC
9.	Alexsandra Fernandes Pereira Alexandre Rodrigues Silva Dorgival Morais de Lima Junior Francisco Marlon Carneiro Feijó José Luis Novaes Kátia Peres Gramacho Matheus Ramalho Lima Valeria Veras de Paula	- Biotecnologias in vitro aplicadas a mamíferos domésticos e silvestres - Reprodução de Animais Selvagens - Avaliação de Alimentos para Ruminantes - Controle de patógenos por fitoterapicos - Biologia e Conservação de Ambientes Aquáticos Continentais - Produção e Conservação de Abelhas no Semiárido - Nutrição e Saúde de Não Ruminantes - Biotecnologia de Fármacos	PPGCA
10.	Roner Ferreira da Costa Eveline Matias Bezerra Taciano Amaral Sorrentino Clodomiro Alves Júnior	- Modelagem molecular, simulação computacional de materiais e biomoléculas, nanomateriais e suas aplicações em sistemas do Semiárido. - Modelagem molecular aplicada a fármacos e biomoléculas, ciência e engenharia de materiais, materiais funcionais para aplicações em saúde e ambiente no contexto do Semiárido. - Ciência e engenharia de materiais, caracterização fisicoquímica de materiais, desenvolvimento de materiais voltados ao Semiárido. - Materiais avançados, cadeia produtiva do sal, propriedades e aplicações tecnológicas e biomédicas de interesse para o Semiárido.	PPGCEM
11.	Juliana Carvalho de Sousa Fabio Chaves Nobre Elisabete Stradiotto Siqueira Yuri Gomes Paiva Azevedo	- Governança na Agricultura Familiar. - Mecanismos de Governança Corporativa, Adoção de Inteligência Artificial, Greenwashing e Qualidade da Informação Contábil. - Finanças Corporativas e Finanças Comportamentais. - Gestão de Pessoas; Marketing Digital; Comportamento Organizacional	PPGA
12.	Samanta Mesquita de Holanda Victor de Paula Brandão Marcus Vinícius Silvério Costa	- Sistemas de Controle e Automação - Sistemas Elétricos - Telecomunicações e Eletromagnetismo Aplicado	PPGEE
13.	Alan Martins de Oliveira Francisco Souto de Souza Júnior Karla Rosane do Amaral Demoly Ricardo Burg Ceccim	- Divulgação Científica - Construção de metodologia participativa, sistêmica e democrática de avaliação da pós-graduação em Cognição, - Tecnologias e Instituições. - Transversalidade ambiental, ruralidades, territórios da cidadania rural e tecnologias sociais e ambientais, instituições e cognição.	PPGCTI
14.	Carlos Alano Soares de Almeida	- Políticas Públicas - Gestão e Orçamento Público - Administração pública	PROFIAP
15.	Jorge Luís de Oliveira Pinto Tamms Maria da Conceição Morais Campos Sthenia dos Santos Albano Amora Rafael Rodolfo de Melo James Lucas da Costa Lima	- Gestão Ambiental - Desenvolvimento Urbano/Regional Sustentável no Semiárido Potiguar. - Tecnologias sustentáveis aplicadas à sanidade, qualidade e inovação de produtos de origem animal em sistemas produtivos do semiárido. - Desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas ao desenvolvimento sustentável; ou Aproveitamento de resíduos agroindustriais; ou Desenvolvimento e aplicações de Biomateriais. - Conservação da biodiversidade do semiárido brasileiro	PPGATS
16.	Airton Torres Carvalho Cecília Calabuig Cristiano Queiroz de Albuquerque Cristina Baldauf Edna Maria Mendes Aroucha José Luís Costa Novaes Rafael Rodolfo de Melo	- Avaliação e conservação de recursos pesqueiros - Impactos antrópicos sobre a biodiversidade animal - Dinâmica de populações de peixes - Ecologia de polinizadores e da polinização - Conservação biocultural ecologia política - Desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas ao desenvolvimento sustentável; ou Aproveitamento de resíduos agroindustriais; ou Desenvolvimento e aplicações de Biomateriais. - Uso de tecnologias inovadoras e sustentáveis no desenvolvimento de embalagens biodegradáveis e seu impacto na conservação de alimentos. -Inovação tecnológica, impacto ambiental e sustentabilidade sobre a apicultura e meliponicultura no RN.	PRODEMA
17	Erlania Lima de Oliveira	- Desenvolvimento e aplicação de produtos educacionais para o ensino de Física no Ensino Médio - Metodologias ativas e investigativas no ensino de Física - Uso de tecnologias digitais no ensino de Física no Ensino Médio - Ensino de Física contextualizado à realidade do Semiárido - Práticas experimentais de baixo custo para o ensino de Física - Avaliação da aprendizagem em Física a partir de produtos educacionais	PROFIS
18.	Carolina Malala Martins Souza	- Manejo e Conservação do Solo e da Água em ambientes semiáridos - Tecnologias voltadas para uso sustentável do solo e da água no Nordeste	PPGMSA
19.	Luiza Helena Félix de Andrade Walter Martins Rodrigues Antonio Ronaldo Gomes Garcia	- Matemática na Educação Básica e suas Tecnologias - Formação de Professores de Matemática da Educação Básica - Divulgação e Popularização da Matemática da Educação Básica	PROFMAT
20.	Samuel Oliveira de Azevedo	-	Centro Multidisciplinar de Angicos (Angicos/RN)
21.	Leonete Cristina de Araújo Ferreira Medeiros Silva	-	Centro Multidisciplinar de Caraúbas (Caraúbas/RN)
22.	Kyteria Sabina Lopes de Figueredo	-	Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (Pau dos Ferros/RN)

LEIA-SE (PARA O EDITAL Nº 16/2026 - FAPERN):

ORD.	SUPERVISORES	ÁREAS TEMÁTICAS	PPG
1.	Emerson Augusto de Medeiros	- Interiorização, impacto social e trajetórias de egressos; - Formação de professores no semiárido e implicações à escola pública.	POSENSINO
2.	Felipe Araújo Castro Jailson Alves Nogueira José Albenes Bezerra Júnior Marcelo Lauar Leite Mário Sérgio Falcão Maia Ramon Rebouças Nolasco de Oliveira Rodrigo Vieira Costa Talita de Fátima Pereira Furtado Montezuma	-Teoria do Direito Crítico; - Direito e Marxismo; - Criminologia; - Sociologia do Direito. -Justiça Restaurativa; - Direitos da Criança e do Adolescente; Educação Jurídica; Facções Criminosas; Socioeducação. - Métodos Consensuais de Solução de Conflitos; Direito Processual Civil. - Direito Empresarial; Direito Civil. - Antropologia e Sociologia do Direito. Sociologia das profissões jurídicas. - Educação Jurídica; Meios autocompositivos de solução de conflitos; Justiça Restaurativa; Direitos Humanos; Direito da Criança e do Adolescente; Teoria do Direito e Direito Processual Civil. - Direitos culturais; Direito digital; novas tecnologias da informação e da comunicação no direito. - Direito Ambiental; Conflitos Socioambientais; Teorias Decoloniais.	PPGD
3.	Adriano do Nascimento Simões Aurélio Paes Barros Júnior Daniel Valadao Silva Elton Lucio de Araujo Fred Augusto Louredo de Brito Francisco Bezerra Neto Glauber Henrique de Sousa Nunes Ioná Santos Araújo Holanda José Francismar de Medeiros Kamila Câmara Correia Leilson Costa Grangeiro Lindomar Maria da Silveira Márcia Michelle de Queiroz Ambrosio Nildo da Silva Dias Patricia Ligia Dantas de Morais Reginaldo Gomes Nobre Rui Sales Junior Salvador Barros Torres Vander Mendonça	- Biotecnologia - Conservação do Solo e Água - Entomologia - Fisiologia Vegetal - Fitopatologia - Melhoramento e Recursos Genéticos Vegetais - Nutrição de Plantas - Plantas Daninhas - Pós-colheita - Práticas Culturais - Propagação de Plantas e Fruticultura - Tecnologia de Sementes	PPGFITO

4.	Suely Xavier dos Santos	- Empreendedorismo nos setores tecnológicos. Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a inovação.	PROFNIT
5.	Cibele dos Santos Borges Dorgival Morais de Lima Júnior Kátia Peres Gramacho Michelly Fernandes de Macedo Rennan Herculano Rufino Moreira Moreira	- Produção de Não Ruminantes. - Produção de Ruminantes e Forragicultura.	PPGPA
6.	Alex Pinheiro Feitosa Daniela de Freitas Lima Jacineumo Falcão de Oliveira Joel Medeiros Bezerra Jorge Luís de Oliveira Pinto Filho Luís Cesar de Aquino Lemos Filho Maria Josicleide Felipe Guedes Paulo César Moura da Silva Rogério Taygra Vasconcelos Fernandes Solange Aparecida GoularteDombroski	Ferramentas Aplicadas aos Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos Metodologias para Implementação dos Instrumentos de Gestão dos Recursos Hídricos Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos Segurança Hídrica e Usos Múltiplos da Água	PROFAGUA
7.	Airton Torres Carvalho Cecilia Irene Pérez Calabuig Cristiano de Queiroz Albuquerque Daniel Cunha Passos Eveline Almeida Ferreira Gustavo Henrique Gonzaga da Silva Humberto Gomes Hazin James Lucas da Costa Lima José Luís Costa Novaes Milena Wachlevski Machado Moacir Franco de Oliveira Rodrigo Fernandes	- Ecologia de Polinizadores e da Polinização - Ecologia e Conservação de Ecossistemas Terrestres - Ecologia e Dinâmica Populacional de Peixes - Comunicação Animal - Ecologia da Paisagem - Limnologia e Aquicultura Sustentável - Pesca Sustentável - Ecologia, Evolução e Sistemática de Plantas - Ecologia e Conservação de Peixes e Avaliação de Recursos Pesqueiros - Ecologia e Comportamento de Anfíbios e Répteis - Morfofisiologia e Comportamento Animal - Ecologia de Espécies Invasoras	PPGEC
8.	Patrício de Alencar Silva Silvio Fernandes Paulo Gabriel Gadelha Queiroz	- Regulação Ética de Sistemas Inteligentes - Síntese Avançada de Dados para Simulação de Cenários - Urbanos-Hidrológicos na Bacia do Alto Tietê - Aplicação de IA na Engenharia de Software	PPGCC
9.	Alexsandra Fernandes Pereira Alexandre Rodrigues Silva Dorgival Morais de Lima Junior Francisco Marlon Carneiro Feijó José Luis Novaes Kátia Peres Gramacho Matheus Ramalho Lima Valeria Veras de Paula	- Biotecnologias in vitro aplicadas a mamíferos domésticos e silvestres - Reprodução de Animais Selvagens - Avaliação de Alimentos para Ruminantes - Controle de patógenos por fitoterapicos - Biologia e Conservação de Ambientes Aquáticos Continentais - Produção e Conservação de Abelhas no Semiárido - Nutrição e Saúde de Não Ruminantes - Biotecnologia de Fármacos	PPGCA
10.	Roner Ferreira da Costa Eveline Matias Bezerra Taciano Amaral Sorrentino Clodomiro Alves Júnior	- Modelagem molecular, simulação computacional de materiais e biomoléculas, nanomateriais e suas aplicações em sistemas do Semiárido. - Modelagem molecular aplicada a fármacos e biomoléculas, ciência e engenharia de materiais, materiais funcionais para aplicações em saúde e ambiente no contexto do Semiárido. - Ciência e engenharia de materiais, caracterização físicoquímica de materiais, desenvolvimento de materiais voltados ao Semiárido. - Materiais avançados, cadeia produtiva do sal, propriedades e aplicações tecnológicas e biomédicas de interesse para o Semiárido.	PPGCEM
11.	Juliana Carvalho de Sousa Fabio Chaves Nobre Elisabete Stradiotto Siqueira Yuri Gomes Paiva Azevedo	- Governança na Agricultura Familiar. - Mecanismos de Governança Corporativa, Adoção de Inteligência Artificial, Greenwashing e Qualidade da Informação Contábil. - Finanças Corporativas e Finanças Comportamentais. - Gestão de Pessoas; Marketing Digital; Comportamento Organizacional	PPGA
12.	Samanta Mesquita de Holanda Victor de Paula Brandão	- Sistemas de Controle e Automação - Sistemas Elétricos - Telecomunicações e Eletromagnetismo Aplicado	PPGEE
13.	Alan Martins de Oliveira Francisco Souto de Souza Júnior Karla Rosane do Amaral Demoly Ricardo Burg Ceccim	- Divulgação Científica - Construção de metodologia participativa, sistêmica e democrática de avaliação da pós-graduação em Cognição, - Tecnologias e Instituições. - Transversalidade ambiental, ruralidades, territórios da cidadania rural e tecnologias sociais e ambientais, instituições e cognição.	PPGCTI
14.	Carlos Alano Soares de Almeida	- Políticas Públicas - Gestão e Orçamento Público - Administração pública	PROFIAP
15.	Jorge Luís de Oliveira Pinto Tamms Maria da Conceição Morais Campos Sthenia dos Santos Albano Amora Rafael Rodolfo de Melo James Lucas da Costa Lima	- Gestão Ambiental - Desenvolvimento Urbano/Regional Sustentável no Semiárido Potiguar. - Tecnologias sustentáveis aplicadas à sanidade, qualidade e inovação de produtos de origem animal em sistemas produtivos do semiárido. - Desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas ao desenvolvimento sustentável; ou Aproveitamento de resíduos agroindustriais; ou Desenvolvimento e aplicações de Biomateriais. - Conservação da biodiversidade do semiárido brasileiro	PPGATS
16.	Airton Torres Carvalho Cecília Calabuig Cristiano Queiroz de Albuquerque Cristina Baldauf Edna Maria Mendes Aroucha José Luís Costa Novaes Rafael Rodolfo de Melo	- Avaliação e conservação de recursos pesqueiros - Impactos antrópicos sobre a biodiversidade animal - Dinâmica de populações de peixes - Ecologia de polinizadores e da polinização - Conservação biocultural ecologia política - Desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas ao desenvolvimento sustentável; ou Aproveitamento de resíduos agroindustriais; ou Desenvolvimento e aplicações de Biomateriais. - Uso de tecnologias inovadoras e sustentáveis no desenvolvimento de embalagens biodegradáveis e seu impacto na conservação de alimentos. -Inovação tecnológica, impacto ambiental e sustentabilidade sobre a apicultura e meliponicultura no RN.	PRODEMA
17	Erlania Lima de Oliveira	- Desenvolvimento e aplicação de produtos educacionais para o ensino de Física no Ensino Médio - Metodologias ativas e investigativas no ensino de Física - Uso de tecnologias digitais no ensino de Física no Ensino Médio - Ensino de Física contextualizado à realidade do Semiárido - Práticas experimentais de baixo custo para o ensino de Física - Avaliação da aprendizagem em Física a partir de produtos educacionais	PROFIS
18.	Carolina Malala Martins Souza	- Manejo e Conservação do Solo e da Água em ambientes semiáridos - Tecnologias voltadas para uso sustentável do solo e da água no Nordeste	PPGMSA
19.	Luiza Helena Félix de Andrade Walter Martins Rodrigues Antonio Ronaldo Gomes Garcia	- Matemática na Educação Básica e suas Tecnologias - Formação de Professores de Matemática da Educação Básica - Divulgação e Popularização da Matemática da Educação Básica	PROFMAT
20.	Samuel Oliveira de Azevedo	-	Centro Multidisciplinar de Angicos (Angicos/RN)
21.	Leonete Cristina de Araújo Ferreira Medeiros Silva	-	Centro Multidisciplinar de Caraúbas (Caraúbas/RN)
22.	Kyteria Sabina Lopes de Figueredo	-	Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (Pau dos Ferros/RN)

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA PERMANÊNCIA):

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no Edital nº 16/2026 - FAPERN, não expressamente alteradas neste instrumento, para todos os fins de direito.

GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Diretor-Presidente da FAPERN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 4907, de 16 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610303.000348/2026-61	JANNYERE PEREIRA DA SILVA	2262916/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	13/02/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4906, de 16 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610290.000588/2026-51	RAYANE ARAUJO SILVA AZEVEDO	2543257/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	18/02/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4911, de 16 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610303.000303/2026-96	KATIENE KARLA DE AZEVEDO	2544512/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	08/02/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4910, de 16 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611356.000850/2026-19	MARIA GILDOLENE SILVA SANTOS	2553988/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	22/04/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4909, de 16 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000381/2026-95	HACLA ROBERTA ROCHA DA SILVA	2293307/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	24/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4914, de 16 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611356.000843/2026-17	DENISE CRISTINA ALMEIDA BEZERRA	2553651/1	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	22/04/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4913, de 16 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610269.000560/2026-91	GABRIELA KARLA RIBEIRO DE CARVALHO SOUZA	2527880/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	26/02/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4912, de 16 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610338.000097/2026-17	JOÃO PAULO DE MENDONÇA FREITAS	2549921/1	TECNICO EM LABORATORIO	Insalubridade	40	31/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4917, de 16 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610239.000542/2026-67	ANA MARIA DE FREITAS RODRIGUES	2549344/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	02/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4916, de 16 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000696/2026-32	DAYSE RAIANY LOPES DA SILVA	2545578/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	05/03/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4915, de 16 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610137.001124/2026-35	WEDNA TAVARES DE OLIVEIRA	2562812/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	24/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4920, de 16 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000430/2026-90	FRANCISCO WELTON DE SOUSA OILVEIRA	2526565/1	TECNICO EM RADIOLOGIA	Insalubridade	40	28/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4919, de 16 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610878.000169/2026-19	MAYSA MAYRAN CHAVES MOREIRA	2267756/2	ENFERMEIRA	Insalubridade	20	12/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4918, de 16 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610239.000944/2026-61	KASSIA REGIA DE OLIVEIRA	2258820/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	02/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4904, de 15 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 01110127.007741/2026-76 - 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº 01110127.007741/2026-76, resolve:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional da servidora RUGNETE LOURENCO DE OLIVEIRA, matrícula nº 152112-8, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde / Área, Grupo de Nível Fundamental (GNF), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente à progressão por mérito profissional para o Nível 11, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) regido pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir da data informada na tabela a seguir:

Nível	Vigência
11	1/9/2024 - Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 15 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

Portaria-SEI Nº 4766, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00610290.000961/2026-74,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, com efeito a partir da publicação, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) RAYANNE ALMEIDA DA SILVA FERREIRA ARAUJO, Matrícula/vínculo n.º 2558505/1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.
Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.
Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.
Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN
*Republicada por incorreção

Portaria-SEI Nº 4809, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
01110112.000946/2026-90 e 0803072-53.2023.8.20.5100	MARIA IEDA MEDEIROS FREIRE	1520253/1	Assistente Técnico em Enfermagem	Insalubridade	20	26/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 4905, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,
Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026;
Considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;
Considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;
Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;
Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;
Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.4039.403901 Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

ANEXO I
ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER O RECURSO ESTADUAL

FUNDO DE SAÚDE/ MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R$)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Rafael Fernandes	11.814.540/0001-25	438	300.000,00	BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA: 1109-6 - CONTA CORRENTE Nº 66.095-7	33	00810046.000565/2026-28

Portaria-SEI Nº 4752, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando o o disposto nas Leis Complementares nº 333, de 29 de junho de 2006 e nº 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 718, de 30 de junho de 2022, e do art. 26 do Decreto nº. 21.518, de 26 de janeiro de 2010, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00110008.000299/2023-25;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00610531.000152/2025-00, resolve:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional do servidor FLAVIO AUGUSTO GUEDES DE SOUSA, matrícula n.º 226.585-0, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem / Área, Grupo de Nível Médio (GNM), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente às progressões por mérito profissional do nível 2 até o nível 3, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela Lei Complementar Estadual nº 333, de 29 de junho de 2006, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir das datas informadas na tabela a seguir:

Nível	Vigência
2	21/10/2021 a 17/01/2022 - Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006
2	18/01/2022 a 20/10/2023 - Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022
3	21/10/2023 a 20/10/2025 - Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022

Art. 2º O efeito financeiro referente ao nível 2 será contado a partir de 21 de outubro de 2021, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 06 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

Portaria-SEI Nº 4881, de 14 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163 de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos instrumentos administrativos, a fim de assegurar o cumprimento de seu objeto e das obrigações neles estabelecidas;
Considerando o constante dos autos do presente processo SEI nº 00110025.002572/2025-18, resolve:
Art. 1º Designar o servidor RILDO DE MORAES ALVES, matrícula nº 243459-8, Chefe do Grupo Auxiliar de Transporte desta Secretaria, para exercer a função de fiscal do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO) nº 08/2026 (id. 40754720), cujo objeto consiste no custeio de despesas relativas ao transporte, à distribuição e ao fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina, óleo diesel e álcool) destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN), durante o período de execução previsto no instrumento, conforme Processo SEI nº 00110009.002445/2025-17.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 14 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 4864, de 13 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610065.000767/2026-52	JEINE SOUZA SENA	1626159V.1	08/10/1998 a 08/10/2003	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4882, de 15 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CORSA - SAMU - RH.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610878.000453/2026-95	FERNANDO LUIZ DE SOUZA	196.895-5V.2	05/08/2014 a 05/08/2019	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4883, de 15 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003516/2026-73	RODRIGO FERNANDO DIAZ CASTRO	1558544V.1	05/03/2001 a 05/03/2006	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4884, de 15 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATORIO CENTRAL - LACEN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610292.000677/2026-88	MARIA DE JESUS COSTA	767352V.1	01/07/2020 a 01/07/2025	01/11/2026	30/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4885, de 15 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000887/2026-62	MAGALY DE BRITO LIMA CAVALCANTI	1563297V.1	06/08/2007 a 06/08/2012	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4886, de 15 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003517/2026-18	THAISA GEOVANINE DE CARVALHO FIGUEIRA	2281929V.1	25/03/2020 a 25/03/2025	01/11/2026	30/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4887, de 15 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000819/2026-48	BRUNA ADERITA CORTEZ DE SENA	2413035V.1	20/07/2021 a 20/07/2026	01/12/2026	30/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4888, de 15 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000750/2026-52	ALEXANDRE WAGNER E SILVA DANTAS	2165414V.1	19/11/2013 a 19/11/2018	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4890, de 15 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000727/2026-68	LADY JANE GONCALVES AQUINO SILVESTRE	1685996V.1	13/07/2006 a 13/07/2011	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4891, de 15 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000749/2026-28	MARIA DE FATIMA DA SILVA	1708090V.2	24/10/2011 a 24/10/2016	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4892, de 15 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL DR. JOAO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610788.000967/2026-50	INGRID ILANA BRITO DE SOUZA	2252570V.1	27/03/2019 a 27/03/2024	01/12/2026	30/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4893, de 15 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000582/2026-29	PRISCILLA CIBELE DA SILVA MARTINS	2143542V.1	09/06/2012 a 09/08/2017	01/12/2026	30/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4894, de 15 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002399/2026-21	MAIANO VINICIUS PEREIRA SILVA	2287226V.2	05/08/2020 a 05/10/2026	01/10/2026	29/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4896, de 15 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CGTES - SGT - NASST.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610020.001977/2026-84	EDMILSON BASILIO DO NASCIMENTO	2186110V.1	04/08/2019 a 04/08/2024	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4897, de 15 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000875/2026-38	ELAYNNE RAFFAELLA DOS SANTOS SOARES	2095882V.1	29/09/2010 a 29/10/2015	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4898, de 15 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610006.001485/2026-77,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 2986/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.219, de 20/08/2026, do(a) servidor(a) JOBSON HENRIQUE GADELHA LIMA, Matrícula nº 1553135V.1, lotado no(a) SESAP - DPLAN.
Onde se lê:
Início 31/07/2026 a 28/10/2026
Leia-se:
Início 31/07/2026 a 25/09/2026
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4899, de 15 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610465.000009/2026-21	MARIA GORETTI DE SOUZA CAMARA	1538934V.1	07/06/2009 a 07/01/2017	01/12/2026	30/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4900, de 15 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL DR. JOAO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610788.000980/2026-17	PATRICIA MARIA DE LIMA	2413710V.1	08/07/2021 a 08/07/2026	01/12/2026	30/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4901, de 15 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610401.000043/2026-41	JULIANA CRISTINA SOARES NUNES	2182238V.1	19/08/2019 a 19/08/2024	01/12/2026	30/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4902, de 15 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATORIO CENTRAL - LACEN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610292.000689/2026-11	MARIA JOSE FERNANDES DOS SANTOS	821241V.2	23/04/2015 a 23/04/2020(1m) 23/04/2020 a 23/04/2025(2m)	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4903, de 15 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003294/2026-99	DIANA OLIVEIRA NEVES DE MELO BATISTA	2186055v.1	06/08/2014 a 06/05/2020	01/12/2026	30/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 32/2026-SESAP, DE 30 DE setembro DE 2026

servidor(a)	Tempo averbado	autorização			
	matrícual/vínculo	período	dias	regime/natureza	
Weber Franco de Oliveira	157.292-0/1	01/10/2013 a 28/02/2015 01/03/2015 a 01/12/2015* ** 01/03/2016 a 30/12/2016 01/01/2017 a 01/12/2017 01/08/1990 a 31/10/1990* ** 01/12/1990 a 31/03/1991* **	515 271 301 331 90 120	Geral/Pública Geral/Pública Geral/Pública Geral/Pública Geral/Privada Geral/Privada	00610184.002139/2025-74

*RETIRADA A CONCOMITÂNCIA **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Obs.: o servidor esteve em usufruto de Licença para Interesse Particular de 01/08/1990 a 01/03/1991 e em FEX durante o período de 01/09/2013 a 01/02/2020.
Publique-se e cumpra-se.
MARCELO MAFORT DE OLIVEIRA
Coordenador de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 34/2026-SESAP, DE 07 DE outubro DE 2026

servidor(a)	TEMPO AVERBADO	autorização			
	matrícula/vínculo	PERÍODO	dias	regime/natureza	
Miriam Soraya de Lima	202.547-7/1	11/01/1999 a 31/12/2008	3.635	geral/pública	00611246.000347/2026-19

Publique-se e cumpra-se.
MARCELO MAFORT DE OLIVEIRA
Coordenador de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

RESOLUÇÃO CES/RN Nº 341, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026
O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (CES/RN), em sua 356ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de outubro de 2026, no exercício de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 750, de 18 de abril de 2024, e pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS).
Considerando que houve reunião prévia a apresentação da PLOA 2027 promovida pela DPLAN, ocorrida virtualmente no dia 31 de agosto de 2026 para esclarecimento de possíveis dúvidas sobre a construção da PLOA 2027 com a Presidência, membro da COFIN e da Mesa Diretora do CES/RN;
Considerando que o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027 foi apresentado no pleno durante a 355ª Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de setembro de 2026, oportunizando o debate, questionamentos e apreciação pelos conselheiros;
Considerando que a COFIN-CES/RN analisou toda a documentação encaminhada pela DPLAN, fazendo observações e recomendações em parecer consolidado, o qual foi discutido, analisado e votado pelo plenário do CES/RN durante a 356ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de outubro de 2026, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 141/2012;
RESOLVE:
APROVAR COM RESSALVAS o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027 apresentado pela Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN (PLOA 2027), fazendo as seguintes observações e recomendações condicionantes a seguir:
Remanejamento e Suplementação Orçamentária: que o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Planejamento e Fazenda, promova o remanejamento e aporte de créditos suplementares adicionais para além do limite de 12%, visando cobrir integralmente o déficit corrente projetado pela SESAP;
Mapeamento e Vinculação Técnica das Emendas: que o CES/RN encaminhe ofício à Assembleia Legislativa externando a sua preocupação sobre as necessidades orçamentárias informadas pela SESAP para 2027, e que seja discutido com o Poder Legislativo a criação de um comitê para o direcionamento das emendas parlamentares de 2027, obrigando que a sua execução técnica seja condicionada à complementação do custeio das metas pactuadas no Plano Estadual de Saúde;
Cronograma de Repactuação de Restos a Pagar: que seja apresentado um plano de contingenciamento e fluxo financeiro específico para o pagamento dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, de modo que tais repasses não onerem nem paralisem os recursos destinados à manutenção diária da Rede Estadual e Saúde. Neste sentido ainda, indica-se a realização de mecanismo que possibilite o monitoramento dos repasses da cota-parte aos municípios para aplicação na saúde, e desta forma possibilitar o acompanhamento da efetivação dos repasses e a aplicação na saúde, visando atender as necessidades nas UPAs, SAMU e na Farmácia;
Encaminhamento de PEC de Ampliação: que o chefe do Poder Executivo envie Proposta de Emenda à Constituição Estadual (PEC) para a progressão do piso estadual da saúde de 12% para 15%, alinhando as receitas à real demanda social do estado;
Álclea Costa de Oliveira
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte
Homologo a Resolução do CES/RN nº 341, de 07 de outubro de 2026, nos termos da Lei Complementar 750/2024, de 18 de abril de 2024.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte

RESOLUÇÃO CES/RN Nº 340, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026
O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (CES/RN), em sua 356ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de outubro de 2026, no exercício de suas competências regimentais e das atribuições que lhe conferem as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, a Lei Complementar nº 750/2024 e a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS),
Considerando a realização da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte, convocada pela Resolução CES/RN nº 289/2023, regulamentada pela Resolução CES/RN nº 321/2025, que estabeleceu o Regimento da Conferência e o processo de sua realização;
Considerando que a 5ª CESTT/RN consolidou pautas estratégicas para o fortalecimento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT) e da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (RENASTT) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em consonância com os princípios da universalidade, equidade, integralidade, participação social e intersetorialidade;
Considerando que a Conferência aprovou um conjunto estruturado de Diretrizes e Propostas, organizadas por eixos temáticos, voltadas ao financiamento, vigilância, promoção da saúde, assistência, reabilitação, saúde mental, condições de trabalho, proteção social, combate à precarização e fortalecimento institucional das políticas de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
Considerando o material final analisado pela Comissão de Relatoria, contendo as Diretrizes e Propostas aprovadas na Etapa Estadual, conforme constante no Relatório Final da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte – Geolipia Jacinto da Silva;
Considerando a necessidade de conferir efetividade às deliberações da Conferência, orientando a atuação dos gestores estaduais e municipais, bem como o controle social, na implementação das políticas de saúde do trabalhador e da trabalhadora no âmbito do SUS/RN;
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam aprovadas como deliberações oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte as Diretrizes e Propostas resultantes da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte (5ª CESTT/RN) - Geolipia Jacinto da Silva, integrantes do Anexo desta Resolução.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Álclea Costa de Oliveira
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte
Homologo a Resolução do CES/RN nº 340, de 07 de outubro de 2026, nos termos da Lei Complementar 750/2024, de 18 de abril de 2024.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte

ANEXO I – Diretrizes e Propostas

EIXO I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora
DIRETRIZ ESTADUAL PRIORITÁRIA
05- Ampliação dos recursos financeiros para RENAST, com garantia dos direitos dos trabalhadores, assim como identificação, monitoramento e controle dos riscos ocupacionais e análises das condições de trabalho, no seu território de abrangência.

PROPOSTAS ESTADUAIS PRIORITÁRIAS
08- Ampliar o cumprimento da fiscalização e o fortalecimento da adesão a todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, independentemente do vínculo empregatício e das diversas formas de trabalho, por meio da efetivação da intersetorialidade, seu monitoramento e avaliação por órgão competente e o controle social, garantindo promoção, proteção, prevenção, reabilitação e acolhimento como forma de legitimar o direito humano no trabalho, bem como garantir a aplicabilidade das normas legais sobre o uso da Classificação Internacional de Doenças - CID em notificações de saúde do trabalhador, diferenciando situações clínicas e acidentes de trabalho.
10- Atuar, no âmbito do seu território, em parcerias com governos municipais e entidades privadas, para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores de todos os segmentos, através do cumprimento das Normas Regulamentadoras, com a execução dos Programas de Gerenciamento de Riscos de todas as unidades de saúde e Programa de Controle Médico da saúde ocupacional. Inclusive assegurando a realização dos exames complementares para a conclusão dos Atestados de Saúde Ocupacionais e disponibilizando vagas para contratação de profissionais especializados em segurança do trabalho e saúde do trabalhador para a formação dos serviços especializados de engenharia e medicina do trabalho nos estados.
12- Garantir a cobertura de CERESTs regional, no âmbito da sua competência, para todos os municípios da sua área de abrangência, revisando os parâmetros populacionais estabelecidos na Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, no tocante à implantação dos CEREST nos municípios do estado, fortalecendo a rede estadual de saúde para atendimento de trabalhadores vítimas de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, em tempo hábil.

DIRETRIZ NACIONAL PRIORITÁRIA
01- Garantia de uma legislação protetiva que efetive direitos trabalhistas e previdenciários assegurando estrutura, financiamento e fiscalização, com condições dignas de trabalho, remuneração e distribuição de carga horária justa, segurança, prevenção de acidentes e de doenças relacionadas ao trabalho e promoção de cuidados individuais e coletivos.

PROPOSTAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS
05- Fortalecer a Política Nacional de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras, garantindo financiamento específico e contínuo para as ações nos três entes federativos em Saúde do Trabalhador, com repasses regulares, baseados nas particularidades locais, permitindo a reestruturação dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), ampliando equipes, infraestrutura e recursos, assegurando atuação regionalizada, integrada e descentralizada. Da mesma forma, ampliar o número de CERESTs para melhorar e ampliar a cobertura das ações de vigilância e promoção em saúde do trabalhador em todos os municípios do país.
14- Promover a criação, dentro da Vigilância em Saúde de cada município, de um setor exclusivo de vigilância em saúde do trabalhador, com equipe mínima e multidisciplinar, de acordo com o porte populacional do município, com formação em saúde do trabalhador, aprovado por concurso público e nomeado como autoridade sanitária. Dessa forma, aumentar as fiscalizações do ambiente de trabalho, reduzir os riscos e proporcionar a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores e trabalhadoras.
20- Criar novos CERESTs e fortalecer os existentes, aprimorando a estrutura física, os equipamentos e os recursos humanos, para que as ações dos centros cheguem com mais eficiência aos trabalhadores. Além disso, promover a capacitação e a qualificação permanente dos trabalhadores sobre as normas regulamentares (NRs) e demais instrumentos que visem prevenir e proteger a integridade dos trabalhadores. Garantir também a cobertura e o acesso dos trabalhadores a serviços especializados de saúde do trabalhador, bem como estruturar a vigilância em saúde municipal e estadual, por meio da contratação de profissionais efetivos e técnicos habilitados para a saúde do trabalhador.

EIXO II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

DIRETRIZ ESTADUAL PRIORITÁRIA
02- Fortalecimento e ampliação da regionalização e a vigilância em saúde da trabalhadora e do trabalhador considerando as novas relações de trabalho e seus impactos na precarização do trabalho e flexibilização de direitos, especialmente em setores emergentes.

PROPOSTAS PRIORITÁRIAS ESTADUAIS
03- Criar canais de denúncia e de acompanhamento jurídico e psicológico para vítimas de assédio, com parcerias entre sindicatos, Ministério Público do Trabalho e secretarias de saúde, e criar ouvidoria vinculada ao CEREST, garantindo sigilo, acolhimento e encaminhamento das demandas relacionadas a riscos e agravos no ambiente de trabalho, bem como condições adequadas de saúde e segurança em seus ambientes de trabalho.
07- Melhorar a efetividade das ações dos CERESTs, através da sua descentralização em todas as regiões de saúde, para proporcionar um melhor atendimento especializado por meio da estruturação e capacitação das referências técnicas estaduais e regionais, garantindo o acesso dos trabalhadores dos diversos setores aos serviços de saúde em suas complexidades, incluindo os trabalhadores informais, autônomos e os afetados pelas novas relações de trabalho.
04- Instituir núcleos de saúde ocupacional nos ambientes de trabalho e garantir a ampliação dos Núcleos de Assistência do Trabalhador e da Trabalhadora (NASTT) em todos os municípios do Estado, em parceria intersetorial, para assegurar condições dignas de trabalho, prevenção de doenças ocupacionais, eliminação do assédio moral e a garantia dos direitos trabalhistas.

DIRETRIZ NACIONAL APROVADA
03- Criação e implementação de programas nacionais estruturados, com diretrizes claras e abrangentes, promoção da saúde mental no trabalho, especialmente diante dos novos desafios do trabalho moderno, como o trabalho remoto e a pressão por produtividade, fomentando a promoção da saúde em ambientes de trabalho flexíveis.

PROPOSTAS PRIORITÁRIAS NACIONAIS
01- Tornar constitucional, de forma efetiva, o adicional de insalubridade a todo e qualquer profissional, proporcional ao grau de periculosidade, usando como base as NRS, para garantir os direitos trabalhistas com condições dignas de trabalho, a revisão do tempo de contribuição, a redução da carga horária e validação dos pisos salariais, inclusive revogando a PEC 95.
07- Mobilizar esforços em todo território nacional para pautar e aprovar a PEC 8/2025, que dispõe sobre a redução da jornada de trabalho (escala 6x1) para quatro dias por semana no Brasil e rever a Lei Previdenciária, promovendo jornadas mais justas e compatíveis com o bem-estar físico e mental dos trabalhadores e trabalhadoras.

08- Revogar a reforma trabalhista de 2017 (Lei Federal n. 13.467, de 13 de julho de 2017).

EIXO III – Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social

DIRETRIZ ESTADUAL PRIORITÁRIA
04- Ampliação da articulação entre os conselhos municipais e estaduais de saúde, a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) e os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), garantindo a implementação de ações deliberadas nesses espaços, promovendo maior transparência, participação popular e fortalecimento do controle social nas decisões relacionadas à saúde do trabalhador.

PROPOSTAS ESTADUAIS PRIORITÁRIAS
03- Garantir recursos para educação permanente, de modo presencial, nos territórios e articular com o conselho estadual de saúde e equipes técnicas estaduais, capacitações para os conselheiros municipais de saúde, fortalecendo as ações de fiscalizações e monitoramentos das ações de saúde do trabalhador e trabalhadora.
05- Criar e fortalecer as comissões intersetoriais de saúde do trabalhador e da trabalhadora dos municípios com a participação popular, incluindo os trabalhadores e trabalhadoras vulnerabilizados como ferramenta de luta pelos direitos de saúde da classe trabalhadora.
07- Assegurar aos Conselhos de Saúde, infraestrutura, equipamentos e recursos de apoio técnico e logístico para seu funcionamento, bem como das comissões, ampliando e fortalecendo os espaços de diálogo, com a participação dos conselheiros de saúde, trabalhadores em saúde, dirigentes e militantes de entidades sindicais, conselhos profissionais, movimentos sociais, popular e comunitário, através/ou nas Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT).

DIRETRIZ NACIONAL PRIORITÁRIA
01- Fortalecimento da participação dos trabalhadores e do controle social nas ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora, inclusive das novas formas de trabalho, garantindo autonomia e financiamento adequado dos conselhos de saúde e das CISTT (Comissões Intersetoriais De Saúde do Trabalhador e Trabalhadora) em todos os níveis de gestão do SUS.

PROPOSTAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS
01- Fortalecer a Comissão intersetorial de saúde do trabalhador e da trabalhadora em âmbito nacional para que a mesma possa apoiar as comissões estaduais e municipais, tornando compulsório a implementação de CISTT nos Conselhos de saúde dos municípios, garantindo, junto ao governo federal, o financiamento para a formação e funcionamento destas comissões.
03- Ampliar o orçamento dos conselhos, concedendo incentivos para o fortalecimento de suas ações de apoio à saúde do trabalhador e trabalhadora em todo o território nacional e para fortalecimento dos Conselhos Locais e Municipais de Saúde, mediante autonomia financeira de forma tripartite.
06- Ampliar e garantir a representatividade dos movimentos sociais da classe trabalhadora e representantes dos trabalhadores de Segurança do Trabalho no Conselho Nacional de Saúde, assim como, implantar instrumentos de acordo de cooperação, para oficializar a liberação do conselheiro,

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR

PORTARIA-SEI Nº 20, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de representantes da EMPROTUR para atuarem como facilitadores junto à equipe técnica da Controladoria Geral do Estado, responsável pelo Relatório Anual de Contas de Governo 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, IV do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária desta empresa em 30 de abril de 2019:

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 003/2026-TCE, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a organização, a composição e a forma de envio das prestações de contas anuais de governo do Poder Executivo do Estado e dos Municípios, disciplinando o procedimento para a respectiva apreciação;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02510035.002452/2026-23;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos BRUNO LUIZ SANTOS DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 224.828-0, e-mail institucional: dafemprotur@gmail.com , telefone para contato: (84) XXXXX-XXXX para exercer a função de emproturgeradm@gmail.com servidor titular e OSVALDO GOMES NETO, matrícula funcional nº 199.235-0, e-mail institucional: , telefone para contato: (84) XXXXX-XXXX para exercer a função de servidor substituto, a fim de atuarem, sem prejuízo de suas atribuições, como facilitadores na obtenção e consolidação das informações solicitadas e como representantes da unidade junto à equipe técnica da Controladoria-Geral do Estado, responsável pelo Relatório Anual de Contas de Governo, de acordo com Artigo 3º da Instrução Normativa nº 3/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência.
Cumpra-se.
(assinado eletronicamente)
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretor Presidente Mat. 205.639-9

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 237/2026
O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001753/2026-89-SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que os Contribuintes não exercem atividades no endereço indicado.
Considerando que as empresas abaixo citadas não estão exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.672.979-0	MALU NOVE COMERCIO DE CALÇADOS E BOLÇAS LTDA	PS Nº 86730/2026 – COTIN
20.587.253-0	DANIEL FELIPE DELGADO GARZON 71361297450	PS Nº 8631/2026 – SUMAT

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal - RN, 16 de outubro de 2026.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matrícula. 158675-0

PORTARIA-SEI Nº 1036, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e de acordo com o previsto no art. 41 da Constituição Federal e no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 769, de 12 de novembro de 2024,
Considerando o disposto nos autos do Processo SEI nº 02510076.000470/2026-94,
Considerando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Avaliação de Vantagens e Progressão Funcional instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025, de que trata o art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 769, de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer a estabilidade do servidor Gustavo Luís Bezerra de Medeiros, matrícula nº 246.388-1, no cargo de provimento efetivo de Auditor de Finanças e Controle, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho realizada durante o estágio probatório, conforme resultado homologado pela Comissão Permanente de Avaliação de Vantagens e Progressão Funcional, instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025, mediante o Ato Declaratório nº 15/2026-CP.
Parágrafo único. O estágio probatório a que se refere o caput corresponde ao período de 17 de outubro de 2023 a 15 de outubro de 2026, conforme apuração do tempo de serviço realizada nos termos do art. 115 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 2º O Auditor de Finanças e Controle de que trata o art. 1º será promovido automaticamente ao nível II da carreira a partir de 1º de novembro de 2026, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 769, de 12 de novembro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de outubro de 2026.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 16 de outubro de 2026.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário de Estado da Fazenda

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, Nº 01/2026, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE – SEFAZ, ÓRGÃO CONCEDENTE, E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE – DER/RN, ÓRGÃO EXECUTOR.
OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS EM FAVOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE – DER/RN, DESTINADOS AO RESSARCIMENTO DAS EMPRESAS PERMISSIONÁRIAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO RIO GRANDE DO NORTE – STIP/RN PELOS CUSTOS DECORRENTES DA GRATUIDADE INSTITUÍDA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 35.935, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026, POR OCASIÃO DO PRIMEIRO TURNO DAS ELEIÇÕES DE 2026, OBSERVADOS OS VALORES EFETIVAMENTE APURADOS, CONFERIDOS E CERTIFICADOS PELO DER/RN (SEI 03310014.002484/2026-13).
VALOR: R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 220102.04.846.0100.4057.405701; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES FONTE: 0.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINATURAS: ÁLVARO LUIZ BEZERRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E NATÉCIA SHIRLEY NUNES.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS — CRF
Presidente: Derance Amaral Rolim
Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira
Secretária: Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo
Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, de ordem do Sr. Presidente deste egrégio Conselho, torno público, para conhecimento dos interessados, que serão julgados de forma presencial, na data abaixo, os seguintes processos:

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CRF DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 09:00h.

1) Protocolo SEI Nº: 00310268.000007/2024-63
PAT Nº: 02/2024
Recorrente: Netherland Comercio, Importação.
Recorrida: Secretaria de Estado da Fazenda
Recurso: Voluntário

Autuante: Frederico Eduardo Ellery Santos
Relator (a): Conselheiro João Flávio dos Santos Medeiros

2) Protocolo SEI Nº: 00310217.000026/2022-23
PAT Nº: 24/2022
Recorrente: Amarante Comércio De Alimentos Ltda
Recorrida: Secretaria De Estado Da Fazenda
Recurso: Voluntário
Autuante: Fabio Couto Bezerra
Relator (a): Conselheira Renata Cristina Avelino Bezerra

3) Protocolo SEI Nº: 00310217.000149/2022-64
PAT Nº: 109/2022
Recorrente: Pompeia Comércio Varejista E Atacadista De Alimentos LTDA.
Recorrida: Secretaria De Estado Da Fazenda
Recurso: Voluntário
Autuante: Roberta Cavalcante Rodrigues Marques
Relator (a): Conselheiro Fernando Antônio B De Medeiros

4) Protocolo SEI Nº: 00310186.000727/2022-77
PAT Nº: 621/2022 – SUFISE
Recorrente: Comercial Sao Sebastiao LTDA
Recorrida: Secretaria De Estado Da Fazenda
Recurso: Voluntário
Autuante: Emanuel Marcos de Brito
Relator (a): Igor Farias Da Fonseca

Sala José Procópio Filgueira Neto, 16 de outubro de 2026
Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo
Secretária do CRF

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO TELETRABALHO, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria-SEI Nº 77, de 09 de janeiro de 2025, e com base nas informações carreadas nos autos do processo SEI nº 06010088.000200/2026-63, resolve ACEITAR o Termo de Adesão do Servidor e HOMOLOGAR Plano de Trabalho apresentado por JOÃO FERNANDO HENRIQUES PINHEIRO FILHO, matrícula 208.299-3, elaborado com anuência da chefia imediata, a fim de que surtam seus efeitos legais a partir da publicação em boletim administrativo, com validade restrita até o dia 02/04/2027, prazo este correspondente ao período de vigência de sua readaptação de função, formalmente concedida por meio da PORTARIA-SEI nº 2004, de 06 de outubro de 2026.
Natal/RN, 09 de outubro de 2026.
HELDER GABRYEL PADILHA MARTINHO
Presidente da Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho
MARIA OZANAIDE DANTAS
Membro da Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho
DATIS HYDALGO COSTA DANTAS LIRA
Membro da Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho

Portaria-SEI Nº 2072, de 15 de outubro de 2026.

Institui e organiza a estrutura de governança da Comissão Técnica de Classificação – CTC/RN, estabelece o Núcleo Estratégico de Gestão e a Coordenação Executiva de Governança, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso XII, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, tendo em vista o conteúdo manifesto no Processo SEI nº 06010004.001425/2023-77 e no Processo SEI nº 06010036.001647/2023-12,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetividade dos princípios da individualização da pena e da adequada classificação das pessoas privadas de liberdade;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal;
CONSIDERANDO a Portaria-SEI ID 27523310, que estabelece a criação da Comissão Técnica de Classificação – CTC no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma estrutura permanente de governança, gestão estratégica, desenvolvimento metodológico, coordenação e acompanhamento das atividades relacionadas à Classificação Técnica das pessoas privadas de liberdade;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a continuidade, o aprimoramento e a padronização da metodologia de Classificação Técnica desenvolvida no âmbito da SEAP/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de distinguir as funções de natureza estratégica e metodológica das funções de governança, coordenação institucional e execução das atividades de classificação;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA CTC/RN

Art. 1º Revogar a composição e a disposição de funções da Comissão Técnica Multidisciplinar para Classificação das Pessoas Privadas de Liberdade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Portaria-SEI nº 533, de 23 de abril de 2024, e posteriormente atualizada pela Portaria-SEI nº 1644, de 2 de outubro de 2024.

Art. 2º Estabelecer a estrutura de Governança da Comissão Técnica de Classificação – CTC/RN, destinada a assegurar a direção estratégica, a gestão metodológica, a coordenação institucional e o acompanhamento da execução da Classificação Técnica no âmbito da SEAP/RN.

§ 1º A Governança da CTC/RN será organizada nas seguintes instâncias:
I – Núcleo Estratégico de Gestão da CTC/RN;
II – Coordenação Executiva de Governança da CTC/RN.
§ 2º As instâncias de governança previstas neste artigo não se confundem com a Comissão Técnica de Classificação – CTC/RN, suas equipes multiprofissionais ou seus respectivos membros, cabendo-lhes exercer funções de direção, gestão, coordenação, acompanhamento e suporte à execução da política de Classificação Técnica.
§ 3º A Comissão Técnica de Classificação – CTC/RN será constituída e funcionará na forma da legislação e dos atos normativos específicos que disciplinam a classificação das pessoas privadas de liberdade.

CAPÍTULO II
DO NÚCLEO ESTRATÉGICO DE GESTÃO DA CTC/RN
Art. 3º O Núcleo Estratégico de Gestão da CTC/RN constitui instância permanente de natureza estratégica, técnica e metodológica, responsável pela preservação, desenvolvimento, aperfeiçoamento e orientação da metodologia de Classificação Técnica adotada pela SEAP/RN.
Art. 4º O Núcleo Estratégico de Gestão será composto por:
I – José Salatiel Dantas Nascimento, matrícula nº 243.325-7 - Gestor Estratégico e Metodológico;
II – Ana Paula de Almeida Santos, matrícula nº 226.086-7 - Gestora Estratégica de Operacionalização de Sistema.
§ 1º Compete ao Gestor Estratégico e Metodológico:
I – atuar como referência estratégica e metodológica da Classificação Técnica;
II – zelar pela integridade, continuidade e aperfeiçoamento da metodologia de Classificação Técnica adotada pela SEAP/RN;
III – propor, desenvolver e revisar instrumentos, protocolos, fluxos, critérios e procedimentos relacionados à Classificação Técnica;
IV – acompanhar tecnicamente a aplicação da metodologia pelas equipes responsáveis pela classificação;
V – promover estudos técnicos e metodológicos destinados ao aprimoramento do processo de classificação;
VI – contribuir para a elaboração, atualização e consolidação de manuais, normativas e documentos técnicos relacionados à CTC/RN;
VII – emitir orientações de natureza metodológica destinadas à padronização dos procedimentos de classificação;
VIII – propor e participar de ações de formação, capacitação e atualização dos integrantes das equipes de Classificação Técnica;
IX – representar tecnicamente a CTC/RN, quando designado, em reuniões, grupos de trabalho, eventos, pesquisas e demais atividades relacionadas à metodologia de classificação;
X – exercer outras atribuições de natureza estratégica e metodológica que lhe sejam atribuídas pela Governança da CTC/RN.
§ 2º Compete à Gestora Estratégica de Operacionalização de Sistema:
I – atuar na articulação entre a metodologia de Classificação Técnica e sua implementação prática no Sistema Penitenciário;
II – acompanhar a operacionalização dos fluxos, procedimentos e instrumentos de classificação;
III – auxiliar na organização e padronização dos processos de trabalho das equipes envolvidas na CTC/RN;
IV – acompanhar a execução das atividades relacionadas aos módulos de classificação;
V – identificar dificuldades operacionais e propor soluções ao Núcleo Estratégico e à Coordenação Executiva de Governança;
VI – contribuir para o planejamento e implementação de ações de capacitação, acompanhamento e avaliação das equipes;
VII – acompanhar indicadores, resultados e necessidades de aprimoramento da operacionalização da Classificação Técnica;
VIII – atuar conjuntamente com o Gestor Estratégico e Metodológico na transformação das diretrizes metodológicas em procedimentos operacionais;
IX – prestar apoio técnico à Coordenação Executiva de Governança na implementação das diretrizes estabelecidas pelo Núcleo Estratégico;
X – exercer outras atribuições de natureza estratégica e operacional relacionadas à Classificação Técnica.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE GOVERNANÇA
Art. 5º A Coordenação Executiva de Governança da CTC/RN constitui instância de governança institucional, responsável pela condução administrativa, articulação institucional, coordenação e acompanhamento das ações relacionadas à Classificação Técnica.
Parágrafo único. Os integrantes da Coordenação Executiva de Governança não integram, em razão de suas funções de governança, a Comissão Técnica de Classificação – CTC/RN, competindo-lhes atuar na condução e no acompanhamento institucional da política de classificação.
Art. 6º A Coordenação Executiva de Governança será composta por:
I – Gmael de Medeiros Guedes, matrícula nº 222.387-2 - Presidente da Governança da CTC/RN;
II – Régia Vanessa Souza dos Santos Meneses, matrícula nº 222.224-8 - Coordenador(a) da Governança da CTC/RN.
§ 1º Compete ao Presidente da Governança da CTC/RN:
I – exercer a direção institucional da estrutura de governança da CTC/RN;
II – promover a articulação institucional com as unidades prisionais, setores administrativos e demais órgãos envolvidos;
III – promover a integração e a articulação permanente entre as equipes responsáveis pela análise do perfil biopsicossocial e as equipes da área de segurança responsáveis pela análise de conduta, assegurando a adequada comunicação, cooperação e complementaridade entre os diferentes componentes da Classificação Técnica;
IV – assegurar as condições administrativas e institucionais necessárias ao funcionamento integrado da Classificação Técnica;
V – acompanhar o relacionamento e a integração entre as diferentes equipes que compõem o processo de classificação, buscando prevenir conflitos de atribuições, sobreposição de atividades e descontinuidade dos fluxos de trabalho;
VI – promover, sempre que necessário, reuniões de alinhamento entre as equipes biopsicossocial e de segurança, visando à uniformidade dos procedimentos, à resolução de eventuais dificuldades e ao bom funcionamento da CTC/RN;
VII – assegurar o cumprimento das diretrizes e decisões estabelecidas no âmbito da governança;
VIII – deliberar, no âmbito de suas competências, sobre questões administrativas e institucionais relacionadas à Classificação Técnica;
IX – encaminhar à Administração Superior propostas de aprimoramento da política de Classificação Técnica;
X – acompanhar os resultados gerais da política de classificação;
XI – exercer outras atribuições de governança que lhe sejam atribuídas.
§ 2º Compete ao Coordenador(a) da Governança da CTC/RN:
I – auxiliar o Presidente na condução da governança;
II – coordenar a execução das diretrizes institucionais estabelecidas pela governança;
III – acompanhar os fluxos administrativos e operacionais relacionados à Classificação Técnica;
IV – promover a articulação entre o Núcleo Estratégico de Gestão, as equipes de classificação e os setores administrativos envolvidos;
V – acompanhar o cumprimento de metas, cronogramas e planos de trabalho;
VI – consolidar informações, relatórios e indicadores para subsidiar a tomada de decisão;
VII – identificar dificuldades administrativas e operacionais e submetê-las às instâncias competentes;
VIII – apoiar a implementação das diretrizes metodológicas e estratégicas definidas pelo Núcleo Estratégico;
IX – exercer outras atribuições de governança que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO IV
DA ARTICULAÇÃO ENTRE A GOVERNANÇA E A CTC/RN
Art. 7º A estrutura de Governança da CTC/RN atuará em articulação permanente com a Comissão Técnica de Classificação – CTC/RN, respeitadas as competências específicas de cada instância.
Art. 8º Compete ao Núcleo Estratégico de Gestão a condução estratégica, intelectual, técnica e metodológica da Classificação Técnica, cabendo-lhe orientar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do modelo adotado pela SEAP/RN.

Art. 9º Compete à Coordenação Executiva de Governança a condução institucional, administrativa e de acompanhamento da política de Classificação Técnica, assegurando as condições necessárias à implementação das diretrizes estabelecidas.
Art. 10. As orientações de natureza metodológica emanadas do Núcleo Estratégico de Gestão deverão ser consideradas na execução das atividades de classificação, observadas as competências legais e regulamentares da Administração Superior.
Art. 11. A Coordenação Executiva de Governança deverá manter comunicação permanente com o Núcleo Estratégico de Gestão, encaminhando questões que envolvam impacto na metodologia, nos critérios, nos instrumentos ou nos fluxos da Classificação Técnica.

CAPÍTULO V
DOS MÓDULOS DE CLASSIFICAÇÃO
Art. 12. A estrutura de Governança da CTC/RN acompanhará e apoiará a atuação da equipe multiprofissional contratada por meio de Termo de Colaboração vigente, responsável pela análise do perfil biopsicossocial das pessoas privadas de liberdade, correspondente ao Módulo I da Classificação Técnica, visando subsidiar a adequada singularização da execução penal, mediante a identificação das características, necessidades, potencialidades e fatores de risco e proteção de cada pessoa privada de liberdade.
Art. 13. A estrutura de Governança acompanhará igualmente a atuação da equipe responsável pela Análise de Conduta – Módulo II, cujos componentes são designados na forma das Portarias vigentes e suas posteriores alterações, de modo a assegurar a integração das informações necessárias à adequada classificação e à individualização da execução da pena, observadas as características e necessidades específicas de cada pessoa privada de liberdade.
Art. 14. O Núcleo Estratégico de Gestão, em articulação com a Coordenação Executiva de Governança, promoverá o acompanhamento técnico e metodológico dos módulos que integram o processo de Classificação Técnica, buscando assegurar sua integração, padronização e efetividade, com vistas à adequada singularização da execução penal, à promoção de uma política de cumprimento de pena orientada pelas necessidades individuais das pessoas privadas de liberdade e ao alcance das diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no âmbito do Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras – Pena Justa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. A CTC/RN e sua estrutura de Governança observarão as disposições da Portaria-SEI nº 877, de 1º de julho de 2024, e suas atualizações, bem como as demais normas aplicáveis à Classificação Técnica das pessoas privadas de liberdade.
Art. 16. O Núcleo Estratégico de Gestão poderá propor à Administração Superior alterações na metodologia, nos instrumentos, nos fluxos e nos procedimentos da Classificação Técnica, sempre que identificada necessidade de aperfeiçoamento técnico, científico, normativo ou operacional.
Art. 17. Diante da natureza estratégica e transversal da Classificação Técnica para a política de execução penal, a estrutura de Governança e a CTC/RN estarão, em última instância, submetidas à gestão da Diretoria Geral da Polícia Penal – DGPP/SEAP e do Gabinete do Secretário da SEAP/RN, observadas as competências legalmente estabelecidas.
Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria-SEI nº 533, de 23 de abril de 2024, e a Portaria-SEI nº 1644, de 2 de outubro de 2024.
Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza
Secretário de Estado da Administração Penitenciária
Pascoaliana de Souza Alves
Secretária Adjunta de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 2082, de 16 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado recebimento, a conferência e a verificação da conformidade dos materiais adquiridos pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte – SEAP/RN;
CONSIDERANDO o disposto no art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina o recebimento provisório e definitivo do objeto das contratações públicas, inclusive quanto aos bens e materiais;
CONSIDERANDO a importância da avaliação técnica dos materiais entregues à Administração, a fim de verificar sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas nos instrumentos de contratação;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica para o Recebimento de Materiais no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte – SEAP/RN:
I – MURIELLA SISA DANTAS DOS SANTOS, Mat:208.035-4;
II – MICHAEL TREZENA DE OLIVEIRA, Mat: 214.602-9.;
III – JHONATAS PEREIRA DUARTE, Mat: 208.276-4.
Art. 2º Compete à Comissão Técnica:
I – acompanhar e realizar a conferência dos materiais entregues à SEAP/RN, observadas as condições estabelecidas no contrato, na nota de empenho, na ordem de fornecimento e nos demais documentos pertinentes;
II – verificar a conformidade dos materiais quanto às especificações técnicas, quantidades, qualidade aparente, integridade e demais requisitos exigidos para o fornecimento;
III – registrar eventuais divergências, avarias, defeitos, inconformidades ou pendências identificadas durante a conferência dos materiais;
IV – elaborar relatório, termo ou documento técnico circunstanciado acerca do resultado da verificação realizada, indicando a conformidade ou as pendências constatadas;
V – recomendar a adoção das providências administrativas cabíveis quando identificadas irregularidades ou desconformidades no fornecimento;
VI – subsidiar a autoridade ou o agente competente com as informações técnicas necessárias à formalização do recebimento dos materiais.
Art. 3º O recebimento dos materiais deverá observar o disposto no art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à verificação do atendimento das exigências contratuais para a aceitação definitiva do objeto.
Parágrafo único. A atuação da Comissão Técnica não afasta as competências legalmente atribuídas aos fiscais e gestores dos contratos, aos agentes responsáveis pelo recebimento e às demais unidades administrativas envolvidas no procedimento.
Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar de forma conjunta, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público, com o devido registro dos atos praticados e das verificações realizadas.
Art. 5º Os casos que demandem providências administrativas adicionais deverão ser encaminhados à unidade competente para análise e adoção das medidas cabíveis.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
RAIMUNDO ARIBALDO MENDES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

Portaria-SEI Nº 2085, de 16 de outubro de 2026.
O CORREGEDOR-GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no exercício das atribuições legais que lhe conferem o art. 12, incisos XII e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 793, de 9 de setembro de 2025, combinado com o art. 155 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, e o art. 67 da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da comissão designada pela Portaria-SEI nº 2.582, de 6 de novembro de 2025, em razão de alterações na composição da equipe da Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário, visando assegurar a continuidade dos trabalhos;
R E S O L V E:
Art. 1º. ALTERAR a composição da comissão responsável pela Sindicância Acusatória nº 06/2023, Processo SEI nº 06010011.000004/2024-11, designada pela Portaria-SEI nº 2.582, de 6 de novembro de 2025, passando a ser constituída pelos seguintes servidores:
I – THIAGO FRANCELINO DE MOURA, matrícula nº 208.799-5, Presidente;
II – DANIELA RODRIGUES LEITE, matrícula nº 200.290-6, membro titular;
III – ANA KARLA FRANCA EVANGELISTA, matrícula nº 200.257-4, membro suplente;
IV – BRENDA LÍVIA BARBOSA CARVALHO, matrícula nº 225.940-0, membro suplente.
Art. 2º. A comissão, com a composição estabelecida nesta Portaria, dará continuidade aos trabalhos da sindicância, preservados os atos regularmente praticados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Corregedor-Geral do Sistema Penitenciário, em Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.
CALIAARI LIMA LEITE, Corregedor-Geral do Sistema Penitenciário

Portaria-SEI Nº 2086, de 16 de outubro de 2026.
O CORREGEDOR-GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no exercício das atribuições legais que lhe conferem o art. 12, incisos XII e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 793, de 9 de setembro de 2025, combinado com o art. 155 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, e o art. 67 da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da comissão designada pela Portaria-SEI nº 827, de 12 de maio de 2025, em razão de alterações na composição da equipe da Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário, visando assegurar a continuidade dos trabalhos;
R E S O L V E:
Art. 1º. ALTERAR a composição da comissão responsável pela Sindicância Acusatória nº 06/2025, Processo SEI nº 06010011.001437/2025-74, designada pela Portaria-SEI nº 827, de 12 de maio de 2025, passando a ser constituída pelos seguintes servidores:
I – THIAGO FRANCELINO DE MOURA, matrícula nº 208.799-5, Presidente;
II – DANIELA RODRIGUES LEITE, matrícula nº 200.290-6, membro titular;
III – ANA KARLA FRANCA EVANGELISTA, matrícula nº 200.257-4, membro suplente;
IV – BRENDA LÍVIA BARBOSA CARVALHO, matrícula nº 225.940-0, membro suplente.
Art. 2º. A comissão, com a composição estabelecida nesta Portaria, dará continuidade aos trabalhos da sindicância, preservados os atos regularmente praticados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Corregedor-Geral do Sistema Penitenciário, em Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.
CALIAARI LIMA LEITE, Corregedor-Geral do Sistema Penitenciário

Portaria-SEI Nº 2087, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; e pelo art. 4º, XII, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n06010039.001477/2025-16
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MARCUS TADEU DUARTE SOARES, matrícula nº 222.233-7, como Chefe do Departamento de Controle e Fiscalização do Material Bélico, em substituição, pelo período compreendido entre 15 de dezembro de 2025 e 14 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 15 de Dezembro de 2025.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 16 de outubro de 2026.
RAIMUNDO ARIBALDO MENDES DE SOUZA, Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 2088, de 16 de outubro de 2026.
O CORREGEDOR-GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no exercício das atribuições legais que lhe conferem o art. 12, incisos XII e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 793, de 9 de setembro de 2025, combinado com o art. 155 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, e o art. 67 da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da comissão designada pela Portaria-SEI nº 223, de 10 de fevereiro de 2026, em razão de alterações na equipe da Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário, visando assegurar a continuidade dos trabalhos;
R E S O L V E:
Art. 1º. ALTERAR a composição da comissão responsável pela Sindicância Acusatória nº 02/2026, Processo SEI nº 06010011.000459/2026-06, designada pela Portaria-SEI nº 223, de 10 de fevereiro de 2026, passando a ser constituída pelos seguintes servidores:
I – THIAGO FRANCELINO DE MOURA, matrícula nº 208.799-5, Presidente;
II – DANIELA RODRIGUES LEITE, matrícula nº 200.290-6, membro titular;
III – ANA KARLA FRANCA EVANGELISTA, matrícula nº 200.257-4, membro suplente;
IV – BRENDA LÍVIA BARBOSA CARVALHO, matrícula nº 225.940-0, membro suplente.
Art. 2º. A comissão, com a composição estabelecida nesta Portaria, dará continuidade aos trabalhos da sindicância, preservados os atos regularmente praticados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Corregedor-Geral do Sistema Penitenciário, em Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.
CALIAARI LIMA LEITE, Corregedor-Geral do Sistema Penitenciário

Contratos, Editais e Avisos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO N° 49/2026 (Processo 01110021.001659/2026-16) CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado – PGE/RN. CONTRATADA: ReadyTecnologia da Informação LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.945.601/0001-32. OBJETO: Contratação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multinuvem, abrangendo serviços de Infraestrutura como Serviço (IaaS), Software como Serviço (SaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvens públicas, bem como apoio à gestão de servi-

ços de suporte tecnológico ao ambiente computacional e à infraestrutura tecnológica da PGE/RN. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 9 de outubro de 2026 a 8 de outubro de 2027, prorrogável na forma da legislação aplicável. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R$ 1.266.950,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 1133; Programa de Trabalho: 02.122.5002.1318.131801 – Reequipamento e Informatização da Procuradoria-Geral do Estado; Natureza da Despesa: 33.90.40.01 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 – Recursos vinculados a fundos (Administração Direta e Indireta) – SF. VALOR ESTIMADO PARA 2026: R$ 289.491,24 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).VALOR ESTIMADO PARA 2027: R$ 977.458,76 (novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos). LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 09 de Outubro de 2026. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto) e Mizael Gonçalves da Cruz (Representante Legal da Contratada). TESTEMUNHAS: Aldilene Torquato da Fonseca (Matrícula n° 125.235-6) e Amarise Aires de Barros Guerra (Matrícula n° 157.974-6).

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
PROCESSO Nº: 00810040.002980/2025-95
CONTRATANTE: GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO – GAC.
CONTRATADA: AEROCLUBE DE PERNAMBUCO – ESCOLA DE AVIAÇÃO.
OBJETO: Prestação de serviços especializados para revalidação dos Certificados de Habilitação Técnica (CHT) de 02 (dois) tripulantes, nas habilitações de Multimotores Terrestre (MLTE) e Voo por Instrumentos (IFRA), incluindo as etapas necessárias à revalidação, observadas as exigências regulamentares da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente da Dispensa de Licitação nº 076/2026.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 11.108 – Gabinete Civil do Governador do Estado; Programa de Trabalho 04 122 0100 206101 – Manutenção do Hangar e dos Serviços Aeroviários do Estado; Natureza da Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento 84 – Serviços de Exames Práticos – Direção Veicular; Fonte de Recursos 0.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA: contado da assinatura, com eficácia após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Assinaturas: George Marcos de Aquino Freitas e Francisco Rodrigues dos Santos Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2026
A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD/RN) comunica abertura do Pregão Eletrônico nº 224/2026, tipo MENOR PREÇO por GRUPO, processo SEI/RN n. 11910008.000939/2026-78, para contratação de Serviços de SERRALHARIA para a Polícia Civil do RN. A Sessão Pública de abertura será às 9h (hora de Brasília/DF) do dia 04/11/2026, por meio do site www.gov.br/compras/pt-br, UASG n.º 925538.
Retirada de Edital pelas páginas: www.compras.rn.gov.br ou https://pncp.gov.br
Contatos: (84) 3190-0600, ramal 8408, e-mail: licitacoes@sead.rn.gov.br.
BRUNA MEDEIROS GÓIS, Pregoeira da SEAD/RN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN (UASG 925538), no Processo n.º 01511059.000186/2026-53, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico n.º 221/2026, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de microcomputadores do tipo desktop e impressora plotter para a Polícia Militar do Rio Grande do Norte – PMRN (UASG 927056)). O edital está disponível nos endereços: gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão em 3/11/2026, às 14 horas (horário de Brasília/DF). Contatos: (84) 98127-6028 (WhatsApp) e licitacoes@sead.rn.gov.br
MAGNO FLÔR DE SANTANA
Pregoeiro da SEAD.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN (UASG: 925538), no Processo n.º 08810087.000087/2026-63, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico n.º 220/2026, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de quatro (4) sistemas para recarga de cilindros de ar respirável de alta pressão do tipo cascata, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN). O edital está disponível nos endereços: gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão em 3/11/2026, às 10 horas (horário de Brasília/DF). Contatos: (84) 98127-6028 (WhatsApp) e licitacoes@sead.rn.gov.br
MAGNO FLÔR DE SANTANA
Pregoeiro da SEAD.

Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação
Concorrência Eletrônica nº 201/2026
Processo: 02810033.000576/2025-47
O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviços de engenharia para executar a obra relacionada ao cercamento do Campo Dunar da Área de Proteção Ambiental Jenipabu – APAJ, que delimita a Zona de Proteção Especial – ZPE de responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA/RN. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Art 71, IV, e depois de decorrido o prazo para recurso, Adjudico e Homologo todos os atos praticados pelo Pregoeiro da SEAD/RN no procedimento licitatório citado em epígrafe que teve como vencedora a licitante: IM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.188.930/0001-60, no valor total de R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais).
Natal/RN, 14 de outubro de 2026.
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS,
Secretário Adjunto de Estado da Administração - SEAD/RN

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO-SEI N.º: 08810163.000582/2024-51.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 90.015/2026.
OBJETO: Aquisição de moedas comemorativas (challenge coins) personalizadas para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN)
Em observância ao disposto no art. 71, IV, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como ao art. 10, VI, "a", itens 16 a 18 da Resolução nº 28/2020 do TCE/RN, ADJUDICO o item indicado à empresa vencedora e HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da SEAD no procedimento licitatório em epígrafe:
a) COPATT COM. E SERV. PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ 10.432.571/0001-59, item 1, no valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Natal/RN, 08 de outubro de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, Secretária de Estado da Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2026
A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD/RN) comunica abertura do Pregão Eletrônico nº 225/2026, tipo MENOR PREÇO por GRUPO, processo SEI/RN n. 11910008.003359/2025-51, para contratação de Serviços de FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCERTINAS E CERCAS ELÉTRICAS para a Polícia Civil do RN. A Sessão Pública de abertura será às 9h (hora de Brasília/DF) do dia 03/11/2026, por meio do site www.gov.br/compras/pt-br, UASG n.º 925538.
Retirada de Edital pelas páginas: www.compras.rn.gov.br ou https://pncp.gov.br
Contatos: (84) 3190-0600, ramal 8408, e-mail: licitacoes@sead.rn.gov.br.
BRUNA MEDEIROS GÓIS
Pregoeira da SEAD/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 06/2024
CONCEDENTE : SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15
CONVENENTE : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNCITERN), inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.556/0001-11
PROCESSO: 02010021.002504/2026-98
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a renovação da Vigência do Convênio n° 06/2024, que tem como objetivo o Desenvolvimento de pesquisas científicas, ações e intervenções para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Rio Grande do Norte, a fim de realizar diagnósticos, estudos, orientações e pesquisa intervencionista que promovam o fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e de novas ações estratégicas de proteção social. Pelo período de 2 anos, compreendendo o período de 23 de Outubro de 2026 a 22 de Outubro de 2028, perfazendo o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R$331.058,84 (trezentos e trinta e um mil cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)
CONCEDENTE
RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNCITERN)
CONVENENTE
TESTEMUNHAS
NOME: Marcele Medeiros
CPF: 010.***.**4-**
NOME: Pedro Magno Noberto de Paiva
CPF: 122.**.**4-**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2026
Torna-se público que o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN realizará PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
UASG: 926944
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02610015.001451/2026-44
OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas de pequeno porte, novos (primeiro uso), destinados ao fortalecimento das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER desenvolvidas pela EMATER/RN junto à agricultura familiar no Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
LOCAL (PLATAFORMA): Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/10/2026.
HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): 09h.
Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
FUNDAMENTO: Art 6°, XLI da Lei Federal 14.133/2021.
Natal/RN, 16 de outubro de 2026.
WADME INÁCIO BEZERRA - Pregoeiro EMATER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 18/2026
PROCESSO Nº 00510027.001144/2025-28
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Contratada: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN – CNPJ nº 08.324.196/0001-81

OBJETO: Contratação direta da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN para cessão onerosa, em caráter compartilhado e não exclusivo, de 2.500 (dois mil e quinhentos) pontos de fixação em postes de sua propriedade, destinados à sustentação da rede de fibra óptica institucional da SESED/RN e de seus órgãos vinculados.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 967.500,00 (novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).
AMPARO LEGAL: Inciso I do Art. 74 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
RESOLUÇÃO: Reconheço a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto indicado no Termo de Referência, conforme instrução processual nos termos do art. 72, da Lei 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO DO ATO: Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, no enquadramento de que trata o inciso I, do art. 74, da Lei 14.133/2021, autorizando a presente contratação em consonância com o Parecer Jurídico e demais documentos que instruem os autos desta contratação direta.
Natal/RN, 16 de outubro de 2026.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Civil

EXTRTATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2026 FIRMADO ENTRE A POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A.
PROCESSO Nº 11910008.003332/2025-69
A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.238.444/0001-10, com sede na Avenida Interventor Mário Câmara, nº 3532, Cidade da Esperança, Natal/RN, representada neste ato pelo Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil, na condição de Ordenador de despesas da PCRN, Dr. HERLÂNIO PEREIRA CRUZ, nomeado por Ato Governamental em 30 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 15337, de 31 de dezembro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 207.283-1, doravante denominado CONTRATANTE, vem APOSTILAR o Contrato nº 1/2026, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa CS BRASIL FROTAS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, sediada na Av. Saraiva, 400 - Sala 08 - Vila Cintra - CEP: 08745-900 Cidade Mogi das Cruzes/SP, doravante designado CONTRATADO, de prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente apostilamento tem como objeto a repactuação dos valores do contrato em epígrafe, o qual passará ao valor mensal de R$ 134.769,24 (cento e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) em virtude de reequilibro econômico para o referente ao EXERCÍCIO 2026 em razão de decorrido período anual a contar data do orçamento estimado da Ata de Registro de Preços, conforme disposição constante na CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE e variação apurada acumulada do IPCA no período dos últimos 12 meses do período de Julho/25 a Junho/26.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A Apostila, como instrumento próprio para formalização das modificações contratuais está prevista no Artigo 136, IV da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO APÓS REPACTUAÇÃO
Em vista da presente repactuação, com a aplicação do índice IPCA de 4,641330%, o valor unitário do contrato nº 1/2026 passou de R$ 7.155,09 (sete mil cento e cinquenta e cinco reais e nove centavos), para R$ 7.487,18 (sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), por tanto um valor mensal de R$ 134.769,24 (cento e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), referente as 18 unidades de veículos.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste termo de apostilamento estão previstas no orçamento/2026 da seguinte forma: PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA - SUBELEMENTO - 27 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Fonte 0.5.00.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.
Natal/RN, 16 de outubro de 2026.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado Geral Adjunto
Ordenador de Despesas da Polícia Civil do RN.

ERRATA AO AVISO DE LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO DETRAN-POLÍCIA CIVIL DO RN- 009/2026.
"PROGRAMA PATIO LIVRE"

A Polícia Civil e O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte em atendimento ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica que instituiu o programa "PÁTIO LIVRE", celebrado entre o TJ/RN, CGJ/RN, MP/RN, PC/RN e DETRAN/RN, que no subitem 3.2.4.1. reza que, "Antes do envio dos veículos ao DETRAN/RN, a autoridade policial deverá remeter para a diretoria competente da Polícia Civil a listagem dos bens que serão enviados para alienação, a fim de que seja publicada no site da Polícia Civil e no Diário Oficial do Estado, oportunizando que os proprietários reclamem o bem, no prazo de 15 (quinze) dias devendo o comprovante de publicação ser juntado ao ofício", bem como através do PAV 17378/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que nos termos da lei 14.133/21; Lei no 8.722/93 e seu Dec. Regulamentador nº 1.305/94; Resoluções 011/98 e 623/16 do CONTRAN; do art. 328 da lei nº 13.160/15 e CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às disposições legais que tratam da destinação a ser dada aos veículos apreendidos pela autoridade policial, notadamente o disposto nos artigos 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro, nos artigos 120, § 5º e 144-A, do Código de Processo Penal e no 3º da lei Estadual nº 10.079, de 14 de julho de 2016 e PORTARIA 183/2018-GDG/PC/RN. de 07 de maio de 2018, que realizará licitação na modalidade LEILÃO ON LINE, de acordo com o processo SEI 11910936.000222/2026-45, tipo maior lance, pelo Leiloeiro Oficial , o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN nº 024/2011, edital de leilão DETRAN-POLÍCIA CIVIL DO RN-008/2026 de veículos apreendidos e abandonados e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de sessenta dias, bem como autorizados à hasta pública pelo poder judiciário, que estavam nos pátios das delegacias subordinadas à DPGRAN e demais Diretorias, que foram transferidos para o pátio credenciado de custódia do DETRAN/RN- em São Gonçalo do Amarante/RN, onde o leilão será realizado no dia 10/11/2026 com início às 10 horas, através do site WWW.LANCECERTOLEILOES.COM.BR.

Mais informações nos sites: http://www.detran.rn.gov.br/; www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146; e e-mail comissaodeleilao@detran.rn.gov.br.

NOTIFICAÇÃO: DESDE JÁ, NESTE ATO, FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS E ABANDONADOS POR MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E PC/RN-DPGRAN QUE, QUERENDO RECLAMAR, REGULARIZAR O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, ENTRAR EM CONTATO COM A UNIDADE POLICIAL APREENSORA DO VEÍCULO/ PC-RN, OU PELO EMAILcomissaodeleilao@detran.rn.gov.br

Inclusão de veículos para irem à hasta pública:

DESCRIÇÃO	PLACA OSTENTADA	PLACA ORIGINAL	CHASSI	MOTOR
FORD/KA SE PLUS 1.5 HAB	QGN0925	QGZ7408	9BFZH55J7J8171206	U2KAJ8171206
FIAT/STRADA ENDURANCE CS	RGM8A63	RGM8A63	9BD281A2DNYX38878	463506274704314
HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	RGN4G24	RGN4G24	9BHBG51CAKP044290	F3LAKU149915
JEEP/RENEGADE SPORT AT	RGJ5C14	RGJ5C14	98861115XMK417654	552771353773392
FIAT/PALIO EDX	MXQ5171	MXQ5171	9BD178226V0477938	5301878
HYUNDAI/CRETA1TF COMFORT	SWT4E03	SWT4E03	9BHPA81EBSP185912	F3LERD161326
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	MZG5C63	MYZ2232	9BD15802786103899	146E1011*8110940*
FIAT/STRADA FREEDOM CD13	TEE9F84	TEE9F84	9BD281BKPSYH01337	463579159253027
CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	KGT9H57	KGT9H57	935FCKFVYBB514026	10DBS50111328
HONDA/XRE 300	S/ PLACA	OJU2G43	9C2ND1110ER014184	ND11E1E014184
HONDA/CB 250F TWISTER	QGJ2E26	QGJ2426	9C2MC4400HR013354	MC44E0H013363
HONDA/XRE 300	GDU8099	GDU8099	9C2ND1120JR051160	ND11E2J051163
HONDA/XRE 300	QGE5A18	OWF3C52	9C2ND1120FR100964	ND11E2F100964

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A Polícia Científica do RN - PCI/RN, comunica a abertura da Dispensa nº 16/2026, com critério de julgamento menor preço por grupo, processo SEI/RN nº 03910147.000797/2026-07, para aquisição de tapetes personalizados. O prazo para envio de propostas será até às 8h30min (horário Brasília/DF) do dia 20/10/2026, por meio do endereço eletrônico compras.pcirn@gmail.com. Contatos: (84) 8828-0113; e-mail: compras.pcirn@gmail.com.
Natal, 16 de outubro de 2026.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MARCOS JOSÉ RANDÃO GUIMARÃES
Diretor-Geral.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 76/2026 PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERA CANON R10 OU SIMILAR PARA O SETOR DE ENGENHARIA LEGAL E MEIO AMBIENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE.
CONTRATANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE - PCIRN.
CONTRATADA: KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: O objeto do instrumento contratual é a aquisição de Câmera Canon R10 ou similar para o Setor de Engenharia Legal e Meio Ambiente da Polícia Científica do Rio Grande do Norte, mediante verba judicial.
VALOR: R$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2026.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 21131 - Fundo-Técnico Científico de Perícia – FUNTEP; Função: 06 - Segurança Pública; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0301 - Segurança Pública: Cidadania, Inteligência, Gestão e Valorização dos Profissionais; Ação: 1033 - Aparelhamento e Informatização de Unidades do ITEP; Subação: 103301 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários; Fonte de Recurso: 0.7.49.001749 - projetos- recursos destinados pelo TJRN; Natureza da despesa: 44.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, e a Sra. JUCELINE DETZEL, pela Contratada.
Testemunhas: Claudilene da Cruz Bezerra e Filipe Gonçalves Costa da Silva.
Natal-RN, 16/10/2026.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral

EXTRATO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2025 PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, MÉDICO E ODONTOLEGAIS.
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN
CONTRATADA: LABORATORIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 113/2025, em razão da não conclusão do objeto contratado no prazo de vigência inicialmente previsto. O instrumento tem por objeto a aquisição de insumos laboratoriais, médico e odontolegais, dentre eles o Ácido nítrico PA ACS, peso molecular 63,01, CAS 7697-37-2, Fórmula HNO3, teor de 65%, item pendente de fornecimento.
VALOR: O presente termo aditivo importa no valor total de R$ 470,52 (quatrocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 21131 - Fundo-Técnico Científico de Perícia – FUNTEP; Função: 06 - Segurança Pública; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2404 - Manutenção e Funcionamento; Subação: 240401- Manutenção e Funcionamento; Fonte de Recurso: 0.5.00.000000, Recursos não vinculados de Imposto; Natureza da despesa: 33.90.30.35 Material Laboratorial.
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, e a Sra. BETINA FATIMA TRENTINI, pela Contratada
Testemunhas: Filipe Gonçalves Costa da Silva e Claudilene da Cruz Bezerra.
Natal-RN, 16/10/2026. Marcos José Brandão Guimarães, Diretor Geral

Corpo de Bombeiros Militar

Processo nº: 08810134.001178/2026-11 - SEI
Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA) AO CONTRATO Nº 70/2024 (35908761) QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E A EMPRESA SEC PUBLICIDADE LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO COM FINALIDADE DE PUBLICIDADE DAS LICITAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESSE INSTRUMENTO.
Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38; Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do RN; Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 70/2024 e reajuste do valor, conforme Cláusula Sétima do Contrato de acordo com o IGPM, que, por sua vez, tem como objeto a contratação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra para publicação de atos administrativos, sob demanda, em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte; Vigência: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses contados a partir de 04 de novembro de 2026, tendo seu encerramento no dia 03 de novembro de 2027, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários do ano de encerramento do instrumento; Valor: R$ 17.755,20 (dezessete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); Data: 06/10/2026; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante-Geral do CBMRN/Contratante, Gilvan Araújo Lopes – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Tasso Sorrentino Moura de Lima e Richardson Eduardo Nunes Costa.
*Republicado por incorreção

Processo nº 08810156.000327/2026-69 - SEI
Contrato nº: 124/2026 - CBMRN
Assunto: Aquisição de bandeiras de sinalização marítima destinadas à prevenção de afogamentos, informação e conscientização da população, a serem utilizadas nas atividades do serviço operacional do Batalhão de Salvamento Aquático (BSA) pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN).
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.
Resumo: CONTRATO Nº 124/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO SEU CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E A EMPRESA FM COMÉRCIO E VARIEDADES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO MARÍTIMA DESTINADAS À

PREVENÇÃO DE AFOGAMENTOS, INFORMAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO, A SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DO SERVIÇO OPERACIONAL DO BATALHÃO DE SALVAMENTO AQUÁTICO (BSA) PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE (CBMRN), FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO.
Contratada: FM COMÉRCIO E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ N° 66.434.650/0001-53; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00; Objeto: Aquisição de bandeiras de sinalização marítima destinadas à prevenção de afogamentos, informação e conscientização da população, a serem utilizadas nas atividades do serviço operacional do Batalhão de Salvamento Aquático (BSA) pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN); Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de 90 (noventa) dias, o qual iniciar-se-á a partir de 19 de outubro de 2026 e findará em 19 de janeiro de 2027, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. A eficácia deste contrato e de seus eventuais termos aditivos está condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE/RN); Valor: R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais); Data: 16/10/2026; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante Geral do CBMRN/Contratante, Carlos Ivo de Jesus Júnior – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Tasso Sorrentino Moura de Lima e Isabel Cristina Nunes de Oliveira.

Processo nº 08810213.000090/2025-11 - SEI
Contrato nº: 125/2026 - CBMRN
Assunto: Aquisição de 33 (trinta e três) mantas corta-fogo / manta contra incêndio, destinadas a atender às necessidades operacionais do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CBMRN).
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.
Resumo: CONTRATO Nº 125/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO SEU CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E A EMPRESA AK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE 33 (TRINTA E TRÊS) MANTAS CORTA-FOGO DE COMBATE A INCÊNDIOS EM CARROS ELÉTRICOS, HÍBRIDOS E CONVENCIONAIS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.067/2026 (SEAD/RN), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO.
Contratada: AK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ N° 41.348.737/0001-87; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00; Objeto: Aquisição de 33 (trinta e três) mantas corta-fogo / manta contra incêndio, destinadas a atender às necessidades operacionais do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CBMRN), decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.067/2026; Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de 100 (cem) dias, o qual iniciar-se-á a partir de 19 de outubro de 2026 e findará em 27 de janeiro de 2027, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. A eficácia deste contrato e de seus eventuais termos aditivos está condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE/RN); Valor: R$ 1.269.675,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais); Data: 16/10/2026; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante Geral do CBMRN/Contratante, Kayo Domingues Fernandes – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Tasso Sorrentino Moura de Lima e Thiago Dias Sobrinho.

Processo nº 08810134.001456/2026-22 - SEI
Contrato nº: 123/2026 - CBMRN
Assunto: Aquisição de material filtrante (areia para filtro de piscina), destinado ao sistema de tratamento de água do Parque Aquático do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN).
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.
Resumo: CONTRATO Nº 123/2026 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE (AREIA PARA FILTRO DE PISCINA), QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E A EMPRESA CASA DAS MOTOSSERRAS LTDA.
Contratada: CASA DAS MOTOSSERRAS LTDA, inscrita no CNPJ N° 46.534.968/0001-07; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00; Objeto: Aquisição de material filtrante (areia para filtro de piscina), destinado ao sistema de tratamento de água do Parque Aquático do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN); Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, o qual iniciar-se-á a partir de 16 de outubro de 2026 e findará em 16 de outubro de 2027, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme os arts. 94 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação do extrato no DOE/RN. A vigência abrange os prazos de entrega, recebimentos (provisório e definitivo) e o fluxo de liquidação e pagamento. A eficácia deste contrato e de seus eventuais termos aditivos está condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE/RN); Valor: R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais); Data: 16/10/2026; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante Geral do CBMRN/Contratante, Larissa Kelly de Medeiros Azevedo – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Tasso Sorrentino Moura de Lima e Thiago Dias Sobrinho.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000695/2024-31 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MICHELLE ALINE COUTINHO DE MENESES COSTA, CPF nº 069.304.284-26, ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/08/2026 até 18/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.003757/2024-66 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MARIA KLEBIA ADOLFO DA SILVA GOMES, CPF nº 069.304.284-26, ESCOLA ESTADUAL CAP. JOSÉ DA PENHA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/09/2026 até 12/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.002137/2024-59 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MARCONI OLIVEIRA LIMA, CPF nº 702.488.424-04, ESCOLA ESTADUAL JOSÉ LÚCIO RIBEIRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/09/2026 até 25/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.003835/2024-22 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER LUIZ CLEMENTINO NETO, CPF nº 100.895.034-30, ESCOLA ESTADUAL SENADOR JESSÉ PINTO FREIRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FÍSICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/09/2026 até 11/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000853/2024-53 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER WENDELL COSTA HERONILDES, CPF nº 062.230.194-24, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOÃO FAUSTINO FERREIRA NETO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 08/10/2026 até 07/10/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410032.000705/2023-96, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e ALBERTINA CLADINO DA SILVA CUNHA CPF 074.379.754-08, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 30/09/2026
Natal/RN, 16/10/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 69 (*)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 121/2026
PROCESSO: 00310020.000054/2025-91
UASG: 928338
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, com sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, através do Agente de Contratação, torna público a quem interessar que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 121/2026, do tipo menor preço uni-

tário, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DA 7ª UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO, LOCALIZADA NA PRAÇA DA MATRIZ, Nº 225, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP 59.900-000, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores.
A sessão pública da Licitação será dia 05 de novembro de 2026, às 09h (nove horas) - horário de Brasília, através do https://www.gov.br/compras/pt-br.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas. Ademais, devido a capacidade máxima do Portal Nacional de Contratações Públicas, os anexos estarão disponíveis no link: https://drive.google.com/drive/folders/1z0kOZ2DYiUuN7VbSsQS3xDFju6Xy8h6Q?usp=drive_link.
Natal RN, 16 de outubro de 2026.
MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO SIN/RN
(*) Republicado por incorreção

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Extrato do Contrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2025 celebrado com a empresa LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.805.649/0001-29, com sede na Av Deodoro da Fonseca, nº 755, Petropolis, CEP 59020- 600, Natal/RN. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/10/2026 à 20/10/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, referente a prestação dos serviços de CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁ PERSONALIZADO DE IDENTIFICAÇÃO, PORTA CRACHÁ E CORDÃO PERSONALIZADO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor total estimado do contrato é R$ 12.345,60 (doze mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: O prazo de vigência compreende o período de 21/10/2026 à 20/10/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação: Unidade orçamentária: 25203, Programa de Trabalho: 26 122 0100 2474 247401, Função: 26 Transporte, Subfunção: 122 Administração Geral, Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado, Ação: 2474 Manutenção e funcionamento, Subação: 247401 Manutenção e funcionamento, Fonte recurso: 0.5.01.925301 Outros recursos não vinculados - DETRAN Taxas Gerais, Natureza de despesa: 33.90.30.44 Material de Sinalização Visual e Afins – Identificação e Segurança. Data da Assinatura: 15/10/2026. Assinaturas: Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN e Rivaldo Cesar Lucena Soares e Elma Alves da Silva Miranda - Representantes legal da contratada. Processo nº Processo nº 02910037.001906/2026-15.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO – SEDEC, E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO – ABCC, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.
Pelo presente instrumento, o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO – SEDEC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.274.821/0001-28, neste ato representada por seu Secretário de Estado, doravante denominada PRIMEIRO PARTÍCIPE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO - ABCC, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Artur Lidiano de Albuquerque, 3883 – BLA apto201 Miramar, João Pessoa/PB, doravante denominada PROPONENTE, resolvem formalizar o presente Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 03/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 13.792.312/0001-27, da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO - ABCC, no Termo de Fomento nº 03/2026, referente à realização do XXII Feira Nacional do Camarão – FENACAM'26.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Fica incluído o CNPJ nº 13.792.312/0001-27, correspondente à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO - ABCC, para fins de complementação da identificação cadastral da proponente no instrumento da parceria.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 03/2026 e do respectivo Plano de Trabalho aprovado.
CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA RETIFICAÇÃO
A presente retificação possui caráter exclusivamente cadastral, não implicando alteração do objeto, do valor da parceria, das metas, do Plano de Trabalho, da vigência ou das demais obrigações e condições originalmente pactuadas.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Apostilamento deverá ser juntado aos autos do processo administrativo correspondente, observadas as normas aplicáveis à publicidade dos atos administrativos e às parcerias celebradas pela Administração Pública.
PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE:
(Assinatura Eletrônica)
LAHYRE ROSADO NETO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico,
da Ciência da Tecnologia e da Inovação – SEDEC/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

ORDEM DE COMPRA
Processo SEI nº: 02310026.000480/2026-26
Contrato nº: 26/2026 – SEMARH
Pregão Eletrônico nº: 90006/2026 – SEMARH
1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA
Razão Social: FLUIDO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 09.402.310/0001-07 Endereço: Avenida Heráclito Graça, nº 1177 A, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60140-035. Representante legal: José Armando Silvestre Júnior.
2. OBJETO DO FORNECIMENTO
A presente Ordem de Compra autoriza o fornecimento de membranas de osmose reversa destinadas à reposição nos sistemas de dessalinização do Programa Água Doce – PAD/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Contrato nº 26/2026, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Membranas de osmose reversa, dimensões 4" x 40", conforme especificações do Termo de Referência	68 unidades	R$ 1.480,00	R$ 100.640,00

Valor total da Ordem de Compra: R$ 100.640,00 (cem mil, seiscentos e quarenta reais).
3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
A entrega deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento desta Ordem de Compra pela contratada.
Local de entrega: Sede da SEMARH, situada à Rua Dona Maria Câmara, nº 1.884, Bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-430.
Horário para recebimento: das 8h às 14h, em dias úteis, mediante os procedimentos de recebimento e conferência adotados pela SEMARH.
4. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
A contratada deverá entregar os materiais em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas no Contrato nº 26/2026 e no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e entrega, sem custos adicionais para a Administração.
O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência e à verificação de conformidade pela SEMARH, observados os prazos e procedimentos previstos nos instrumentos da contratação.
Permanecem aplicáveis as demais obrigações contratuais, inclusive a garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo do objeto, e as condições para substituição de materiais defeituosos ou em desconformidade.
5. DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta Ordem de Compra integra a execução do Contrato nº 26/2026 – SEMARH e deverá ser cumprida em conformidade com o contrato, o Termo de Referência, o edital e a proposta vencedora, observada a legislação aplicável.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210327.000829/2025-45.
Objeto: Aquisição de ventiladores IP54, exaustor de teto IP54 e ventilador siroco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 29 de Outubro de 2026, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma PREGÃO e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 16 de Outubro de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br. Natal/RN, 15 de outubro de 2026. Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos.

CT Nº 26.01509 - SEI: 03210338.000275/2024-76 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: PLENA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - OBJETO: Serviços de manutenção predial nas unidades de operação de água da Regional Oeste para conservação e manutenção preventiva e corretiva em todos os poços tubulares, reservatórios, estações elevatórias, estações de tratamento de água, escritórios e demais instalações prediais, conforme PL nº 21/26. VALOR: R$ 108.333,33 (cento e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais. PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura, pelo CONTRATADO, da OIS. RECURSOS: Reserva n° 732/24. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o RILCC. Natal/RN, 16 de outubro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.16

PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210337.000216/2025-99.
Objeto: Aquisição de Motobombas para poços Regional Oeste via sistema registro de preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 03 de novembro de 2026, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma PREGÃO e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 15 de outubro de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br. Natal/RN, 14 de outubro de 2026. Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2023 - PROCESSO SEI: 00610096.002217/2026-19 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - MAQUIP - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetos: Pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços técnicos na área da tecnologia da informação; A SUPRESSÃO de 40,0 % (quarenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato original, em razão da redução no quantitativo solicitada pelo Memorando
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, bem como, no art.65, II, §§ 1º, 2º, II da Lei 8.666/93.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 385.835,76 (trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), após a supressão citada no item 1.1.2 deste aditivo. O valor mensal estimado da contratação passará a ser de R$ 32.152,98 (trinta e dois mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R$ 385.835,76 (trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.40.01 - Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ. Classificação Funcional Programática: 10.305.0303.2413 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde. Valor: R$ 58.082,80 (cinquenta e oito mil oitenta e dois reais e oitenta centavos) – 2026. Valor: R$ 199.141,04 (cento e noventa e nove mil cento e quarenta e um reais e quatro centavos) – 2027. Classificação Funcional Programática: 10.304.0303.2414 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária. Valor: R$ 29.041,40 (vinte e nove mil quarenta e um reais e quarenta centavos) – 2026. Valor: R$ 99.570,52 (noventa e nove mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) – 2027.
VALIDADE E vigência:
Este aditivo tem vigência e validade por 12 (doze) meses, de 10/10/2026 a 09/10/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal 08 de outubro de 2026. Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Gilvan Trigueiro Júnior pela contratada.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025 - PROCESSO SEI: 00611056.000116/2026-34
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - MCI COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente contratado, em decorrência da necessidade e justificativa exposta no Memorando nº 93/2026/CORSA, referente à Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para Cirurgias na especialidade de TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA, em sistema de comodato dos instrumentais e equipamentos necessários para a realização dos procedimentos em proveito das unidades hospitalares desta Secretaria da Saúde Pública
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado pelo disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato Original, e fundamentação legal conforme disciplina o Artigo art. Art. 124, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R$ 1.489.795,79 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Após este procedimento de acréscimo, o valor anual estimado do contrato passará de R$ 5.959.183,16 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e nove mil cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos) para R$ 7.448.978,95 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), a partir da data de assinatura deste aditivo contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R$ 1.489.795,79 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos. Natureza da Despesa: 33.90.30.59 Materiais Ortopédicos. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2026, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE.
Natal 14 de outubro de 2026. Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Ricardo Costa Gomes pela contratada.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2025 - PROCESSO SEI: 00610096.002392/2026-06
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - NORDE-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, referente ao fornecimento de material/serviço de exames laboratoriais referentes a doenças detectadas na triagem neonatal (doença falciforme e outras hemoglobinopatias) realizados no Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto nos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 464.600,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R$ 464.600,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2385 - Manutenção da Rede de Laboratórios. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS. Valor 2026: R$ 64.527,78 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos). Valor 2027: R$ 400.072,22 (quatrocentos mil setenta e dois reais e vinte e dois centavos).
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 12 (doze) meses, de 15/10/2026 a 14/10/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal 14 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Sérgio Dantas de Medeiros pela contratada.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2024 - PROCESSO SEI: 00610096.002218/2026-55
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação da validade e vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, referente a prestação do serviço de locação de equipamento de ventilação mecânica invasiva portátil para pacientes com doenças neuromusculares e/ou em uso de traqueostomia.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor poderá ser reajustado através de apostilamento, aplicando-se o índice IGPM, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, conforme Cláusula Sétima do contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 601.800,00 (seiscentos e um mil e oitocentos reais). O valor mensal estimado é de R$ 50.150,00 (cinquenta mil cento e cinquenta reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R$ 601.800,00 (seiscentos e um mil e oitocentos reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2391 - Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos. Valor 2026: R$ 125.375,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais). Valor 2027: R$ 476.425,00 (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 12 (doze) meses, de 16/10/2026 a 15/10/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal 15 de outubro de 2026. Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Vanessa Genê Nóbrega pela contratada.

SESAP/HEMONORTE
Pregão Eletrônico nº - 054/2026
O Hemocentro do Rio Grande do Norte Dalton Cunha – HEMONORTE, por meio do Núcleo de Licitações (NULIC), torna pública a abertura do Pregão Eletrônico V - Data e horário da abertura da disputa 04 de novembro 2026, às 10h (horário de Brasília-DF).Provedor da licitação: www.comprasnet.gov.br Código UASG: 930290. Disponibilidade do edital: O edital pode ser acessado nos seguintes endereços:www.compras.gov.br, www.compras.rn.gov.br, PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Dúvidas e solicitações podem ser encaminhadas para o e-mail: hemocpl@saude.rn.gov.br.
Natal, 16/10/2026.
Iraci Gurgel Rocha, Pregoeira-HEMONORTE

SESAP/HMWG
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610349.002868/2025-09
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 17.452,60 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel possui com a empresa APOIO Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 40.994.238/0001-02, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R$)	Documento
0000003019	R$ 9.741,60	36779108
000.001.405	R$ 7.711,00	36779077

Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral do HMWG
Natal/RN, 16 de outubro de 2026.

SESAP/HMWG
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610349.002757/2025-94
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 17.841,60 (dezessete mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel possui com a empresa APOIO Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 40.994.238/0001-02, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R$)	Documento
000000299	R$ 9.741,60	36403149
000.001.396	R$ 8.100,00	36403103

Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral do HMWG
Natal/RN, 16 de outubro de 2026.

PROCESSO: 00610237.000074/2026-41
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 281.760,00, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de maio de 2026, referentes a processos cujo objeto é a FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2026NL068617), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610237.000074/2026-41
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 281.760,00, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de maio de 2026, referentes a processos cujo objeto é a FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2026NL068616), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610237.000074/2026-41
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 281.760,00, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de maio de 2026, referentes a processos cujo objeto é a FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2026NL068614), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610241.000267/2024-71
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 6.969,42, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de setembro de 2024, referentes a processos cujo objeto é a Rescisão a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2024NL102939), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 02210140.001444/2025-48
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 61.943,10, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de setembro de 2025, referentes a processos cujo objeto é a OBRA DE ENGENHARIA a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2025NL070872), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610281.000427/2024-13
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da

ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 27.877,68, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de agosto de 2024, referentes a processos cujo objeto é a Rescisão a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2024NL102675), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000422/2026-20
INTERESSADO: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL - SAMA S.A
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44355923, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 2600000000465, 2600000000467 e 2600000000466, no valor total de R$ 565.544,08, emitidas pela empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL - SAMA S.A, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000444/2026-90
INTERESSADO: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL - SAMA S.A
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43780247, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 2600000000498, 2600000000500, 2600000000477, 2600000000495 e 2600000000499, no valor total de R$ 416.420,95, emitidas pela empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL - SAMA S.A, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000434/2026-54
INTERESSADO: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL - SAMA S.A
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44134072, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000000510, no valor de R$ 3.251,32, emitida pela empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL - SAMA S.A, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000265/2026-52
INTERESSADO: LUCIANO A LOPES & CIA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42823141, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 318 e 320, no valor total de R$ 266.800,00, emitidas pela empresa LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000524/2026-45
INTERESSADO: LUCIANO A LOPES & CIA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44809431, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 82, no valor de R$ 160.550,00, emitida pela empresa LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000359/2026-21
INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44854851, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da *Nota Fiscal nº 1141, no valor de R$ 12.567,00, emitida pela empresa JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
*Republicada por Incorreção

PROCESSO:00610909.000418/2026-61
INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43486664, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da *Nota Fiscal nº 1117, no valor de R$ 469.029,00, emitida pela empresa JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
*Republicada por Incorreção

PROCESSO:00610447.000947/2026-40
INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43858220, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da *Nota Fiscal nº 921, no valor de R$ 305.110,00, emitida pela empresa JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
*Republicada por Incorreção

PROCESSO:00610909.000349/2026-96
INTERESSADO: COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44737860, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 129, no valor de R$ 279.489,48, emitida pela empresa COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000429/2026-41
INTERESSADO: COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44451501, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 210, no valor de R$ 12.249,24, emitida pela empresa COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000436/2026-43
INTERESSADO: COOPERATIVA DE TRABALHO E ATENDIMENTO INTEGRADO A SAUDE - COAIS
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44485851, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 6, no valor de R$ 75.561,88, emitida pela empresa COOPERATIVA DE TRABALHO E ATENDIMENTO INTEGRADO A SAUDE - COAIS, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000424/2026-19
INTERESSADO: COOPANEST-Coop.dos Medicos e Anestesiologista do R
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43973661, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 348, 345, 350, 349, 346 e 347, no valor total de R$ 1.257.337,35, emitidas pela empresa COOPANEST-Coop.dos Medicos e Anestesiologista do R, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001120/2026-53
INTERESSADO: COOPANEST-Coop.dos Medicos e Anestesiologista do R
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44869497, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-

-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 283, no valor de R$ 95.980,00, emitida pela empresa COOPANEST-Coop.dos Medicos e Anestesiologista do R, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000634/2026-91
INTERESSADO: COOPANEST-Coop.dos Medicos e Anestesiologista do R
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43947975, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES--UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 40, no valor de R$ 132.120,00, emitida pela empresa COOPANEST-Coop.dos Medicos e Anestesiologista do R, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000835/2026-99
INTERESSADO: BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44644511, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 725, no valor de R$ 108.360,00, emitida pela empresa BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000956/2026-31
INTERESSADO: BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44572262, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 743, no valor de R$ 249.870,00, emitida pela empresa BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001600/2026-14
INTERESSADO: BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44602276, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 799, no valor de R$ 318.174,33, emitida pela empresa BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610416.000296/2025-74
INTERESSADO: L2 - COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA.
EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativa id 44831476, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa L2 - COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA., com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 760 ID. 43479469, datada de 26 de junho de 2026, emitida pela empresa L2 - COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA., referente à realização de serviços em bombas injetoras no valor de R$ 5.450,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), de acordo com a fundamentação supradita.
ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO
Diretora Geral
Mossoró/RN, 16 de outubro de 2026.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 061/2025 -Processo SEI nº 00610428.000039/2025-01 – Original - 00610428.000271/2026-12 – Relacionado.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM – CNPJ nº 08.241.754/0104-50
CONTRATADA: MAJESTIC REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 36.582.326/0001-11.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 (um) ano(s), contado(s) a partir de 15/10/2026 até 14/10/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem no Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90014/2025, do tipo Menor Preço por Item, tendo sido Homologado pela autoridade competente (Diretor(a) Geral) no dia 16/09/2025, no âmbito do Processo SEI nº 00610428.000039/2025-01 (Original), assim como o presente Termo Aditivo teve origem no Processo SEI nº 00610428.000271/2026-12 (Relacionado), fundamentados no disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratado, o valor estimativo total de R$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais), a serem distribuídos em 03 (três) parcelas dimensionadas, sendo a 1ª (primeira) no valor estimativo de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), a 2ª (segunda) no valor estimativo de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e a 3ª (terceira) no valor estimativo de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 241316 – Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Mais – HRTVM
Classificação Funcional Programática: 24.131.10.302.0303 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30-36 – Material Hospitalar.
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.
GARANTIA DE EXECUÇÃO: O Contrato original não previu exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do caput do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO E PRODUÇÃO DOS EFEITOS: Alteração da Clausula Terceira – "O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, com validade a partir da data de sua assinatura, eficácia a partir da sua publicação e vigência de 15/10/2025 até 14/10/2026, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal n° 14.133, de 2021".
O prazo de duração do presente Termo Aditivo é de 01 (um) ano(s), passando a produzir seus efeitos a partir de 15/10/2026 até 14/10/2027.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, entre as partes, no contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 5º, Parágrafo Único, inciso V, da Lei Estadual nº 9.963, de 2015 – Lei de Acesso à Informação – LAI, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, c/c Decreto Estadual nº 25.399, de 2015.
SIGNATÁRIOS: Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo – Diretor(a) Geral – Matrícula nº 250.546-0 pela contratante e Edson Rodrigues da Silva Junior – Sócio-Administrador pela contratada.
TESTEMUNHAS: Fernando Felix da Silva e Wendell Alexandre Penha de Oliveira.

SESAP/HEMONORTE-NULIC
EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº 90006/2026
Objeto: Aquisição de material de consumo (reagentes quimicos),
Em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, Art 71, IV, e após decorrido o prazo para recurso, sem interposições,Adjudico e Homologo todos os atos praticados pela Pregoeira do HEMONORTE no procedimento licitatório citado em epígrafe, em que foi vencedora dos itens 01-02-04 empresa Solabor Produtos para laboratórios Ltda- IItens 03 FRACASSADO
Natal. 16 de otubro de 2026
Rodrigo Villar de Freitas
Diretor do HEMONORTE.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026.
Processo:00610347.000955/2026-14
Objeto: Contratação de serviços de coleta e análise de água para análise físico química e microbiológica.
Abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 04/11/2026 às 09:00h (Horário de Brasília-DF) no site www.compras.gov.br.
O Edital está disponível aos interessados no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Informações: WhatsApp - (84)3232-7610 / E-mail: licitacaohmwg@saude.rn.gov.br
Natal/RN,15 de outubro de 2026.
Rosangela Sales Aguida
Membro de Apoio a Licitações.

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40.2026 – UASG:925551
PROCESSO Nº 00610865.000036/2026-91
Nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 35, XII, do Decreto Estadual nº 32.449/2023, HOMOLOGO o certame e ADJUDICO os itens 01 e 02 à empresa PLANIDEIA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO LTDA., CNPJ nº 07.959.982/0001-92, pelo valor total de R$ 13.445,00, referente à aquisição de EPIs e vestimentas de proteção radiológica (aventais limbíferos), pelo período de 12 (doze) meses. O item 03 restou fracassado
Natal/RN, 16 de outubro de 2026.
Suyame Furtado Ricarte, Diretora Geral/ Autoridade Competente

Processo Licitatório n° 00610998000463/2025-83
Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 452/2026
Publicação de Adjudicação e Homologação
Objeto presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à aquisição de desumidificadores para atender às necessidades dos Hospitais da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (SESAP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, através de um REGISTRO.
A Unidade Integrada de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o pregão 452/2026 foi FRACASSADO.
Ratificado por Ato de adjudicação e homologação do Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN, Alexandre Motta Câmara.
Natal-RN, 16 de outubro de 2026.
ANA MARIA FERREIRA DA SILVA, Pregoeira – SESAP/RN

Aviso aos Licitantes | Processo Licitatório n° 00610230.000375/2025-53
O Pregoeiro e Equipe de Apoio torna pública a habilitação do Pregão Eletrônico 436/2026, conforme detalhado abaixo:
EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – (Itens 01, 07, 13 e 15);
DESERTO – (Itens 02, 03, 04, 05, 06, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24) e
FRACASSADO – (Itens 08, 09, 11 e 23).
Ratificado por Ato de Adjudicação e homologação do Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN.
Natal, 16 de outubro de 2026
Priscila Medeiros da Silva.Pregoeira – UNIL/SESAP/RN

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N º 442/2026
Processo: 00610256.000964/2026-24
OBJETO: Aquisição de Medicamentos - Sistema Respiratório e Endócrino nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura e disputa se dará no dia 03/11/2026 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte email: sesap.cpl@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 16 de outubro de 2026.
Auridete Maria de Araújo
Pregoeira - UNIL/SESAP/RN

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 481/2026
Processo: 00610079.000071/2026-77
Objeto: A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da modernização integral com substituição de 04 (quatro) elevadores hospitalares do Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, compreendendo o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e o Pronto-Socorro Clóvis Sarinho, integrantes da rede SESAP/RN, a ser realizada por meio de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os serviços serem executados de forma integrada, incluindo fornecimento dos equipamentos, desmontagem dos sistemas existentes, instalação, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento, conforme requisitos técnicos definidos. A abertura das propostas e a sessão de disputa se dará no dia 06/11/2026 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 16 de outubro de 2026.
Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - SESAP/RN.

Extrato de Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 19.004 – PE 645/2025.
Processo Administrativo n° 019.15567.2025.0158997-05
Objeto:Aquisição de Bolsas Coletoras,através de adesão à ata do Pregão Eletrônico Nº 645/2025
Processo nº 00610186.000745/2026-16
Fundamento: Art. 86 da Lei nº 14.133/21
Valor Global: R$ 315.800,00 (trezentos e quinze mil e oitocentos reais).
Beneficiária:ROSS MEDICAL LTDA, CNPJ: 08.747.635/0001-69
Natal, 16de Outubro de 2026.
Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA EXTINÇÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02410006.001828/2026-85.
CONTRATADA: MICHAEL PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 54.285.716/0001-01.
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 20/2026.
INSTRUMENTO: Ordem de Compra nº 33/2026.
OBJETO: Fornecimento de 675 (seiscentos e setenta e cinco) pacotes de café torrado e moído.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 137, inciso I, e 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
ATO: A Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte – SETUR/RN torna pública a extinção unilateral da contratação formalizada por meio da Ordem de Compra nº 33/2026, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 20/2026, celebrada com a empresa MICHAEL PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 54.285.716/0001-01, em razão do inadimplemento da obrigação de fornecimento integral do objeto contratado. A extinção foi autorizada pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada constante do Processo Administrativo nº 02410006.001828/2026-85, com fundamento nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16 de outubro de 2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: ANA CAROLINA DE MACÊDO HOLLANDA PENHA – Ordenadora de Despesas da SETUR/RN.

Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR

TERMO DE INAPLICABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO Nº: 12610024.002664/2026-19

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
OBJETO: Contratação de empresa FRT OPERADORA DE TURISMO LTDA. para execução de campanha de marketing cooperado, conforme detalhado no termo de referência de ID 44536194.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: Com 24 anos de história, a FRT Operadora está entre as melhores operadoras de turismo, dedicada a oferecer experiências de viagens excepcionais em todo mundo. Tem sua matriz instalada em Foz do Iguaçu e outras 7 filiais espalhadas pelo Brasil: Maringá (PR), Londrina (PR), Curitiba (PR), Porto Alegre (RS), Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP) e Natal (RN). É de referir que a promoção nacional do destino é crucial para o fortalecimento da economia local, o aumento do fluxo de visitantes e a geração de emprego e renda. Portanto, a construção de campanhas de marketing, o fortalecimento de parcerias com operadoras e agências de turismo, além da realização de ações promocionais, como feiras e eventos, são estratégias fundamentais para atrair ainda mais turistas dessas regiões. Neste contexto, a realização das ações junto com a operadora FRT para a promoção do Rio Grande do Norte é uma decisão estratégica, tendo em vista que por meio de uma série de ações planejadas durante o ano de 2026, a operadora busca aumentar a visibilidade e o interesse pelo destino, tanto entre os agentes de viagens selecionados de todos os estados do Brasil quanto os turistas em potencial.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pelo Subgerente de Promoção Regional da EMPROTUR fica indicado o servidor público Joalson Kayo Feitosa Barbosa, Matrícula: 225.542-1
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR:
De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.
Projeto Atividade: 307001 - Promoção do Rio Grande do Norte em eventos
Elemento de Despesa: 33.90.39.88 - Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração até 10/12/2026 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA PARA EXECUÇÃOD E CAMPANHA DE MARKETING. DISPENSA DE LICITAÇÃO. OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL COM A EMPRESA. POSSIBILIDADE JURÍDICA. ART. 28, §3º, I DA LEI 13.303/2016. PELA PROCEDÊNCIA.
CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: F R T OPERADORA DE TURISMO LTDA, CNPJ: 04.545.690/0001-15
Natal/RN, 14/10/2026
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
Diretora Vice Presidente da Emprotur/RN

Processo nº 12610024.002664/2026-19
CONTRATO 52/2026 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E A FRT OPERADORA DE TURISMO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa FRT OPERADORA DE TURISMO LTDA. para execução de campanha de markting cooperado, conforme detalhado no termo de referência de ID 44536194.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:
Projeto de atividade: 307001 - Promoção do Rio Grande do Norte em eventos
Elemento de Despesa: 33.50.41.02 - Despesa com Entidades de Direito Privado
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados Impostos
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
O pagamento do investimento proposto no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será pago ao final, quando cumprido o objeto deste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente contrato terá duração até 10/12/2026 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
CLÁUSULA QUINTA –DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO
5.1 - A descrição e metodologia de execução dos serviços constam do Termo de Referência da contratação (ID 44536194).
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - A Gestão do contrato será realizada por Joalson Kayo Feitosa Barbosa, Matrícula: 225.542-1
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
15.1 - Art. 28, §3º, I da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.
Natal/RN, 15/10/2026
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A CNPJ /MF n° 10.202.792/0001-30
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A. CNPJ/MF n° 10.202.792/0001-30
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
FRT OPERADORA DE TURISMO LTDA. CNPJ nº. 04.545.690/0001-15
DANIELLE VANUSSI MORALES MEIRELLES

Processo nº 12610034.000735/2026-11
CONTRATO Nº 53/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
1.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, gerando direitos e obrigações recíprocas, os seguintes documentos: a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 e seus Anexos, incluindo o Termo de Referência Atualizado (ID 43771506); b) A proposta comercial definitiva apresentada pela CONTRATADA (ID 44519724); c) Os autos do Processo Administrativo SEI RN nº 12610034.000735/2026-11.
1.2. No caso de eventuais divergências entre as disposições deste instrumento e as dos documentos acima relacionados, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do RILC da EMPROTUR.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados e especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso e endosso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinados a atender às necessidades de deslocamento de empregados públicos, dirigentes e colaboradores eventuais a serviço da CONTRATANTE, conforme as especificações e condições técnicas fixadas no Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
4.1. O presente instrumento obrigacional fundamenta-se nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e nas disposições regulamentares fixadas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPROTUR.
5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O valor global estimado para o presente instrumento é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correspondente ao somatório projetado dos custos das passagens aéreas e da taxa de Remuneração de Agente de Viagens (RAV) contratada para o período de vigência deste instrumento.
5.2. O faturamento será mensal e variável, calculado exclusivamente com base na quantidade de serviços efetivamente demandados e executados no período, conforme o preço unitário da taxa RAV de R$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real) por bilhete emitido, fixada na proposta vencedora adjudicada.
5.3. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da EMPROTUR informadas no processo administrativo correlato, devidamente certificadas pela Informação de Adequação Orçamentária Financeira nº 43237890, pela Declaração de Adequação Orçamentária nº 43238468 com fulcro no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e amparadas pela emissão do Pré-Empenho nº 2026PE000041, sob a seguinte classificação contábil e orçamentária:
Projeto de atividade: 303001 - Campanhas de Marketing Turistico
Elemento de Despesa: 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO
9.1. O prazo de duração do contrato encerrar-se-á em 15 de dezembro de 2026, contado da data de sua assinatura, sem previsão de prorrogação, dada a sua natureza de contratação-ponte destinada a suprir a demanda residual até a homologação e regularização do certame principal.
9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO
9.1. O prazo de duração do contrato encerrar-se-á em 15 de dezembro de 2026, contado da data de sua assinatura, sem previsão de prorrogação, dada a sua natureza de contratação-ponte destinada a suprir a demanda residual até a homologação e regularização do certame principal.
Natal/RN, 15/10/2026
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretor-Presidente
CPF nº 064.068.364-99
CONTRATANTE
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
BRUNO LUIZ SANTOS DE ARAÚJO
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF nº 068.186.874-07
CONTRATANTE
INOVETUR TURISMO & EVENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 18.775.301/0001-52
FELIPE LACERDA SILVA
Sócio-Administrador
CPF nº 031.702.611-93. CONTRATADA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Russell Comércio e Construção Ltda, CNPJ nº 22.306.597/0001-30, Contrato nº 19/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, referente ao Empenho nº 2026NE00074, para as Notas Fiscais que seguem especificadas: Processo Original da despesa SEI 06010046.000419/2024-97
Nota fiscal nº 692 - RS 15.685,00 - Processo de Pagamento SEI 06010012.002352/2026-84
Nota Fiscal nº 694 - RS 7.838,00 - Processo de Pagamento SEI 06010012.002352/2026-84
Nota Fiscal nº 695 - RS 7.838,00 - Processo de Pagamento SEI 06010012.002352/2026-84
Nota Fiscal nº 696 - RS 14.774,95 - Processo de Pagamento SEI 06010012.002352/2026-84
Nota Fiscal nº 697 - RS 14.561,85 - Processo de Pagamento SEI 06010012.002352/2026-84
Nota Fiscal nº 698 - RS 13.073,80 - Processo de Pagamento SEI 06010012.002352/2026-84
Nota Fiscal nº 699 - RS 13.073,80 - Processo de Pagamento SEI 06010012.002352/2026-84

O objeto vinculado às Notas Fiscais acima relacionadas se referem ao fornecimento de material de consumo (construção) - insumos para oficina de blocos (Meta 6 - Ação 3). execução dos programas de melhorias de modernização do sistema penitenciário nacional com recursos do Fundo Penitenciário Nacional, transferidos via fundo a fundo.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026 a fonte de recursos 4.7.12.000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN (SF), havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.

Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência do fornecimento de material de consumo - (construção) - insumos para oficina de blocos (Meta 6 - Ação 3), executando assim os programas de melhorias de modernização do sistema penitenciário nacional com recursos do Fundo Penitenciário Nacional.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 15 de outubro de 2026.
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza
Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária



DPERN
DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026 - COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS - DPERN
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede administrativa situada na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59063-380, por intermédio de sua Comissão de Desfazimento de Bens Móveis, designada pela Portaria nº 09/2025-GDPGE, com composição posteriormente acrescida pela Portaria nº 262/2026-GDPGE, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de associação ou cooperativa de catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis, sem fins lucrativos, para a destinação dos materiais classificados como irrecuperáveis e relacionados no Anexo I, mediante Termo de Compromisso de Descarte, com fundamento no art. 26, § 2º, do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN, Lei Estadual nº 10.077/2016 e Lei Federal nº 12.305/2010, observadas as demais normas efetivamente aplicáveis e as disposições deste Edital e de seus anexos.

1. DO OBJETO
O objeto consiste na SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA de catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis para receber, retirar, carregar, transportar, triar, classificar e processar os materiais classificados como irrecuperáveis, inclusive mediante trituração quando essa técnica for compatível com a natureza do material, bem como realizar e comprovar sua destinação final ambientalmente adequada e a disposição final adequada dos rejeitos, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE DESCARTE.

DOS MATERIAIS
A relação constante do ANEXO I possui natureza preliminar e estimativa, considerando a disposição empilhada, sobreposta e parcialmente encoberta dos materiais no Galpão/Armazém.
A destinação possui caráter pontual e limita-se exclusivamente aos materiais relacionados no Anexo I, observados os quantitativos aproximados e as condições nele descritas. Não poderão ser incluídos no presente procedimento bens ou materiais que não integrem o referido Anexo, ainda que localizados no mesmo espaço de armazenamento, os quais dependerão, para eventual desfazimento, de prévia análise, classificação e autorização em procedimento próprio.

DO LOCAL DE RETIRADA DOS MATERIAIS E DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO
Os bens indicados no ANEXO I deverão ser retirados no Galpão Institucional, localizado na Avenida Ruy Pereira dos Santos, 5064, Galpão 24, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59293-000.
Os materiais serão entregues no estado e no local em que se encontram, sem garantia, com descrição e quantitativos aproximados e sem avaliação econômica individualizada. Não haverá pagamento, contraprestação financeira ou custeio pela DPE/RN, cabendo à entidade selecionada todos os encargos relacionados à retirada, ao carregamento, ao transporte, à triagem, ao processamento e à destinação ambientalmente adequada dos materiais efetivamente liberados.
A distinção entre “destinação final ambientalmente adequada” dos materiais e “disposição final ambientalmente adequada” dos rejeitos observará os conceitos e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 12.305/2010.

DA NÃO ABRANGÊNCIA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS
O presente Chamamento Público NÃO ABRANGE a coleta contínua dos resíduos recicláveis gerados nas unidades da DPE/RN, nem bens patrimoniais que não estejam expressamente relacionados no ANEXO I.

DA INEXISTÊNCIA DE CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA
A execução do objeto não implicará pagamento ou contraprestação financeira pela DPE/RN, competindo à entidade selecionada arcar com os custos de mão de obra, acondicionamento, carregamento, transporte, triagem, processamento e destinação final dos materiais.

2. DOS ANEXOS E DO PROVÁVEL CRONOGRAMA:
2.1. Integram este Edital:

-Anexo I — Relação dos materiais e condições do lote;
-Anexo II — Formulário de inscrição;
-Anexo III — Declaração de infraestrutura para triagem e classificação;
-Anexo IV — Declaração de composição da entidade e sistema de rateio;
-Anexo V —Observância constitucional, inexistência de impedimento e compromissos de conduta;
-Anexo VI — Declaração de conhecimento e aceitação das condições do lote;
dos-Anexo VII — Minuta do Termo de Compromisso e de Justificativa de Descarte;
-Anexo VIII - Modelo de resultado de sorteio e lista de classificação;
2.2 Fica estabelecido o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA / HORÁRIO
Publicação do edital	16 de outubro de 2026
Período de inscrições	De 19/10/2026 a 03/11/2026, até 15h
Limite para impugnações e esclarecimentos	Até 27/10/2026 — 3 dias úteis antes do encerramento
Divulgação do resultado preliminar	06/11/2026
Recursos	De 09/11/2026 a 11/11/2026 — 3 dias úteis
Contrarrazões	De 12/11/2026 a 16/11/2026 — 3 dias úteis
Resultado definitivo da habilitação	18/11/2026
Sorteio público e classificação, se necessários	24/11/2026
Recurso quanto à regularidade do sorteio	De 25/11/2026 a 27/11/2026 — 3 dias úteis
Classificação final e homologação	02/12/2026

3. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:
Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data final para inscrição, mediante mensagem fundamentada dirigida à Subcoordenadoria de Materiais e Logística - SPL e enviada para patrimonio@dpe.rn.def.br, com o assunto “Chamamento Público nº 01/2026 - Comissão de Desfazimento de Bens - DPE/RN — Impugnação” ou “— Esclarecimento”.
O pedido deverá conter a identificação do requerente, o número de inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso, os dados para contato, a indicação objetiva do dispositivo questionado e os fundamentos da impugnação ou da dúvida apresentada, acompanhado dos documentos pertinentes, quando houver.
A Comissão responsável pela condução do certame responderá em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior ao encerramento das inscrições, e divulgará a resposta na página oficial de editais da DPE/RN: https://www.defensoria.rn.def.br/editais/.
Se a alteração do Edital afetar a formulação das inscrições ou as condições de participação, o instrumento será republicado e o prazo reaberto. Nas demais hipóteses, o cronograma poderá ser mantido mediante decisão motivada.

4. DOS REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO DA INTERESSADA:
Poderão participar deste Chamamento Público associações ou cooperativas que, cumulativamente:
estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis que tenham a catação como única fonte de renda;
não possuam fins lucrativos;
possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos materiais recicláveis descartados;
apresentem sistema de rateio entre os associados ou cooperados.
O cadastro e a habilitação da entidade no Módulo Catadores do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos — SINIR são facultativos para fins deste Chamamento Público, possuem caráter exclusivamente complementar e não constituem requisito eliminatório de participação ou habilitação.
O cadastro no SINIR, quando existente, poderá ser informado pela entidade ou consultado pela Administração exclusivamente para confirmação ou complementação de informações, não substituindo nem dispensando a comprovação dos requisitos expressamente previstos neste Edital e no art. 26, § 2º, do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN. A ausência de cadastro ou a sua não apresentação não constituirá, isoladamente, fundamento para inabilitação.
Não poderão participar pessoas físicas, entidades com fins lucrativos, entidades que não atendam ao item 4.1 ou que estejam proibidas de contratar ou celebrar instrumentos com a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
A participação implica aceitação integral deste Edital e responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
A inscrição será realizada no prazo do cronograma, por uma das seguintes formas:
eletronicamente, em arquivos PDF legíveis, para patrimonio@dpe.rn.def.br, com o assunto “Inscrição — Chamamento Público nº 01/2026 - Comissão de Desfazimento de Bens - DPE/RN; ou
presencialmente, no protocolo da Sede Administrativa da DPE/RN, Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59063-380, das 8h às 15h, em envelope identificado com o número do Chamamento e o nome da entidade.
Para fins de habilitação, a entidade interessada deverá apresentar os seguintes documentos:
Relativos à habilitação jurídica:
comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
estatuto, contrato social ou ato constitutivo vigente, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da versão consolidada, que comprove a constituição formal e exclusiva por catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis, a catação como única fonte de renda e a ausência de finalidade lucrativa;
ata de eleição dos dirigentes em exercício ou documento equivalente, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal;
documento oficial de identificação do representante legal e, quando a representação decorrer de mandato, o respectivo instrumento de procuração.
Relativos à capacidade técnico-operacional e ao atendimento do art. 26 do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN:
Declaração de Infraestrutura para Triagem e Classificação, conforme o Anexo III;
Declaração de Composição da Entidade e Sistema de Rateio, conforme o Anexo IV; e
Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições do Lote, conforme o Anexo VI.
Para fins de habilitação, a declaração prevista no Anexo III limitar-se-á à comprovação declaratória de que a entidade dispõe de infraestrutura adequada para realizar a triagem e a classificação dos materiais recicláveis e reutilizáveis, nos termos do art. 26, § 2º, III, do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN.
As obrigações operacionais, ambientais, logísticas, de segurança, rastreabilidade e comprovação da destinação serão observadas na fase de execução, nos termos deste Edital e do Termo de Compromisso, não constituindo documentos autônomos de habilitação.
Relativos à integridade social e à inexistência de impedimentos:
Declaração de Observância Constitucional, Inexistência de Impedimento e Compromissos de Conduta, conforme o Anexo V.
facultativamente, comprovante de cadastro e habilitação no Módulo Catadores do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, quando disponível, exclusivamente como elemento probatório complementar, não constituindo sua apresentação requisito eliminatório ou condição de habilitação, nem substituindo a comprovação dos demais requisitos previstos neste Edital.
Os demais enunciados constantes do Anexo V terão natureza de compromissos de conduta e de observância da legislação aplicável, não constituindo eventual deficiência meramente formal, por si só, motivo de inabilitação.
A Comissão poderá consultar diretamente as bases oficiais disponíveis para verificar a situação cadastral da entidade, a autenticidade e a vigência dos documentos apresentados e a existência de sanções que impeçam a celebração do Termo de Compromisso, dispensada a apresentação de certidões que possam ser obtidas diretamente pela Administração.
A entidade poderá apresentar, facultativamente e para fins exclusivamente complementares, comprovante de cadastro e habilitação no Módulo Catadores do SINIR, quando disponível, observado o disposto nos itens 4.2 e 4.3 deste Edital.

6. DA VISITA FACULTATIVA:
A visita ao Galpão (Avenida Ruy Pereira dos Santos, 5064, Galpão 24, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59293-000) é facultativa e poderá ser agendada, durante o período de inscrições, pelo e-mail patrimonio@dpe.rn.def.br.
O pedido de visita deverá ser formulado no prazo de até 05 (cinco) dias do prazo de encerramento das inscrições.
A ausência de visita não impede a participação nem, por si só, autoriza alegação posterior de desconhecimento das condições ostensivas e expressamente informadas no Anexo I, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis diante de divergência material relevante, risco não informado, material sujeito a tratamento legal específico ou outra circunstância cuja solução seja exigida pela legislação aplicável.

7. DA ANÁLISE HABILITAÇÃO E DILIGÊNCIA:
A habilitação consistirá na verificação do atendimento aos requisitos do art. 26 do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN e na análise dos documentos relacionados no item 5, observados os princípios da proporcionalidade, do formalismo moderado, da isonomia e da ampliação da participação.
Poderão ser promovidas diligências para esclarecer ou confirmar documentos, informações, infraestrutura, capacidade logística e cadeia de destinação.
Será admitido o saneamento de falha formal ou a apresentação de prova de condição já existente na data final de inscrição, sem alteração da substância da candidatura e com tratamento isonômico.
A falsidade de documento ou declaração implicará inabilitação ou extinção do Termo, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal.

8. DOS RECURSOS:
Do resultado preliminar caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis da divulgação, encaminhado aos canais previstos neste edital e dirigido à Comissão responsável pela condução do certame.
Os recursos serão divulgados para contrarrazões das demais interessadas no prazo de 3 (três) dias úteis.
A Comissão poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Defensor Público-Geral para decisão final.
Não serão conhecidos recursos intempestivos ou apresentados por pessoa sem poderes de representação, ressalvado o saneamento de falha formal dentro do prazo fixado pela Comissão.

9. DA SELEÇÃO E DO SORTEIO PÚBLICO:
A análise da documentação possui caráter exclusivamente habilitatório, não sendo atribuída pontuação às entidades participantes.
Serão classificadas somente as associações ou cooperativas que atenderem integralmente aos requisitos deste Edital.
Havendo apenas uma entidade habilitada, ela será classificada em primeiro lugar e indicada para a celebração do Termo de Compromisso e de Justificativa de Descarte, após o julgamento dos recursos e a homologação do procedimento.
Havendo duas ou mais entidades habilitadas, será realizado sorteio público para definir a ordem de classificação, constituindo o sorteio o critério objetivo de desempate e de ordenação das participantes.
Do sorteio
O sorteio será realizado após o julgamento dos recursos relativos à habilitação, em sessão pública presencial ou virtual, cuja data, horário, local ou endereço eletrônico serão divulgados na página oficial de editais da DPE/RN com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
Participarão do sorteio todas as entidades definitivamente habilitadas, ainda que seus representantes não compareçam à sessão pública, não constituindo a ausência causa de desclassificação.
Antes de sua realização, a Comissão informará às participantes o método utilizado e conferirá a identificação de todas as entidades habilitadas.
O sorteio será realizado por meio eletrônico, mediante ferramenta que permita o embaralhamento aleatório de uma lista, observado o seguinte procedimento:
-a Comissão inserirá na ferramenta, uma única vez, a relação nominal de todas as entidades definitivamente habilitadas;
-a relação inserida será conferida publicamente antes da realização do sorteio;
-será executado um único comando de embaralhamento ou sorteio, gerando automaticamente a ordem completa das entidades;
-a ordem apresentada pela ferramenta corresponderá diretamente à classificação final do sorteio, ficando a primeira entidade na 1ª colocação, a segunda na 2ª colocação e assim sucessivamente; e
-o resultado será imediatamente anunciado e registrado na ata da sessão, com juntada ao processo de registro ou captura da tela do resultado, quando tecnicamente possível.
Se houver falha técnica antes da geração do resultado, o sorteio será reiniciado após o restabelecimento da ferramenta. Uma vez exibido resultado válido e completo, ele será considerado definitivo para fins da sessão, ressalvada a fase recursal.
Uma vez gerado e exibido resultado válido e completo, o resultado será considerado definitivo para fins da sessão, ressalvada a possibilidade de impugnação ou recurso nos termos previstos neste Chamamento Público.
Da seleção e da lista de reserva e classificação
A entidade sorteada em primeiro lugar será a selecionada para a celebração do Termo, e as demais integrarão lista de reserva, observada rigorosamente a ordem resultante do sorteio.
Da sessão será lavrada ata contendo, no mínimo:
-a identificação das entidades participantes;
-o método empregado no sorteio;
-as ocorrências verificadas durante a sessão;
-a ordem completa de classificação; e
-as manifestações apresentadas pelos representantes presentes.
A ata e a lista de classificação serão divulgadas na página oficial de editais da DPE/RN.
Da regularidade do sorteio caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis da divulgação da respectiva ata e da lista de classificação, limitado a fatos e questões relacionados à realização do sorteio, não sendo admitida a rediscussão da habilitação já definitivamente decidida.
Encerrada a fase recursal, a lista definitiva será submetida à homologação do Defensor Público-Geral e conterá:
-a entidade classificada em primeiro lugar, na condição de selecionada; e
-as demais entidades, na condição de cadastro de reserva, conforme a ordem do sorteio.
A lista de classificação produzida neste Chamamento Público será utilizada exclusivamente para a destinação dos materiais relacionados no Anexo I e permanecerá válida até o encerramento do presente procedimento, inclusive para eventual convocação de entidade subsequente nas hipóteses previstas neste Edital, vedado seu aproveitamento para bens, lotes, coletas ou procedimentos futuros.
A classificação não gera direito subjetivo à celebração do Termo, à divisão do lote ou ao recebimento de materiais, constituindo mera expectativa para as entidades integrantes do cadastro de reserva.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA:
O resultado será submetido ao Defensor Público-Geral para homologação e autorização do descarte.
A assinatura do Termo de Compromisso ficará condicionada à regular instrução processual, inclusive à juntada do parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre a regularidade do procedimento, observado o art. 31 do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN.
A entidade selecionada será convocada para assinar o Termo do Anexo VII no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante apresentação de justificativa e validação pela DPE/RN.
O eventual pedido de prorrogação do prazo de assinatura deverá ser feito por escrito e antes do esvaziamento do prazo estabelecido para assinatura.
A entidade classificada em primeiro lugar será convocada pelo endereço eletrônico informado na inscrição.
A ausência de resposta, a recusa injustificada, a não assinatura no prazo, a perda das condições de habilitação, a não retirada dos materiais ou a extinção do Termo autorizarão a convocação da entidade subsequente, observada rigorosamente a ordem da lista de classificação.
Antes da convocação, a Comissão verificará se a entidade subsequente mantém as condições de habilitação e capacidade operacional exigidas no Edital, podendo realizar diligências e solicitar a atualização dos documentos vencidos.
A entidade subsequente será convocada para executar o objeto nas mesmas condições estabelecidas neste Edital e no Termo, vedada a alteração do lote ou das obrigações em razão de sua posição na lista.
Das condições para a assinatura do termo
Antes da assinatura do Termo de Compromisso, a Administração verificará, preferencialmente de ofício e em bases oficiais disponíveis, a existência de sanção ou impedimento jurídico vigente que alcance especificamente a participação da entidade neste procedimento ou a celebração do respectivo instrumento.
Não serão exigidas certidões de regularidade fiscal, previdenciária, fundiária ou trabalhista como condição autônoma de habilitação ou de assinatura do Termo de Compromisso, sem prejuízo da verificação de impedimento jurídico específico previsto em lei e efetivamente aplicável ao procedimento.
Identificado registro que possa configurar impedimento, a entidade será previamente intimada para prestar esclarecimentos e apresentar os documentos estritamente necessários à correta delimitação de seus efeitos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assegurado o saneamento de dúvida ou falha formal quando juridicamente cabível.
Somente a confirmação, mediante decisão motivada, de impedimento jurídico vigente e aplicável ao presente procedimento impedirá a assinatura do Termo, hipótese em que será convocada a entidade subsequente na ordem definitiva de classificação.

11. DA RETIRADA E DA DESTINAÇÃO:
A retirada total do lote efetivamente liberado ocorrerá em data agendada com a SPL e dentro de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do Termo, sob acompanhamento da Comissão, nos termos do art. 33 do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN.

A entidade fornecerá pessoal, veículo, equipamentos, recipientes e ferramentas necessárias, bem como realizará carregamento e transporte.
Ainda, a entidade responderá por danos, acidentes, encargos e infrações decorrentes de sua atuação.
No ato da retirada será lavrado Termo de Entrega e Retirada com a descrição e, quando tecnicamente possível, a contagem, pesagem ou estimativa efetiva dos materiais.
Divergências em relação ao Anexo I, por seu caráter aproximado, não gerarão compensação.
A entidade priorizará reutilização, reciclagem, recuperação e demais formas legalmente admitidas de destinação e somente os rejeitos serão encaminhados à disposição final ambientalmente adequada.
Pneus e outros materiais sujeitos a logística reversa, controle ambiental especial ou potencial periculosidade serão segregados e somente liberados após indicação de operador e rota de destinação legalmente habilitados.
Na ausência de comprovação suficiente, a DPE/RN poderá retê-los para procedimento específico, sem ônus ou indenização.
Até 10 (dez) dias úteis após a retirada, a entidade apresentará relatório preliminar contendo, no mínimo, os quantitativos efetivamente recebidos, a segregação realizada e a identificação dos receptores ou das rotas de destinação conhecidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA:
Além das demais obrigações, compete à entidade:
-manter as condições de habilitação durante a execução;
- executar o objeto sob responsabilidade da entidade selecionada e com participação de seus associados ou cooperados, admitida a utilização de transporte, apoio logístico, equipamentos e serviços especializados de terceiros regularmente contratados quando necessários à retirada, ao carregamento, ao transporte, ao processamento ou à destinação dos materiais, sem transferência da responsabilidade assumida pela entidade perante a DPE/RN;
- cumprir as normas ambientais, sanitárias, de trânsito e de segurança do trabalho aplicáveis às atividades efetivamente executadas, fornecer os equipamentos de proteção individual cabíveis e obter ou manter, quando legalmente exigíveis para a atividade desenvolvida, as licenças, autorizações ou registros pertinentes
- não abandonar, queimar, enterrar ou destinar irregularmente materiais ou rejeitos;
- não retirar material diverso do liberado e não remover identificação patrimonial sem autorização;
- aplicar o resultado econômico obtido conforme o sistema de rateio declarado;
- reparar danos causados à DPE/RN ou a terceiros; e
- fornecer documentos e esclarecimentos solicitados pela Comissão até o encerramento do processo.
- providenciar, sob sua responsabilidade e dentro do prazo fixado no Edital e no Termo de Compromisso, os meios necessários à retirada, ao carregamento e ao transporte dos materiais, diretamente ou mediante terceiros regularmente contratados quando legalmente admissível, sem transferência da responsabilidade da entidade selecionada pela execução do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DPE/RN:
Compete à DPE/RN:
-disponibilizar o lote liberado;
-permitir o acesso agendado;
-acompanhar a retirada;
-previamente à liberação dos materiais, verificar e formalizar o cumprimento do art. 27 do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN, promovendo, quando existentes, a retirada das partes economicamente aproveitáveis pela Instituição, sua correspondente destinação e registro patrimonial, bem como a retirada das plaquetas de patrimônio ou de qualquer outra identificação que relacione os materiais à DPE/RN
- certificar a execução.
A DPE/RN não realizará carregamento ou transporte, não fornecerá pessoal ou equipamentos e não responderá por despesas, acidentes ou compromissos assumidos pela entidade.
Havendo revogação da destinação, recusa, desistência, impedimento superveniente, não assinatura, não retirada ou extinção do Termo, poderá ser convocada a entidade subsequente, observada rigorosamente a ordem definitiva de classificação e a verificação das condições aplicáveis previstas neste Edital.
A Comissão de Desfazimento acompanhará a retirada, verificará o cumprimento das obrigações ambientais incidentes e, quando aplicável, a documentação.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DO ENCERRAMENTO:
14.1. A Comissão de Desfazimento acompanhará a retirada, verificará o cumprimento das obrigações ambientais incidente e quando aplicável, a documentação legalmente exigível para as atividades efetivamente executadas, bem como certificará o cumprimento do Termo de Compromisso.
14.2. A baixa e os registros administrativos cabíveis serão realizados pelas unidades competentes após a autorização e a efetiva destinação.
14.3. O Edital, o resultado e os atos decisórios serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da DPE/RN, sem prejuízo de registro no PNCP quando determinado pela autoridade competente e tecnicamente cabível.

15. DO DESCUMPRIMENTO:
O descumprimento injustificado, a destinação irregular, a não retirada no prazo ou a perda dos requisitos poderá acarretar revogação da destinação, extinção do Termo e convocação da entidade subsequente, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação dos danos e das responsabilidades previstas em lei.
A não retirada dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Compromisso, importará revogação automática da destinação, nos termos do art. 33, caput, do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN, ressalvada eventual suspensão do curso do prazo formalmente determinada pela DPE/RN quando juridicamente cabível.
Havendo revogação, será convocada a segunda colocada

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
A DPE/RN poderá, por decisão motivada, revogar o Chamamento por interesse público superveniente, anulá-lo por ilegalidade, suspender a retirada ou excluir materiais do lote, sem que caiba indenização às participantes.
Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público-Geral, nos termos do art. 34 do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN.
As comunicações ocorrerão na página https://www.defensoria.rn.def.br/editais/ e as publicações formais também no Diário Oficial do Estado. É dever das interessadas acompanhar o procedimento.
Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para questões não solucionadas administrativamente.

17. ANEXOS:
Anexo I — Relação dos materiais e condições do lote - ID: 0137998;
Anexo II — Formulário de inscrição - ID: 0137999;
Anexo III — Declaração de infraestrutura para triagem e classificação - ID: 0138000;
Anexo IV — Declaração de composição da entidade e sistema de rateio - ID: 0138008;
Anexo V — Observância constitucional, inexistência de impedimento e compromissos de conduta - ID: 0138009;
Anexo VI — Declaração de conhecimento e aceitação das condições do lote - ID: 0138013;
Anexo VII — Minuta do Termo de Compromisso e de Justificativa de Descarte - ID: 0138016;
Anexo VIII - Modelo de resultado de sorteio e lista de classificação - ID: 0138043.
Natal/RN, 15 de outubro de 2026.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS

ANEXO I — RELAÇÃO DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES DO LOTE
Os materiais abaixo foram inicialmente indicados pela Subcoordenadoria de Patrimônio e Logística — SPL e examinados in loco pela Comissão.
A relação possui caráter preliminar e estimativo: as peças estão empilhadas, sobrepostas e parcialmente ocultas no Galpão/Armazém, o que impede sua contagem e identificação exatas antes da movimentação.
Em sua maioria, consistem em restos, fragmentos ou materiais de consumo sem tombamento e não registrados individualmente no sistema patrimonial.
Nesse sentido, são correlacionados conforme a seguir:
Nesse sentido, a SPL indicou os bens e materiais relacionados na tabela abaixo, os quais foram submetidos à vistoria in loco no Galpão/Armazém da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte:

ITEM	REGISTRO	BEM OU MATERIAL INDICADO PELA SPL	QUANTITATIVO OU MEDIDA PROXIMADA IDENTIFICADO IN LOCO
01		Peças de estruturas metálicas e prateleiras de aço	Aproximadamente 20 peças de estruturas e 90 prateleiras
02		Tampos e fragmentos de painéis de MDF	Aproximadamente 40 peças
03		Calhas de ferro acondicionadas em pacotes	Aproximadamente 10 pacotes
04		Estrutura de madeira de grande porte (restos de MDF)	Quantidade não individualizada; dimensões aproximadas de 2,41 m de largura por 1,50 m de altura
05		Estruturas de ferro de cor preta	Aproximadamente 23 peças
06		Prateleiras de ferro de cor branca	Aproximadamente 30 peças
07		Estruturas ou perfis metálicos de biombos	Aproximadamente 9 peças
08		Lonas	2 unidades
09		Restos e componentes de letreiros	Quantitativo não individualizado
10		Restos e fragmentos de placa	Quantitativo não individualizado
11		Lixeiras	3 unidades
12		Restos de calculadoras	5 unidades
13		Restos e componentes plásticos diversos	Aproximadamente 20 peças
14		Pedaços de assentos de cadeiras	7 peças
15		Pneus velhos	18 unidades

Ressalva técnica:
Não poderão ser incluídos no presente procedimento bens ou materiais que não integrem este anexo, ainda que localizados no mesmo espaço de armazenamento, os quais dependerão, para eventual desfazimento, de prévia análise, classificação e autorização em procedimento próprio.

ANEXO II — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS	PREENCHIMENTO
Razão social	
Nome de fantasia	
CNPJ	
Natureza	( ) Associação ( ) Cooperativa
Endereço completo	
E-mail	
Telefone	
Representante legal	
CPF / documento de identidade	
Cargo e instrumento de representação	

Número de associados/cooperados	
Cadastro/habilitação no SINIR	( ) Sim ( ) Não ( ) Em regularização
Visita ao lote	( ) Realizada em /_____/_____ ( ) Dispensada
Sorteio e cadastro de reserva	( ) Ciente e de acordo com os itens 9 e 10 do Edital

A entidade requer sua inscrição no Chamamento Público nº 01/2026- Comissão de Desfazimento de Bens - DPE/RN e declara que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, que conhece e aceita o Edital e que o signatário possui poderes para representá-la.
[Município], [data].
Nome, cargo e assinatura do representante legal
A entidade requer sua inscrição no Chamamento Público nº 01/2026- Comissão de Desfazimento de Bens - DPE/RN e declara que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, que conhece e aceita o Edital e que o signatário possui poderes para representá-la.
[Município], [data].
Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO III — DECLARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO

A [NOME DA ENTIDADE], CNPJ nº [XXXX], por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que dispõe de infraestrutura adequada para realizar a triagem e a classificação dos materiais recicláveis e reutilizáveis objeto do Chamamento Público nº [XX]/2026-DPE/RN, nos termos do art. 26, § 2º, III, do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN.
[Município], [data].
Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E SISTEMA DE RATEIO

A [NOME DA ENTIDADE], CNPJ nº [XXXX], por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:
-está formal e exclusivamente constituída por catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis que têm a catação como única fonte de renda;
-não possui fins lucrativos;
-não distribui resultados a dirigentes ou terceiros fora das regras estatutárias e do sistema de rateio; e
-adota o seguinte sistema de rateio justo e transparente entre associados ou cooperados: [caso aplicável, descrever critérios, periodicidade, registros e forma de prestação de contas.
A entidade compromete-se a apresentar, se solicitado, relação atualizada de associados/cooperados e registros suficientes para a verificação das declarações.
[Município], [data].
Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO V — OBSERVÂNCIA CONSTITUCIONAL, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E COMPROMISSOS DE CONDUTA

A [NOME DA ENTIDADE], CNPJ nº [XXXX], por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:
-não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, observada a proteção integral; e
-não está sujeita a impedimento jurídico vigente e aplicável que obste sua participação no presente procedimento ou a celebração do Termo de Compromisso.
Como compromissos de conduta e de observância da legislação aplicável, a entidade compromete-se a:
-não utilizar trabalho em condição análoga à escravidão;
-não praticar discriminação por origem, raça, sexo, cor, idade, deficiência, identidade de gênero, orientação sexual, religião ou qualquer outra condição;
-cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos envolvidos na retirada; e
-observar as regras aplicáveis de prevenção de conflito de interesses e comunicar eventual fato superveniente relacionado ao procedimento.
Os compromissos constantes dos itens III a VI não constituem, por deficiência meramente formal desta declaração, causa automática de inabilitação, observado o saneamento previsto no item 7.3 do Edital.
[Município], [data].
Nome, cargo e assinatura do representante

ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO LOTE

A [NOME DA ENTIDADE], CNPJ nº [XXXX], por seu representante legal, DECLARA que:
-( ) realizou visita ao Galpão/Armazém em / / ; ou ( )dispensou a visita facultativa;
- conhece a natureza heterogênea, o estado físico extremamente depreciado e a disposição empilhada e sobreposta dos materiais;
-aceita que a relação do Anexo I é preliminar e que suas quantidades são aproximadas, a serem confirmadas apenas durante a retirada, sem direito a compensação; e
-aceita receber os materiais relacionados no Anexo I e efetivamente liberados, no estado e no local em que se encontram, sem garantia e sem apoio financeiro, operacional ou logístico da DPE/RN.
[Município], [data].
Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO VII — MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº [XX]/2026

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede situada à Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, neste ato, representada por seu Defensor Público-Geral, FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 027.393.773-12, com residência nesta Capital, doravante COMPROMITENTE, e a [ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA], CNPJ nº [XX], com sede em [XX], representada por [XX], doravante COMPROMISSÁRIA, classificada em [XX] lugar e convocada segundo o resultado homologado do Chamamento Público nº [XX]/2026 - Comissão de Desfazimento de Bens - DPE/RN, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO E DE JUSTIFICATIVA DE DESCARTE, conforme as cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO E DA JUSTIFICATIVA
Os materiais do Anexo I foram examinados pela Comissão e classificados como irrecuperáveis, nos termos do art. 2º, IV, do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN, diante da perda de suas características, da inviabilidade de recuperação e da impossibilidade ou inconveniência de alienação.
Não há recomendação de inutilização para o lote liberado.
A opção pelo descarte observa os arts. 24, 26, 27, 28 e 30 do Ato Normativo, a autorização do Defensor Público-Geral de ID [XX] e a homologação do resultado de ID [XX].
CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO
O objeto é o recebimento, pela COMPROMISSÁRIA, do lote efetivamente liberado, composto exclusivamente pelos materiais relacionados no Anexo I do Edital, para retirada, carregamento, transporte, triagem, classificação, processamento, destinação final ambientalmente adequada e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
A entrega é gratuita e ocorrerá no estado e no local em que os materiais se encontram, com descrição e quantitativos aproximados, sem garantia e sem responsabilidade da COMPROMITENTE por carregamento, transporte, pessoal, equipamentos ou demais despesas relacionadas à execução.
CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS
O presente Termo vigorará por 60 (sessenta) dias corridos da assinatura, exclusivamente para a execução, comprovação e encerramento do objeto.
A retirada integral do lote efetivamente liberado ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura, em data agendada com a Subcoordenadoria de Patrimônio e Logística - SPL.
A não retirada dos materiais no prazo previsto no item 3.2 importará revogação automática da destinação, nos termos do Edital, ressalvada eventual suspensão formalmente determinada pela COMPROMITENTE quando juridicamente cabível.
Até 10 (dez) dias úteis após a retirada, a COMPROMISSÁRIA apresentará relatório preliminar contendo, no mínimo, os quantitativos efetivamente recebidos, a segregação realizada e a identificação dos receptores ou das rotas de destinação conhecidas.
CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA
A COMPROMISSÁRIA obriga-se a:
I- manter as condições de habilitação durante a execução;
- retirar integralmente os materiais relacionados no Anexo I e efetivamente liberados;
- executar o objeto sob sua responsabilidade e com participação de seus associados ou cooperados, admitida a utilização de transporte, apoio logístico, equipamentos e serviços especializados de terceiros regularmente contratados quando necessários à retirada, ao carregamento, ao transporte, ao processamento ou à destinação dos materiais, sem transferência da responsabilidade assumida perante a COMPROMITENTE;
- fornecer pessoal, veículos, equipamentos, recipientes, ferramentas e equipamentos de proteção individual cabíveis, assumindo todos os custos e encargos decorrentes da execução;
- cumprir as normas ambientais, sanitárias, de trânsito e de segurança do trabalho aplicáveis às atividades efetivamente executadas e obter ou manter, quando legalmente exigíveis para a atividade desenvolvida, as licenças, autorizações ou registros pertinentes;
- retirar somente os materiais efetivamente liberados e reparar os danos causados à COMPROMITENTE ou a terceiros;
- triar e classificar os materiais, priorizando a reutilização, a reciclagem, a recuperação e as demais formas legalmente admitidas de destinação, encaminhando somente os rejeitos à disposição final ambientalmente adequada;

- segregar pneus e demais materiais sujeitos a logística reversa, controle ambiental especial ou potencial periculosidade, observando a utilização de operador e rota de destinação legalmente habilitados quando exigível;
- não abandonar, queimar, enterrar ou destinar irregularmente materiais ou rejeitos;
- aplicar eventual resultado econômico obtido conforme o sistema de rateio declarado; e
- fornecer os documentos e esclarecimentos solicitados pela Comissão até o encerramento do processo.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

A COMPROMITENTE obriga-se a:
- disponibilizar o lote liberado;
- permitir o acesso agendado;
- antes da liberação dos materiais, verificar e formalizar o cumprimento do art. 27 do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN, promovendo, quando existentes, a retirada das partes economicamente aproveitáveis pela Instituição, sua correspondente destinação e registro patrimonial, bem como a retirada das plaquetas de patrimônio ou de qualquer outra identificação que relacione os materiais à DPE/RN
- acompanhar a retirada; e
- certificará a execução.

A COMPROMITENTE poderá reter pneus ou outros materiais sujeitos a procedimento específico quando não houver comprovação suficiente da rota de destinação adequada, sem ônus ou indenização à COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA — DA ENTREGA, RASTREABILIDADE E CERTIFICAÇÃO

No ato da retirada será lavrado Termo de Entrega e Retirada, com a descrição e, quando tecnicamente possível, a contagem, pesagem ou estimativa efetiva dos materiais entregues.

A comprovação da destinação observará a legislação aplicável e poderá compreender relatórios, recibos, notas fiscais, certificados, Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ou documento equivalente, quando exigível para a atividade efetivamente executada.

A Comissão de Desfazimento acompanhará a retirada, verificará o cumprimento das obrigações ambientais incidentes e, quando aplicável, a documentação legalmente exigível para as atividades efetivamente executadas, bem como certificará o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA AUSÊNCIA DE RECURSOS E DO RATEIO

Não haverá pagamento, transferência de recursos ou contraprestação financeira entre as partes.

Todas as despesas de mão de obra, acondicionamento, carregamento, transporte, triagem, processamento e destinação correrão por conta da COMPROMISSÁRIA.

O eventual resultado econômico obtido com os materiais será aplicado conforme o sistema de rateio declarado, observada a natureza sem fins lucrativos da entidade.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESPONSABILIDADE

A COMPROMISSÁRIA responderá pelos danos, acidentes, encargos e infrações decorrentes de sua atuação, bem como pela atuação dos terceiros por ela regularmente contratados, inexistindo vínculo com a COMPROMITENTE.

A contratação de transportador, operador ou prestador especializado não implica cessão deste Termo nem exonera a COMPROMISSÁRIA das responsabilidades assumidas perante a COMPROMITENTE.

CLÁUSULA NONA — DO DESCUMPRIMENTO E DA EXTINÇÃO

O descumprimento injustificado, a destinação irregular, a não retirada no prazo ou a perda dos requisitos poderá acarretar revogação da destinação e extinção do Termo, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação dos danos e das responsabilidades previstas em lei.

A extinção não afasta o dever de reparar danos, regularizar a destinação de material já recebido e responder nas esferas cabíveis.

Extinto o Termo antes da conclusão do objeto, a COMPROMITENTE poderá convocar a próxima entidade do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e a manutenção dos requisitos de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PUBLICIDADE, DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

O resultado do desfazimento e os atos pertinentes serão divulgados na forma prevista no Edital.

Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público-Geral, nos termos do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN.

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para as questões não solucionadas administrativamente.

Natal/RN,

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO
Defensor Público-Geral do Estado
(COMPROMITENTE)
ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA XXXX
CNPJ XXXX
REPRESENTANTE LEGAL XXXX
(COMPROMISSÁRIA)
* Republicado por incorreção.

PORTARIA nº 10/2026 – NUTEC Natal, 16 de outubro de 2026.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE TRATAMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS (NUTEC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 221/2020, de 07 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. P U B L I C A R a escala semanal de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 02 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos, à equipe multidisciplinar e aos estagiários.

Período	Órgão de Execução	Defensor Público
02/11 a 06/11	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrícia Conceição Gomes Lucena ou substituto legal
09/11 a 13/11	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de A. R. Pereira ou substituto legal
16/11 a 20/11	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra ou substituto legal
23/11 a 27/11	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra ou substituto legal
30/11 a 04/12	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrícia Conceição Gomes Lucena ou substituto legal

FABÍOLA LUCENA MAIA
Defensora Pública do Estado, Coordenadora do NUTEC

Portaria Nº 296/2026 - GDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 99, § 1º, e 100 da Lei Complementar Federal nº 80/1994, bem como os arts. 7º, § 2º, e 8º da Lei Complementar Estadual nº 251/2003,

CONSIDERANDO a decisão de id. 0099092, bem como a deliberação proferida na Quinta Sessão Ordinária do ano de 2026 do Conselho Superior da Defensoria Pública, no âmbito do Processo SEI DPE nº 000110000006.000019/2026-97;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003 e nos arts. 2º, 3º e 4º da Resolução nº 155/2017-CSDP/RN, que disciplina as hipóteses e condições para o afastamento dos membros da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO o cronograma de aulas apresentado pela interessada e juntado aos autos;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento parcial e temporário das atividades funcionais da Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, no período de 19 de outubro a 21 de dezembro de 2026, restrito aos dias em que houver incompatibilidade entre as atividades acadêmicas e as atribuições funcionais, para fins de frequência às aulas e realização das atividades acadêmicas vinculadas ao curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Políticas da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, em Porto, Portugal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte,
em exercício na Defensoria Pública Geral do Estado

Subdefensoria Pública do Estado

Termo de Homologação

Homologa o Resultado Final da Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Serviço Social – NUPACIV, destinada à formação de cadastro de reserva.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a validade do procedimento seletivo é de 6 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva;

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo SEI de nº 000110000088.000004/2026-66, referente à Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Serviço Social – NUPACIV;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo da Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Serviço Social – NUPACIV.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Resultado final da Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Serviço Social – NUPACIV, destinada à formação de cadastro de reserva, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.258, em 16 de outubro de 2026, formalizado através do Processo Administrativo SEI de nº 000110000088.000004/2026-66.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Edital n. 03/2026 – DPE Alexandria

O Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no Município de Alexandria, através de seu Coordenador abaixo nominado, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2026 – DPE/Alexandria, informa que não foram interpostos recursos.

Torno, portanto, PÚBLICO e DEFINITIVO o resultado preliminar, bem como, nos termos do Edital n.º 01/2026 – DPE Alexandria, CONVOCO os candidatos(as) habilitados(as) para a fase de entrevista, na forma abaixo:

I - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)*:

QUANT.	CANDIDATO(A)	ETAPA 1	ETAPA 2			
		Status da inscrição	D.A	N.E.G	N.P	N.A.C
01	JULIA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	Deferida	89,7	100		90,7
02	STEPHANY DE PAIVA RODRIGUES	Deferida	88,06			88,06

– CONVOCAÇÃO:

V.1 – Os candidatos classificados nas Etapas 1 e 2 estão convocados para a fase de entrevista virtual e individualizada, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2026, a partir das 9:00 (nove horas);

V.2 – A entrevista será realizada de forma remota, através de videoconferência, cujo link será disponibilizado, no dia 19 de outubro de 2026, 05 (cinco) minutos antes do início das entrevistas, exclusivamente ao(à) candidato(a) aprovado, através do contato de email cuja inscrição foi enviada.

V.3 – Será tolerado um tempo máximo de 10 (dez) minutos após às 9:00, a fim de que os candidatos providenciem a entrada na sala virtual, findo o qual, sem a presença do(a) candidato(a), será considerado ausente e desclassificado;

V.4 – Eventuais problemas técnicos de internet do(a) candidato(a), que dificulte ou impossibilite o seu acesso à sala virtual, serão de sua exclusiva responsabilidade e, caso não consiga acessá-la em função disso, será considerado(a), após o prazo determinado no tópico IV.3, candidato(a) ausente;

V.5 – A entrevista virtual terá a duração máxima de 15 (quinze minutos), oportunidade em que serão avaliados os currículos dos(as) candidatos(as), esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas à atividade a ser exercida e ao conhecimento jurídico do(a) candidato(a);

V.6 - Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e, tão somente, ao(à) candidato(a);

V.7 - O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Alexandria/RN, 16 de outubro de 2026.

Pedro Phillip Carvalho Barbosa
Coordenador do Núcleo de Alexandria
Defensor Público

Portaria nº 1699/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Núcleo de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em Situação de Rua (NUDEV), por meio de seu coordenador, o Defensor Público VINÍCIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 215.119-7, titular da Defensoria Pública de Touros/RN, por meio do qual solicita a possibilidade de abertura de edital para a designação de Defensor Público interessado em atuar no evento, conforme consta dos autos do Processo Administrativo SEI nº 000110000077.000415/2026-81;

CONSIDERANDO o teor do Edital nº 74/2026-SDPGE, de 13 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.256, de 14 de outubro de 2026, que dispõe sobre a seleção de Defensor(a) Público(a) para atuação extraordinária e voluntária na ação conjunta “Programa Igreja e Justiça na Praça”, desenvolvida com a Paróquia da Matriz de Nossa Senhora da Apresentação, a Toca de Assis, o Chuveiro Solidário e a Prefeitura Municipal do Natal, destinada ao atendimento da população em situação de rua, na Praça André de Albuquerque, S/N (antiga Catedral), Natal/RN, das 8h às 11h, no dia 17 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a ata de realização do sorteio, conforme consta dos autos do Processo Administrativo SEI nº 000110000069.000545/2026-12;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte abaixo nominados para atuarem na ação conjunta "Programa Igreja e Justiça na Praça", desenvolvida em parceria com a Paróquia da Matriz de Nossa Senhora da Apresentação, a Toca de Assis, o Chuveiro Solidário e a Prefeitura Municipal do Natal, destinada ao atendimento da população em situação de rua, a ser realizada na Praça André de Albuquerque, em Natal/RN, das 8h às 11h, no dia 17 de outubro de 2026 (sábado):
ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN;
VINÍCIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 215.119-7, titular da Defensoria Pública de Touros/RN e coordenador do Núcleo de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em Situação de Rua (NUDEV).
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.700/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito (DPE RESIDÊNCIA) – Natal, destinada à formação de cadastro de reserva, regida pelo Edital nº 60/2026 – SDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.210 em 07 de agosto de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
.§ 1º. O(s) convocado(s) deverá(ão) encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, até às 15h, a seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação;
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
14°	SÂMIA GONÇALVES SANTOS

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
7°	JULIANA PEREIRA DA SILVA SEVERIANO*

*Convocação em obediência ao Art. 5º, § 5º, inc. II, do Edital nº 60/2026 – SDPGE
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.701/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(a) candidato(a) classificado(a) abaixo listado, regularmente aprovado(a) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A 4ª, 9ª e 13ª DEFENSORIAS PÚBLICAS CRIMINAIS DE NATAL, regida pelo Edital nº 01/2026 – DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.081, em 27 de janeiro de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. O(a) convocado(a) deverá encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, documento oficial de identificação pessoal e declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e de que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.
§ 2º. A ausência de envio da documentação no prazo supracitado importará em convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
NÚCLEO DE NATAL /RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
10°	LARISSA APARECIDA DE FARIAS DA SILVA*

*Convocação em obediência ao Art. 5º, § 5º, inc. I, do Edital nº 01/2026 - 4ª, 9ª e 13ª DEFENSORIAS PÚBLICAS CRIMINAIS DE NATAL, de 07 de janeiro de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.702/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(a) candidato(a) classificado(a) abaixo listado, regularmente aprovado(a) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA OS NÚCLEOS DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, TANGARÁ E SANTA CRUZ/RN, regida pelo Edital Conjunto nº 06/2026 – Núcleo de São José do Campestre, Tangará e Santa Cruz/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.071, em 13 de janeiro de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. O(a) convocado(a) deverá encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, documento oficial de identificação pessoal e declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e de que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.
§ 2º. A ausência de envio da documentação no prazo supracitado importará em convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
NÚCLEO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE /RN

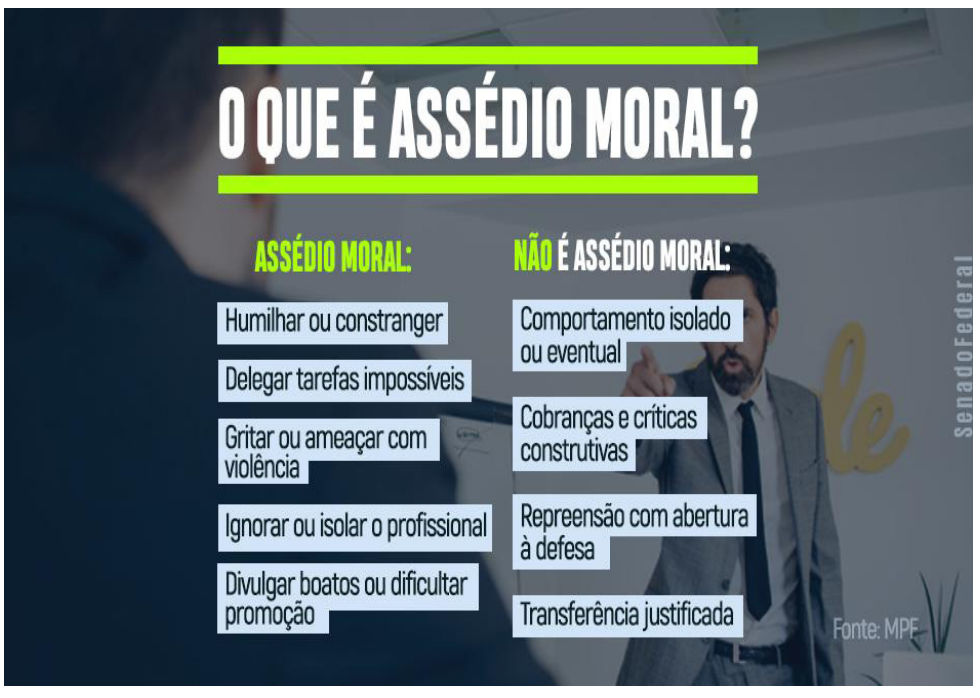
Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
2°	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA FILHO

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Ata de realização de sorteio para seleção de defensores públicos para atuação em ação conjunta denominada "Programa Igreja e Justiça na Praça", a ser desenvolvida em parceria com a Paróquia da Matriz de Nossa Senhora da Apresentação, A Toca de Assis, O Chuveiro Solidário e a Prefeitura Municipal do Natal, destinada ao atendimento da população em situação de rua
Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e vinte e cinco minutos, no Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Edital nº 74/2026-SDPGE, de 13 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.256, de 14 de outubro de 2026, procedeu-se à análise das inscrições para a seleção de 1 (uma) vaga para atuação extraordinária e voluntária na ação conjunta denominada "Programa Igreja e Justiça na Praça", desenvolvida em parceria com a Paróquia da Matriz de Nossa Senhora da Apresentação, a Toca de Assis, o Chuveiro Solidário e a Prefeitura Municipal do Natal, destinada à orientação jurídica da população presente na Praça André de Albuquerque, s/n (antiga Catedral), Natal/RN, das 8h às 11h, no dia 17 de outubro de 2026.
Inicialmente, foi constatada a tempestividade das inscrições apresentadas pelos Defensores Públicos BRUNO BISPO DE FREITAS – titular da Defensoria Pública de Caraúbas/RN, DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA - titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA - titular da 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN e LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA - titular da Defensoria Pública de Martins/RN, todas realizadas dentro do prazo estabelecido no Edital nº 74/2026-SDPGE.
Na sequência, considerando a necessidade de observância do critério estabelecido no art. 3º do Edital nº 74/2026-SDPGE, que prevê preferência pela designação de Defensores(as) Públicos(as) lotados(as) em Núcleos--Sede cujo deslocamento implique menor custo financeiro para a Instituição, verificou-se que, dentre os inscritos, encontravam-se abrangidos pelo referido critério os Defensores Públicos DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA e ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA.
Na sequência, procedeu-se ao sorteio entre os referidos Defensores Públicos, por meio do sítio eletrônico de sorteios on-line "sorteio.com", tendo o procedimento sido registrado em mídia digital, para a seleção de 1 (um) Defensor Público.
Realizado o sorteio, foi selecionada a seguinte Defensora Pública do Estado, com o respectivo suplente:
Sorteada:
ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA

Suplente:
DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA

Nada mais havendo, eu, Patrícia de Oliveira e Silva, Secretária da Subdefensoria Pública -Geral do Estado, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Publicações Particulares

PEDIDO DE L.R.O – LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Casa do Bizotê Indústria e Comércio de Vidros Temperados Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.516.336/0001-81, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a L.R.O para a atividade de Fabricação e elaboração de Vidro e Cristal, localizada na BR 101, Km 110, nº 5697, Bairro Nova Esperança, Parnamirim – RN, Cep: 59.143-360.
Ana Paula Florintino, Sócia Administradora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º OFÍCIO MACAÍBA/RN
TERMO DE MACAÍBA/RN

EDITAL DE LOTEAMENTO

HILTON SALES CHAVES, Oficial do Registro Geral de Imóveis de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Lei etc...

FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei 6.766, de 19.12.1979, que a Proprietária, **HF EVENTOS & EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa com sede na Rua Antônio Delmiro, s/n, Zona Rural, em Macaíba/RN, CEP: 59280-000, inscrita no CNPJ/MF nº 11.391.882/0001-80, e com registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN sob o NIRE 24600080650 aos 10/12/2009, representada por seu sócio, Sr. **Humberto da Cunha Pessoa Filho**, brasileiro, natural de Natal/RN, nascido em 28/05/1968, divorciado, empresário, portador do RG sob o nº 861.742 SSP/RN e do CPF sob o nº 538.031.164-49, residente e domiciliado na Rua Doutor Manoel Dantas, nº 276, Aptº 1501, Petrópolis, em Natal/RN, CEP: 59012-270; apresentou a este 1.º Ofício de Notas e do Registro Geral de Imóveis, o Requerimento, Memorial Descritivo, Plantas e os demais documentos necessários, para o **Registro do Loteamento** referente ao imóvel de sua propriedade, encravado neste município de Macaíba/RN, consistente do **Domínio pleno de** uma Propriedade rural denominada **"Fazenda Brejinho – Gleba A"**, encravada na zona rural deste município de Macaíba/RN; medindo uma área de **26,4749 hectares,** correspondente a **264.749,00m2** de superfície**. Código do Imóvel Rural: 176.087.004.715-9** e **CCIR nº 75519010258**, Certificação: **7a4ea086-8d5a-478d-82b2-f1cf93bf3ff8**; conforme matrícula **31.597 do Livro "2" de Registro Geral,** cuja área encontra-se dividida em **39** (trinta e nove) **quadras**, designadas de **"Quadra 01 a Quadra 39"**, nas quais encontram-se distribuídos **716** (setecentos e dezesseis) **lotes,** abrangendo uma **área de 151.637,49m2** de superfície, **áreas institucionais**, medindo **18.349,49m2** de superfície, **áreas verdes**, medindo **28.260,43m2** de superfície, **área de vias públicas**, medindo **66.501,59m2** de superfície; **área da Lagoa**, medindo **4.055,42m2** de superfície; todos integrantes do **"LOTEAMENTO CIDADE HUMBERTO PESSOA"**, situado à Rodovia Humberto Pessoa (BR-304), no bairro Zona de Expansão Urbana Oeste, no município de Macaíba/RN, aprovado pela Prefeitura Municipal de Macaíba, nos termos do **Alvará de Loteamento nº 006/2026**, expedido em 28 de agosto de 2026. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital para publicação. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados, quanto ao domínio do referido imóvel, deverão serem apresentadas dentro do prazo de **quinze (15) dias,** a contar da **terceira e última publicação** do presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos, não havendo reclamações, será realizado o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentadas. **DADO e PASSADO** nesta cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e seis (09.10.2026). Eu, _____ (Kétully Edméia Chaves de Lira), Tabelia Substituta do Registro de Imóveis, o fiz digitar, subscrevo e assino.

Ketully Edméia Chaves de Lira
SUBSTITUTA
1º OFÍCIO DE NOTAS DE MACAÍBA/RN



1 | Página

Rua Ivanildo Gama Pacheco, 20 – Centro – Macaíba/RN - CEP: 59.280-000 - Fone (84) 4042-0959.
Email: 1cartoriodemacaiba@gmail.com

CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

AGS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA E LUBRIFICANTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o número 07.460.655/0001-91 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Concessão de Licença de Operação (LO) Nº 2019-135624/TEC/LO-0147 com prazo de validade até 16/10/2026 em favor do empreendimento Transporte de carga perigosa, localizado na Rodovia RN 015 - Km 06, Sítio Baixa Branca, Município de Baraúna/RN. - MAIKON J F DE CARVALHO (Nome do Representante Legal)

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

AGS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 07.460.655/0001-91, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA, Licença de operação, em favor do empreendimento de um Transporte de carga perigosa, localizado na Rodovia RN 015 - Km 06, Sítio Baixa Branca, Município de Baraúna/RN. MAIKON J F DE CARVALHO Nome do Representante Legal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Policiais Civis e Servidores da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte — SINPOL/RN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com o disposto no Art. 18, inciso I, no Art. 19 e no Art. 20, I e II do Estatuto Social, CONVOCA todos os filiados em pleno gozo de seus direitos estatutários para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia 05 de novembro de 2026, às 09h (em primeira convocação com 50% mais um dos filiados) e às 9h30 (em segunda convocação com qualquer número de filiados), na Sede do SINPOL/RN, localizada na Avenida Rio Branco, nº 825, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-003, com a finalidade de deliberar sobre:

1. FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS E ASPIRANTES A OFICIAIS INVESTIGADORES DA POLICIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE - AOFIPOL/RN.

Nilton César Arruda Ferreira
Presidente do SINPOL/RN

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Eletrônica nº 002/2026. Processo nº 79/2026. Objeto: Serviços de Locação de veículo.
A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S/A, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o certame Licitação Eletrônica nº 002/2026. **Objeto**: Serviços de locação de um veículo tipo SUV, conforme especificações contidas no Termo de Referência e condições estabelecidas no edital. **Adjudicatária**: EDILSON ARAUJO DE PAIVA, CNPJ: 04.233.881/0001-41. Valor global anual de R$ 67.128,78. Natal, 13 de outubro de 2026. **Marcia Faria Maia - Diretora Presidente/Agência Desenvolve RN.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Eletrônica nº 003/2026. Processo nº 70/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S/A, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o certame Licitação Eletrônica nº 003/2026. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos de informática, conforme especificações contidas no Termo de Referência e condições estabelecidas no edital. **Adjudicatárias**: Lote 01 – GC LUZ, CNPJ: 58.733.880/0001-95, valor R$ 179.900,00 e Lote 02 – TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 42.491.006/0001-59, valor R$ 60.000,00. Natal, 13 de outubro de 2026. **Marcia Faria Maia - Diretora Presidente/Agência Desenvolve RN.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

Processo nº 79/2026. Contratante: Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A - Agência Desenvolve RN. **Contratado**: EDILSON ARAUJO DE PAIVA. CNPJ: 04.233.881/0001-41. **Objeto**: Serviço de locação de veículo. **Fundamento Legal**: Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Licitação Eletrônica nº 002/2026. **Vigência**: 15/10/2026 a 15/10/2027. **Valor Total**: R$ 67.128,78. **Dotação**: Recursos próprios e recursos oriundos do Programa de Microcrédito do Empreendedor. **Local/Data/Assinatura**: Natal, 15 de outubro de 2026. Márcia Faria Maia e Domingos Juliano Pacheco Porciúncula pela Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S/A e Edilson Araujo de Paiva, pela Contratada.

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

WALDEMBERG MOURA, CNPJ: 12.741.824/0001-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a ***Licença Simplificada***, para a atividade de **(Comércio de Madeira sem beneficiamento),** localizada **(Avenida 13 de Maio, nº 6, Centro, Serra do Mel-RN).**
Waldemberg Moura Representante Legal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Assú/RN, CNPJ nº 59.779.998/0001-17.
DETENTORA: SERV SAÚDE LTDA., CNPJ nº 33.235.736/0001-06.
DO OBJETO: Prorrogação da vigência integral da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, abrangendo todos os itens dos lotes 01, Serviços Médicos e de Enfermagem e 02 Serviços Multiprofissionais de Saúde de Nível Superior e Técnico, conforme as especificações do edital, do Termo de Referência e da respectiva ata.
DO PRAZO: A vigência fica prorrogada por 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 de outubro de 2026 e término em 07 de outubro de 2027, conforme decisão administrativa fundamentada nos autos.
DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS: Ficam renovados os quantitativos originalmente registrados de todos os itens dos lotes 01 e 02 para o novo período de vigência, conforme autorizado no processo administrativo, mantidos os preços registrados e as demais condições pactuadas.
DA JUSTIFICATIVA: A prorrogação antecipada e a renovação dos quantitativos visam assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde, considerando as necessidades assistenciais atendidas pelo Consórcio, a vantajosidade dos preços registrados e as justificativas técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação aplicável e decisão administrativa fundamentada nos pareceres constantes dos autos.
Assú/RN, em 08 de outubro de 2026.
LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Presidente do Consórcio CIS-Vale do Açu

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSÚ/RN

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO — REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE E EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSÚ/RN, por intermédio de seu Presidente, torna pública a RETIFICAÇÃO do "Aviso de Publicação Tornada sem Efeito o Extrato de Extinção Consensual do Contrato nº 004/2026", publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 16.257, de 16 de outubro de 2026, para fazer constar:
I – REVOGAR, por razões de conveniência e oportunidade e mediante a motivação constante dos autos, a decisão administrativa de contratação do saldo remanescente do item 08 do lote 01 da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, correspondente a 5.929 horas de serviços profissionais de enfermeiro(a), em plantões presenciais, destinadas à Maternidade Parteira Maringá. A medida decorre da reavaliação administrativa da estratégia de atendimento da demanda e da adoção da prorrogação antecipada da vigência integral da referida ata, abrangendo os lotes 01 e 02, considerada mais adequada e eficaz ao interesse público, conforme a análise de viabilidade técnica e jurídica constante da instrução processual.
II – DECLARAR EXTINTO CONSENSUALMENTE o Contrato Administrativo nº 004/2026, celebrado com SERV SAÚDE LTDA., CNPJ nº 33.235.736/0001-06, com fundamento no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme autorização fundamentada da autoridade competente e acordo formalizado entre as partes no termo integrante deste processo, encerrando-se sua execução a partir de 07 de outubro de 2026, em razão da reavaliação administrativa e da estratégia de atendimento indicadas no item anterior.
III – EXCLUIR da publicação anterior a declaração de inexistência de execução contratual e de pagamentos, esclarecendo que a revogação da decisão de contratação e a extinção consensual do contrato não desconstituem automaticamente as obrigações decorrentes dos serviços efetivamente prestados até o encerramento contratual, cuja apuração e liquidação observarão os documentos comprobatórios, os atestos da fiscalização e o abatimento dos valores já pagos.
IV – ESCLARECER que a presente medida não constitui declaração de nulidade da contratação, nem revogação do procedimento licitatório ou da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, ficando substituídas as disposições da publicação anterior incompatíveis com este aviso.
Assú, 07 de outubro de 2026.
LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES, Presidente do CIS/Vale do Açu

Prefeituras e Câmaras Municipais

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026
PREFEITURA MUNILCIPAL DE GROSSOS- PROCESSO nº 910026/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CNPJ: 08.077.273/0001-46
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Semi-Intensiva, tipo Unidade de Suporte Avançado (USA), devidamente equipada com equipamentos médico-hospitalares, mobiliário e acessórios necessários ao atendimento

pré-hospitalar e ao transporte inter-hospitalar de pacientes, destinada ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde do Município de Grossos/RN, visando garantir maior segurança, eficiência e qualidade na assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 16 de outubro de 2026 ate 16 de outubro de 2027.
PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA		
CNPJ: 33.827.265/0001-17	Telefone: 62981258880	Email:
Endereço: R ATAIDES REIS LAGO, 304 ., URAIM 2, Paragominas/PA, CEP: 68630-786		
Representante: JESSICA ELISA SOUSA DA GAMA - CPF: 024.497.742-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0046099 - AMBULÂNCIA SEMI- UTI TIPO FURGÃO Ambulância semi-uti Tipo C furgão, ano modelo minimo 2026/2027 mínimo 10. 5m³ interno, veiculo 0 km, potência mínima 130 cv, motorização diesel, direção elétrica ou hidráulica, pneus mínimo r16, tanque de combustível mínimo de 70l, medidas externas: altura superior a 2.550, comprimento superior a 5.900, tração dianteira ou trazeir a, itens originais de fábrica: ar condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos. transfor mação com instalação do isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas (contran 498/14); revestimento interno nas laterais e teto em (prfv) fibra de vidro s em emendas, sendo necessário para total higienização e não prolif eração de fungos, bactérias e vírus, conforme abnt nbr 14.561/2 000; piso antiderrapante em fibra de vidro totalmente lavável, higi enizável, conforme abnt nbr 14.561/2000; armário superior co m portas deslizantes em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor	FORD	UND	1,000000	338.400,000	338.400,00

Grossos/RN, 16 de outubro de 2026.
Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
Leiliane Souza de Moura
Gestora do FMS
Prefeitura Municipal de Grossos/RN
Cinthia Sonale Silva Alves e Souza
Prefeita Constitucional
JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
JESSICA ELISA SOUSA DA GAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.
Contratada: J. R. ARAÚJO LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 59.158.886/0001-49. Processo nº 4.380/2026 – Concorrência Eletrônica nº 004/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para "CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, vinculada à Emenda Parlamentar nº 645/2026. Vigência: 16/10/2026 à 16/10/2027. Valor: R$295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais). Bom Jesus/RN, em 16 de outubro de 2026.
JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA - CPF nº XXX.811.XXX-49
Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – PMJA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA, objetivando o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ANGIOLOGIA E/OU CIRURGIA VASCULAR, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE 700 (SETECENTOS) PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, EM NÍVEL AMBULATORIAL, SENDO 600 (SEISCENTOS) PROCEDIMENTOS BILATERAIS E 100 (CEM) PROCEDIMENTOS UNILATERAIS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS VIA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA – PPI. O credenciamento ocorrerá das 08h00min do dia 19 de outubro de 2026 até às 16h00min do 10 de novembro de 2026. A Retirada do Edital e seus anexos encontra-se à disposição através do e-mail: setordelicitacaopmja@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br/. Jardim de Angicos/RN, 16 de outubro de 2026. RUDSON PEREIRA DA SILVA - Agente de contratações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026

O Município de João Câmara torna público que no dia 05/11/2026, às 9hs01, fará licitação na modalidade CE nº 004/2026 – Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: PROJETADA 01, PROJETADA 02, PROJETADA 03, PROJETADA 04, NOVA ASSUNÇÃO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Setor de Licitações pelo e-mail: licitacaojc2025@gmail.com site da prefeitura: www.joaocamara.gov.br ou na Avenida Severino da Câmara, 1310 – BR 406, Centro, João Câmara/RN. João Câmara/RN, 16/10/2026. Robson Scipião de Brito – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Município de João Câmara torna público que no dia 03/11/2026, às 09hs, fará licitação na modalidade PE nº 016/2026 – Objetivo: Obtenção de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos e suplementos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de João Câmara/RN, conforme condições estabelecidas no termo de referência. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Severino da Câmara, 1310 – BR 406, Centro, João Câmara/RN. João Câmara/RN, 16/10/2026. Francinete Lopes de Medeiros - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada para Contratação de empresa para execução de construção de edifício da unidade básica de saúde, projeto padronizado padrão 1 – Ministério da Saúde, na zona rural do município de Pureza/RN. Início de acolhimento das propostas: 14:00 horas do dia 19/10/2026 - Abertura das propostas: às 14:01 horas do dia 04/11/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos pelo e-mail: licitacaopureza2025@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Pureza/RN, 16 de outubro de 2026. Jackson Paulo Matias da Cruz - Agente de Contratação.

